



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.583

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0561

Belém, sexta-feira,
23 de novembro de 2001



04 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (XXXIII)

Pelo Decreto nº 4250, de 15 de dezembro de 1925, o governador Dionísio Auzier Bentes regulamentou os serviços a cargo do Matadouro do Maguari.

Segundo as disposições regulamentares, entre outras, o serviço de abastecimento de gado para o consumo de carne verde à população só poderia ser feito no Matadouro do Maguari. A administração ficaria sob o comando de um diretor, de livre nomeação e demissão do governador do Estado. E, a parte financeira a cargo da diretoria geral da Fazenda Pública. Já o serviço de marchantaria, poderia ser contratado com qualquer pessoa, sociedade ou empresa.

O Matadouro do Maguari compreenderia o terreno onde o mesmo estava edificado, lotes de terras, benfeitorias, máquinas e os demais acessórios, nos termos da escritura pública de cessão e transferência lavrada entre o Estado e a Société des Abatoirs.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Detran vai realizar leilão de veículos no Estado

O Departamento de Trânsito do Estado avisa que no dia 08 de dezembro realizará leilão público de veículos retidos ou removidos a qualquer título, e abandonados por seus proprietários a mais de 90 dias.

O Detran informa, ainda, que

os bens em questão estarão expostos a visitação pública a partir do dia 3 de dezembro, no horário de 8 às 14 horas, no Parque de Retenção de Veículos, no bloco administrativo da Ceasa, na estrada do Murucutum, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Seplan garante conclusão de hospital em Abel Figueiredo

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio para a conclusão do Hospital Municipal de Abel Figueiredo. O convênio tem prazo até julho

de 2002 e está avaliado em R\$ 534 mil. A Seplan também assina convênio para a construção do prédio da Câmara Municipal de Ourém.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Conservação da PA-251

A Secretaria Executiva de Transportes assina contrato com a empresa Rodoterra Ltda. O objetivo é executar serviços de conservação da rodovia PA-251, no trecho Ourém/Conceição de Ourém/São Miguel do Guamá. O valor do contrato é de R\$ 149 mil.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Comissão julgadora

A Associação do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP) divulga os nomes dos membros da comissão julgadora do "Prêmio Procurador de Justiça Artemis Leite da Silva", melhores trabalhos forenses versão 2000.

(Judiciário 1 - Pág. 8)

Concessão de medalha

O Governo do Estado concede a medalha do Mérito Bombeiro Militar "D. Pedro II" a várias personalidades civis e militares, que contribuíram para o aperfeiçoamento do Corpo de Bombeiros no âmbito estadual e nacional. O Governo também condecora oficiais e praças do CBMPA pelos bons serviços prestados à prevenção de acidentes em geral, à segurança e à tranquilidade da população.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Construção de ginásio

A Prefeitura Municipal de Pacajá desapropria, através de decreto, uma área de 11 mil metros quadrados para construção do ginásio poliesportivo do município.

(Caderno 2 - Pág. 7)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 50,00	outras cidades: .. R\$ 156,00
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 100,00	outras cidades: .. R\$ 312,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 30,00	
Composição: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 4,00	
Preço do exemplar:	.. R\$ 0,40	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 4

Contratos Cad. 1-Pág. 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 4

Resultado de Carta de Convite Cad. 1-Pág. 4

Termo de Inexigibilidade Cad. 1-Pág. 4

Termo de Ratificação Cad. 1-Pág. 4

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 5

Retiradas de Pauta Cad. 1-Pág. 5

Pautas para julgamento Cad. 1-Pág. 5

Termos Aditivos Cad. 1-Pág. 6

Tornar sem Efeito Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Convênios Cad. 1-Pág. 3

Resultado de Licitação Cad. 1-Pág. 4

Portarias Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria Cad. 2-Pág. 2

Erratas Cad. 2-Pág. 2

Contrato Cad. 2-Pág. 2

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad. 2-Pág. 2

Retificação Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Ordens de Serviço Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Inexigibilidade de Licitações Cad. 2-Pág. 3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 3

Portarias Cad. 2-Pág. 4

Editais de Compra Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Contrato Cad. 2-Pág. 5

Aviso Cad. 2-Pág. 5

Errata Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad. 2-Pág. 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 15

Aviso Cad. 1-Pág. 15

Termo de Rescisão Cad. 1-Pág. 15

Edital de Licitação Cad. 1-Pág. 16

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria Cad. 2-Pág. 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad. 2-Pág. 1

Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Resultados de Licitação Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad. 2-Pág. 1

Notificação Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Errata Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Comunicação Cad. 1-Pág. 7

Homologação Cad. 1-Pág. 7

Contratos Cad. 1-Pág. 7

Aviso Cad. 1-Pág. 8

Inexigibilidade de Licitação Cad. 1-Pág. 8

Portarias Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Convênios Cad. 1-Pág. 10

Portarias Cad. 1-Pág. 11

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 11

Errata Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Contratos Cad. 1-Pág. 11

Termos Aditivos Cad. 1-Pág. 11

Notificação Cad. 1-Pág. 12

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Resultado de Licitação Cad. 1-Pág. 12

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 12

Portarias Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 12

Avisos Cad. 1-Pág. 12

Portarias Cad. 1-Pág. 12

Dispensa de Licitação Cad. 1-Pág. 13

Errata Cad. 1-Pág. 13

Resultado de Habilitação Cad. 1-Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de julgamento Cad. 2-Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resoluções Cad. 2-Pág. 6

PARTICULARES

Companhia Palmates da Amazônia Cad. 2-Pág. 6

Amapá Cad. 2-Pág. 6

Companhia Agroindustrial do Pará Cad. 2-Pág. 6

Companhia Refinadora da Amazônia Cad. 2-Pág. 7

Cibrasa Cad. 2-Pág. 7

Conselho Federal de Medicina Cad. 2-Pág. 7

Faepa Cad. 2-Pág. 7

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará Cad. 2-Pág. 7

Panny Distribuição Cad. 2-Pág. 7

Sind. Emp. Rurais de São Félix do Xingu Cad. 2-Pág. 8

Sind. Trab. Com. de Parauapebas, Eldorado dos Carajás Cad. 2-Pág. 8

Delta Publicidade Cad. 2-Pág. 8

Sindicato das Entidades Mantenedoras de Cad. 2-Pág. 8

Canais Comunicativos do Estado Cad. 2-Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Cad. 2-Pág. 7

Prefeitura Municipal de Pacajá Cad. 2-Pág. 7

Prefeitura Municipal de Altamira Cad. 2-Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 8

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expedientes Cad. 1-Pág. 5

Retificações Cad. 1-Pág. 7

Editais de Expediente Cad. 1-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 03 e 156/01 Cad. 1-Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 66/01 Cad. 1-Pág. 3

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad. 1-Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 163/01 Cad. 1-Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 174/01 Cad. 1-Pág. 5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad. 1-Pág. 8

Ampep Cad. 1-Pág. 8

Edital Cad. 1-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de julgamento Cad. 1-Pág. 8

Portarias Cad. 1-Pág. 9

Contrato Cad. 1-Pág. 9

Resolução Cad. 1-Pág. 9

CARTÓRIO DA 76ª ZONA

Edital Cad. 1-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Alacena Cad. 1-Pág. 16

VTB de Capangema Cad. 1-Pág. 11

14ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 12

10ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 4

8ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 7

7ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 1

5ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 16

3ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 5

1ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 2

Corregedoria Cad. 2-Pág. 4

Tercera Turma Cad. 1-Pág. 13

Relação nº 85/01 - 2ª Turma Cad. 1-Pág. 9

Seção Especializada Cad. 1-Pág. 16

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2-Pág. 1

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº 2.523, de 13 de maio de 1994,

Considerando os termos da proposta apresentada pelo Ofício datado de 19 de novembro de 2001, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que tem como objetivo conceder civis e militares que tenham prestado relevantes serviços ao CBMPA, contribuindo para o aperfeiçoamento da instituição e sua projeção no âmbito estadual e nacional;

Considerando os termos do Parecer nº 716/2001 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Bombeiro-Militar "D. Pedro II" às personalidades civis e militares abaixo nominadas:

PERSONALIDADES CIVIS

JOSÉ MANOEL DE SOUSA MARQUES, Secretário-Adjunto da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Pará

AVAY MIRANDA JÚNIOR, Gerente de Operações do PROARCO/IBAMA

PERSONALIDADES MILITARES

Cel. PM GILBERTO FOLTRAN, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPR

Cel. QOBN OSCAR SOARES DA SILVA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Cel. QOBN ALFREDO JOSÉ MATIAS CAMPELO, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco - CBME

Ten. Cel. BM CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMS

Major QOBN ROBERTO DA SILVA FREITAS, Diretor de Finanças do CBMPA

Major QOBN PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS, Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº 1.817, de 19 de novembro de 1996, e

Considerando os termos da proposta apresentada pelo Ofício datado de 19 de novembro de 2001, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que tem como objetivo conceder Oficiais e Praças do CBMPA pelos bons serviços prestados à prevenção de acidentes em geral, à segurança e à tranquilidade da população;

Considerando os termos do Parecer nº 716/2001 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Bons Serviços aos Bombeiros Militares abaixo nominados, nos seguintes graus:

20 anos – METAL PRATEADO

SUBTEN BM JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA

SUBTEN BM RAIMUNDO MIZUEL DE JESUS FERREIRA

SUBTEN BM RUBINETE MIRANDA DE SOUZA

SUBTEN BM NAZARENO DIAS DE ALMEIDA

SUBTEN BM AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO

SUBTEN BM MAURINO DE MOARES SILVA

SUBTEN BM OBADIAS PANTOJA CAVALCANTE

1º SGT BM ZACARIAS DOS SANTOS PINHEIRO

10 ANOS – METAL BRONZEADO

1º SGT BM MÁRIO CÉSAR CHERAMONT DE MELO

2º SGT BM ANTÔNIO ALBERANI DE SOUZA ALENCAR

2º SGT BM ELIEZER LIMA XAVIER DA COSTA

2º SGT BM MANOEL MORAES DOS SANTOS

2º SGT BM JORGE LUIS DE SOUZA BORGES

CB BM MOISÉS DANTAS SOUZA

CB BM FRANCISCO WALTER GOMES DE SOUZA

CB BM JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO

CB BM MOACIR RAMOS BARBOSA

SD BM FRANCISCO DA CRUZ COSTA

SD BM GILBERTO DE MORAES PANTOJA

SD BM LAELSON CARDOSO DA SILVA

SD BM CARLOS ALBERTO PINHO DOS SANTOS

SD BM ARIVALDO FRANCO SALINAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e art. 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 29 de julho de 1985, e

Considerando a proposta efetuada através do Ofício nº 091-CPO, de 26 de outubro de 2001, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará,

Considerando o Parecer nº 691/2001 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETO:

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 1º de novembro de 2001, pelo critério de Merecimento Intelectual, ao posto de 2º TENENTE QOAPM, face à aprovação em Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos (CHOA) PM/2001, realizado pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, em conformidade com o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.162-A, de 16 de outubro de 1984, combinado ao art. 18, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Estadual nº 4.241, de 22 de janeiro de 1986, os policiais militares a seguir nominados:

SUBTENENTE PM RG 10768 DUCIVAL LOBO CUENTRO

1º SARGENTO PM RG 7961 ARISTÓTELES MENDONÇA MATOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais dos militares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA RAIMUNDA FARIAS GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCIDÉA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de novembro de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADAMOR DA SILVA COSTA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO. KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 1.062/2001-CCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 130/01-GS/SECULT/FCPTN,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ALAM DOS REIS SARAIVA do cargo em comissão de Coordenador de Esportes de Massa, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.063/2001-CCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 130/01-GS/SECULT/FCPTN,

RESOLVE:

nomear MARIA DA PENHA RABELO FURTADO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes de Massa, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0697/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/312006-PG, datado de 21 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar a portaria nº 0694/2001-SCCG de 20/11/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.581 de 21/11/2001, que concedeu 01 (uma) diária à servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, Assessor Especial II, para o Município de Monte Alegre, nos dias 21 e 22/11/2001, a serviço do Governo do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de novembro de 2001.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0697/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/312006-PG, datado de 21 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar a portaria nº 0694/2001-SCCG de 20/11/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.581 de 21/11/2001, que concedeu 01 (uma) diária à servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, Assessor Especial II, para o Município de Monte Alegre, nos dias 21 e 22/11/2001, a serviço do Governo do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de novembro de 2001.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0697/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/312006-PG, datado de 21 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar a portaria nº 0694/2001-SCCG de 20/11/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.581 de 21/11/2001, que concedeu 01 (uma) diária à servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, Assessor Especial II, para o Município de Monte Alegre, nos dias 21 e 22/11/2001, a serviço do Governo do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de novembro de 2001.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0697/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/312006-PG, datado de 21 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar a portaria nº 0694/2001-SCCG de 20/11/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.581 de 21/11/2001, que concedeu 01 (uma) diária à servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, Assessor Especial II, para o Município de Monte Alegre, nos dias 21 e 22/11/2001, a serviço do Governo do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de novembro de 2001.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0697/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/312006-PG, datado de 21 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar a portaria nº 0694/2001-SCCG de 20/11/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.581 de 21/11/2001, que concedeu 01 (uma) diária à servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO, Assessor Especial II, para o Município de Monte Alegre, nos dias 21 e 22/11/2001, a serviço do Governo do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de novembro de 2001.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0698/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : RAUL SINVAL GOMES SAMPAIO
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destino : Tailândia, Breu Branco, Goianésia, Tucuruí, Conceição do Araguaia e Floresta do Araguaia
Período : 20/11 a 01/12/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0699/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : LEILA MATILDE SANTIAGO DE SOUSA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destinos : Tailândia, Breu Branco, Goianésia, Tucuruí, Conceição do Araguaia e Floresta do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20/11 a 01/12/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0700/2001-SCCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : VALERIO SANTOS SILVA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destino : Bragança, Vizeu, Capanema, Santa Luzia do Pará, Nova Esperança do Piriá e Capião Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 20/11 a 01/12/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 1.060/2001-CCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 404/01-GAB/SEEL,

RESOLVE:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Brasília-DF, nos dias 20 e 21 de novembro do corrente, a fim de participar de assinatura de convênios firmados entre a SEEL e o Ministério do Esporte e Turismo, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.061/2001-CCG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 535/2001-Gab.Sec.-SEJU,

RESOLVE:

autorizar ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar a Salvador-BA, no período de 20 a 24 de novembro do corrente, a fim de participar da "5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária do Brasil" e da "6ª Conferência Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária do País", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE NOVEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 197/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Paragominas
 Objeto: "Construção de uma Quadra Polivalente"
 Vigência: até 31 de julho de 2002
 Valor Total: R\$ 33.321,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais)
 Valor FDE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Valor Município: R\$ 3.321,00 (três mil, trezentos e vinte e um reais)
 Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 22 de novembro de 2001
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 198/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Abel Figueiredo
 Objeto: "Conclusão do Hospital Municipal"
 Vigência: até 31 de julho de 2002
 Valor: R\$ 534.224,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)
 Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 22 de novembro de 2001
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os participantes da Tomada de Preços nº 001/01 - Processo nº 272833/2001 - SEPLAN, notificados do resultado do julgamento da referida licitação, que é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO EMPRESA
 1º LUGAR TRAVEI STORE TURISMO LTDA
 2º LUGAR DINASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
 3º LUGAR BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA
 Belém, 21 de novembro de 2001
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Nº de dias 16 (dezesseis) dias
 Nome: Silvia Maria Lira Parias
 Laudo Médico nº: 9304/01
 Matrícula: 32507033-014
 Cargo/Lotação: Técnico/CEP
 Período: 05.09 a 20.09.2001

PORTARIA Nº 1167, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Diárias: Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785731-019; Cargo: Técnico; Destino: Município de Porto de Moz; Período: 19 a 21.11.2001; objetivo: realizar vistorias e acompanhamento a Convênios FDE, no referido município.

PORTARIA Nº 1168, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento: Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula nº 5785731-019 e CIC nº 172928752-20; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 800,00 (oitocentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento para realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1172, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Considerando o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

NOME	F.	GOZO
Alino Chaves Lima de Araújo	2000/2001	17.12 a 15.01.2002
Ana Tereza Bentes Nicolas da Costa	2000/2001	17.12 a 15.01.2002
Ariene Souto Pinho	2001/2001	17.12 a 15.01.2002
Cleide Maria Melho Vidinha	2000/2001	11.12 a 09.01.2002
Fátima de Nazaré Paracense do E. Sampaio	1998/1999	26.12 a 24.01.2002
Geovana Rabel Pires	2000/2001	03.12 a 01.01.2002
João Bosco Santos	2000/2001	15.12 a 13.01.2002
João Thadeu Reis de Barros	2000/2001	03.12 a 01.01.2002
Juarez Maria Gluck Paul	2000/2001	03.12 a 01.01.2002
Júlia Maia da Silva	2000/2001	03.12 a 01.01.2002
Luís Carlos Alves Monteiro	2000/2001	26.12 a 24.01.2002
Maria José Silva Araújo	2000/2001	03.12 a 01.01.2002
Marlene Pantoja Araújo	2001/2001	19.11 a 18.12.2001
Noêmia Pitman Moura	2000/2001	03.12 a 01.01.2002
Sônia Maria Fortes Sampaio Xerfan	2000/2001	26.12 a 24.01.2002
Uyrague Soares Holanda Lima	2000/2001	27.12 a 25.01.2002

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 1178, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento: Servidora: Rosana Coelho de Miranda; Matrícula nº 5470838-022 e CIC nº 426579032-15; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 300,00 (trezentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.122.0125.2902-349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Nº de dias 30 (trinta) dias
 Nome: Tânia Rosalém Pereira Ferraro
 Matrícula nº 0027979-017
 Cargo/Lotação: Técnico/à disposição da SEPA
 Período: 03.12.2001 a 01.01.2002

PORTARIA Nº 1186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Diárias: Servidora: Sinaia do Socorro Sales das Mercês; Matrícula nº 0028622-012; Cargo: Técnico; Destino: Município de Capanema; Período: 12 a 14.11.2001; objetivo: participar de reunião técnica.

PORTARIA Nº 1187, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Diárias: Servidora: Sinaia do Socorro Sales das Mercês; Matrícula nº 0028622-012; Cargo: Técnico; Destino: Município de Castanhal; Período: 19 a 23.11.2001; objetivo: A fim de participar de reunião técnica.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1195, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Nº de dias 20 (vinte) dias
 Nome: Maria de Fátima Lopes Corrêa
 Laudo Médico nº: 9437/01
 Matrícula: 0028746-010
 Cargo/Lotação: Técnico/DIAME
 Período: 07.11 a 26.11.2001

PORTARIA Nº 1196, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os Municípios de Colares, Santo Antônio do Tauá e São Caetano de Odivelas, a fim de realizar vistorias de Convênios FDE, nos referidos municípios.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Antonio Carlos Lopes Leal	0025356-010	Técnico	28 a 31.11.2001	03
02	Luiz Augusto Pereira Imbibi	3196488-010	Aux. Op. Seg	28 a 31.11.2001	03

PORTARIA Nº 1197, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento: Servidor: Antonio Carlos Lopes Leal; Matrícula nº 0025356-010 e CIC nº 426579032-15; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 200,00 (Duzentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento para realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação;

(trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação;

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 214.957/2000

Nº DO TERMO ADITIVO: 037-1/2001

Contrato Originário nº 037/2000

Data do Contrato Originário: 13.11.2000

Objeto do Contrato Originário: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE.

Valor do Contrato Originário: R\$ 1.748.193,27

Inexigibilidade

Data do Termo Aditivo: 13.11.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e CONSIST - CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto do Aditamento: Renovação do Prazo de Vigência e Reajuste de Preço Justificativa do Aditamento: Reajuste e Renovação do Prazo de Vigência.

Valor Global do Aditamento: 282.834,84

Vigência do Aditamento: 12 meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001.349039 - Fortalecimento do Parque Computacional / Serv. Terceiros PJ.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

Aditivos Anteriores:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 281.412/2001

Contrato Originário nº 072/2001

Objeto do Contrato Originário: Locação de Equipamentos de Informática para Utilização no PROJETO EMA.

Data do Contrato Originário: 14.11.2001

Valor do Contrato Originário: R\$ 15.000,00

Dispensa de Licitação - Portaria Nº 104/2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e M S INFORMÁTICA MÉTODOS & SISTEMAS.

Vigência do Contrato: 01 Mes

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3006 - 349039 - Implantação de Sistemas / Serviços Terceiros PJ.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 251.767/2001

Contrato Originário nº 073/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Material de Microfilmagem - Leitor Simples.

Data do Contrato Originário: 14.11.2001

Valor do Contrato Originário: R\$ 39.816,00

Carta Convite Nº 027/2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e IEC COLENTA LTDA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001 - 459052 - Fortalecimento do Parque Computacional / Equipamentos e Material Permanente.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
 TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TAC ao Contrato nº 004/98, originário da Concorrência Pública nº 001/98.

Partes: Loteria do estado do Pará - LOTERPA, C.N.P.J. 04.935.292/0001 - 05, End. Trav. Campos Sales, 107, Centro e G.L.I - Máquinas Eletrônicas Programadas Ltda, C.N.P.J. 03.374.396/0001 - 25, End. Trav. Padre Eutíquio, 1.087, Batista Campos

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses do Contrato 004/98, firmado para expansão comercial da LOTERPA, com alterações das Cláusulas Quarta, Quinta, Noná e Décima Primeira, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

Belém, 13 de novembro de 2001.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Presidente LOTERPA

BELARMINO ANTÔNIO ANTUNES

Diretor G.L.I

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXONERAR

PORTARIA Nº 442 DE 20.11.2001

Nome : Eliane da Silva Ramos

Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.1/DARH

Matrícula Nº : 5830958-010

Período : A partir do dia 19.11.2001

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 013/2001

Aquisição de materiais Odontológicos.

Firmas Vencedoras:

Cirubel - Cirúrgica Belém Com. e Rep. Ltda

Venceu os itens: 03, 05, 07, 17, 30, 38, 39, 45 e 56.

Cirúrgica Norte Com. Rep. Ltda.

Venceu os itens: 06, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 54 e 57.

S.M.E. de Oliveira Ltda.

Venceu os itens: 01, 02, 04, 08, 16, 26, 28, 36, 40, 41, 52 e 53.

A Comissão.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA A Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma Xerox Comércio e Indústria Ltda, para locação de uma Copiadora Impressora e Scanner Colorida "Docucolor 12" modelo DC 12 marca Xerox, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8883/94.

Belém, 22 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma Xerox Comércio e Indústria Ltda, para locação de uma Copiadora Impressora e Scanner Colorida "Docucolor 12" modelo DC 12 marca Xerox, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8883/94.

Belém, 22 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002**PORTARIA Nº 2537 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 6921 - RAIMUNDO DA COSTA OBRAS, Mf 3361292-014, pertencente ao efetivo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2268 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99 e art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90, RJU da União, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, WALTER RODRIGUES DO NASCIMENTO, Mat. nº 0182370-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação-SEDUC/Capital/E.F.E.E. Pte. Costa e Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.590 de 02.10.2001.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA Nº 1.036, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.**

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 70 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do Expediente de nº 236048/2000:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei nº 5.529 de 05.01.89, e com base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, conforme preceitos o § 4º do Artigo 69 da Lei nº 6.182/98, a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado a 50% (cinquenta por cento) do seguinte bem:

Terreno edificado sob o nº 273 do Conjunto "Amapá", constituído pelo lote nº 47, sito na Avenida Almirante Barroso, nesta cidade (Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - Livro nº 3 - FF, fls. 181, mat. nº 91.417).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 20 de novembro de 2001.

Teresa Luzia M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**RETIRADA DE PAUTA**

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 26 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 861 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente S/A BITAR IRMÃOS, I.E. nº 15.131.462-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 26 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 1255 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e E.P.MOTA, I.E. nº 15.190.354-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 26 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 1225 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LOJA DO PANIFICADOR LTDA, I.E. nº 15.163.760-1, advogado JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO MARTINS, registro nº 8309/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 26 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 1237 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e REIS DA VILA TINTAS LTDA, I.E. nº 15.199.432-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relator o Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 26 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 184 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CONFECÇÕES SANTISTA LTDA, I.E. nº 15.141.202-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 27 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 184 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado L.R. PASSOS ROCHA, I.E. nº 15.175.704-6, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 27 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 1019 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BIG BENN LTDA, I.E. nº 15.186.445-4, advogado PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, registro nº 3210 - OAB/PA e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 27 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 1075 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado GRISÓLIA CENTER COMÉRCIO LTDA, I.E. nº 15.159.898-3, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 27 de novembro de 2001:

RECURSO Nº 1063 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, I.E. nº 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha de Jesus Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1255 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e E.P.MOTA, I.E. nº 15.190.354-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1075 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado GRISÓLIA CENTER COMÉRCIO LTDA, I.E. nº 15.159.898-3, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 849 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado L.R. PASSOS ROCHA, I.E. nº 15.175.704-6, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 184 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CONFECÇÕES SANTISTA LTDA, I.E. nº 15.141.202-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1237 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e REIS DAVILA AUTO TINTAS LTDA, I.E. nº 15.199.432-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1225 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LOJA DO PANIFICADOR LTDA, I.E. nº 15.163.760-1, advogado JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO MARTINS, registro nº 8309/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1063 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, I.E. nº 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1019 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BIG BENN LTDA, I.E. nº 15.186.445-4, advogado PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, registro nº 3210 - OAB/PA,

e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 861 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente S.A. BITAR IRMAOS, L. E. N.º 15.131.462-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º. 1272 DE 19.11.2001 - PLANO DE VIAGEM S/N.º/2001/DRFE-3º R.F.

AUTORIZAR, à servidora MARCIA MARIA SANTOS DA COSTA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 18.11 a 19.11.2001, em virtude de atender convocação do Juiz de Direito da 16ª Vara Penal (cópia em anexo), no trecho Marabá/Belém/Marabá.

PORTARIA N.º. 1290 DE 20.11.2001 - MEM. N.º. 180/2001-DAIF DE 25.10.2001. SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, Agente Tributário, Matrícula n.º. 5128587-016, lotado Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, concedida através da Portaria n.º. 1079 de 09.10.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.10.2001, para o mês de novembro/2001.

PORTARIA N.º. 1291 DE 20.11.2001 - PROCESSO N.º. 00173000846-9.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora IVÂNILDE FARIAS FEITOSA, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º. 3247813-015, lotada na 9ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 31.01.2002, referente ao período de 01.02.97 a 30.01.2000.

PORTARIA N.º. 1292 DE 20.11.2001.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de janeiro/2002, aos servidores desta Secretaria da Fazenda, conforme períodos aquisitivos abaixo relacionados:

GABINETE DO SECRETÁRIO	RAQUISITIVO	MATRÍCULA
Jackeline Gama da Costa	11.08.2000 A 10.08.2001	5097207-011
Manoel Célio Prazeres da Costa	06.08.2001 A 05.08.2002	0046582-013
Maria Lúcia Pacifola L. da Silva	01.04.2000 A 31.03.2001	3083047-010
Rosângela Moraes Valente	03.11.2001 A 02.11.2002	0052841-012
Zilda Maria Moraes Benjamim	27.08.2000 A 26.08.2001	3191443-040
SECRETÁRIO ADJUNTO		
Carlos Alberto Martins Queiroz	29.07.2000 A 28.07.2001	5128129-029
CORREGEDORIA		
Ione do Socorro G. Silva da Silva	01.09.2001 A 31.08.2002	5062748-034
TART		
Helder Botelho Francês	06.08.2000 A 05.08.2001	3168450-029
Líria Kedina Cuivar de S. e Moraes	22.04.2000 A 21.04.2001	5279976-015
Márcia Cristina de Pinho Couto	01.07.2000 A 30.06.2001	5007631-024
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Ana da Graça Fagundes Campos	02.05.2001 A 01.05.2002	5128536-017
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
Tereza Cristina dos Santos Serra	15.05.2001 A 14.05.2002	3251136-026
Luiz Monteiro Ribeiro	01.10.2000 A 30.09.2001	5128110-027
Maria Rute Tostes da Silva	01.10.2000 A 30.09.2001	5552893-016
Márcia da Rocha B. S. de Oliveira	19.04.2000 A 18.04.2001	0054380-020
DELEGACIA ESP. DO IPVA		
Allan Clark B. de Assunção	22.04.2001 A 21.04.2002	5280001-018
DEF		
Adélia Maria da Silva Macedo	20.02.2001 A 19.02.2002	2016826-022
DPF		
Rosemeire do Socorro de S. Martins	16.06.2001 A 15.06.2002	3251543-014
DIRETORIA CONT. E CONTR. INTERNO		
Damião Barros Caldas	07.08.2001 A 06.08.2002	0025976-016
Silvio Gomes da Costa	25.06.2001 A 24.06.2002	5333288-014
Maria de Nazare M. P. Filha	06.11.2001 A 05.11.2002	0026859-014
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Cristina Maria Piliati Anyzewski	17.02.2000 A 16.02.2001	5002028-015
Maria de Fátima Loureiro Barros	22.10.2000 A 21.10.2001	5208718-010
Adalgisa Barros de Oliveira	01.08.2001 A 31.07.2002	3244032-030
Maria de Nazaré Lira Moraes	01.08.2000 A 31.07.2001	5144248-010
Rosângela Socorro Peixoto Juca	01.09.2001 A 31.08.2002	3233588-034
Rilton Haroldo Santos Regateiro	23.07.2001 A 22.07.2002	5361281-015
Waldelena Santos da Rocha	18.05.2001 A 17.05.2002	5620503-010
João Rafael Ramos Gomes	01.07.2001 A 30.06.2002	0065617-048
Mário Antônio Cardoso Sábado	04.03.2001 A 03.03.2002	3248050-019
Maria Rita Imbiriba Tavares	05.05.2001 A 04.05.2002	3251063-010
Marluce Galúcio Farias Lima	01.08.2001 A 31.07.2002	3250342-011
DIRET. ARREC. INF. FAZENDÁRIAS		
Maria das Mercedes de S. Oliveira	06.11.2001 A 05.11.2002	5109868-014
Doralice Maria Peniche Pinheiro	01.02.2001 A 31.01.2002	3246370-010
Silvia Almeida da Silva	01.03.2001 A 28.02.2002	3246345-017
Hilda Gomes de Souza Meira	14.07.2001 A 13.07.2002	0080802-016

Mirthes Ines de Jesus L. Miranda

Carlos Artur Cardoso Miranda

COORD. DE INFORMÁTICA

Ana Valéria Prata de Almeida

Rosilene Freire Monteiro

INSPECTORIA DE TRÂNSITO

Elisa de Fátima Bitencourt

Gerardo dos Santos Freitas

Iran Ataíde de Lima

Olinakdo de Oliveira E Silva

Raimundo Moreira da Conceição

Rosa Hermínia Pessoa Mattos

Jose Fernando de Souza

Sebastião Freitas de Lima

Dalcinete Pamplona Martins

Maria De Nazaré Queiroz Leão

INSPECTORIA DE P. E. AEROPORTOS

Marly Tereza Coutinho Mota

Rosilene Duarte Lima E Lima

Selma da Silva Lobo Rodrigues

1ª REGIÃO FISCAL

Angela Maria da Costa C. Wangan

Antonio Carlos B. de Moraes

João Batista Bentes da Rocha

Jorge Tadeu Ferreira de Lima

Lourdival Calandini Branco

Marcos Nazareno C. dos Reis

Oswaldo Barros Cavalcante

Pedro Ribeiro da Cruz Filho

Rosiney Ferraz

Marcelos Corrêa da Silva

Ernane Salgado Vieira

Evaldo Luis Gomes Teixeira

Lidia Queiroz Maia

Roberto Tamer Xerfan

2ª REGIÃO FISCAL

Maria de Lourdes da Luz Oliveira

Jonara Mesquita Guimarães

Maria do Céu Santana da Paixão

Estelita da Luz Cordeiro

José Antônio R. Silva de Oliveira

3ª REGIÃO FISCAL

Elieith de Fátima da Silva Braga

Paulo Sérgio de Melo Gomes

Marcia Maria Santos da Costa

Wilmá Serrão Nascimento

Marília Matos de Medeiros

Abelardo Esteves Valente da Silva

Anísio Gomes dos Santos

José Maria Borges de Oliveira

INSPECTORIA DA BASE CANDIRU

Walmir Vasconcelos de Carvalho

4ª REGIÃO FISCAL

Antonio Augusto C. Fernandes

Evaldo José da Cunha Pedrosa

Sérgio Andrei Lowe

Vera Lúcia da Silva Liberal

José D' Assunção Vieira Cota

José Raimundo Nogueira

5ª REGIÃO FISCAL

Ubirandir de Souza Martins

Cristina Helena Magno Bentes

6ª REGIÃO FISCAL

Manoel Antônio Valente Ribeiro

Pedro Leone da Costa

Raimundo Otávio Pinheiro Martins

Maria Rizeith Paraense da Costa

7ª REGIÃO FISCAL

Valdene da Silva Carolino

Floripes Maria Garcia Carvalho

Miguel dos Santos Fom

INSPECTORIA DO ARAGUAIA

Angela Dalila da S. Nascimento

Miguel Queiroz Neto

Reginaldo Melo Carvalho

Renebex Mota Novas

Sival Luiz da Cunha

8ª REGIÃO FISCAL

Moseyr Dinelly de S. Navarro

Solange Sauma Rossy

9ª REGIÃO FISCAL

Expedita Saraiva da Paixão

Hileia Araújo Araújo

João Sérgio Marques B. Silva

Jorge Luis Fonseca Tachy

01.04.2001 A 31.03.2002 0455725-036

28.06.2001 A 27.06.2002 5807573-016

05.11.2000 A 04.11.2001 3252060-020

01.03.2001 A 28.02.2002 8016844-024

01.08.2000 A 31.07.2001 3244849-022

02.05.2001 A 01.05.2002 5132495-019

17.11.2001 A 16.11.2002 5570018-016

01.01.2001 A 31.12.2002 0032336-018

01.09.2001 A 31.08.2002 5061814-010

19.04.2001 A 18.04.2002 0054550-030

04.05.2001 A 03.05.2002 0026069-017

29.04.2001 A 28.04.2002 5436982-010

19.04.2001 A 18.04.2002 5128218-012

19.04.2001 A 18.04.2002 5128498-014

02.05.2001 A 01.05.2002 5132444-010

06.11.2000 A 05.11.2001 5588294-019

19.04.2001 A 18.04.2002 5128277-013

03.11.2000 A 02.11.2001 0046434-010

26.06.2001 A 25.06.2002 0050075-018

20.11.1999 A 19.11.2000 0045772-013

03.11.2000 A 02.11.2001 0045225-016

09.04.2001 A 08.04.2002 2022400-011

06.08.2001 A 05.08.2002 5519799-011

05.11.2000 A 04.11.2001 0052795-018

14.03.2001 A 13.03.2002 3248402-014

25.11.2001 A 24.11.2002 0050555-012

06.06.2001 A 05.06.2002 5681588-014

26.11.2000 A 25.11.2001 5569931-014

13.06.2001 A 12.06.2001 3158721-011

26.11.2000 A 25.11.2001 5569940-013

04.05.2001 A 03.05.2002 0052876-018

22.11.2001 A 21.11.2002 2007886-021

13.06.2001 A 12.06.2002 2007819-029

27.04.2001 A 26.04.2002 0048810-028

24.03.2001 A 23.03.2002 0047376-010

02.05.2001 A 01.05.2002 2007967-030

22.04.2001 A 21.04.2002 0030610-020

11.08.2001 A 10.08.2002 5096944-019

01.10.2000 A 30.09.2001 5552834-015

14.08.2001 A 13.08.2002 5097029-018

25.07.2001 A 24.07.2002 0045870-014

17.04.2001 A 16.04.2002 0047163-010

24.01.2001 A 23.01.2002 5418550-017

01.11.2001 A 31.10.2002 0047120-013

12.10.2001 A 11.10.2002 0251046-025

23.04.2001 A 22.04.2002 0000060-017

15.07.2001 A 14.07.2002 5519152-012

12.10.2001 A 11.10.2002 5006052-017

14.08.2000 A 13.08.2001 0031992-015

18.03.2000 A 17.03.2001 0045802-014

04.08.2001 A 03.08.2002 5106265-016

14.08.2000 A 13.08.2001 3330133-039

12.07.2001 A 11.07.2002 3249786-015

17.04.2001 A 16.04.2002 0047139-015

01.10.2000 A 30.09.2001 0053600-013

17.04.2001 A 16.04.2002 0047147-017

26.06.2001 A 25.06.2002 0597813-024

04.10.2000 A 03.10.2001 8001456-027

01.02.2001 A 31.01.2002 5707030-013

04.05.2000 A 03.05.2001 0047244-010

12.10.2001 A 11.10.2002 5106168-012

11.08.2000 A 10.08.2001 3246280-037

e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte -044

Nota de Empenho Nº 2001NE02915 de 13.11.2001, no valor de R\$ 1.244,72 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

Data da Assinatura do Aditamento: 16.11.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DE TERMO ADITIVO: 16º TAC

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 021/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., CGC nº 15.308.513/0001-31.

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância e Segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante.

Valor do Contrato Originário: R\$ 17.131,10 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95.

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 31.12.96, prorrogação.

2º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 41.114,64

3º Tac, 22.12.97, prorrogação.

4º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 20.657,32.

5º Tac, 24.12.98, prorrogação.

6º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 41.114,64

7º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio.

8º Tac, 22.12.99, prorrogação.

9º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 41.114,64

10º Tac, 13.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais.

11º Tac, 28.12.2000, prorrogação

12º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 6.714,00

13º Tac, 28.02.2001, alteração da Cláusula Segunda do 12º Tac

14º Tac, 01.04.2001, prorrogação

15º Tac, 22.05.2001, alteração da cláusula Segunda do 14º Tac

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1.1. O reajuste no valor da prestação de serviços de vigilância acordado no contrato ora aditado, na ordem de 7,31% passando o mesmo para R\$ 2.401,59 (dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 16 de novembro do ano em curso.

1.1.2. O pagamento da diferença relativa a concessão do reajuste acima mencionado, desde a data do pedido em 01 de setembro de 2001, até a data do início da vigência do presente, em 16 de novembro de 2001, no valor de R\$ 408,97 (quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte -044

Nota de Empenho Nº 2001NE02914 de 13.11.2001, no valor de R\$ 327,18 (trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

Data da Assinatura do Aditamento: 16.11.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DE TERMO ADITIVO: 09º TAC

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 031/98/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC Nº 05.054.903/0001-79 e a Antônio Ferreira Filho - Brasil Service - Conservação e Serviços CGC Nº 83.317.487/0001-68.

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Conservação e Limpeza na área interna e de outras unidades do Órgão Central da contratante.

Valor do Contrato Originário: R\$ 3.338,98 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/98.

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 76.796,54

2º Tac, 14.12.99, prorrogação e valor estimado: R\$ 20.032,76

3º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 76.796,57

4º Tac, 20.03.2000, reajuste de preço, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 20.03.2000.

5º Tac, 29.09.2000, mudança da fonte de custeio de 044 para 001.

6º Tac, 15.12.2000, prorrogação e valor estimado: R\$ 4.750,00

7º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 109.250,00

8º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 7º Tac

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O reajuste no valor da prestação de Serviços de Limpeza e Conservação acordado no Contrato ora aditado, na ordem de 7,07% passando o mesmo para R\$ 10.172,08 (dez mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos) a partir do dia 16 de Novembro do ano em curso.

1.1.2. O pagamento da diferença relativa a concessão do reajuste acima mencionado, desde a data do pedido em 01 de maio de 2001, até a data do início do presente, em 16 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.368,52 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2900.349037.001

Nota de Empenho Nº 2001NE02801 de 31.10.2001, no valor de R\$ 3.078,44 (três mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

Data da Assinatura do Aditamento: 16.11.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º TAC

CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 003/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC Nº 05.054.903/0001-79 Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, CGC Nº 05.090.634/0001-04 e a Fundação de Telecomunicações do Pará, CGC Nº 05.441.704/0001-13.

Objeto do Convênio Originário: A centralização dos serviços de comunicação oficial, publicidade institucional e legal, campanhas promocionais, pesquisas de audiência e de avaliação do desempenho da Administração Estadual, através da FUNTEI/PA.

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor Estimado: 1) Publicações e Impressões R\$ 325.125,00, 2) Publicidade

R\$ 13.414.594,00.

2º Tac, 01.04.2001, Prorrogação

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto reforço de crédito orçamentário ao Convênio Nº 003/2000, para cobertura da despesa com publicidade do Governo do Estado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Dotação Orçamentária: 17.000.17.102.04.131.0113.2415.349039.001 - Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Data da assinatura do Aditamento: 16.11.2001

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M.C. Cativo Rosa

Nº DE TERMO ADITIVO: 10º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 051/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e o Banco do Estado do Pará S.A., CGC nº 04.913.711/0001-08.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais pelo Banpará.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 1.600.000,00

2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 924.000,00

3º TAC, 21.12.98, prorrogação.

4º TAC, 21.12.98, valor estimado: R\$ 168.633,00

5º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 1.638.000,00

6º Tac, 21.12.99, prorrogação.

7º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 1.638.000,00

8º Tac, 21.12.2000, prorrogação

9º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 945.126,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da tarifa prevista no item 2.1.2. da Cláusula Segunda e no item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, para adequação aos preços praticados pelo mercado e ratificados pela FEBRABAN, tendo em vista a implantação do DAE automatizado com código de barras.

Cláusula Segunda - da Alteração

2.1. Ficam alterados o item 2.1.2. da Cláusula Segunda e o item 5.1. da Cláusula Quinta, do Contrato original, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFA

2.1.2. Pagar por cada Documento de Arrecadação Estadual - DAE efetivamente arrecadado por suas agências e/ou por outras instituições financeiras credenciadas pelo Banpará, as tarifas nos valores previstos na Cláusula Quinta deste Contrato.

Cláusula Quinta - do Valor da Tarifa

5.1. A SEFA pagará por cada Documento de Arrecadação Estadual - DAE efetivamente arrecadado pelo Banpará, através de suas agências e/ou outras instituições financeiras credenciadas, as seguintes tarifas:

5.1.1. R\$ 1,00 (um real) por DAE com código de barras e sem a entrega de documento físico;

5.1.2. R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31 de outubro de 2001;

5.1.3. R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, a partir de 01 de novembro de 2001,

5.1.4. R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega do documento físico."

Data da Assinatura do Aditamento: 03.09.2001

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M.C. Cativo Rosa

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado do dia 12 de setembro de 2001.

TORNAR SEM EFEITO

FICA SEM EFEITO o Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de prestação de serviços de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, publicado no Diário Oficial do estado nº 29.496, de 12/07/2001, tendo em vista a decisão de celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre a SEFA e DETRAN/PA.

Belém, 13 de setembro de 2001

Teresa Lusía M.C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMANONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2001

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 003/2001-CP/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa VERSATTI TELEINFORMÁTICA LTDA., negando provimento ao mesmo.

Belém, 23 de novembro de 2001.

A Comissão,

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2001-CP/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): VERSATTI TELEINFORMÁTICA LTDA.

ITEM: 04.

FIRMA(VENCEDORA): COMPUTER STORE. ITENS: 01,02,03 e 05.

PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2001

Belém, 23 de novembro de 2001.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 011/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma ELETROMECC. CNPJ/MF Nº 05.548.482/0001-32.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma ELETROBEL LTDA., visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Jarbas Passarinho" em Belém-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ ()

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 012/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma LACA ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº 63.873.012/0001-48.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma LACA ENGENHARIA LTDA., visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Plínio Pinheiro" em Marabá-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ 127.490,00 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 013/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma PRESIM PREMOI.DADOS SIMÕES ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 02.639.925/0001-02.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma PRESIM PREMOI.DADOS SIMÕES ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Pedro Álvares Cabral" em Santarém-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ 148.880,27 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 014/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma B&M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF Nº 04.370.847/0001-19.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma B&M CONSTRUTORA LTDA, visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Terezinha Rodrigues" em Santarém-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ 124.317,83 (cento e vinte e quatro reais, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 015/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF 05.098.447/0001-69

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Dalcir Pedrosa Torres" em Altamira-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ 144.765,27 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 016/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma GM ENGENHARIA

EMPREENDEIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 04.503.910/0001-48

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma CONSTRUTORA LTDA, visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Orlando Bitar" em Belém-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ 136.583,43 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/

Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 017/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma SENIOR ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF Nº 85.027.420/0001-85

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma SENIOR ENGENHARIA LTDA, visando a realização de Obras Cíveis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.M. "Mário Barbosa" em Belém-Pa.

Vigência: 22.11.2001 até 19.02.2002.

Valor global R\$ 149.201,22 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e um reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária, no seguinte elemento de despesa: Funcional 16101123620105, Projeto/

Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 22.11.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO**CONVITE Nº 022/2001**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inhabilitadas na CONVITE Nº 022/2001-CPL/

SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- HYATA COMERCIAL LTDA;

- OTT - IND. COAL DE BRINQUEDOS LTDA;

- COMPEG - COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA;

- CIVIAN - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

- BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA;

- BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA;

- ARAPINÁ - BOULHOSA E ALVES LTDA;

FIRMAS INABILITADAS

- VALBRINK - COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA.

Belém, 22 de Novembro de 2001

A Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2001**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001

- 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretaria Executiva de Educação, Dr. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de material didático para atender o PROJETO RECOMENÇO, referente ao processo Nº 309.358/2001, com fundamento no art. 25, incisos I, da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de novembro de 2001.

Dr. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS****LICENÇA SAÚDE**

L/MÉDICO Nº: 8309/01 DE 09.10.01

NOME: ROSALINA SANTIAGO DOS SANTOS

MATRICULA: 6013058/010

CARGO/LOT: SERV/EE.EE. SÃO PEDRO/ICOARACI

PERÍODO: 04.10.01 à 11.10.01

L/MÉDICO Nº: 8140/01 03.10.01

NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO

MATRICULA: 0454834/010

CARGO/LOT: PROF/EE.DEP. A. CORRÊA/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.10.01 à 30.10.01

L/MÉDICO Nº: 8220/01 DE 05.10.01

NOME: RAIMUNDA NONATA MOREIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 6400140/016

CARGO/LOT: AUX. DE SERV.GER/EE.PROFANÉSIA/BELÉM

PERÍODO: 01.10.01 à 11.10.01

L/MÉDICO Nº: 8133/01 DE 03.10.01

NOME: ANNEMARIE DOS ANJOS MEIRELES

MATRICULA: 0354740/013

CARGO/LOT: SERV/EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM

PERÍODO: 26.09.01 à 05.10.01

L/MÉDICO Nº: 354/01 DE 29.08.01

NOME: ALZANIAR FERREIRA LOPES

MATRICULA: 6033199/015

CARGO/LOT: SERV/EE. ANT. T. GUEIROS/ANANINDEUA

PERÍODO: 27.08.01 à 10.09.01

L/MÉDICO Nº: 8271/01 DE 08.10.01

NOME: CARMEN SANTOS DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0531782/019

CARGO/LOT: PROF/EE. ROSALINA CRUZ/BELÉM

PERÍODO: 02.10.01 à 30.10.01

L/MÉDICO Nº: 8080/01 DE 02.10.01

NOME: WALDEMAR ASSIS RIBEIRO

MATRICULA: 0101630/021

CARGO/LOT: ADONT/EE. ESTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: 01.10.01 à 30.11.01

L/MÉDICO Nº: 8213/01 DE 04.10.01

NOME: CARMEN SYLVIA ALMEIDA VASCONCELOS

MATRICULA: 0293610/010

CARGO/LOT: PROF/EE. ROSA GATTORNO/ BELÉM

PERÍODO: 02.10.01 à 11.10.01

L/MÉDICO Nº: 8262/01 DE 01.10.01

NOME: BERTILA DO SOCORRO BITTENCOURT GASPAR

MATRICULA: 5054230/011

CARGO/LOT: PROF/EE. DIQUE DE CAXIAS/BELÉM

PERÍODO: 08.10.01 à 05.11.01

L/MÉDICO Nº: 7849/01 DE 24.09.01

NOME: JOSELENA RAIMUNDA MAUÉS DE MORAES

MATRICULA: 0597414/038

CARGO/LOT: PROF/EE. ARTHUR PORTO/BELÉM

PERÍODO: 11.09.01 à 11.10.01

L/MÉDICO Nº: 7465/01 DE 11.09.01

NOME: JACIMEIRE DE FÁTIMA MONTEIRO DE SOUSA

MATRICULA: 6000711/014

CARGO/LOT: PROF/EE. STº AFONSO/ BELÉM

PERÍODO: 05.09.01 à 05.11.01

L/MÉDICO Nº: 7826/01 21.09.01

NOME: JOANA PANTOJA GONÇALVES

MATRICULA: 0204900/016

CARGO/LOT: SERV/EE. GONÇALO DUARTE/BELÉM

PERÍODO: 22.09.01 à 22.11.01

L/MÉDICO Nº: 8437/01 DE 11.10.01

NOME: JUREMA CAVALCANTE DE AGUIAR

MATRICULA: 0731471/015

CARGO/LOT: SERV/EE/ ULISSÉS GUIMARÃES/BELÉM

PERÍODO: 08.10.01 à 11.10.01

L/MÉDICO Nº: 8443/01 DE 15.10.01

NOME: GABRIEL RICERDO FERREIRA DE ABREI

MATRICULA: 0117790/010

CARGO/LOT: PROF/EE. DONATILIA S. LOPES/BELÉM

PERÍODO: 08.10.01 à 15.10.01

L/MÉDICO Nº: 7594/01 DE 14.09.01

NOME: GERALDO CHAGAS DE ANDRADE

MATRICULA: 0528889/013

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM

PERÍODO: 28.08.01 à 21.09.01

L/MÉDICO Nº: 8274/01 DE 08.10.01

NOME: ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO

MATRICULA: 0290939/011

CARGO/LOT: AG. ART. PRAT/EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.10.01 à 30.10.01

L/MÉDICO Nº: 332/01 DE 17.08.01

NOME: ELSIE BEZERRA GARCIA

MATRICULA: 5565707/010

CARGO/LOT: PROF/EE. ERC. LOURENÇO FILHO/BELÉM

PERÍODO: 01.08.01 à 20.08.01

L/MÉDICO Nº: 7844/01 DE 24.09.01

NOME: ELZA SANTIAGO DA SILVA

MATRICULA: 0493490/026

CARGO/LOT: PROF/EE. FREI DANIEL/BELÉM

PERÍODO: 05.09.01 à 05.11.01

L/MÉDICO Nº: 8125/01 DE 02.10.01

NOME: MARIA LUIZA SALES PEREIRA

MATRICULA: 0756792/011

CARGO/LOT: SERV/EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PERÍODO: 17.09.01 à 17.10.01

L/MÉDICO Nº: 7893/01 DE 25.09.01

NOME: MARIA MIRTES NOGUEIRA

MATRICULA: 0291404/013

CARGO/LOT: AG. ADM/EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PERÍODO: 13.09.01 à 30.09.01

L/MÉDICO Nº: 7894/01 DE 25.04.01

NOME: MARIA MARARETH MAIA

MATRICULA: 0732028/017

CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. VIRGILIO LIBONATI/BELÉM

PERÍODO: 10.09.01 à 30.09.01

L/MÉDICO Nº: 8438/01 DE 11.10.01

NOME: MARIA ANTONIA CABRAL DE FREITAS

MATRICULA: 0588172/010

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. WALTER R. LEÃO/ANANINDEUA

PERÍODO: 05.10.01 à 05.11.01

L/MÉDICO Nº: 7884/01 DE 25.09.01

NOME: MARIA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 0490148/013

CARGO/LOT: SERV/EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PERÍODO: 13.09.01 à 05.10.01

L/MÉDICO Nº: 8148/01 DE 03.10.01

NOME: MARIA EMILIANA NUNES LIMA

MATRICULA: 0327611/019

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PERÍODO: 10.09.01 à 10.11.01

L/MÉDICO Nº: 8081/01 DE 02.10.01

NOME: SHIRLEY DO CARMO CANIPOS DE FARIAS

MATRICULA: 5629063/020

CARGO/LOT: PROF/EE. RUTH DO S. ALMEIDA/BELÉM

PERÍODO: 27.09.01 à 05.10.01

L/MÉDICO Nº: 6910/01 DE 27.08.01

NOME: THEREZINHA DE JESUS CARDOSO PIEDADE

MATRICULA: 0402168/012

CARGO/LOT: PROF/EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PERÍODO: 24.08.01 à 06.09.01

L/MÉDICO Nº: 7545/01 DE 13.09.01

NOME: VALMECI DE SOUZA SANTOS

MATRICULA: 0682543/010

CARGO/LOT: PROF/EE. ACÁCIO E SOBRAL/BELÉM

PERÍODO: 10.09.01 à 24.10.01

L/MÉDICO Nº: 8296/01 DE 08.10.01

NOME: ALDEISA CAMPOS MONTEIRO SPIRELLI

MATRICULA: 5216189/026

CARGO/LOT: PROF/EE. RUTH PASSARINHO/BELÉM

PERÍODO: 08.10.01 à 22.10.01

L/MÉDICO Nº: 8167/01 DE 03.10.01

NOME: ZENAIDE NAZARÉ DE ALMEIDA LOBATO

MATRICULA: 0390992/017

CARGO/LOT: SERV/EE. JADERLÂNDIA/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.10.01 à 01.12.01

L/MÉDICO Nº: 7885/01 DE 25.09.01

NOME: VERA LÚCIA FERREIRA MAIA

MATRICULA: 0471011/015

CARGO/LOT: PROF/EE. RÔMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PERÍODO: 12.09.01 à 26.10.01

L/MÉDICO Nº: 7375/01 DE 10.09.01

NOME: ANTONIA FONSECA DA SILVA

MATRICULA: 0467219/018

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. CARLOS GUIMARÃES/BELÉM

PERÍODO: 31.08.01 à 15.09.01

L/MÉDICO Nº: 8322/01 DE 09.10.01

NOME: ANA DALVA COSTA ANDRADE

MATRICULA: 0461369/018

CARGO/LOT: PROF/EE. YOLANDA M. E SILVA/BELÉM

PERÍODO: 03.10.01 à 16.10.01

L/MÉDICO Nº: 7577/01 DE 13.09.01

NOME: ALDA BENEDITA RIBEIRO

MATRICULA: 0517496/018

CARGO

NOME: EDITH FURTADO CRANJENSE
MATRICULA: 03311406/014
CARGO/LOT: INSPALUN/ UTEPA/ BELÉM
PERÍODO: 03.09.01 À 18.09.01
L/MÉDICO Nº: 8385/01 DE 10.10.01

NOME: ELIANA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0291510/016
CARGO/LOT: PROF/EE. ROSALINA CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 09.09.01 À 30.11.01
L/MÉDICO Nº: 344/01 DE 22.08.01

NOME: EDITH DE OLIVEIRA NETO
MATRICULA: 6021875/019
CARGO/LOT: SERV/ERC. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PERÍODO: 14.08.01 À 11.11.01
L/MÉDICO Nº: 7378/01 DE 10.09.01

NOME: CREUZA MARIA GAMA DA SILVA
MATRICULA: 0468215/013
CARGO/LOT: PROF/EE. JESUS DE NAZARÉ/BELÉM
PERÍODO: 20.08.01 À 20.10.01
L/MÉDICO Nº: 7983/01 DE 27.09.01

NOME: CLEIDE MARIVALDA CARVALHO MAGNO
MATRICULA: 0461474/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. PEDRO CARNEIRO/BELÉM
PERÍODO: 13.09.01 À 15.10.01
L/MÉDICO Nº: 8306/01 DE 09.10.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA VASCONCELOS
MATRICULA: 0467050/017
CARGO/LOT: PROF/EE. VER. GONÇALO DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 01.10.01 À 15.10.01
L/MÉDICO Nº: 7985/01 DE 21.09.01

NOME: MARIA SILVA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0557552/013
CARGO/LOT: SERV/ERC. SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 26.09.01 À 02.10.01
L/MÉDICO Nº: 347/01 DE 22.08.01

NOME: MARIA PAULA DA SILVA ARAÚJO
MATRICULA: 6388655/013
CARGO/LOT: SERV/REANT. T. GUEIROS/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.08.01 À 04.09.01
L/MÉDICO Nº: 8042/01 DE 01.10.01

NOME: MARIA OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0584070/011
CARGO/LOT: PROF/EE. GAMA MALCHER/ BELÉM
PERÍODO: 10.09.01 À 04.10.01
L/MÉDICO Nº: 7872/01 DE 25.09.01

NOME: MARIA OLINDA BARROS
MATRICULA: 5120900/010
CARGO/LOT: PROF/ERCST. RITA/BELÉM
PERÍODO: 17.09.01 À 21.09.01
L/MÉDICO Nº: 315/01 DE 08.08.01

NOME: MARIZETE FURTADO FIALHO
MATRICULA: 0225681/016
CARGO/LOT: SERV/EE. DOM ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.08.01 À 20.08.01
L/MÉDICO Nº: 7977/01 DE 27.09.01

NOME: MARIA DO SOCORRO G. PAZ
MATRICULA: 0756474/017
CARGO/LOT: SERV/EE. SÃO J. BASTISTA/ICOARACI
PERÍODO: 14.09.01 À 29.09.01
L/MÉDICO Nº: 350/01 DE 24.08.01

NOME: MARGARIDA MORAES DA CRUZ
MATRICULA: 6018670/010
CARGO/LOT: SERV/ERC. J. BARBALHO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.08.01 À 31.08.01
L/MÉDICO Nº: 8405/01 DE 11.10.01

NOME: MARIA LINETE VIERA DE MELO
MATRICULA: 0493848/015
CARGO/LOT: PROF/EE. ST. LUZIA/ BELÉM
PERÍODO: 10.10.01 À 31.12.01
L/MÉDICO Nº: 8017/01 DE 28.09.01

NOME: MARIA TEKEZINHA R. DA SILVA
MATRICULA: 0355879/018
CARGO/LOT: PROF/EE. XV DE NOVEMBRO/ICOARACI
PERÍODO: 25.08.01 À 05.10.01
L/MÉDICO Nº: 7340/01 DE 06.09.01

NOME: ANA MARIA MAIA BRIGIDO
MATRICULA: 0181749/028
CARGO/LOT: PROF/EE. ALTE GUILLOBEL/ BELÉM
PERÍODO: 15.08.01 À 24.08.01
L/MÉDICO Nº: 7782/01 DE 20.09.01

NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO LOPES
MATRICULA: 0192201/017
CARGO/LOT: PROF/EE. YOLANDA M. E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 07.09.01 À 11.10.01
L/MÉDICO Nº: 7919/01 DE 26.09.01

NOME: ANA CÉLIA MARQUES DE SOUSA
MATRICULA: 0355399/013
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 24.09.01 À 28.09.01
L/MÉDICO Nº: 7779/01 DE 20.09.01

NOME: ANA CÉLIA DIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 5789621/015
CARGO/LOT: PROF/EE. JESUS DE NAZARÉ/BELÉM
PERÍODO: 11.09.01 À 21.09.01
L/MÉDICO Nº: 7382/01 DE 10.09.01

NOME: ANA PAULA PASTANA DE SOUZA
MATRICULA: 5791731/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PINTO MARQUES/ BELÉM
PERÍODO: 29.08.01 À 28.09.01
L/MÉDICO Nº: 8229/01 DE 05.10.01

NOME: ANGLIA DO SOCORRO VARA MELO
MATRICULA: 0341169/011
CARGO/LOT: PROF/EE. PAULOINO DE BRITO/ BELÉM
PERÍODO: 25.09.01 À 05.10.01
L/MÉDICO Nº: 7395/01 DE 10.09.01

NOME: ANTONIA BENICIO DE LIMA
MATRICULA: 0390895/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. ALTE TAMADARÉ, BELÉM
PERÍODO: 11.08.01 À 21.09.01
L/MÉDICO Nº: 8315/01 DE 09.10.01

NOME: AFONSO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0760722/013
CARGO/LOT: SERV/JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 04.10.01 À 18.10.01
L/MÉDICO Nº: 8333/01 DE 09.10.01

NOME: CARLA VALÉRIA DE LYRA CASTRO
MATRICULA: 0295639/018
CARGO/LOT: ORIENTEDUC/EE. VERA SIMPLÍCIO/BELÉM
PERÍODO: 28.09.01 À 12.10.01
L/MÉDICO Nº: 355/01 DE 29.08.01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES
MATRICULA: 0544701/018
CARGO/LOT: PROF/EE. ALCIDES CARNEIRO/BELÉM
PERÍODO: 01.08.01 À 31.08.01
L/MÉDICO Nº: 8339/01 DE 04.10.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
MATRICULA: 6033431/015
CARGO/LOT: SERV/EE. ST. AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 26.09.01 À 26.11.01
L/MÉDICO Nº: 8131/01 DE 03.10.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0491497/019
CARGO/LOT: PROF/EE. TEODORA BENTES/ ICOARACI
PERÍODO: 02.10.01 À 12.10.01
L/MÉDICO Nº: 8240/01 DE 05.10.01

NOME: MARIA DA COSTA PANTOJA
MATRICULA: 0204870/011
CARGO/LOT: SERV/EE. LUCY C. ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 28.09.01 À 31.10.01
L/MÉDICO Nº: 7951/01 DE 27.09.01

NOME: MARIA GLÓRIA OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA: 5189446/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 20.09.01 À 27.09.01
L/MÉDICO Nº: 8102/01 DE 02.10.01

NOME: MARIA DO SOCORRO COUTO MONTAIVÃO
MATRICULA: 0402265/016
CARGO/LOT: PROF/EE. D. PEDRO I/ BELÉM
PERÍODO: 28.09.01 À 27.10.01
L/MÉDICO Nº: 8284/01 DE 08.10.01

NOME: NEUSA ALVES RODRIGUES
MATRICULA: 0338109/011
CARGO/LOT: PROF/EE. ALTE TAMADARÉ/ BELÉM
PERÍODO: 02.10.01 À 31.10.01
L/MÉDICO Nº: 8028/01 DE 28.09.01

NOME: ORLANDO JOSÉ DA CUNHA GOMES
MATRICULA: 0225827/012
CARGO/LOT: PROF/EE. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.01 À 01.11.01
L/MÉDICO Nº: 8023/01 DE 28.09.01

NOME: MARIENE NASCIMENTO DE CARVALHO
MATRICULA: 0376167/010
CARGO/LOT: PROF/EE. P. CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 19.09.01 À 19.10.01
L/MÉDICO Nº: 8243/01 DE 05.10.01

NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA
MATRICULA: 0778460/034
CARGO/LOT: PROF/EE. RENATO R. CONDURU/BELÉM
PERÍODO: 01.10.01 À 31.10.01
L/MÉDICO Nº: 7908/01 DE 25.09.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA BRABDÃO DE LIMA
MATRICULA: 5253802/020
CARGO/LOT: PROF/EE. DUQUE DE COAXIAS/ BELÉM
PERÍODO: 19.09.01 À 30.09.01
L/MÉDICO Nº: 8336/01 DE 09.10.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VANZEILER
MATRICULA: 0550680/011
CARGO/LOT: PROF/EE. GENERAL GUJÃO/ BELÉM
PERÍODO: 01.10.01 À 24.10.01
L/MÉDICO Nº: 8266/01 DE 08.10.01

NOME: IZABEL BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0354252/017
CARGO/LOT: PROF/EE. TANCREDO NEVES/BELÉM
PERÍODO: 25.09.01 À 23.11.01
L/MÉDICO Nº: 8342/01 DE 09.10.01

NOME: IZABEL DE CASTRO LEÃO
MATRICULA: 0207047/013
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMILO SALGADO/ BELÉM
PERÍODO: 08.10.01 À 08.11.01
L/MÉDICO Nº: 7464/01 DE 11.09.01

NOME: ISAUINA MOURA DE ARAÚJO
MATRICULA: 0357243/011
CARGO/LOT: SERV/EE. ALURO SODRÉ/ BELÉM
PERÍODO: 30.08.01 À 13.09.01
L/MÉDICO Nº: 333/01 DE 17.08.01

NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5190290/014
CARGO/LOT: SERV/EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
L/MÉDICO Nº: 7957/01 DE 03.10.01

NOME: LEIKA DA SILVA LIRDY
MATRICULA: 5051240/014
CARGO/LOT: PROF/EE. ST. LUZIA/ BELÉM
PERÍODO: 24.09.01 À 03.10.01
L/MÉDICO Nº: 8108/01 DE 02.10.01

NOME: MARIA FRANCISCA DA SILVA MENDONÇA
MATRICULA: 5155037/030
CARGO/LOT: PROF/GONÇALO DIAS/ ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
L/MÉDICO Nº: 7990/01 DE 27.09.01

NOME: MARIA GOMES OLIVEIRA
MATRICULA: 0192775/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. SOUSA FRANCO/ BELÉM
PERÍODO: 20.09.01 À 30.09.01
L/MÉDICO Nº: 8076/01 DE 25.09.01

NOME: MARIA GOMES DE SOUZA
MATRICULA: 0394661/012
CARGO/LOT: SERV/EE. JOAQUIM VIANA/ BELÉM
PERÍODO: 25.09.01 À 15.10.01
L/MÉDICO Nº: 8375/01 DE 10.10.01

NOME: MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0496634/012
CARGO/LOT: PROF/EE. TANCREDO NEVES/ BELÉM
PERÍODO: 08.10.01 À 14.11.01
L/MÉDICO Nº: 8341/01 DE 09.10.01

NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0312711/018
CARGO/LOT: PROF/EE. ALTE TAMADARÉ/ BELÉM
PERÍODO: 01.10.01 À 31.11.01
L/MÉDICO Nº: 8421/01 DE 11.10.01

NOME: EDNA LÚCIA DE SOUSA AMARAL
MATRICULA: 0338354/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. PTE COSTA E SILVA/ BELÉM
PERÍODO: 07.10.01 À 14.10.01
L/MÉDICO Nº: 8110/01 DE 02.10.01

NOME: ELIZABETH DE GÓES COSTA
MATRICULA: 0364525/010
CARGO/LOT: PROF/EE. ACY DE J. B. PEREIRA/BELÉM
PERÍODO: 21.08.01 À 22.10.01
L/MÉDICO Nº: 7935/01 DE 26.09.01

NOME: VALDINEI VOTÓRIA BENTES BRANDÃO
MATRICULA: 0653829/011
CARGO/LOT: SERV/ERC. PE ORIONE/BELÉM
PERÍODO: 16.09.01 À 10.10.01
L/MÉDICO Nº: 8379/01 DE 10.10.01

NOME: ROSA ADELAIDE DE NAZARÉ BENCHAYA
MATRICULA: 0390704/013
CARGO/LOT: PROF/EE. WALDEMAR RIBEIRO/ BELÉM
PERÍODO: 21.09.01 À 21.11.01
L/MÉDICO Nº: 8404/01 DE 11.10.01

NOME: GEORGINA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0390933/016
CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO VICENTE/BELÉM
PERÍODO: 10.10.01 À 10.11.01
L/MÉDICO Nº: 8351/01 DE 09.10.01

NOME: OTILIA FERREIRA CORRÊA
MATRICULA: 0324248/048
CARGO/LOT: PROF/EE PAULINO DE BRITO/BELEM
PERÍODO: 22.09.01 A 28.09.01
L/MÉDICO Nº: 7873/01 DE 25.09.01
NOME: NAZILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE
MATRICULA: 0453285/011
CARGO/LOT: AG.PORT/INST. EDUC. DO PARÁ/BELEM
PERÍODO: 20.09.01 A 31.10.01
L/MÉDICO Nº: 360/01 DE 31.08.01
NOME: VALDENILDES SOUZA ARAÚJO
MATRICULA: 5791154/016
CARGO/LOT: SERV/EE LAR DE MARIA/ BELEM
PERÍODO: 27.08.01 A 10.09.01
L/MÉDICO Nº: 8120/01 DE 02.10.01
NOME: ADEMAR FERREIRA CAMPOS
MATRICULA: 5379431/022
CARGO/LOT: PROF/EE CONSUELO C. R SOUZA
PERÍODO: 20.09.01 A 30.10.01
L/MÉDICO Nº: 335/01 DE 17.08.01
NOME: EDNA LOPES DE PAULA SILVA
MATRICULA: 0513580/015
CARGO/LOT: PROF/EE ER. BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.08.01 A 11.09.01
PORTARIA: 020849/01 DE 12/11/2001
NOME: SONIA TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA
MATRICULA: 0668559/010
CARGO/LOT: PROF/ERC MUN. DE S.P. PEDRINHAS/ST. BARBARA
PERÍODO: 01/08/2001 A 15/09/2001
PORTARIA: 020850/01 DE 12/11/2001
NOME: MARIA PINTO NOGUEIRA
MATRICULA: 0668036/019
CARGO/LOT: SERVENTE/EE 2G BENEDITO SOUZA/ITAITUUA
PERÍODO: 11/10/2001 A 10/01/2002
PORTARIA: 020501/01 DE 06/11/2001
NOME: LENA VANIA DUARTE FERREIRA
MATRICULA: 5456134/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/ERC ASSOC BEN.B. JARDIM/BELEM
PERÍODO: 18/06/2001 A 18/07/2001
PORTARIA: 020500/01 DE 06/11/2001
NOME: LILIANA MARIA DE JESUS COSTA
MATRICULA: 5791324/018
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC CELINA DELTETTO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/06/2001 A 15/06/2001
PORTARIA: 020499/01 DE 06/11/2001
NOME: MARINALDO CARREIRA MAIA
MATRICULA: 0194034/024
CARGO/LOT: PROF/COL.INT.FRANCISCO S NUNES/BELEM
PERÍODO: 11/06/2001 A 30/06/2001
PORTARIA: 020498/01 DE 06/11/2001
NOME: AUSTRE CARDOSO DA COSTA
MATRICULA: 5791472/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE ANTONIA P DA SILVA/BELEM
PERÍODO: 07/06/2001 A 10/06/2001
PORTARIA: 020497/01 DE 06/11/2001
NOME: ANA CELIA POTIER DE CARVALHO
MATRICULA: 0465232/010
CARGO/LOT: INSPITOR/EE ALEX Z DE ASSUNÇÃO/BELEM
PERÍODO: 02/07/2001 A 30/09/2001
PORTARIA: 020496/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA DO SOCORRO SOARES DA ROCHA
MATRICULA: 0354422/019
CARGO/LOT: PROF/EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/05/2001 A 01/06/2001
PORTARIA: 020495/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA DA ROSA BULHOES
MATRICULA: 0470589/010
CARGO/LOT: DATILOGRAFO/ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 11/06/2001 A 15/06/2001
PORTARIA: 020494/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA FARIAS
MATRICULA: 0450804/012
CARGO/LOT: AG.PORT/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 16/05/2001 A 16/06/2001
PORTARIA: 020493/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA DE FATIMA ALVES VALENTE
MATRICULA: 0320358/017
CARGO/LOT: PROF/EE JOSE VERISSIMO/BELEM
PERÍODO: 04/05/2001 A 19/05/2001
PORTARIA: 020492/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA DA GRAÇAS SOUZA DOS ANJOS
MATRICULA: 0225592/014
CARGO/LOT: SERVENTE/EE ALEX Z DE ASSUNÇÃO/BELEM
PERÍODO: 10/05/2001 A 08/06/2001
PORTARIA: 020487/01 DE 06/11/2001
NOME: RITA MATIAS NASCIMENTO

MATRICULA: 0529214/014
CARGO/LOT: AG.PORTARIA/EE PAULO MARANHÃO/BELEM
PERÍODO: 22/05/2001 A 31/07/2001
PORTARIA: 020491/01 DE 06/11/2001
NOME: ERMELINDA DOS SANTOS GUIMARAES
MATRICULA: 5508541/012
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE BENEDITO CHAVES/BELEM
PERÍODO: 21/06/2001 A 30/06/2001
PORTARIA: 020502/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA VANDERLENE DE SOUSA ANDRADE
MATRICULA: 0325821/017
CARGO/LOT: PROF/EE IG AUGUSTO OLIMPIO/BELEM
PERÍODO: 08/08/2001 A 06/09/2001
PORTARIA: 020503/01 DE 06/11/2001
NOME: NELIS SILVA DA SILVA
MATRICULA: 6316042/018
CARGO/LOT: SERV/EE RAMIRO O R DE CASTRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 25/05/2001 A 30/06/2001
PORTARIA: 020506/01 DE 06/11/2001
NOME: MONICA NAZARE SANTANA DOS SANTOS
MATRICULA: 5214734/010
CARGO/LOT: PROF/EE BARAO DO R BRANCO/BELEM
PERÍODO: 14/05/2001 A 28/05/2001
PORTARIA: 020507/01 DE 06/11/2001
NOME: MAGNOLIA DA SILVA VIANA
MATRICULA: 0499072/014
CARGO/LOT: PROF/EE PTE CASTELO BRANCO/BELEM
PERÍODO: 23/05/2001 A 22/06/2001
PORTARIA: 020508/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0423653/019
CARGO/LOT: SERVENTE/EE RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 16/05/2001 A 21/05/2001
PORTARIA: 020509/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA MAGALI DA SILVA LIMA
MATRICULA: 6320813/024
CARGO/LOT: PROF/EE F.M. ULISSES GUIMARAES/BELEM
PERÍODO: 10/05/2001 A 31/07/2001
PORTARIA: 020510/01 DE 06/11/2001
NOME: LAURINDA VASQUES DA SILVA
MATRICULA: 5362253/015
CARGO/LOT: SERV/EE D ALBERTO G RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 12/06/2001 A 12/08/2001
PORTARIA: 020511/01 DE 06/11/2001
NOME: MARIA ROSANGELA FREIRE SARMENTO
MATRICULA: 0654493/015
CARGO/LOT: PROF/EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELEM
PERÍODO: 04/06/2001 A 30/06/2001
PORTARIA: 020512/01 DE 06/11/2001
NOME: JORACELIA FREIRE RIBEIRO
MATRICULA: 0455806/010
CARGO/LOT: PROF/EE PROF CELINA ANGLADA/BELEM
PERÍODO: 11/06/2001 A 26/06/2001
PORTARIA: 020513/01 DE 06/11/2001
NOME: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
MATRICULA: 0674222/010
CARGO/LOT: SERVENTE/EE PROF M.L DA C REGO/ICOARACI
PERÍODO: 18/05/2001 A 03/06/2001
PORTARIA: 20514/01 DE 06.11.01
NOME: JACIARA DO SOCORRO AMARAL COSTA
MATRICULA: 5137020/027
CARGO/LOT: PROF/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
PERÍODO: 07.06.01 A 30.06.01
PORTARIA Nº: 20515/01 DE 06.11.01
NOME: JOSÉ EDUARDO NEVES COUTINHO
MATRICULA: 0756636/017
CARGO/LOT: PROF/EE BARÃO DO R. BRANCO/BELEM
PERÍODO: 29.08.01 A 17.09.01
PORTARIA Nº: 20516/01 DE 06.11.01
NOME: JARDEL NONATO COSTA REBELO
MATRICULA: 5507510/020
CARGO/LOT: PROF/EE C.VILA ESPERANÇA/ANANINDEUA
PERÍODO: 26.04.01 A 05.05.01
PORTARIA Nº: 20517/01 DE 06.11.01
NOME: JACIREMA DO CARMO SILVA
MATRICULA: 5264774/013
CARGO/LOT: PROF/EE ICUI LARANJEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.06.01 A 30.06.01
PORTARIA Nº: 20488/01 DE 06.11.01
NOME: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA DO VALE
MATRICULA: 0316873/014
CARGO/LOT: PROF/EE D. PEDRO II/ BELEM
PERÍODO: 08.05.01 A 18.05.01
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
L/MÉDICO Nº: 8307/01 DE 09.10.01
NOME: SORAIA DE FÁTIMA LOBATO MACHADO

MATRICULA: 0456845/012
CARGO/LOT: AGADM/EE ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.01 A 30.11.01
L/MÉDICO Nº: 7982/01 DE 27.09.01
NOME: ALICE BARBOSA
MATRICULA: 5550858/018
CARGO/LOT: SERV/ST. AGOSTINHO/BELEM
PERÍODO: 26.09.01 A 26.11.01
PORTARIA: 020851/01 DE 12/11/2001
NOME: MARIA SEBASTIANA THIEIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0355119/011
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE PROF GALVÃO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 10/11/2000 A 13/12/2000
PORTARIA: 020852/001 DE 12/11/2001
NOME: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0355119/011
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE PROF GALVÃO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 13/01/2001 A 11/02/2001
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA: 020484/01 DE 06/11/2001
NOME: LAUDECY DE JESUS ARAUJO DURANS
MATRICULA: 5648815/011
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC C. EDUC.D. A RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 25/07/2001 A 21/11/2001

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESUMO/PORTARIA Nº 135/2001, DE 20-11-2001 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: SILVIA CARMEM MENDES PIEDADE. Matr. Nº: 3254011-025. Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação/Elemento de Despesa: 82201.13.392.0100.1366-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

ERRATA

Nº TERMO ADITIVO: 38/01

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Chão Verde
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses, a contar de 04.09.2001, com o valor mensal de R\$ 719,63 (setecentos e dezanove reais e sessenta e três centavos)
Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar de 04.09.2001, com o valor mensal de R\$ 719,63 (setecentos e dezanove reais e sessenta e três centavos)

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

CONVÊNIO Nº 036/2001-SEEL, DE 19.11.2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado Associação Comunitária da Vila Mutual, com CNPJ 34.822.262/0001-53.
OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cláudio Almeida, a Associação Comunitária da Vila Mutual, no Município de Curuçá, destinado a construção de uma praça de lazer com quadra de esporte. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos estes que serão repassados em uma (01) parcela, após a assinatura deste Instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:08101 27 812 0899 1235 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 345041.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2001.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
HAMILTON ASSIQUES SANTANA DA SILVA

Presidente da Associação Comunitária da Vila Mutuel

CONVÊNIO Nº 037/2001-SEEL, DE 19.11.2001.

PARTES: Secretária Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado Federação Paraense de Basquetebol, com CNPJ 04.822.706/0001-90.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cipriano Sabino, a Federação Paraense de Basquetebol, destinado a apoio financeiro ao desenvolvimento do esporte amador.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos estes que serão repassados em uma (01) parcela, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101 27 812 0099 1235 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 345041.

FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2001.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

NILSON MAUÉS DE FARIA

Presidente da Federação Paraense de Basquetebol

CONVÊNIO Nº 038/2001-SEEL, DE 19.11.2001.

PARTES: Secretária Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Liga Atlética Castanhalense do Município de Castanhal, com CNPJ 04.878.757/0001-33.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Hélio Leite a Liga Atlética Castanhalense do Município de Castanhal, destinado a apoio financeiro às atividades da entidade.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), recursos estes que serão repassados em uma (01) parcela, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101 27 812 0099 1235 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 345041.

FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2001.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

MANOEL MARINHO SOUZA LOPES

Presidente da Liga Atlética Castanhalense

PORTARIA Nº 363/2001-SEEL, DE 21.11.2001.

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, concedidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor Ivanildo Cravo Machado, Auxiliar Técnico, matrícula nº 0213373-023, em substituição ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero, na Presidência da Comissão de Licitação e Maria Helena Tavares von Paunigarten, Assessora, matrícula nº 5847761-010, em substituição ao servidor Ivanildo Cravo Machado, na Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, a partir de 16.11.2001, permanecendo os demais Membros.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer, em 21 de novembro de 2001.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária-Adjunta

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001

OBJETO: Gêneros Alimentícios, conforme Edital.

DATA DA ABERTURA: 10.12.2001.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km. 03 - Edifício Sede do DETRAN, 2º Pavimento, na Sala de Licitações, Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 15,00 (Quinze reais), no Banco do Estado do Pará - Ag: 027 - C/C 180.160-0, em Icoaraci.

Belém, 20 de novembro de 2001.

IVANILDO CRAVO MACHADO

Presidente da CPL - SEEL.

PORTARIA Nº 364/2001-SEEL, DE 21.11.2001.

CONCEDER DIARIAS: 03 (Três), ao servidor Ana Glória Nascimento de Vasconcelos; Matr: 0188387-037; CIC: 159.211.822-49; Cargo: Gerente da GTEP; Destino: Brasília; Período: 05 a 08.12.2001; Objetivo: Resolver questões referente aos Jogos Quilombolas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2001, DE 01.11.2001.

PARTES: Secretária Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado Edine de Nazaré Barbosa Vilhena, CIC nº 270.479.542-87.

OBJETIVO: Prestação de Serviço como Assistente Social, na execução das atividades do Projeto Esporte Solidário, visando a sua clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento será de 01 de novembro/2001 à 30 de agosto de 2002, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a ser pago em 10 (Dez) parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscientos reais), à título de prolabore.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 2724300992500 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 349036, proveniente do Convênio: Ministério do Esporte e Turismo-MET/PA/nº 261/2001.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2001.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

EDITE DE NAZARÉ BARBOSA VILHENA

Contratada

ERRATA

Contrato Administrativo nº 133/2001-SEEL, DE 01.11.2001, publicado no DOE nº 29.582, de 22.11.2001.

ONDE SE LÊ: Merizângela Conceição Vilhena

LEIA - SE: Merizângela Conceição

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 059/01

CONTRATANTE FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, INSTITUIÇÃO COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO - BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CEP: 66.033-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11

CONTRATADA: ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, COM SEDE NA ROD. BR 316, KM 05, CIDADE DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, CEP: 67.020-010, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.812.614/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA (LOTE 002 : 05 (CINCO) IMPRESSORAS MATRICIAIS DE 80 COLUNAS, FABRICANTE OKI, MODELO ML320T; 08 (OITO) CÂMARAS DE FLUXO LAMINAR VERTICAL, MODELO PA 320 - PACHANE; 06 (SEIS) IMPRESSORAS MATRICIAIS DE 136 COLUNAS, FABRICANTE EPSON, MODELO FX 2180 E 26 (VINTE E SEIS) IMPRESSORAS JATO DE TINTA, FABRICANTE LEXMARK, MODELO COLORJET 732.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2001 - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047 - BR / BIRD / PROJETO REFORBUS III

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 20/11/01 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. PELO FABRICANTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.152,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047 - BR / BIRD, PARA FINANCIAMENTO DO REFORBUS /BR E SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001310.62201.10302008111820000.459052

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.11.01

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 060/01

CONTRATANTE FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, INSTITUIÇÃO COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO - BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CEP: 66.033-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11

CONTRATADA: BELÉM INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 730 - ALTOS, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66.025-150, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.152.982/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA (LOTE 003 : 12 (DOZE) LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRAS - SCANNER DE MÃO, FABRICANTE SEAL, MODELO LS 2100, CODE 128, UCC/EAN/28, TECNOLOGIA LASER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2001 - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047 - BR / BIRD / PROJETO REFORBUS III

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 20/11/01 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. PELO FABRICANTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.904,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047 - BR / BIRD, PARA FINANCIAMENTO DO REFORBUS/BR E SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001310.62201.10302008111820000.459052.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.11.01

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 061/01

CONTRATANTE FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, INSTITUIÇÃO COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO - BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CEP: 66.033-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11

CONTRATADA: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, COM SEDE NA TV. CASTELO BRANCO Nº 878, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66.063-080, INSCRITA

NO CNPJ/MF SOB O Nº 83.383.950/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA (LOTES : 001, 004 E 005: 64 ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, 1 KVA, 110/220 V; 49 MICROS PENTIUM III, 850 MHZ, 512MB DE RAM, HD 40GB; 1 GABINETE MINITORRE C/ FONTE E TECLADO (PTT/METRON); 6 MICROS PENTIUM III, 800 MHZ, 128MB RAM, HD 20GB, KIT MULTIM. 56X; 6 DRIVES DE DISCO EXTERNO (ZIP-DRIVE), PADRÃO IDE, 100 MB; 2 CONTROLADORAS SWITCH, C/ 8 PORTAS, 10/100 MBPS; 8 CONTROLADORES SWITCH II, C/12 PORTAS, 10/100 MBPS; 4 ROTEADORES MULTIPROTOCOLO, 1 WAN 1 LAN; 6 NOBREAK'S COM 2 KVA; 2 SERVIDORES NETFINITY 3500/PENTIUM III, 733MHZ/256KB, HD 18, 2GB, CD-ROM 40X E 3 PLACAS DE FAX MODEM, DE 56 K BPS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2001 - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047 - BR / BIRD / PROJETO REFORBUS III

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 20/11/01 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. PELO FABRICANTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 452.548,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047 - BR / BIRD, PARA FINANCIAMENTO DO REFORBUS /BR E SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001310.62201.10302008111820000.459052

003001310.90101.10302008111820000.459052.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.11.01

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 1583/01, DE 31.10.01

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOPA/ ESCRITÓRIO DA QUALIDADE TOTAL - EQT / DAF

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GERENCIAMENTO PELAS DIRETRIZES E GERENCIAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO NO DIA-A-DIA.

DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL:

I - DE ACORDO COM O PARECER DA AJUR, E EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, SEM CERTAME LICITATÓRIO, DADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI FEDERAL 3.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PUBLIQUE-SE

BELÉM-PA, 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 034/00

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL LTDA, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 1576, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 22.951.362/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (24.000 - EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/00.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 24.000

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:

02.03.01 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO 24.000 EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE.

02.03.01 - ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

29.05.01 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

06.09.01 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

- FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO 24.000 EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (R\$ 23.952,06).

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

- FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO 48.000 EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (R\$ 52.320,00).

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 06.12.01 / 06.06.02

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 52.320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060001022.62201.10302008126950000.349030.

DATA DA ASSINATURA: 22.11.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM-PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 028/00

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: ALBINO E SANTOS E CIA LTDA - POSTO BANDEIRANTE, COM SEDE NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1962, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.093.000/0002-88

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 59.722,80
DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:

12.11.01 - R\$ 14.778,40 / ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DE GASOLINA ORIGINARIAMENTE CONTRATADO, PASSANDO A CLÁUSULA SEGUNDA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO: 2.1 - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA MODALIDADE DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 43.540 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA) LITROS DE GASOLINA, 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) LITROS DE ALCOOL E 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) LITROS DE DIESEL, DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO: 2.1 - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA MODALIDADE DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO QUANTITATIVO DE 39.600 LITROS DE GASOLINA COMUM (R\$ 1,90) E 600 LITROS DE DIESEL (R\$ 0,899), DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 78.155,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003000000.90101.10122012529010000.3490.40.

DATA DA ASSINATURA: 22.11.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

NOTIFICADA: CORPUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, ESTABELECEIDA NA AV. MAGALHÃES BARATA, ALAMEDA JOSÉ FACIOLA Nº 162, CGC/MF Nº 02.155.049/0001-49, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FÁBIO TADEU FONSECA GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. 16 DE NOVEMBRO Nº 594, APT. 1104, CPF/MF SOB O Nº 269.889.332-04, CART. IDENT. Nº 25844376 SSP/PA

ASSUNTOS:

1) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PERANTE SEUS EMPREGADOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE, CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NA SUBCLÁUSULA 5.3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/98, ESPECIALMENTE SOBRE O ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/01; CONCESSÃO DE VALES TRANSPORTES E RECOLHIMENTO REGULAR DO FGTS;

2) EMPREGADOS PRESTANDO SERVIÇOS SEM UNIFORME E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO;

3) AUSÊNCIA DO FORNECIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS POSTOS CONTRATADOS.

NOTIFICA-SE A EMPRESA CORPUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OFERECER DEFESA, SOB PENA DE REVELIA QUANTO AOS FATOS ARTICULADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/01, DE 21.11.01, COM A CONSEQUENTE HIPÓTESE DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 7º, I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

BELÉM-PA, 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 062/2001

CONTRATANTE: SOCIEDADE SÃO BRAZ SAÚDE - PLANO DE SAÚDE DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ, CNPJ Nº 04.932.315/0001-28, ESTABELECEIDA NESTA CIDADE, NA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2643, BAIRRO DE SÃO BRÁS, CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HEMOTERÁPICOS

PRAZO: 60 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA -

PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

FORO: BELÉM - PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Modalidade: Carta Convite nº 003/2001, tipo menor preço.

Firma vencedora: Laje Construções Ltda, pelo critério menor preço, perfazendo um total de R\$ 126.798,85 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Belém, 23 de novembro de 2001

MARIA AUGUSTA F. KALIL

Presidente / CPL - FPEHCGV

AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar

Vianna, em cumprimento a determinação exarada pelo juízo da 21ª vara cível da capital, no mandado de segurança impetrado pela Empresa Amájo Abreu Engenharia Norie Ltda, no qual a considerada classificada no certame, licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências da FPEHCGV, vem comunicar aos licitantes interessados que a referida empresa foi considerada vencedora do certame.

Belém, 23 de novembro de 2001.

MARIA AUGUSTA F. KALIL

Presidente / CPL / FHCGRV

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 090, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao exercício de 2001.

MATRÍCULA	NOME	MÊS
5829020-011	Andréa Cunha Henriques Brito	Dezembro
5828619-019	Cátia Lena Almeida Duncan	Dezembro
5827957-011	Cláudio Sérgio da Silva Nunes	Dezembro
5827930-018	Daniella de Souza Oliveira	Dezembro
5828511-015	Débora Costa da Conceição	Dezembro
5828830-017	Dilma Silva Costa	Dezembro
5829011-012	Eduardo Miranda de Paiva	Dezembro
5828473-012	Emerson da Silva Lourinho	Dezembro
5828635-012	Fabíola Santana de Oliveira	Dezembro
5828104-019	Gláucia do Socorro das Neves Monteiro	Dezembro
5828520-014	Helena de Fátima da Silva Santos	Dezembro
5416027-020	Henrique Custódio da Silva	Dezembro
5828317-018	Landri Freitas de Matos	Dezembro
2007711-033	Lúlia Maria Carvalho de Aguiar	Dezembro
5828139-014	Luiz Carlos Amazonas Guerra	Dezembro
5834740-013	Luizildes Diniz do Nascimento	Dezembro
5736226-026	Márcio Rangel da Veiga	Dezembro
5828503-013	Mara Athlete Moraes Vieira	Dezembro
5828287-017	Maria Cristina Lopes Barioni Bembom	Dezembro
5828406-010	Maria de Nazaré Gomes Botelho	Dezembro
5836450-012	Mário Armindo Feitos Saavedra	Dezembro
5828880-019	Marli Santos do Monte Azevedo	Dezembro
5445655-024	Náglia Sousa Favacho	Dezembro
5827876-011	Rafael Régio Orenge	Dezembro
5643619-025	Sandra Lúcia Atanes de Albuquerque	Dezembro
5828015-017	Zaléia Maria de Oliveira Barbosa	Dezembro

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Fernando Antônio Araújo Mello, Psicólogo, CJC. 145200872-87, 01(uma) diária correspondente ao deslocamento da cidade de Belém-Pá., para cidade de Brasília-DF, no valor de R\$110,00(cento e dez reais), para participar da III Conferência de Saúde Mental no dia 22.11.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Presidente/FHCGRV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados no CONVITE Nº 034/SESPA/2001, a data de abertura da 2ª Fase (propostas financeiras), conforme discriminado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/11/01

HORA: 09:30 h;

LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.

Belém-Pa., 22 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados no CONVITE Nº 037/SESPA/2001, a data de abertura da 2ª Fase (propostas financeiras), conforme discriminado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/11/01

HORA: 11:30 h;

LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.

Belém-Pa., 22 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados no CONVITE Nº 026/SESPA/2001, a data de abertura da 2ª Fase (propostas financeiras), conforme discriminado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/11/01

HORA: 10:30 h;

LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.

Belém-Pa., 22 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL 010/98

8º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviço, pela contratada, em âmbito Nacional, em todas as sedes das capitais e dos municípios dos serviços a seguir especificados e em âmbito internacional o descrito no subitem 2,3:

2.1. Recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondência;

2.2. Encomenda SEDEX Nacional;

2.3. Encomenda SEDEX Internacional;

2.4. Cadastro e Recadastramento;

2.5. Encomendas comerciais;

2.6. Recebimento de impostos e taxas;

2.7. Captação de documentos;

2.8. Sistema de comunicação expressa - SICEX;

2.9. Pagamento de benefícios e proventos;

2.10. Serviços necessários e viabilização e operacionalização do presente Contrato tais como: Etiquetagem, acondicionamento, impressão, processamento, expedição e outros destinados aos objetos de correspondências e encomendas;

2.11. Vendas e produtos;

2.12. Serviços Telégrafos e Temáticos

Data e Valores de Aditivos anteriores

1ª TA R\$ 328.764,00

2ª TA R\$ 690.601,65

3ª TA R\$ 690.601,65

4ª TA R\$ 690.601,65

5ª TA R\$ 690.601,65

6ª TA R\$ 690.601,65

7ª TA R\$ 690.601,65

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reajuste dos preços constantes dos anexos I e II do referido instrumento bem como a inclusão da cláusula da dotação orçamentária contemplando e ratificando o projeto atividade vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 10.122.0125.2902 e 10.305.0069.2719

Fonte: 003 e 049

Natureza de Despesa: 3490-39

ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

ERRATA - CONVÊNIO Nº 060/2001

Partes: SESPA/PM São Miguel do Guamá

C.G.C. 05.193.073/0001-60,

Publicado no DOE 29.561 de 16/10/2001.

Onde se lê: Funcional Programática - 10.302.0143.1392

Leia-se: Funcional Programática - 10.301.0143.1392

PORTARIA Nº 0162 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA

CIC: 245.131.562-87

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00

CIDADE: S.S. BOA VISTA

PORTARIA Nº 0163 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA

CIC: 245.131.562-87

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00

CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 0164 DE 02 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA

CIC: 044.258.982-49

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00

CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 0165 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA

CIC: 044.258.982-49

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00

CIDADE: S.S. DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 0166 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA

CIC: 044.258.982-49

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00

CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA Nº 0167 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: CÂNDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA

CIC: 137.608.582-87

Nº DE DIÁRIAS: (4,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00

CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA Nº 0168 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO

CIC: 292.344.252-00

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00

CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA N.º 0169 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: AMARILDO DA FONSECA MACEDO
CIC: 127.916.012-87
N.º DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 275,00
CIDADE: S.S. BOA VISTA

PORTARIA N.º 0170 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

NOME: RICARDO JOSÉ CONDURÚ CONCHIÇÃO
CIC: 362.211.802-44
N.º DE DIÁRIAS: (5,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 330,00
CIDADE: BELÉM

PORTARIA N.º 0171 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA
CIC: 245.131.562-87
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SOURE

PORTARIA N.º 0172 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA
CIC: 245.131.562-87
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 0173 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA
CIC: 245.131.562-87
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARÁ

PORTARIA N.º 0174 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA
CIC: 245.131.562-87
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: MUANÁ

PORTARIA N.º 0175 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SOURE

PORTARIA N.º 0176 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 0177 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARÁ

PORTARIA N.º 0178 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CIC: 044.258.982-49
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: MUANÁ

PORTARIA N.º 0179 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA
CIC: 063.401.482-04
VALOR: 3490,34 R\$ 1.888,00
CIDADE: CHAVES
ELEMENTO DESPESA: 3490,30 - R\$ 1.000,00
3490,36 - R\$ 888,00

PORTARIA N.º 0180 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: JOSÉ MARINHO
CIC: 082.503.402-72
VALOR: 3490,34 R\$ 2.220,00
CIDADE: P. PEDRAS
ELEMENTO DESPESA: 3490,30 - R\$ 1.220,00
3490,36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 0182 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: EDNA SUELI GARCIA DE LIMA
CIC: 212.356.512-15
VALOR: 3490,34 R\$ 2.014,00
CIDADE: S.S. BOA VISTA
ELEMENTO DESPESA: 3490,30 - R\$ 1.400,00
3490,36 - R\$ 614,00

PORTARIA N.º 0183 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: CARLOS ALBERTO B. DA SILVA
CIC: 091.858.012-91
VALOR: 3490,34 R\$ 2.460,00

CIDADE: CACHOEIRA DO ARARÁ

ELEMENTO DESPESA: 3490,30 - R\$ 900,00
3490,36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 0184 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
CIC: 159.490.282-87
VALOR: 3490,34 R\$ 2.495,00
CIDADE: SOURE
ELEMENTO DESPESA: 3490,30 - R\$ 1.095,00
3490,36 - R\$ 1.400,00

PORTARIA N.º 0185 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CIC: 145.408.432-49
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 150,00
CIDADE: BREVES

PORTARIA N.º 0186 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: ELIENE DA SILVA TRINDADE
CIC: 197.718.272-00
N.º DE DIÁRIAS: (11,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 575,00
CIDADE: SOURE/SALVATERRA/C. DO ARARÁ

PORTARIA N.º 0187 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA
CIC: 237.562.502-10
N.º DE DIÁRIAS: (11,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 575,00
CIDADE: SOURE/SALVATERRA/C. DO ARARÁ

PORTARIA N.º 0188 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: ILCIONI GOMES PEREIRA
CIC: 135.534.611-87
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 150,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 0189 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA
CIC: 158.502.692-15
N.º DE DIÁRIAS: (3,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 175,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 0190 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CIC: 145.408.432-49
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 150,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 0191 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
CIC: 037.724.068-07
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00
CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA N.º 0210 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

PRESIDENTE: MARIA SELMA ALVES DA SILVA
MEMBROS: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
FINALIDADE: CONSTITUIREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

PORTARIAS DE LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA N.º 029 DE 01/10/2001.**

N.º DE DIAS: (60) SESENTA
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CASTRO
MATRÍCULA: 0720984-012
CARGO/LOT: AG. DE SAÚDE/ U.M. DE MUANÁ
PERÍODO: 01/11/2001 a 30/12/2001
TRIÊNIO: 13/06/86 a 13/06/89

PORTARIA N.º 030 DE 05/10/2001.

N.º DE DIAS: (60) SESENTA
NOME: ARNALDA DA SILVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0106070-019
CARGO/LOT: AUX. DE SAÚDE / U. M. DE MUANÁ
PERÍODO: 01/11/2001 a 30/12/2001
TRIÊNIO: 05/05/87 a 05/05/90

PORTARIA N.º 031 DE 16/10/2001.

N.º DE DIAS: (60) SESENTA
NOME: ARLENE BANDEIRA VIEIRA
MATRÍCULA: 0092347-013
CARGO/LOT: AG. ART. PRÁTICAS/ U.M. DE PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 01/11/2001 a 30/12/2001
TRIÊNIO: 10/09/88 a 10/09/91

PORTARIA N.º 032 DE 22/10/2001.

N.º DE DIAS: (60) SESENTA
NOME: JOSÉ MARIA TAVARES PEREIRA
MATRÍCULA: 5092990-013

CARGO/LOT: AG. DE PORTARIA/ U.M. DE PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 01/11/2001 a 30/12/2001
TRIÊNIO: 05/07/87 a 05/07/90

PORTARIA N.º 033 DE 22/10/2001.

N.º DE DIAS: (60) SESENTA
NOME: JOAQUIM BASTOS PANTOJA
MATRÍCULA: 3153689-014
CARGO/LOT: AUX. DE SAÚDE / C.S.E. DE SALVATERRA/RS. CONDEIXAS
PERÍODO: 01/11/2001 a 30/12/2001
TRIÊNIO: 02/07/96 a 02/07/99

PORTARIA N.º 034 DE 01/11/2001.

N.º DE DIAS: (60) SESENTA
NOME: ALVINO DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0099007-013
CARGO/LOT: TÊC. DE LABORATÓRIO / U.M.S.S. DA BOA VISTA
PERÍODO: 01/12/2001 a 29/01/2002
TRIÊNIO: 10/08/98 a 10/08/01

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO: N.º 279163/2001**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DA SESPA, SITUADA NA RUA FREI VICENTE S/N.º MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - CNPJ N.º 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CNPJ N.º 04.895.728/0001-80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, ART. 24, INC. XXII
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.487,59/ANO (Dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) - (valor estimado)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 902900;
ELEMENTO DE DESPESA: 349038
FONTE DE RECURSOS: 003
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo e Financeiro

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO: N.º 279163/2001**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DA SESPA, SITUADA NA ESTRADA UM, MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - CNPJ N.º 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CNPJ N.º 04.895.728/0001-80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, ART. 24, INC. XXII
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.033,78 /ANO (Sete mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos) - (valor estimado)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 902900
ELEMENTO DE DESPESA: 349048
FONTE DE RECURSOS: 003
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo e Financeiro

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO: N.º 277323/01**

OBJETO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CULTURA E FORMAÇÃO CRISTÃ DA ARQUIDIOCESE DE BELÉM PARA REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO PARÁ
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - CNPJ N.º 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: CENTRO DE CULTURA E FORMAÇÃO CRISTÃ DA ARQUIDIOCESE DE BELÉM - CNPJ N.º 01.563.864/0001-84
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, ART. 24, INC. IV
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.175,00 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 1430

Elemento de Despesa: 3490-39

Fonre: 049

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo e Financeiro

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

ERRATA

Extrato de Dispensa de Licitação Processo s/n referente C.I. 563/2001/ 2º RPS, publicado no D.O.E n.º 29578 de 14/11/2001. Onde se lê funcional programática 10305006927190000 e fonte de recursos 049001435 leia-se funcional programática 10305006927190000, Fonte de Recursos 049001435 e funcional programática 10301014326660000, Fonte: 032. Santa Isabel 21 de Novembro de 2001.
Raimundo N. B. de Sena
Ordenador de Despesa 2º RPS.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPI, sito à Av. José Bonifácio, n.º 1836, bairro do

Guamá, o Edital do CONVITE Nº 039/SESPA/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR), DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ.

DATA DE ABERTURA: 30/11/2001

HORA: 09:30 h

LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.

Belém, 20 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o Edital do CONVITE Nº 038/SESPA/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.

DATA DE ABERTURA: 30/11/2001

HORA: 11:30 h

LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.

Belém, 20 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/SESPA/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES MOVEIS ODONTOLÓGICAS (TRAILER), DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE PAU D'ARCO E IGARAPÉ MIRI.

DATA DE ABERTURA: 07/12/2001

HORA: 09:30 h

LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.

Belém, 20 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o Edital do CONVITE Nº 040/SESPA/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), DESTINADO AO LACEN/SESPA.

DATA DE ABERTURA: 03/12/2001

HORA: 09:30 h

LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.

Belém, 21 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o Edital do CONVITE Nº 043/SESPA/2001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO NAS SALAS DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE, PROTOCOLO, DIREÇÃO, FÍSICO-QUÍMICO, ALIMENTOS E RECEPÇÃO C/ SALA DE COLETA DO LACEN/SESPA.

DATA DE ABERTURA: 03/12/2001

HORA: 11:30 h

LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.

Belém, 21 de novembro de 2001.

A COMISSÃO.

5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Saúde Pública SESP/5ª RPS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da Comissão Permanente de Licitação C.P.L. avisa aos interessados que abriu o seguinte Processo de Licitação na modalidade de Carta Convite:

Convite nº 003/2001.

Objetivo: Aquisição de Medicamentos Básicos

Abertura: 27/11/2001.

MAURO CARVALHO COELHO

Presidente da C.P.L.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 416 de 04/10/2001, torna público aos interessados o resultado da 1ª fase da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2001, para Aquisição de Medicamentos Básicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da área de abrangência da 1ª R.P.S.

Firmas Habilitadas:

01. TAKEDA COMÉRCIO LTDA
02. ARISTON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
03. M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO- CRISTAL FARMÁ
04. ENDOMED - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
05. AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
06. ITAL SERVICE REPRESENTAÇÕES E EXPORT. LTDA
07. CIRÚBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA
08. LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
09. BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
10. F. CARDOSO E CIA. LTDA
11. UNIÃO COMERCIAL LTDA
12. LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO BERGAMO
13. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA

14. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

15. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

16. HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA

17. AMAZON MED LTDA

18. BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

19. DIST. DE PROD. HOSPITALAR BRASIL CENTRAL LTDA

20. M.M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

21. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

22. ARTFIO COMÉRCIO E REP. LTDA

23. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Firmas Inabilitadas:

01. NOVA FARMA IND. FARMACÊUTICA LTDA

02. UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A

03. BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.

Belém, 23 de Novembro de 2001

A COMISSÃO.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 415 de 04/10/2001, torna público aos interessados o resultado da 1ª fase da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2001, para Aquisição de Material Técnico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde da área de abrangência da 1ª R.P.S.

Firmas Habilitadas:

01. BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
02. OMNI MEDICAL LTDA
03. DIST. DE PROD. HOSPITALAR BRASIL CENTRAL LTDA
04. ENDOBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
05. F. CARDOSO E CIA LTDA
06. NOVAMED COMERCIAL LTDA
07. ITAL SERVICE LTDA
08. CIRÚRGICA NORTE LTDA
09. PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10. DOCTOR'S SUPPLY
11. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
12. RYKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
13. V.L.R. DE ARAÚJO COMERCIAL
14. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA
15. CIRÚRGICA IMPERATRIZ LTDA
16. UNIÃO COMERCIAL LTDA
17. STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
18. DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
19. MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
20. BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
21. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
22. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
23. BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
24. LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

Firmas Inabilitadas:

01. PEREIRA PINTO E REPRESENTAÇÃO LTDA/ME
02. PLÁSTICOS CREMER S/A
03. NEGLETA DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
04. MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Belém, 23 de Novembro de 2001

A COMISSÃO.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 416 de 04/10/2001, comunica aos participantes da Tomada de Preços nº 005/2001, para Aquisição de Medicamentos Básicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da área de abrangência da 1ª R.P.S., que a reabertura do processo será:

DATA: 29/11/2001

HORA: 09:00 h

LOCAL: URES P. VARGAS, SITO À AV. PRESIDENTE VARGAS, 513, 5º ANDAR - CENTRO.

Belém, 23 de Novembro de 2001

A COMISSÃO.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 415 de 04/10/2001, comunica aos participantes da Tomada de Preços nº 003/2001, para Aquisição de Material de Consumo Técnico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da área de abrangência da 1ª R.P.S., que a reabertura do processo será:

DATA: 29/11/2001

HORA: 13:00 h

LOCAL: URES P. VARGAS, SITO À AV. PRESIDENTE VARGAS, 513, 5º ANDAR - CENTRO.

Belém, 23 de Novembro de 2001

A COMISSÃO.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL C.G.C. 05.054929/0001-17

SUP. DE FUNDOS DE OUTUBRO E NOVEMBRO/01

PORTARIA Nº 437 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: MILENE DE NAZARÉ PINTO B. DA COSTA

CIC: 257.730.032-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 800,00

349036 R\$ 1.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 438 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

CIC: 282.459.202-82

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.100,00

349036 R\$ 2.100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 439 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO

CIC: 109.326.822-00

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.100,00

349036 R\$ 2.100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 440 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO

CIC: 330.559.472-15

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 800,00

349036 R\$ 1.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 441 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES

CIC: 197.797.472-49

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.100,00

349036 R\$ 2.200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 442 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FREITOSA

CIC: 055.734.322-49

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 800,00

349036 R\$ 1.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 443 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO

CIC: 029.955.302-72

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.600,00

349036 R\$ 2.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 444 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS OLIVEIRA

CIC: 104.632.592-00

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 6.148,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 4.000,00

349036 R\$ 2.148,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 445 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA

CIC: 039.102.822-00

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 4.000,00

349036 R\$ 2.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 446 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: MARCIA BRAGA MANEDE

CIC: 377.251.302-53

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.700,00

349036 R\$ 1.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

PORTARIA Nº 447 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: ZENEIDE NAZARE CUNHA DO AMARAL

CIC: 093.624.282-58

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.266,68 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS

REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 4.000,00

349036 R\$ 1.266,68

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/11/2001 A 25/12/2001

DATA CONCESSÃO: 26/11/2001

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333**PORTARIA Nº 1785/2001 - DS/PROJUR**

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais e,....

Considerando que o condutor JOÃO RIBAMAR BARBOSA LOBO, violou o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, corroborado pelo Laudo de Exame nº 363/2001 do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", onde apresentou a quantidade de 1,79 gramas de álcool por litro de sangue;

Considerando que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor JOÃO RIBAMAR BARBOSA LOBO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 071810586, registro nº 00291041104, categoria "B", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165 da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 2º - RECOLHER ao crário estadual a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação inscrita em seu prontuário, prevista no artigo 259, I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 4º - COMUNICAR ao Órgão Executivo de Trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 15 de Outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 920/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o condutor ANÉSIO ALCEMIR DOS SANTOS MONTEIRO, foi autuado por agentes da Polícia Rodoviária Federal por infringir o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro; conforme faz prova o Laudo de Exame nº 479/99 do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", configurando infração de natureza gravíssima.

Considerando que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor ANÉSIO ALCEMIR DOS SANTOS MONTEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00133023415, categoria "AD", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no art. 165 da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da publicação do ato formal.

Art. 2º - Recolher ao crário a multa correspondente ao dispositivo violado, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, combinado com o art. 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, com a consequente inserção de 07 (sete) pontos em seu prontuário, previsto no artigo 259, I do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, bem como ao 10º Promotor de Justiça do Juízo Singular.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 04 de junho de 2001.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente, por Delegação

PORTARIA Nº 1881/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,....

CONSIDERANDO que o condutor EZEQUIAS DE SOUZA LIMA apresenta em seu prontuário 46 (quarenta e seis) pontos provenientes da violação aos artigos 208, por duas vezes; art. 203, V, por duas vezes; art. 252, VI, por duas vezes; art. 167, por uma vez; art. 218, II, "a" por uma vez, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o referido condutor apresentou defesa, apenas no sentido de agilizar o andamento do processo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor EZEQUIAS DE SOUZA LIMA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00155017021 categoria "AB", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso I e II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 30 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1877/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,....

CONSIDERANDO que o condutor EDUARDO ANTONIO ROMEIRO DE AGUIAR apresenta em seu prontuário 35 (trinta e cinco) pontos provenientes da violação aos artigos 230, II, por 03 (três) vezes; art. 230, V, por 02 (duas) vezes, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento das infrações supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor EDUARDO ANTONIO ROMEIRO DE AGUIAR portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00063023305 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso I e II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 30 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1844/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,....

CONSIDERANDO que o condutor LAERTE CARLOS ALMEIDA PIRES apresenta em seu prontuário 20 (vinte) pontos provenientes da violação aos artigos 181, XVIII, por uma vez, (grave); 252, VI, por duas vezes, (média) e 218, I, "b", por uma vez, (gravíssima), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidades pelo cometimento das infrações supracitadas

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor LAERTE CARLOS ALMEIDA PIRES portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00250693134 categoria "A2B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 22 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1722/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,....

CONSIDERANDO que o condutor JOÃO MARCOS DE LOYOLA apresenta em seu prontuário 34 (trinta e quatro) pontos provenientes da violação aos artigos 218, I, "a", por três vezes, (grave); 218, I, "b", por 01 (uma vez, (gravíssima) e 181, IX, por 01 (uma) vez (grave) do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JOÃO MARCOS DE LOYOLA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00098307321 categoria "II", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de oito (08) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo

com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 249/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,....

CONSIDERANDO que a condutora RUTH LEA FARIAS DE CASTRO, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 04 (quatro) do artigo 167, 01(uma) do artigo 181, inciso VIII, 05(cinco) do artigo 181, inciso XVIII, 02(duas) do artigo 181, inciso XIX, 01(uma) do artigo 195, 01(uma) do artigo 202, 04(quatro) do artigo 208, 02(duas) do artigo 218, inciso I, alínea "a", 02(duas) do artigo 218, inciso II, alínea "a" e 07(sete) do artigo 231, inciso VIII, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que mesmo notificado através de Edital, a condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor da condutora RUTH LEA FARIAS DE CASTRO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00136537790, categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de dez (10) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1856/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o condutor IURI DOUGLAS PINTO DE ANDRADE, foi autuado como incurso no artigo 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Auto de Infração nº H-090027213, deste Departamento de Trânsito;

CONSIDERANDO que referido condutor já havia sido autuado como incurso no artigo 244, II do mesmo ordenamento jurídico, conforme Auto de Infração A-12037178, no Município de Castanhal;

CONSIDERANDO que mesmo notificado através de Edital, referido condutor não apresentou, até a presente data, sua defesa escrita, em respeito aos princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor IURI DOUGLAS PINTO DE ANDRADE, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00156040575, categoria "AD", pelo prazo de 03 (três) meses, com base no artigo 244, I da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar do dia 07.09.2001, data do recolhimento de sua habilitação pela Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 2º - RECOLHER ao crário a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, com a consequente pontuação em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.

Art. 3º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão.

Art. 4º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 24 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1073/01 - DS/DAP/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2001 - CPL, cujo objeto é o fornecimento de combustível tipo comum (álcool, gasolina, óleo diesel, lubrificante e hidráulico). A abertura realizar-se-á no dia 10 de Dezembro de 2001, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da PROJUR. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (cinquenta) UPT-PA, em favor de DETRAN/PA - conta recibita, Banco Banpará, Conta-corrente nº 181.006-5, banco nº 037, agência nº 00015.

Belém, 22 de Novembro de 2001.

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA

Presidente da CPL

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, Autarquia Estadual, com sede à Av. Augusto Montenegro - Km 03 - Bairro: Nova Marabá, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Superintendente - ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, brasileira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº

248.58.36 - SEGUP/PA., e CIG n.º 049.538.602-25, residente e domiciliada nesta Capital, resolve com base nos Artigos 78 Inciso II e 79 Inciso XII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RESCINDIR por acordo entre as partes, o Contrato de Locação de Imóvel n.º 125/99 celebrado em 06.10.1999, com o Sr. TADASHI SHIHOMATSU - Locador do imóvel situado à Av. Benjamim Constant, n.º 1031, Centro - Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF n.º 330.303.402-87, a contar de 30/11/2001, tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos do Locador pela execução do contrato até a data da sua rescisão.

Belém(PA), 20 de novembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Directora Superintendente

TADASHI SHIHOMATSU

Locador

EDITAL DE LEILÃO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, baseado em suas atribuições legais, vem por meio do presente EDITAL, comunicar que estará realizando Leilão Público às 09:00hs do dia 08.12.2001, dos veículos abaixo, retidos ou removidos a qualquer título, e abandonados por seus proprietários a mais de noventa dias, TUDO NO ESTADO, informando ainda que os bens em questão, estarão expostos a visitação pública a partir de 03.12.2001, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Parque de Retenção de Veículos, com endereço à Estrada do Murucurum, Km 4, Bloco Administrativo da CEASA - Souza.

Placa	Marca	Chassi	Ano
JTH 1810PA	Agrale/1600	C033731J06	1988
JTE 0861PA	Daewoo/Spero	KLAJF19W1RB734267	1994
JTU 0340PA	Daewoo/Spero	KLAJF19W1RB734218	1994
JTV 0033PA	Fiat/Siena	8AP178530W4097238	1998
JTI 4928PA	Fiat/L47C	9BD147A0001057042	1986
GTW 3960PA	Fiat/Fiorino	9BD255307S8450121	1995
JTL 6804PA	Fiat/Fiorino	9BD146000P8294766	1993
JTN 1815PA	Fiat/Fiorino	9BD146000P8294456	1993
JTN 0965PA	Fiat/Fiorino	9BD146000P8294699	1993
JTR 0766PA	Fiat/Fiorino	9BD146000P8316635	1993
JTL 4490PA	Fiat/Pálio	9BD178237T0101687	1994
JTD 9044PA	Fiat/Prêmio	9BD146000L3542514	1990
JTL 2383PA	Fiat/Prêmio	9BD14600003179425	1987
JTC 8678PA	Fiat/Prêmio	9BD146000J3352129	1988
JTK 2049PA	Fiat/Prêmio	9BD14600003089405	1986
JLI 5666PA	Fiat/Prêmio	9BD146000R5186140	1994
JTY 5940PA	Fiat/Prêmio	9BD146000J3383166	1988
JTH 6263PA	Fiat/Tempra	9BD159000S9110509	1995
JTE 1738PA	Fiat/Tipo	ZFA164000R4971486	1994
JTF 2100PA	Fiat/Tipo	ZFA160000P4827598	1993
JTF 9811PA	Fiat/Tipo	ZFA160000R5071137	1994
JTD 0928PA	Fiat/Tipo	ZFA160000R4948186	1994
JTD 7443PA	Fiat/Uno	9BD14600003016451	1985
JTQ 5107PA	Fiat/Uno	9BD146000N3866975	1992
JTD 9008PA	Fiat/Uno	9BD146000R5285129	1994
JTK 1317PA	Fiat/Uno	9BD146000R5302277	1994
JTB 8990PA	Fiat/Uno	9BD146000L3609135	1990
JTS 7070PA	Fiat/Uno	9BD146000K3505206	1989
TN 4911MG	Fiat/Uno	9BD146000J3301682	1988
JTG 8189PA	Fiat/uno /Pick-up	9BD146000N8250126	1992
JTD 8656PA	Fiat/Uno Electronic	9BD146000R5242468	1994
BRB 4470PA	Fiat/Uno Electronic	9BD146000R5349293	1994
JTB 0372PA	Fiat/Uno Electronic	9BD146000R5154943	1994
JTI 8319PA	Fiat/Uno Mille	9BD146000N3912523	1992
JUM 8600PA	Fiat/Uno Mille	9BD146027P5866333	1996
JTH 2190PA	Fiat/uno Mille	9BD146000M3759541	1991
JTA 5480PA	Fiat/Uno Mille	9BD146000L3638371	1990
JTN 9760PA	Fiat/Uno Mille	9BD146000N3818933	1992
JUV 7100PA	Fiat/Uno Mille	9BD146058V5969817	1997
JTK 2152PA	Fiat/Uno Mille	9BD146000M3669939	1991
JUN 3090PA	Fiat/Uno Mille	9BD146047T5872005	1996
JTJ 3104PA	Ford/Corcel	9BFCXXLB1CGS96460	1986
JTI 4606PA	Ford/Corcel	LD4CST73856	1977
AN 1360PA	Ford/Corcel II	LB4SZU47035	1981
JTH 5442PA	Ford/Corcel II	LB4NAG73959	1983
JTT 4224PA	Ford/Corcel II	9BFGSZPPAWB872068	1998
JTI 5651PA	Ford/Del Rey	9BFCXXLC2HHD21357	1987
JTE 5712PA	Ford/Del Rey	9BFCXXLB2CEB9848	1994
JTB 3483PA	Ford/Del Rey	9BFCXXLB2CEB08896	1984
JTM 4710PA	Ford/Del Rey	9BFCXXLB2CEB18200	1984
JTJ 6694PA	Ford/Escort	9BFBXXLBABFU17441	1985
JTL 7798PA	Ford/Escort	9BFZZZ54ZMB185989	1991
JTL 5019PA	Ford/Escort	9BFBXXLBABGA40679	1986
JTO 7808PA	Ford/Escort	9BFBXXLBABJBR26953	1988
JTJ 7380PA	Ford/Escort	9BFZZZ54NMD215977	1991
JTG 2566PA	Ford/Escort	9BFZZZ54ZSB701870	1995
JTO 7750PA	Ford/Escort	9BFBXXLBABGB30076	1986
JTD 5530PA	Ford/Escort Hobby	9BFZZZ54ZPB387889	1993

JTG 5052PA	Ford/Explore	1FMDU32X9RUD80717	1994
JTP 8759PA	Ford/F 100	LA7AYD83444	1980
JTS 5419PA	Ford/Pampa	9BFZZZ55ZNB129441	1992
JTE 6051PA	GM/Cavaleiro	5N1SDAB118681	1981
JTB 2154PA	GM/Chevette	5C11UCC113959	1983
JTC 1649PA	GM/Chevette	9BGTB11NNNC144032	1992
JTE 1359PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1986
JTE 7754PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1985
JTF 8657PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1985
JTH 3137PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1982
JTI 3538PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1986
JTJ 5374PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1986
JTJ 6089PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1986
JTM 9354PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1987
JTP 2244PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1978
XD 2124RJ	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1986
JTJ 3266PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1884
JTR 6690PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1990
JTL 3198PA	GM/Chevette	9BGTB11UHC119177	1990
JTM 8785PA	GM/Chevette SL	9BGTB11UHC119177	1984
JUF 2440PA	GM/Chevette SL	9BGTB11UHC119177	1974
JTW 6180PA	GM/Chevette SL	9BGTB11UHC119177	1987
JTH 1021PA	GM/Chevy	9BGTB11UHC119177	1986
KGJ 3873PE	GM/Corsa	9BGTB11UHC119177	1997
KBZ 0505PA	GM/Corsa	9BGTB11UHC119177	1995
HOS 1256MA	GM/Corsa	9BGTB11UHC119177	1996
HOT 6136MA	GM/Corsa	9BGTB11UHC119177	1994
JTP 8139PA	GM/Kadett	9BGTB11UHC119177	1995
JTC 2437PA	GM/Monza	9BGTB11UHC119177	1989
JTM 5081PA	GM/Monza	9BGTB11UHC119177	1984
JTF 8842PA	GM/Monza	9BGTB11UHC119177	1989
JTL 8820PA	GM/Monza Classic	9BGTB11UHC119177	1987
JTF 6448PA	GM/Monza	9BGTB11UHC119177	1990
JTE 1813PA	GM/Opala	9BGTB11UHC119177	1991
JTF 5356PA	GM/Opala	9BGTB11UHC119177	1987
JTL 0886PA	GM/Opala	9BGTB11UHC119177	1979
UL 1572RJ	GM/Opala	9BGTB11UHC119177	1986
KBO 4410PA	GM/Opala	9BGTB11UHC119177	1984
JTY 2138PA	GM/S10	9BGTB11UHC119177	1997
JTJ 1899PA	Gurgel/G 800	9BGTB11UHC119177	1985
JTL 0109PA	Gurgel/G 800	9BGTB11UHC119177	1991
JTJ 8958PA	Imp/Lada Niva	9BGTB11UHC119177	1991
JTA 3662PA	Imp/Renaut	9BGTB11UHC119177	1993
JTJ 8111PA	Imp/Renaut	9BGTB11UHC119177	1995
JTU 0822PA	R/R Preto CRP - Scar	9BGTB11UHC119177	1999
JTV 4520PA	Reboque/Korg	9BGTB11UHC119177	1994
JTU 4656PA	VW/Baby	9BGTB11UHC119177	1971
CC 9666SP	VW/Baja Bugg	9BGTB11UHC119177	1973
HOL 9754MA	VW/Bird	9BGTB11UHC119177	1974
JTI 1164PA	VW/Brasília	9BGTB11UHC119177	1980
JTB 6209PA	VW/Brasília	9BGTB11UHC119177	1982
JTJ 7131PA	VW/Brasília	9BGTB11UHC119177	1982
HOL 1173MA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1985
JTF 8848PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1981
JTG 4223PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1974
JTH 2694PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1986
JTL 6879PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1979
JTL 6797PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1971
JTL 2487PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1961
JTQ 1255PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1973
JTN 2865PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1977
JTN 1080PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1982
JTR 4280PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1974
JTH 2941PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1976
JTG 8251PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1976
JTH 4282PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1978
JTC 9742PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1970
JUD 3950PA	VW/Fusca 1300	9BGTB11UHC119177	1979
JTU 3580PA	VW/Fusca	9BGTB11UHC119177	1982
JTF 3196PA	VW/Fusca 1300	9BGTB11UHC119177	1979
JTN 9996PA	VW/Fusca 1300	9BGTB11UHC119177	1983
JVF 1710PA	VW/Fusca 1300	9BGTB11UHC119177	1980
JTJ 1042PA	VW/Fusca 1300	9BGTB11UHC119177	1975
JTI 5818PA	VW/Gol	9BGTB11UHC119177	1990
JTK 7759PA	VW/Gol	9BGTB11UHC119177	1986
JTN 0444PA	VW/Gol	9BGTB11UHC119177	1996
JTP 9378PA	VW/Gol	9BGTB11UHC119177	1992
JTP 1649PA	VW/Gol	9BGTB11UHC119177	1995
JTQ 4738PA	VW/Gol	9BGTB11UHC119177	1986

JTK 7759PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZGT017247	1986
JTH 1879PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZGT063371	1986
JTE 0170PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZGT162994	1993
JTG 6373PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZGT058705	1986
JTI 8663PA	VW/Gol	BY043753	1981
JTE 8451PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZFP041569	1985
JTF 9772PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZET411733	1984
JUF 2580PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZST141325	1995
JWA 4790PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZNT155091	1992
JTC 7237PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZRT079006	1994
JTX 4080PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZNT133558	1992
JTB 5901PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZRT006962	1994
JTE 4079PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZRT089520	1994
JUN 3620PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZTP563521	1996
JTP 2298PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZFT070571	1985
JTD 3725PA	VW/Kombi	9BWZZZ30ZJP026118	1989
JTJ 5476PA	VW/Kombi	BI696138	1981
JTU 3700PA	VW/Kombi	9BWZZZ30ZJP020595	1988
JTC 4960PA	VW/Kombi	9BWZZZ30ZPT013852	1993
JTP 8090PA	VW/Kombi	9BWZZZ30ZGP004754	1985
HUU 4069PA	VW/Laguna	9BWZZZ30ZRB611844	1994
JTQ 5450PA	VW/Parati	9BWZZZ30ZLT24762	1990
JTL 9904PA	VW/Passat	9BWZZZ30ZDP032663	1983
JTG 2707PA	VW/Passat	9BWZZZ30ZHP008014	1986
JTI 5075PA	VW/Passat	9BWZZZ30ZDP025022	1983
JTW 8190PA	VW/Santana	9BWZZZ30ZLP022432	1990
JTG 1828PA	VW/Santana	9BWZZZ30ZGP272086	1986
JTN 0766PA	VW/Saveiro	9BWZZZ30ZTP019651	1996
BTU 2226PA	VW/Saveiro	9BWZZZ30ZNP210219	1992
JTI 5409PA	VW/Voyage	9BWZZZ30ZEP049725	1984
JTK 2379PA	VW/Voyage	9BWZZZ30ZGP400722	1986
JTL 6479PA	VW/Voyage	9BWZZZ30ZKT083576	1989
JTI 4975PA	VW/Voyage	9BWZZZ30ZDP067681	1983
VP 2148SP	VW/Voyage	9BWZZZ30ZGT144211	1986
S/RENAVAM	Mercedes Benz/Ônibus	9BM384087VB129754	1997
S/RENAVAM	Mercedes Benz/Ônibus	8AB384079SA112768	1995
S/RENAVAM	Reboque/Artesanal	H58K05267	S/Reg
NEL 2598PA	Agrale/SXT 27.5	9C8A117F4X1A1003256	1990
JYC 3904MT	Agrale/SXT 27.5	9C5M12D2XJC001024	1988
JTK 8931PA	Honda/Today	9C2JC18011LR600184	1989
JTN 1967PA	Honda CB 400	CB400R2053095	1983
JTU 2665PA	Honda C 100 Drea	9C2HA050VVR021230	1997
JUX 2260PA	Honda/ C100 BIS	9C2HA070XWR09034	1998
JTB 4464PA	Honda/ HITA/JC 100	9CAHA050HRR03175	1994
JTE 4474PA	Honda/150	9C2KC0501KR118264	1989
JTR 8208PA	Honda/C 100 Drea	9C2HA050TTR008155	1996
JTN 1488PA	Honda/C100 Drea	9C2HA050HRS03411	1995
JUC 7930PA	Honda/C100 Drea	9C2HA050HRS05217	1995
JUP 7390PA	Honda/CB 400	CB400R2057384	1983
JTS 7139PA	Honda/CB200	9C2MC270TTR08392	1996
JTT 9712PA	Honda/Carga	9C2JA0100VVR002017	2000
JTQ 7663PA	Honda/Carga	9C2JA010VVR003276	1997
HPC 4106MA	Honda CG 125 Titan	9C2JC250XWR015176	1998
JTW 0219PA	Honda CG 125 Titan	9C2JC250VVR192751	1997
JTA 6511PA	Honda CH 125 Space	9CAJF0301RRR00602	1994
JTR 9019PA	Honda/CL 250	XL250BR1031761	1983
JTM 4707PA	Honda/XL350R	9C2ND0401KR207616	1989
JTU 2910SP	Piaggio/Vespa	VST1T8500520	1987
BRR 4894PA	Yamaha WBS	VC53VWVW00SA100587	1995
JTJ 3161PA	Yamaha/RD 135	9C62MW00H000793	1987
JTW 1509PA	Yamaha/RD 135	9C62MW00H00044798	1996
JUA 9089PA	Yamaha/RD 135	9C62MW00L0025433	1990
S/RENAVAM	Honda	GC125BR1861234	S/Reg
S/RENAVAM	Honda	CG125BR1357448	S/Reg
S/RENAVAM	Honda	9C2HS0700XR044030	S/Reg
S/RENAVAM	Honda	HMCOPD03G1511770	S/Reg
S/RENAVAM	Honda	9C662TW000L0028037	S/Reg



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.583

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
23 de novembro de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: 002/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 001/2001

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a firma Posto Quatro Ltda.

OBJETO: Prorrogação do contrato inicial pelo período de 12 meses a contar de 01/01 a 31/12 de 2002.

VALOR: 333.119,43 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2901 - 339030 - Material de Consumo.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Pela Contratada.

OSVALDO ANTÔNIO MIRANDA - SÓCIO - PROPRIETÁRIO.

Pela Contratante.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 625, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

I - Designar os Oficiais Maj. QOBM GONÇALVES GOMES GONÇALVES MF 3357856-014 - Presidente, Cap. QOBM PETRÔNIO MARANHÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR MF 5185858-019, e Cap. QOBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES MF 5044154-022

- Membros, para integrarem a Comissão Especial de Licitação do CBMPA.

II - A Comissão terá como objetivo providenciar o processo licitatório, em caráter de urgência, de uniformes para os cadetes do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais do CBMPA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM RG 830.715

Com. Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

NOTIFICAÇÃO

Considerando a ausência de cumprimento de contrato no prazo legal, notificamos a empresa SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ n.º 33.041.062-0010/91, a cumprir com a proposta n.º 53733447-5, empenhada em 25.04.2001, quitada em 17.05.2001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação, assim como, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta publicação pela aplicação da multa prevista no Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, além do processo administrativo a ser instaurado em consonância ao que prescreve os Incisos III e IV do mesmo diploma legal, em razão do prazo consignado de entrega da apólice de seguro ter ultrapassado o previamente previsto.

Belém/PA, 21 de novembro de 2001

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Directora de Administração

PORTARIA N.º 564/01-DA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001

Cancelando as férias da servidora ANA CRISTINA SALES, Auxiliar Técnico, concedida através da Portaria n.º 564/01-DA de 29.10.2001, que seriam usufruídas no período de 05.11 a 04.12.2001.

PORTARIA N.º 565/01-DA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001

Concedendo a servidora ANA CRISTINA SALES, Auxiliar Técnico, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1999 a serem usufruídas no período de 12 a 26.11.2001.

PORTARIA N.º 566/01-DA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

Concedendo a servidora PATRICIA HELENA LÓBÃO DOS ANJOS, Auxiliar Técnico, Auxílio Doença. Referente ao período de 22.01.2001 a 20.07.2001.

PORTARIA N.º 567/01-DA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Retificando o período de férias do servidor FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, Auxiliar de Administração, concedido através da Portaria n.º 559/01-DA, de 05/11 a 04/12/2001 para 15/12/2001 a 13/01/2002.

PORTARIA N.º 568/01-DA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Concedendo a servidora RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente o tríduo de 98/2001, a ser usufruída no período de 15-11 a 14-12-2001.

PORTARIA N.º 569/01-DA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Concedendo 15 (quinze) dias de Licença Saúde a servidora MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, Administradora, no período de 05 a 19.10.2001.

PORTARIA N.º 570/01-DA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Lotando na Comissão de Licitação, os servidores MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MIRANDA, Agente Administrativo, a contar de 05.10.2001 e JOSÉ LEONEL DE SOUZA COUTINHO, Engenheiro Civil, a contar de 12.11.2001.

PORTARIA N.º 571/01-DA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Lotando na Ouvidoria, os servidores MARIOLGA ABUFIAD REZENDE, Assistente Social, a contar de 22.10.2001 e MARINETE BARBOSA OLIVEIRA, Assistente Social, a contar de 22.10.2001.

PORTARIA N.º 572/01-DA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Lotando na Divisão de Relação com a Sociedade/DRS, a servidora MAYSA NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, a contar de 22.10.2001.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2001-FISP, de acordo com a ata de análise de Documentação e das Propostas Financeiras, as firmas abaixo discriminadas: Firma: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA

Critério: Única fonte

Belém, 22 de novembro de 2001.

HOMOLOGO: Bel. Belamira Fátima Sousa Pantoja

Ordenadora de Despesa/FISP

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2001

MATERIAL DE CONSUMO DE USO LABORATORIAL
RESULTADO

I - Firms Adjudicadas:

a - M. B. Diagnóstico, nos itens de n.ºs: 01, 02, 03, 12, 17, 45, 84 e 120, totalizando 08 (oito) itens, valor total de 11.705,00 (onze mil setecentos e cinco reais);

b - Círculo Cirúrgico Belém Comércio e Representação Ltda, nos itens de n.ºs: 04, 06, 07, 14, 41, 42, 52, 57, 65, 73, 86, 102, 107 e 119, totalizando 14 (quatorze) itens, valor de R\$ 16.148,40 (dezesseis mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c - Mário S. M. Oliveira, nos itens de n.ºs: 18, 19, 20, 27, 31, 32, 34, 43, 46, 49, 50, 53, 55, 58, 69, 70, 71, 72, 74, 106, 109, 110, 117 e 118 deste processo licitatório, totalizando 24 (vinte e quatro) itens, R\$ 13.837,00 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais);

d - S. M. F. de Oliveira (Doctor Supply) nos itens de n.ºs: 05, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 51, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 108, 112, 113, 114, 115, 116 e 121 deste processo licitatório, totalizando 70 (setenta) itens, R\$ 19.925,61 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Belém 22 de novembro de 2001.

UBIRACI ORTIZ DE MATOS - CEL. QOSPM

PRESIDENTE.

COMANDO GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 02/2001

MATERIAL DE EXPEDIENTE

RESULTADO

I - Firms Adjudicadas:

a - Rodrigues e Lucena Ltda (Brazz Brazz Distribuidora), nos itens de n.ºs: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42, totalizando 30 (trinta) itens, no valor de R\$ 7.790,53 (sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos);

b - Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda, nos itens de n.ºs: 26, 36 e 37, totalizando 03 (três)

itens, no valor total de R\$ 289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);

c - Portugal Comércio de Produtos Descartáveis, nos itens de n.ºs: 01, 02, 03, 09, 11, 14, 15, 18, 40 e 43, totalizando 10 (dez) itens, no valor de R\$ 706,54 (setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Belém 13 de novembro de 2001.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL. QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA.

COMANDO GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 03/2001

MATERIAL DE CONSUMO DA ÁREA DE INFORMÁTICA

RESULTADO

I - Firms Adjudicadas:

a - Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda, no item de n.º 07, totalizando 01 (um) item, no valor de 3.967,68 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

b - Portugal Comércio de Produtos Descartáveis, nos itens n.ºs: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando 06 (seis) itens, no valor de R\$ 33.430,84 (trinta e três mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Belém 13 de novembro de 2001.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL. QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA.

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. N.º 055 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001 - CRH. O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. n.º 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico n.º 9460/01 de 20.11.2001, da Perícia Médica.

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei n.º 5870 de 24.01.94, 43 (quarenta e três) dias de Licença Saúde, a servidora CECÍLIA MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA, matrícula n.º 5843472-010, lotada neste Centro de Perícias, no período de 21.11.2001 a 02.01.2002.

Prorrogação.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenadora Geral de Administração e Finanças

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA N.º 997/01-DP-G, DE 20.11.01

Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula n.º 5141257-016, lotada na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada: Exercício Financeiro: 2001

Valor Financeiro: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 144220088-2156

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIA N.º 996/01-DP-G, DE 20.11.01

Conceder 01 (uma) diárias ao Servidor Edson Miranda Rodrigues, matrícula n.º 0345873-010, lotado na Divisão de Material, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2202, no período de 22 a 23/11/01 para se deslocar para Augusto Corrêa e Bragança, com o objetivo de entregar material para as Defensorias de Bragança e Augusto Corrêa.

PORTARIA N.º 993/01-DP-G, DE 20.11.01

Conceder 01 (uma) diárias ao Servidor Raul Santa Helena Couto, matrícula n.º 3083225-013, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910088-2297, no período de 23 a 24/11/01 para se deslocar para Santarém Novo, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº994/01-DP-G, DE 20.11.01

Conceder 01 (uma) diárias ao Servidor Sabino Gloria Miranda, matrícula nº5832608-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 21 a 22/11/01 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de conduzir servidores do CPD e eletricitista, para instalação de ponto lógico da Defensoria de Abaetetuba.

PORTARIA Nº995/01-DP-G, DE 20.11.01

Conceder 01 (uma) diárias ao Servidor Guilherme Lelis de Assis, matrícula nº3155340-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 21 a 22/11/01 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de fazer instalação de cabos lógicos e elétrica geral.

PORTARIA Nº998/01-DP-G, DE 20.11.01

Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Odolinda Auxiliadora Espindola Figueiredo, matrícula nº3084957-010, lotada na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor Financeiro: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 144220088-2156

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIA Nº1003/01-DP-G, DE 21.11.01

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Raul de Santa Helena Courto, matrícula nº3083225-013, lotado no Gabinete do Procurador, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor Financeiro: R\$ 1.100,00 (uma mil e cem reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 030910087-2298

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIA Nº1004/01-DP-G, DE 21.11.01

Conceder 10 (dez) diárias a Servidora Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº5745403-013, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 22/11 a 02/12/01 para se deslocar para Chaves, Portel, Melgaço e Breves, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº990/01-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº5843219-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 20.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de conduzir servidor.

PORTARIA Nº992/01-DP-G, DE 21.11.01

Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº9261/01, a Licença Saúde do servidor Raimundo Maurício Pinto, matrícula nº4000072-017, lotado na Diretoria do Interior, no período de 22/11 a 12/02/02, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº5.810/94.

PORTARIA Nº1000/01-DP-G, DE 21.11.01

Designar a servidora Jena de Jesus José Farias, matrícula nº5013607-016, lotada na Diretoria do Interior, para responder pela Chefia da 4ª Regional, no período de férias do titular de 01/01 a 01/02/02.

PORTARIA Nº999/01-DP-G, DE 20.11.01

Designar a servidora Heloisa Helena Casanova Pereira de Melo, matrícula nº5745411-015, lotada na Diretoria do Interior, para atuar junto com o Dr. Leonidas Bandeira, na 1ª Vara Penal da Capital.

PORTARIA Nº991/10-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Maria Ivanilde Vieira Miranda, matrícula nº0206598-015, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 14 a 19/11.01 para se deslocar para Belém, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº985/01-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor Lóris de Oliveira Neves, matrícula nº3084906-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 19 a 23.11.01 para se deslocar para Traucateua, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº986/01-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 01 (uma) diária a Servidora Maria Lidia dos Reis Ferreira, matrícula nº0257257-027, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 19 a 20.11.01 para se deslocar para Igarapé Açu, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº987/01-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Maria das Graças Gomes Pavão, matrícula nº5098777-018, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 19 a 24.11.01 para se deslocar para Melgaço, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº989/01-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor João Paulo Costa dos Santos, matrícula nº5007232-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 20.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Defensoria Pública

PORTARIA Nº984/01-DP-G, DE 14.11.01

Conceder 05 (cinco) diárias ao Servidor Manoel de Jesus Lobato Xavier, matrícula nº5281385-019, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 19 a 24.11.01 para se deslocar para Moju, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº912/01-DP-G, DE 24.10.01

Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº5745403-013, lotada na Diretoria Metropolitana, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor Financeiro: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 030910087-2298

Elemento de Despesa: 3349034

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/99**

Entre a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, publicado no D.O.E. nº 29.580, de 20/11/01.

ONDE SE LÊ:

Objeto e Justificativa do Aditamento: modificar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar em 03.12.2001 e a terminar em 02.12.2002 -

LEIA-SE:

Objeto e Justificativa do Aditamento: modificar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar em 03.12.2001 e a terminar em 02.12.2003 -

ERRATA DA PORTARIA Nº 220 DE 20/11/2001

Onde se lê: Período: 21/11 a 22/11/2001

Leia-se: Período: 28/11 a 29/11/2001

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO 013/2001.**

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e DINASTUR - Dinastia Viagens e Turismo Ltda. (CGC/MF nº 15741481/0001-63)

Objeto do Contrato: Fornecimento de Passagens aéreas, em vôos nacionais e intermunicipais Fundamento Legal - Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 com suas alterações subsequentes, a Proposta comercial apresentada no Processo Licitatório de Tomada de preços nº 01/2001, parte integrante do contrato e seus anexos.

Valor do Contrato: R\$ 134.561,74 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura;

Dotação Orçamentária: assim distribuída:

Exercício de 2001 - valor de R\$ 20.011,74 (Vinte mil e onze reais, setenta e quatro centavos), sendo:

R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais) - 80201.04.122.0125 - 2902 - Manutenção de serviços Administrativos gerais, Elemento de despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 025;

R\$ 2.680,00 (Dois mil seiscentos e oitenta reais) - 80201.04.125.0119 - 2425 - Normatização, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes Intermunicipal de Passageiros, Elemento de Despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 025;

R\$ 3.411,00 (Três mil quatrocentos e onze reais) - 80201.04.125.0119 - 2425 - Normatização, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes Intermunicipal de Passageiros, Elemento de Despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 061;

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) - 80201.04.125.0120 - 2431 - Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, Elemento de despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 060;

Exercício de 2002 - O valor de R\$ 114.550,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:

R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) - 80201.04.122.0125 - 2902 - Manutenção de serviços Administrativos gerais, Elemento de despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 025;

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - 80201.04.125.0119 - 2425 - Normatização, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes Intermunicipal de Passageiros, Elemento de Despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 061;

R\$ 23.542,00 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e dois reais) - 80201.04.125.0119 - 2425 - Normatização, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes Intermunicipal de Passageiros, Elemento de Despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 025;

R\$ 73.808,00 (Setenta e três mil, oitocentos e oito reais) - 80201.04.125.0120 - 2431 - Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, Elemento de despesa 349033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 060

Foro: Comarca de Belém

Data de Assinatura: 19.11.01.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 213/01 DE 07/11/2001**

Servidor: Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda

Cargo: Auxiliar Técnico D

Matrícula: 3213781-010

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor: R\$212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo prestação de contas: 15 dias após a aplicação
Dotação: 80201.04.122.0125.2902-349034 - fonte 025
(a classificar)

Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

ERRATA**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2001**

Entre a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON e Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE, publicado no D.O.E. nº 29.563, de 23/10/01.

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária: 80.201.04.122.0125.2903 - 349036, fonte 025

LEIA-SE:

Dotação orçamentária: 80.201.04.122.0125.2903 - 349036, fonte 061

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 251/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA - CNPJ 04.887.055/0001-16 Neusa Maria Dias Moreira - CPF 071.041.462-53;

objeto do contrato: Execução de serviços médicos, referente ao Programa de Controle Médico de Saúde dos Trabalhadores - PCMSO e elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para o quadro de funcionários desta Companhia em cumprimento da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, conforme proposta constante no Processo 2001/190573

modalidade de licitação: Dispensa de Licitação;

termo inicial e final do contrato: 22.11.2001 a 22.11.2002

valor do contrato: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);

dotação orçamentária: 16.122.0125.2903 - Fonte: 021 - Recursos Próprios - Natureza da Despesa: 349036;

data da assinatura do contrato: 19.11.2001;

ordenador da despesa: Maria de Nazaré de Almeida Sales

foro: Belém-PA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**NO DOE Nº 29.581, DE 21.11.2001**

Extrato de Contrato: OES nº 252/2001

ordenador de despesas:

onde se lê: Dário Lisboa Fernandes Júnior;

leia-se: Maria de Nazaré de Almeida Bentes;

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 184 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 108.921

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. - 83.933.945/0001-93.

Objeto: Serviços de conservação da Rodovia PA-251, trecho: Ourém / Conceição de Ourém / São Miguel do Guamá, com extensão de 42,00 Km, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C. nº. 152 / 2001

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Valor: R\$ 149.650,23

Vigência: 22 / 10 / 2001 a 20 / 12 / 2001

Data: 10 / 10 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 207 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 118.738

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EMBRANORTE - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. - 83.336.370/0001-21.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-477, trecho: Pigarra / BR-153, com extensão de 40,00 Km, sob jurisdição do 3º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C. nº. 154 / 2001

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Valor: R\$ 139.507,90

Vigência: 22 / 10 / 2001 a 20 / 12 / 2001

Data: 10 / 10 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 192 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 99.081

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA MUEBELLES MASCARENHAS LTDA. - C.G.C. - 03.477.793/0001-22.

Objeto: Serviço de conservação de Rodovias Estaduais e Estrada: Vicinidade pertencente a Malh. Rodoviária, sob jurisdição do 6º. Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: C.C. nº. 136 / 2001
 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
 Valor: R\$ 145.800,35
 Vigência: 22 / 10 / 2001 a 20 / 12 / 2001
 Data: 10 / 10 / 2001.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
 TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: BRADESCO S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 005/2001 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: HSBS BANK BRASIL S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: BRADESCO S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração

do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO ORIGINAL: 008/97 - BANPARÁ

TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos estaduais.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: tem por objeto promover a adequação do contrato original firmado entre as partes aos novos termos do contrato 051/96, alterado pelo Décimo termo Aditivo, assinado entre Banpará e Secretaria Executiva da fazenda, visando alteração do valor da tarifa e implantação do DAE automatizado com código de barras; promover a alteração dos itens 2.1.2, 2.1.3 e caput do item 2.1.4, da Cláusula Segunda e integralmente a Cláusula Quinta, do contrato original;
 VIGÊNCIA: 16/11/2001 a 20/12/2001
 VALOR DAS TARIFAS:
 R\$-1,00 (um real) por recebimento de DAE com código de barras e sem entrega do documento físico;
 R\$-0,63 (sessenta e três centavos) por DAE com código de barras pago via homebanking, internet, auto-atendimento e sem entrega de documento físico;
 R\$-1,30 (um real e trinta centavos) por DAE sem código de barras e com a entrega do documento físico, até 31/10/2001.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios
 FORO: Comarca de Belém-Pará
 DATA PUBLICAÇÃO: 23/11/2001

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
 RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A AGÊNCIA GRIFFO COMUNICAÇÃO & JORNALISMO LTDA.
 CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação dos serviços inerentes a agência de propaganda, conforme definido na lei 4.680/65, regulamentada pelo Decreto nº 57.690/66, tais como estudar, planejar, criar, finalizar produzir, distribuir para veiculação, controlar e acompanhar os serviços de divulgação e publicidade.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 ((Quatro mil e quatrocentos reais))
 MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/99 - CCG
 JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 07.11.2001 a 31.12.2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.131.0113.2415 - Encargos com Publicidade de Atuação da Administração Pública
349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2001.

ORDENADOR: RONALDO BARATA - Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1817/2001 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: SAMUEL SILVA ALMEIDA

Cargo: Engº Florestal Mat. 3168948-010

Local: Marabá Período: 13/11/2001 a 12/12/2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JORGE DO CARMO DOS SANTOS FARIAS

Cargo: Agrimensor/Colaborador CIC- 167.557.902-49

Local: Marabá

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO

Cargo: Agrimensor Mat. 3167151-017

Local: Marabá

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JURGENES NEVES DA SILVA

Cargo: Agrimensor/Colaborador CIC- 129.665.502-44

Local: Marabá

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de realizarem vistorias agrícolas, identificação de parcelas e formalização de processos na Gleba Ampulheta/Vila União.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1818/2001, 09 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: JAMIL AYAN SILVA

Cargo: Aux. Administrativo Mat. 3170101-012

Local: Marabá Período: 13/11 a 12/12/2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: MÁRIO FERREIRA DE LIMA

Cargo: Vigia Mat. 5267218-010

Local: Marabá Período: 28/11 a 12/12/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: SEBASTIÃO CITANO DE OLIVEIRA

Cargo: Artífice Mat. 3166503-017

Local: Marabá Período: 13 a 27/11/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem apoio para realizarem identificação de parcelas e formalização de processos na Gleba Ampulheta/Vila União.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1820/2001 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MIRANDA

Cargo: Vigia Mat. 263923727-68

Local: Paraupébas Período: 12 a 24/11/2001

Nº de Diárias: 12 1/2

Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ DA GRAÇA NUNES DA CRUZ

Cargo: Vigia Mat. 3166694-017

Local: Paraupébas Período: 12 a 24/11/2001

Nº de Diárias: 12 1/2

Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: Para procedermos confecção de mapas, na área para fins de Assentamentos e Regularização Fundiária na Gleba Ampulheta, localizadas nos municípios de Paraupébas, Marabá e Itaipiranga.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1821/2001 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM

Cargo: Téc. Agrícola Mat. 3169693-013

Local: Altamira Período: 15/11 a 14/12/2001

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

Cargo: Téc. Agrícola Mat. 3167054-013

Local: Altamira Período: 15/11 a 14/12/2001

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: Para darem continuidade aos trabalhos de vistorias e identificação com GPS das áreas da gleba Curuçá, objetivando a regularização de 60 de um total de 300 lotes na referida gleba.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1822/2001, 09 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO

Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3167100-018

Local: Prahna Período: 16 a 26/11/2001

Nº de Diárias: 10 1/2

Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de realizar vistoria, coleta de coordenadas geográficas com GPS e identificação do lote das áreas referente ao proc. nº 2000/235944.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1824/2001 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: HUGUARACI ARAÚJO DIAS

Cargo: Agrimensor Mat. 3167305-015

Local: Baião/Ociras do Pará/Bagre Período: 14/11 a 13/12/2001

Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: PAULO ÉDSON DA SILVA ALVES

Cargo: Agrimensor Mat. 3169006-013

Local: Baião/Ociras do Pará/Bagre Período: 14/11 a 13/12/2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: LAUDENOR LEMOS RAIOL

Cargo: Aux. Administrativo Mat. 5632439-010

Local: Baião/Ociras do Pará/Bagre Período: 14/11 a 13/12/2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem continuidade ao levantamento ocupacional e topográficos através de GPS de navegação e teodolito, realizar vistorias agrícolas, coletas de assinaturas de confinantes e obtenção de coordenadas geográficas, nas áreas remanescentes dos Quilombos Igarapé Preto e Bailique.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001-PG

PORTARIA Nº 1825/2001 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAS

Cargo: Agrimensor/Colaborador CIC- 149.596.662-34

Local: Baião/Ociras do Pará/Bagre Período: 14/11 a 13/12/2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: AFONSO ANTÔNIO DA COSTA TRINDADE

Cargo: Datilógrafo Mat. 3169197-015

Local: Baião/Ociras do Pará/Bagre

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: LÚCIO DANIEL SILVA DA COSTA

Cargo: Motorista/Colaborador CIC- 427.825.702-34

Local: Baião/Ociras do Pará/Bagre

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem continuidade ao levantamento ocupacional e topográficos através de GPS de navegação e teodolito, realizar vistorias agrícolas, coletas de assinaturas de confinantes e obtenção de coordenadas geográficas, nas áreas remanescentes dos Quilombos Igarapé Preto e Bailique.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001 - PG

PORTARIA Nº 1828/2001, 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: LINDOMAR SANTOS DA CRUZ

Cargo: Contínuo Mat. 5430704-019

Local: Barcarena Período: 09 a 10/11/2001

Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: Entrega de Títulos

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001-PG

PORTARIA Nº 1829/2001 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA

Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3167089-019

Local: Portel Período: 14 a 28/11/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO

Cargo: Agrimensor Mat. 3170519-013

Local: Portel

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: ALCI HELENO DA SILVA SANTOS

Cargo: Agrimensor Mat. 3166074-011

Local: Portel

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem início aos trabalhos de identificação de lotes, formalização de processos, vistorias agrícolas, coleta de assinaturas de confinantes e coletas de coordenadas geográficas, com uso de GPS de navegação, para a regularização fundiária das posses nos Rio Pacajás, Camarapi e Anapá.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001-PG

PORTARIA Nº 1830/2001 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: JAIRO RODRIGUES LEITE

Cargo: Agrimensor Mat. 3167429-012

Local: Portel Período: 14 a 28/11/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: WILLIAM DA SILVA ALMEIDA

Cargo: Agrimensor/Colaborador CIC- 354.322.642-00

Local: Portel

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JEAN FÁBIO DO ROSÁRIO RODRIGUES CORDEIRO

Cargo: Téc. Agrícola/Colaborador CIC 326.633.578-BR

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO

Cargo: Desenhista Mat. 3166333-015

Local: Portel

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem início aos trabalhos de identificação de lotes, formalização de processos, vistorias agrícolas, coleta de assinaturas de confinantes e coletas de coordenadas geográficas, com uso de GPS de navegação, para a regularização fundiária das posses nos Rio Pacajás, Camarapi e Anapá.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001 - PG

PORTARIA Nº 1832/2001 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: MÁRIO RUBENS GONÇALVES DE SOUZA

Cargo: Agrimensor Mat. 3176959-018

Local: Bujari Período: 14 a 22/11/2001

Nº de Diárias: 8 1/2

Valor: R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de realizar demarcação topográfica, coleta de coordenadas geográficas e azimute pelo sol, em favor do proc. nº 2000/66546, de Marcelino de Souza Machado.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001-PG

PORTARIA Nº 1834/2001 DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA

Cargo: Agrimensor Mat. 3166724-018

Local: São João de Pirabas Período: 16/11 a 15/12/2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO

Cargo: Agrimensor Mat. 3168026-013

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA

Cargo: Motorista Mat. 3168255-016

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: Efetuarem demarcações topográficas nas áreas patrimoniais das Vilas de Timbiras, Patuá, Boa Esperança e Cruzeiro.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Resp. pela Presidência - Portaria nº 1823/2001 - PG

PORTARIA Nº 1835/2001 DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA

Cargo: Agrimensor Mat. 3167380-010

Local: São João de Pirabas Período: 16 a 30/11/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: SELMA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA

Cargo: Datilógrafo Mat. 3168280-019

Nº de Diárias: 14 1/2 Período: 16 a 30/11/2001

Local: São João de Pirabas

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: CECILIA TATIANA BELEZA MESQUITA

Cargo: Ass. Técnico Mat. 581.5827-014

Local: São João de Pirabas Período: 01 a 15/12/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Objetivo: Para desenvolver os trabalhos de reconhecimento de domínio das terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos e, também, para participar, junto com a equipe da Secretaria de Esporte e Lazer, dos preparativos do Jogos Quilombos do Estado do Pará, referente Ofício nº 546/2001, Gab. Sec.-SEJU, de 12/11/2001.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1859/2001 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA

Cargo: Motorista C/C: 189.947.842-68

Local: Jacundá e São Geraldo do Araguaia Período: 13 a 16/11/2001

Nº de Diárias: 04

Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Objetivo: Para entrega de documentação, referente ao apoio logístico das Prefeituras aludidas dos municípios.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1860/2001 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: RAIMUNDO NONATO CARLOS DE ALMEIDA

Cargo: Colaborador C/C: 109.8323.102-25

Local: Portel Período: 14 a 28/11/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem início aos trabalhos de identificação de lotes, formalização de processos, vistorias agrícolas, coleta de assinaturas de confinantes e enleiras de coordenadas geográficas, com uso de GPS de navegação, para a regularização fundiária das posses nos Rios Pacajás, Camarapi e Anapú.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1864/2001 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: JOSÉ OLIANA

Cargo: Assessor Mat. 530/077-032

Local: Dom Eliseu Período: 20/11 a 19/12/2001

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Servidor: MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA

Cargo: Assessora Mat. 3341623-070

Local: Dom Eliseu

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Servidor: LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLEIRO

Cargo: Advogada Mat. 5093856-010

Local: Dom Eliseu

Nº de Diárias: 30

Valor: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR

Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3165930-011

Local: Dom Eliseu

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: A fim de darem continuidade aos trabalhos de regularização das áreas incidentes nos lotamentos Água Suja e Água da Luz, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/Itapá.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1865/2001 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: LAURO AMADOR SOLHEIRO

Cargo: Motorista/Colaborador C/C: 055.618.172-71

Local: Dom Eliseu Período: 20/11 a 19/12/2001

Nº de Diárias: 30

Valor: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: RAIMUNDO SOCORRO COSTA ALMEIDA

Cargo: Agrimensor/Colaborador C/C: 468.413.772-49

Local: Dom Eliseu Período: 21/11 a 19/12/2001

Nº de Diárias: 29

Valor: R\$ 1.450,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA

Cargo: Agrimensor Mat. 3170527-015

Local: Dom Eliseu Período: 20/11 a 19/12/2001

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: A fim de darem continuidade aos trabalhos de regularização das áreas incidentes nos lotamentos Água Suja e Água da Luz, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/ITERPA.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1869/2001 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES FERNANDES

Cargo: Técnico "B" Mat. 3255638-018

Local: Salvaterra Período: 20 a 23/11/2001

Nº de Diárias: 04

Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Servidor: JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Cargo: Técnico/Colaborador

Mat. 3255786-010

Local: Salvaterra

Nº de Diárias: 04

Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Servidor: MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO

Cargo: Motorista/Colaborador Mat. 5276870-012

Local: Salvaterra

Nº de Diárias: 04

Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Objetivo: Discutir com as comunidades remanescentes de quilombo de Bacabal, Deus Ajude e Mangueiras, questões de territorialidade, titulação coletiva e individual, capacitação profissional através de realização de cursos e a situação cartorial das comunidades.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1915/2001 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: RONALDO BARATA

Cargo: Presidente Mat. 5699118-018

Local: São Geraldo do Araguaia/Marabá Período: 23 a 25/11/2001

Nº de Diárias: 03

Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA

Cargo: Motorista/Colaborador Mat. 189947842-68

Local: São Geraldo do Araguaia/Marabá Período: 23 a 25/11/2001

Objetivo: Para reunião com as comunidades dos referidos municípios.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1916/2001 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO

Cargo: Chefe de Gabinete Mat. 5705428-034

Local: São Geraldo do Araguaia e Marabá Período: 23 a 25/11/2001

Nº de Diárias: 03

Valor: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Objetivo: Para reunião com as comunidades dos referidos municípios.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1913/2001 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA

Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3166210-015

Local: Goianésia do Pará Período: 24/11 a 22/12/2001

Nº de Diárias: 29

Valor: R\$ 1.450,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA

Cargo: Agrimensor Mat. 3170578-014

Local: Goianésia do Pará Período: 24/11 a 22/12/2001

Nº de Diárias: 29

Valor: R\$ 1.450,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA

Cargo: Motorista Mat. 3167321-019

Local: Goianésia do Pará Período: 24/11 a 22/12/2001

Nº de Diárias: 28 1/2

Valor: R\$ 1.425,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem continuidade aos trabalhos de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios, implantação de marcos.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1914/2001 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: DARCY RAIMUNDA MORAES DE SOUSA

Cargo: Datilógrafo Mat. 3169561-014

Local: Goianésia do Pará Período: 24/11 a 08/12/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: CLEONICE CAMPOS MEIRELES

Cargo: Datilógrafo Mat. 3170381-019

Local: Goianésia do Pará Período: 08/12 a 22/12/2001

Nº de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de darem apoio na continuidade aos trabalhos de formalização de processos e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1917/2001 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado Mat. 3170713-010

Local: Baião Período: 26 a 29/11/2001

Nº de Diárias: 3 1/2

Valor: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: A fim de adotar providências junto ao Juízo de Direito e Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, visando a retificação da matrícula do imóvel denominado Gleba Paritá, indevidamente arrolado de 225 ha para 27.982ha, em nome de Manoel Vilela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1918/2001 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA

Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3165949-013

Local: Benevides e Salvaterra Período: 21 a 24/11/2001

Nº de Diárias: 3 1/2

Valor: R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

Servidor: UBIRATAN DA LUZ

Cargo: Motorista Mat. 3168271-010

Local: Benevides Período: 21/11/2001

Nº de Diárias: 1/2

Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)

Objetivo: Avaliação na área do Doc. Nº 2000/18135, Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e coletar coordenadas nas comunidades Quilombos Bacabal e Deus Ajude.

RONALDO BARATA

Presidente

EDITAIS DE COMPRA**PROC. Nº 2001/243596**

MARIA SUELI OKA MIYAZIMA, Área: 1.950,0000 ha (Hum mil Novecentos e cinquenta hectares); Município: Jacareacanga; localização: Gleba São Benedito; Coordenadas Geográficas: M-324: 09°12'24,8"S x 56°58'21,0"Wgr; M-325: 09°13'52,0"S x 56°59'28,8"Wgr; M-342: 09°10'25,2"S x 57°01'01,3"Wgr; M-344: 09°11'58,9"S x 57°02'11,3"Wgr. Belém (PA), 22 de outubro de 2001. RONALDO BARATA - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2001/243618

MÁRIO TAKEHIKO ISSAKA, Área: 1.900,0000 ha (Hum mil e Novecentos hectares); Município: Jacareacanga; localização: Gleba São Benedito; Coordenadas Geográficas: M-333: 09°06'49,3"S x 56°54'12,5"Wgr; M-332: 09°09'10,8"S x 56°55'54,5"Wgr; M-332: 09°07'43,4"S x 56°57'51,8"Wgr. Belém (PA), 22 de outubro de 2001. RONALDO BARATA - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 1998/120029

MARLENE TEREZINHA COLET, Área: 1.650,0000 ha (Hum mil seiscientos e cinquenta hectares); Município: Jacareacanga; localização: Gleba São Benedito; Coordenadas Geográficas: M-296: 09°05'13,0"S x 56°45'07,8"Wgr; M-299: 09°07'24,8"S x 56°46'44,4"Wgr; M-295: 09°04'10,2"S x 56°46'33,5"Wgr; M-301: 09°06'58,7"S x 56°48'36,0"Wgr. Belém (PA), 22 de outubro de 2001. RONALDO BARATA - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2001/243581

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Área: 1.840,0000 ha (Hum mil Oitocentos e Quarenta hectares); Município: Jacareacanga; localização: Gleba São Benedito; Coordenadas Geográficas: M-331: 09°07'43,9"S x 56°58'59,5"Wgr; M-343: 09°09'36,9"S x 57°00'24,9"Wgr; M-345: 09°07'45,8"S x 57°02'53,8"Wgr. Belém (PA), 22 de outubro de 2001. RONALDO BARATA - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2001/285658

SÉRGIO SEIGO MIYAZIMA, Área: 2.260,0000 ha (Dois mil duzentos e sessenta hectares); Município: Jacareacanga; localização: Gleba São Benedito; Coordenadas Geográficas: M-343: 09°09'36,9"S x 57°00'24,9"Wgr; M-345: 09°07'45,8"S x 57°02'53,8"Wgr; M-344: 09°11'58,9"S x 57°02'11,3"Wgr. Belém (PA), 22 de outubro de 2001. RONALDO BARATA - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 1996/112845

YUKIO MIYAZIMA, Área: 1.950,0000 ha (Hum mil Novecentos e cinquenta hectares); Município: Jacareacanga; localização: Gleba São Benedito; Coordenadas Geográficas: M-322: 09°09'10,8"S x 56°55'54,5"Wgr; M-323: 09°10'50,2"S x 56°57'09,6"Wgr; M-330: 09°08'50,7"S x 56°59'49,9"Wgr; M-331: 09°07'43,9"S x 56°58'59,5"Wgr; M-332: 09°07'43,4"S x 56°57'51,8"Wgr. Belém (PA), 22 de outubro de 2001. RONALDO BARATA - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Alenquer.
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de cessão de uso especial de dois motores horizontais, duas máquinas para ralar mandioca e dois fornos para farinha.
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação, até 31 de dezembro de 2003.
FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2001

ASSINATURAS:**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Secretário Executivo de Agricultura

JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS

Prefeito Municipal de Alenquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO**

A CPT comunica aos interessados na Licitação Tomada de Preços nº 012/2001-SAGRI, do recurso interposto por COSMO FERREIRA DE OLIVEIRA, abrindo-se o prazo legal para impugnação do referido recurso a partir da presente publicação.
Em decorrência do fato acima citado, fica adiada a abertura das propostas para o dia 03/12/2001 (Segunda-feira).
Belém, 22 de novembro de 2001.

A Comissão.

ERRATA AO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOE Nº 29.582 DE 22/11/2001.

ONDE SE LÊ: Aquisição de 150.000 mudas de bananeiras
LEIA-SE: Aquisição de 300.000 mudas de bananeiras

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(SESSÃO DE 13.11.2001)
RESOLUÇÃO Nº 16.536
EXPEDIENTE Nº 2001/06353-4

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/06353-4;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.122, desta data,
RESOLVE, unanimemente:

Prorrogar por mais quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, o prazo para que o Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, Dr. Cicerino Cabral do Nascimento, proceda a apresentação da prestação de contas do 3º trimestre deste ano.

RESOLUÇÃO Nº 16.537
EXPEDIENTE Nº 2001/06424-2

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/06424-2;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.122, desta data,
RESOLVE, unanimemente:

Prorrogar por mais quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, o prazo para que o Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará, Dr. Carlos Alberto Serra de Faria, proceda a apresentação dos balanços do 1º, 2º e 3º trimestres daquela companhia, referentes ao presente exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de novembro de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200004739-00

Responsável: Fluracy Marques Tavares Ribeiro

Origem: Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de Oeiras do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

02) PROCESSO Nº 199910102-00

Interessada: Eliana Rosilda Macêdo Silva

Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria – Ato nº 491/2001

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

03) PROCESSO Nº 200005907-00

Interessada: Maria Elói Mora de Castro

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 041/2000

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

04) PROCESSO Nº 200005908-00

Interessada: Áurea Maria de Sousa

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 042/2000

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de novembro de 2001.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA – CNPJ nº 03.662.782/0001-12 – NIRE 15300018145. Ata da Assembleia Geral Extraordinária: DATA: 10.10.2001. HORÁRIO: 17:00 horas. LOCAL: Sede Social – Rodovia PA 150, Km 50 – Acará-PA. PRESENÇA: Totalidade do capital social. MESA: José Hilário Rodrigues de Freitas – Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto – Secretário. DOCUMENTO LIDO: “PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores acionistas, 1. O capital é de R\$ 34.000.000,00, integralmente realizado e dividido em 34.000.000 de ações escriturais, sem valor nominal, das quais 17.000.000 ordinárias e 17.000.000 preferenciais Classe “B”; e a Diretoria vem propor sua elevação pela emissão de mais 618.556 ações escriturais, sendo 309.278 ordinárias e 309.278 preferenciais Classe “B”. 2. Sugere a

Diretoria que o preço unitário de emissão das referidas ações seja fixado em R\$ 0,97. 3. Propõe, ainda, a Diretoria que as ações relativas a esse aumento de capital sejam integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade. 4. A Diretoria deixa a critério da Assembleia Geral a fixação das demais condições do aumento de capital ora proposto. Acará-PA, 27 de setembro de 2001. José Hilário Rodrigues de Freitas, Marcello Silva do Amaral Brito, Francisco Masamiti Assano”. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: primeiro - autorizou a elevação do capital social pela emissão de mais 618.556 ações escriturais, sendo 309.278 ordinárias e 309.278 preferenciais Classe “B”, para serem integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade, nos precisos termos da proposta da Diretoria; segundo - fixou em R\$ 0,97 o preço unitário de emissão de ações; terceiro - dispensou a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das ações, bem como a publicação do respectivo Aviso aos Acionistas, para que as subscrições se processarem livre e imediatamente; quarto - declarou que a acionista Nova América Holdings Ltda. subscreeu a totalidade das ações relativas ao aumento de capital autorizado, integralizando-o mediante a utilização de créditos contra a sociedade, conforme Boletim de Subscrição que se encontrava sobre a mesa; quinto - aprovou o aumento do capital social de R\$ 34.000.000,00 para R\$ 34.599.999,32, sendo o aumento de R\$ 599.999,32 dividido em 618.556 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 309.278 ordinárias e 309.278 preferenciais Classe “B”; e, em consequência, alterou o artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social é de R\$ 34.599.999,32 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), integralmente realizado e dividido em 34.618.556 (trinta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 17.309.278 (dezessete milhões, trezentas e nove mil, duzentas e setenta e oito) ordinárias e 17.309.278 (dezessete milhões, trezentas e nove mil, duzentas e setenta e oito) preferenciais Classe “B”. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Acará-PA, 10 de outubro de 2001. Mesa: José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. Acionistas: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria - Flávio Márcio Passos Barreto. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente da Mesa. COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA – CNPJ nº 03.662.782/0001-12 – NIRE 15300018145. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de 618.556 ações escriturais, sendo 309.278 ordinárias e 309.278 preferenciais Classe “B”, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,97, integralizado mediante utilização de créditos contra a sociedade, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 10.10.2001.

SUBSCRITOR	ACOES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	ACOES SUBSCRITAS PREF“B”	TOTAL R\$
------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------

Nova América Holdings Ltda.,
CNPJ nº 62.398.391/0001-00,
com sede na Alameda

Santos nº 466 - São Paulo - SP.

309.278 309.278 599.999,32

TOTAIS 309.278 309.278 599.999,32

São Paulo, 10 de outubro de 2001. COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA. José Hilário Rodrigues de Freitas - Diretor. Marcello S. do Amaral Brito - Diretor. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000033698, em 20/11/2001. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AMAPALMA S.A

AMAPALMA S.A – CNPJ nº 02.213.471/0001-03 – NIRE 15300017041. Ata da Assembleia Geral Extraordinária: DATA: 10.10.2001. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social – Rodovia PA 150, Km 96 – Moju – PA. PRESENÇA: Acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias, das ações preferenciais Classe “B” e dos direitos de subscrição de ações. MESA: José Hilário Rodrigues de Freitas – Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto – Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. Editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará 01,02 e 03.10.2001 e O Liberal de 28,29 e 30.09.2001, 2. “PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores acionistas, 1. O capital é de R\$ 8.658.281,57, integralmente realizado e dividido em 8.658.280 de ações escriturais, sem valor nominal, das quais 3.270.007 ordinárias, 2.118.267 preferenciais Classe “A” e 3.270.006 preferenciais Classe “B”; e a Diretoria vem propor sua elevação pela emissão de mais 8.823.000 ações escriturais, sendo 4.411.500 ordinárias e 4.411.500 preferenciais Classe “B”. 2. Sugere a Diretoria que o preço unitário de emissão das referidas ações seja fixado em R\$ 1,00. 3. Propõe, ainda, a Diretoria que as ações relativas a esse aumento de capital sejam integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade. 4. A Diretoria deixa a critério da Assembleia Geral a fixação das demais condições do aumento do capital ora proposto. Moju-PA, 27 de setembro de 2001. José Hilário Rodrigues de Freitas. Marcello Silva do Amaral Brito. Francisco Masamiti Assano”. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: primeiro - autorizou a elevação do capital social pela emissão de mais 8.823.000 ações escriturais, sendo 4.411.500 ordinárias e 4.411.500 preferenciais Classe “B”, para serem integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante utilização de créditos contra a sociedade, nos precisos termos da proposta da Diretoria; segundo - fixou em R\$ 1,00 o preço unitário de emissão de ações; terceiro - dispensou a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das ações, bem como a publicação do respectivo Aviso aos Acionistas, para que as subscrições se processarem

livre e imediatamente; quarto - declarou que a acionista Nova América Holdings Ltda. subscreeu a totalidade das ações relativas ao aumento de capital autorizado, integralizando-o mediante a utilização de créditos contra a sociedade, conforme Boletim de Subscrição que se encontrava sobre a mesa; quinto - aprovou o aumento do capital social de R\$ 8.658.281,57 para R\$ 17.481.281,57, sendo o aumento de R\$ 8.823.000,00 dividido em 8.823.000 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.411.500 ordinárias e 4.411.500 preferenciais Classe “B”; e, em consequência, alterou o artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social é de R\$ 17.481.281,57 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), integralmente realizado e dividido em 17.481.280 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentas e oitenta) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 7.681.507 (sete milhões, seiscentas e oitenta e um mil, quinhentas e sete) ordinárias, 2.118.267 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentas e sessenta e sete) preferenciais Classe “A” e 7.681.506 (sete milhões, seiscentas e oitenta e um mil, quinhentas e seis) preferenciais Classe “B”. Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Moju-PA, 10 de outubro de 2001. Mesa: José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. Acionistas: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio Passos Barreto. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente da Mesa. AMAPALMA S.A – CNPJ nº 02.213.471/0001-03 – NIRE 15300017041. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de 8.823.000 ações escriturais, sendo 4.411.500 ordinárias e 4.411.500 preferenciais Classe “B”, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00, integralizado mediante utilização de créditos contra a sociedade, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 10.10.2001.

SUBSCRITOR	ACOES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	ACOES SUBSCRITAS PREF“B”	TOTAL R\$
Nova América Holdings Ltda., CNPJ nº 62.398.391/0001-00, com sede na Alameda			
Santos nº 466 - São Paulo - SP.	4.411.500	4.411.500	8.823.000,00
TOTAIS	4.411.500	4.411.500	8.823.000,00

São Paulo, 10 de outubro de 2001. AMAPALMA S.A. José Hilário R. de Freitas - Diretor. Marcello S. do Amaral Brito - Diretor. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000033699, em 20/11/2001. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ – CNPJ nº 22.914.030/0001-46 – NIRE 1530015502. Ata da Assembleia Geral Extraordinária: DATA: 10.10.2001. HORÁRIO: 12:00 horas. LOCAL: Sede Social – Rodovia PA 150, Km 85 – Tailândia-PA. PRESENÇA: Acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias, das ações preferenciais Classe “B” e dos direitos de subscrição de ações. MESA: José Hilário Rodrigues de Freitas – Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto – Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. Editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará 01,02 e 03.10.2001 e A Província do Pará de 28,29 e 30.09.2001; 2. “PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores acionistas, 1. O capital é de R\$ 25.501.131,58, integralmente realizado e dividido em 4.361.024 de ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.339.681 ordinárias, 689.232 preferenciais Classe “B” e 2.332.111 preferenciais Classe “C”; e a Diretoria vem propor sua elevação pela emissão de mais 2.510.769 ações escriturais, sendo 1.657.849 ordinárias e 852.920 preferenciais Classe “B”. 2. Sugere a Diretoria que o preço unitário de emissão das referidas ações seja fixado em R\$ 3,25. 3. Propõe, ainda, a Diretoria que as ações relativas a esse aumento de capital sejam integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade. 4. A Diretoria deixa a critério da Assembleia Geral a fixação das demais condições do aumento do capital ora proposto. Tailândia-PA, 27 de setembro de 2001. José Hilário Rodrigues de Freitas. Marcello Silva do Amaral Brito. Francisco Masamiti Assano”. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: primeiro - autorizou a elevação do capital social pela emissão de mais 2.510.769 ações escriturais, sendo 1.657.849 ordinárias e 852.920 preferenciais Classe “B”; e, em consequência, alterou o artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social é de R\$ 33.661.130,83 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais e oitenta e três centavos), integralmente realizado e dividido em 6.871.793 (seis milhões, oitocentas e setenta e um mil, setecentas e noventa e três) ações escriturais, sem valor

nominal, das quais 2.997.530 (dois milhões, novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e trinta) ordinárias, 1.542.152 (um milhão, quinhentas e quarenta e duas mil, cento e cinquenta e duas) preferenciais Classe "B" e 2.332.111 (dois milhões, trezentas e trinta e duas mil, cento e onze) preferenciais Classe "C". Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia-PA, 10 de outubro de 2001. Mesa: José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. Acionistas: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria - Flávio Márcio Passos Barreto. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente da Mesa. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - CNPJ nº 22.914.030/0001-46 - NIRE 15300015502. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de 2.510.769 ações escriturais, sendo 1.657.849 ordinárias e 852.920 preferenciais Classe "B", sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 3,25, integralizado mediante utilização de crédito contra a sociedade, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 10.10.2001.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	AÇÕES SUBSCRITAS PREF. "B"	TOTAL R\$
Nova América Holdings Ltda., CNPJ nº 62.398.391/0001-00, com sede na Alameda Santos nº 466 - São Paulo - SP.	1.657.849	852.920	8.159.999,25
TOTAIS	1.657.849	852.920	8.159.999,25

São Paulo, 10 de outubro de 2001. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. José Hilário R. de Freitas - Diretor. Marcello S. do Amaral Brito - Diretor. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000033700, em 20/11/2001. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CNPJ nº 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614. Ata da Assembleia Geral Extraordinária: DATA: 10.10.2001. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: Sede Social - Rodovia Arthur Bernardes nº 5.555 - Belém-PA. PRESENÇA: Acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias, das ações preferenciais Classe "B" e dos direitos de subscrição de ações. MESA: José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. Editais de convocação: Diário Oficial do Estado do Pará 01.02 e 03.10.2001 e A Província do Pará de 28.29 e 30.09.2001; 2. "PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores acionistas. 1. O capital é de R\$ 15.402.701,38, integralmente realizado e dividido em 11.171.333 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 5.298.292 ordinárias, 5.391.621 preferenciais Classe "A" e 481.420 preferenciais Classe "B"; e a Diretoria vem propor sua elevação pela emissão de mais 2.765.765 ações escriturais, sendo 2.535.392 ordinárias e 230.373 preferenciais Classe "B". 2. Sugere a Diretoria que o preço unitário de emissão das referidas ações seja fixado em R\$ 2,22. 3. Propõe, ainda, a Diretoria que as ações relativas a esse aumento de capital sejam integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade. 4. A Diretoria deixa a critério da Assembleia Geral a fixação das demais condições do aumento do capital ora proposto. Belém-PA, 27 de setembro de 2001. José Hilário Rodrigues de Freitas. Marcello Silva do Amaral Brito. Francisco Masamiti Assano". DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: primeiro - autorizou a elevação do capital social pela emissão de mais 2.765.765 ações escriturais, sendo 2.535.392 ordinárias e 230.373 preferenciais Classe "B", para serem integralizadas no ato, em moeda corrente nacional e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade, nos termos da proposta da Diretoria; segundo - fixou em R\$ 2,22 o preço unitário de emissão das ações; terceiro - dispensou a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das ações, bem como a publicação do respectivo Aviso aos Acionistas, para que as subscrições se processarem livre e imediatamente; quarto - declarou que a acionista Nova América Holdings Ltda. subscreveu a totalidade das ações relativas ao aumento de capital autorizado, integralizando-o mediante a utilização de créditos contra a sociedade, conforme Boletim de Subscrição que se encontrava sobre a mesa; quinto - aprovou o aumento do capital social de R\$ 15.402.701,38 para R\$ 21.542.699,68, sendo o aumento de R\$ 6.139.998,30 dividido em 2.765.765 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 2.535.392 ordinárias e 230.373 preferenciais Classe "B"; e, em consequência, alterou o artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de R\$ 21.542.699,68 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), integralmente realizado e dividido em 13.937.098 (treze milhões, novecentas e trinta e sete mil, noventa e oito) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 7.833.684 (sete milhões, oitocentas e trinta e três mil, seiscentas e oitenta e quatro) ordinárias, 5.391.621 (cinco milhões, trezentas e noventa e um mil, seiscentas e vinte e uma) preferenciais Classe "A" e 711.793 (setecentas e onze mil, setecentas e noventa e três) preferenciais Classe "B". Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém-PA, 10 de outubro de 2001. Mesa: José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. Flávio Márcio Passos Barreto - Secretário. Acionistas: NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. Aloysio de Andrade Faria. ALFA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria - Flávio Márcio Passos Barreto. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente da Mesa. COMPANHIA REFINADORA DA

AMAZÔNIA - CNPJ nº 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de 2.765.765 ações escriturais, sendo 2.535.392 ordinárias e 230.373 preferenciais Classe "B", sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2,22, integralizado mediante utilização de crédito contra a sociedade, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 10.10.2001.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	AÇÕES SUBSCRITAS PREF. "B"	TOTAL R\$
Nova América Holdings Ltda., CNPJ nº 62.398.391/0001-00, com sede na Alameda Santos nº 466 - São Paulo - SP.	2.535.392	230.373	6.139.998,30
TOTAIS	2.535.392	230.373	6.139.998,30

São Paulo, 10 de outubro de 2001. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. José Hilário R. de Freitas - Diretor. Marcello S. do Amaral Brito - Diretor. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000033697, em 20/11/2001. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CIMENTOS DO BRASIL - CIBRASA

CIMENTOS DO BRASIL - CIBRASA CGC 04.898.425/0032-17, vem, tornar público que recebeu da FUNVERDE, Licença Ambiental de Operação nº 01.11/2001, válida por 360 dias, para desenvolver suas atividades relativas à COMÉRCIO E ESTOCAGEM DE CIMENTO.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
CFM Nº 0696-020/2001
ORIGEM: CRM/PA Nº 98/96
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL.

APELANTE: Dr. ELIEL NINA DE AZEVEDO
APELADO: Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA
SENTENÇA TERMINATIVA SEM ANÁLISE DO MÉRITO.
"O Conselho Federal de Medicina com supedâneo na Resolução CFM nº 1.464/96 (Código de Processo Ético Profissional) e na Resolução CRM nº 1.530/98, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, em virtude do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para sua interposição junto ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do artigo 41 do CPBP". Não utilizando o Apelante o prazo de 30 (trinta) dias para interposição do recurso contra a Decisão do CFM, aplica-se a pena imposta pelo CRM/PA.
PENA (CRM): Censura Pública em Publicação Oficial
DECISÃO (CFM): Mantida
RECURSO INTIMPESTIVO: JULGAMENTO PREJUDICADO

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - FAEPA

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - (FAEPA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Delegados Representantes de Sindicatos Filiados à esta Federação, para Reunião Ordinária a se realizar no dia 04/12/2001 às 10:00 horas no Auditório Albano Franco - FIEPA, sito a Trav. Quintino Bocaiuva, 1588, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia: A) Previsão Orçamentária/Exercício 2002; B) Reformulação Orçamentária; C) Homologação/Filiação Sindicatos; D) O que ocorrer. Belém (PA), 22 de novembro de 2001. CARLOS FERNANDES NAVIER - Presidente.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO - VAGA DE JUIZ TOGADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
A Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará comunica aos Srs. Advogados, nos termos do Ofício/COP/C/86/2001, de 19.11.2001, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal da OAB, a abertura de vaga no quinto constitucional no TRT-8ª Região, preenchível por representante da OAB, conforme dispõe o art. 94 da CF/88, o Provimento nº 80, de 10 de março de 1996, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e a Resolução nº 024/2001, de 06 de novembro de 2001, do Conselho desta Seccional, anexada no respectivo Quadro de Avisos. Ficam os Srs. Advogados, que estejam em pleno uso de seus direitos estatutários, cientificados de que estão abertas as inscrições para concorrer à referida vaga, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação, devendo os mesmos apresentarem na sede da OAB-Pará, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira, e de 8:00 às 14:00 horas, às sextas-feiras, o pedido de inscrição instruído com os documentos exigidos pelo artigo 3º da Resolução nº 024/2001 acima referida. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, responderão à inquirição pública para a avaliação do conhecimento destes, em reunião do Conselho Seccional do Pará, após o que passarão por escrutínio secreto, para composição da lista sextupla. Cessam os efeitos do edital publicado no DOE de 09.11.2001. Belém, 21 de novembro de 2001. a) OPHIR CAVALCANTE JUNIOR - Presidente da OAB/PA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunirá ordinariamente no dia 29.11.01 às 17:00 h para julgar os seguintes Processos: (1) PROCESSO Nº 124/96 - Representante: José Carlos Alves - Representado: Adv. MSC (OAB/PA nº 5406) - Relator: Domingos Emni. (2) PROCESSO Nº 113/99 - Representante: Fernando Alves Simões - Representado: Adv. M C de C (OAB/PA nº 1888) - Relator: Domingos Emni. (3) PROCESSO Nº 124/2000 - Representante: Diocese de Santarém - Representado: Adv. J S de A da C (OAB/PA nº 4504) - Relator: Rubens de Léo. (4) PROCESSO Nº 149/95 - Representante: A P F (OAB nº A-328) - Representado: Adv. P A V S (OAB/PA nº 6858) e J L W de A (OAB nº 7505) - Relator: Rubens de Léo. (5) PROCESSO Nº 487/99 - Representante: Jacira Modesto Nassar - Representado: Adv. C A (OAB/PA nº 8622) - Relator: Rubens de Léo. (6) PROCESSO Nº 44/00 - Representante: Luzia Rodrigues Hosoda - Representado: Adv. P P C (OAB/PA nº 4025-A) - Relator: Carlos Afonso. (7) PROCESSO Nº 45/00 - Representante: Valdirino Costa - Representado: Adv. P J P B (OAB/PA nº 5556) - Relator: Carlos Afonso. (8) CONSULTA Nº 02/2001 - Consultante: Genílio Brabo de Souza - Relator: Célio Simões. (9) PROCESSO Nº 195/98 - Representante: Pedro Almeida de Oliveira - Representado: Adv. M S C (OAB/PA nº 5406) - Relator: Fernando Vaz. (10) PROCESSO Nº 64/98 - Representante: Mercês Maria Negrão Araújo - Representado: Adv. A J A (OAB/PA nº 0886) - Relator: Fernando Vaz. (11) PROCESSO Nº 225/97 - Representante: Rita de Cassia Araújo - Representado: Adv. H S S (OAB/PA nº 1926) - Relator: José Nogueira Lima. (12) PROCESSO Nº 471/99 - Representantes: S J B (OAB 4595-A), N G G (OAB 8940) e Mariselmá Guimarães Assunção - Representado: Adv. A A de A L F (OAB/PA nº 6467) - Relator: José Nogueira Lima. (13) PROCESSO Nº 417/99 - Representante: Margarida Celeste de Miranda Ferreira - Representado: Adv. F da S G (OAB/PA nº 1283) - Relator: Fernando Vaz - Vista: Domingos Emni. (14) PROCESSO Nº 182/01 - Representante: S N de F (OAB nº 4475) - Representado: Adv. J M F de V (OAB/PA nº 1849) - Relator: Aluísio Meira. (15) PROCESSO Nº 500/99 - Representantes: Eduardo Pereira Ferreira e Raimunda dos Remédios Ferreira - Representado: Adv. V B C (OAB/PA nº 7647) - Relator: Aluísio Meira. (16) PROCESSO Nº 176/01 - Representante: Ivone da Silva Cunha - Representado: Adv. S G da S (OAB/PA nº 1463) - Relator: Aluísio Meira. (17) PROCESSO Nº 141/98 - Representante: Antônio Washington Lira de Macêdo - Representado: Adv. J B de M F (OAB/PA nº 3514) - Relator: Frederico Coelho. (18) PROCESSO Nº 076/00 - Representante: A C F (OAB 7777) - Representado: Adv. M A F de O (OAB/PA nº 3134) - Relator: Frederico Coelho. (19) PROCESSO Nº 22/97 - Representante: João Araújo Soiano - Representado: Adv. J M da S (OAB/PA nº 9071) - Relator: Paulo Meira. (20) PROCESSO Nº 152/98 - Representante: Panificadora e Confeitaria Continental Ltda. - Representados: Adv. J A S (OAB nº 2721) e M de N C (OAB/PA nº 2558) - Relator: Paulo Meira. (21) PROCESSO Nº 13/99 - Representante: Maria de Jesus de Souza Cunha - Representado: Adv. A B (OAB/PA nº 08655) - Relator: Alfredo Santalices. (22) PROCESSO Nº 01/98 - Representante: Sílvia Brabo Rodrigues - Representado: Adv. P D C K (OAB/PA nº 6594) - Relator: Alfredo Santalices. (23) PROCESSO Nº 124/98 - Representante: Dorivaldo Melo Vieira - Representado: Adv. J J da SM (OAB/PA nº 1481) - Relator: Iracides de Castro. (24) PROCESSO Nº 07/96 - Representante: Eunice Pereira Trindade - Representado: Adv. M N do N (OAB/PA nº 7491) - Relator: Aluísio Meira. Vista: Domingos Emni. Belém, 21.11.2001. Anamaria C. Sülanski - Secretária Geral.

PANNY DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

COMUNICADO

PANNY DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.571.612/0001-61 e Inscrição Estadual nº 15.200524421, comunica as Repartições Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e a quem interessar possa, que foi extraviado seu Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência de nº 01. Conforme B.O nº 20001.006303.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001

OBJETO: Conclusão das obras do Hospital Municipal de Abel Figueiredo. TIPO: Menor Preço. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 modificada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. ABERTURA: 10/12/2001 às 14:00 h. LOCAL: Rua Getúlio Vargas nº 135, centro, fone: (91) 342-1162 / Abel Figueiredo - PA.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço citado, mediante o recolhimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos cofres públicos municipais. Abel Figueiredo - PA, 21 de novembro de 2001.

JORGE RIBEIRO CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 039/2001,
PARA CONSTAR COM A REDAÇÃO DA NOVA PUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 11.628,75 metros quadrados, situada na Av. Juscelino Kubstischek s/n, no Bairro Novo Horizonte na Cidade de Pacajá, tendo como possuidor da mesma a Associação dos Lavadores da Transamazônica - ALT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º do Decreto-Lei de nº 3.365/41.
DECRETA: Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública para efeito de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terra, medindo 99.00 metros de frente, 76.00 metros de fundo, 131.80 metros pelo lado esquerdo e 134.00 metros pelo lado direito, tendo como limites: pela frente com os lotes de nº 01, de propriedade do Sr. Abdias Nogueira Lima, lote de nº 2, de propriedade da Sra. Aldenora Rodrigues dos Santos, lote de nº 3 de propriedade da Sra. Cleonice Assis Pereira, lote de nº 04 de propriedade da Sra. Marilene da Silva Albuquerque, lote de nº 05 de propriedade da Sra. MARIA SOUZA DA CRUZ, lote de nº 06 de propriedade da Sra. Luzia Souzmicrat da Costa, lote de nº 07 de propriedade da LOJA MACÔNICA ESTRELA DE PACAJÁ 73, sendo que os lotes acima estão situados na Av. JUCÉLINO KUBSTISCHEK, pelo fundo o lote desapropriado faz divisa com a Av. Belém, pelo lado esquerdo faz divisa com Rua Valdomiro José Nunes e pelo lado direito faz divisa com o lote de nº 07 da LOJA MACÔNICA ESTRELA DE PACAJÁ 73, com uma área total de 11.628,75 metros quadrados, situada no Bairro Novo Horizonte na cidade de Pacajá. Art. 2º

— Como a área é de domínio do Município, mas vem sendo ocupada pelo possuidor de boa-fé, a Associação dos Lavradores da Transamazônica, que a utiliza para o preparo de mudas agrícolas desde o período de 1998. A Doutrina e a Jurisprudência dominam a legalidade da desapropriação de posse, para evitar a inalienação da propriedade pública para a construção do edifício público para funcionar o GINÁSIO POLÍCIO-ESPORTIVO, no atendimento da área da educação, desporto, cultura e lazer da classe estudantil do Município de Pacajá. Art. 4º - A presente desapropriação está fundamentada na alínea "m" do artigo 5º do Decreto - Lei 3.365/41 de 21 de junho de 1941, combinado com o inciso III do §2º do artigo 590 do Código Civil Brasileiro. Art. 5º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a promover a desapropriação da área, por via amigável ou judicial, na forma da legislação em vigor. Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá em 22 de Novembro de 2001.
PEDRO THEODORO DE REZENDE - PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ

SINDICATO DOS PRODUTORES E EMPREGADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os senhores Produtores e Empregadores Rurais do Município de São Félix do Xingu (Pa.), caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais da categoria econômica dos ramos da lavoura da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro e florestal, independente da área explorada, incluindo a agroindústria, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei nº 1166 de 15/04/71, para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 06/12/2001, às 10:00 horas em 1ª convocação e às 11:00 horas em 2ª convocação, na sede do Sindicato sito à Rua Ozório de Freitas nº 118 A, nesta cidade de São Félix do Xingu (Pa.), para tratar da seguinte ordem do dia: a) Ratificar as decisões da Assembleia Geral que fundou o Sindicato em 20/05/2001; b) O que ocorrer. São Félix do Xingu (Pa.), 16 de novembro de 2001, Ass. Evaldo Lemes de Oliveira — Presidente.

SINDICADO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE PARAUPEBAS, ELDORADO DOS CARAJÁS, CANAA DOS CARAJÁS E CURIONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Parauapebas, Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás e Curionópolis convoca seus filiados para participarem da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da categoria, que realizará-se no dia 24 de novembro de 2001, localizado na rua "A", 375-B, Cidade Nova, a partir das 9:00h em primeira convocação com 2/3 da categoria e às 09:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presente, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1) discutir e aprovar ratificação do estatuto social; 2) discutir e aprovar ratificação, na data de fundação da entidade; 3) o que mais ocorrer.

TEREZINHA GOMES FERREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2001
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de Nº 036/2001, torna-se público o resultado do Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, de Nº 012/2001, no qual foi considerada vencedora do item 01 a empresa: SVEDALA LTDA, com o valor total de R\$: 158.940,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais), sendo dividido em 06 parcelas iguais. O critério de julgamento foi o de menor preço por item.

Altamira/Pa, 29 de outubro de 2001.

ROBSON FALCÃO MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2001
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de Nº 036/2001, torna-se público o resultado do Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, de Nº 013/2001, no qual foi considerada vencedora do item 01 a empresa: BEIOMONTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$: 385.326,98 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo dividido em 06 parcelas iguais. O critério de julgamento foi o de Menor Preço-Global.

Altamira/Pa, 29 de outubro de 2001.

ROBSON FALCÃO MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL

Edição eletrônica

DELTA PUBLICIDADE S/A - C.G.C. 04.929.683/0001-17
Valores em 2000: R\$ 1.000,00

Senhores Acionistas,
A Administração da Delta Publicidade S/A, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/76, apresenta as Demonstrações Financeiras relativas ao período de 01/01/2000 a 31/12/2000. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, práticas contábeis e a legislação em vigor.

ATIVO	2.000	1.999	PASSIVO	2.000	1.999
ATIVO CIRCULANTE	20.261	21.091	PASSIVO CIRCULANTE	22.809	16.393
Disponível	11.168	10.863	Fornecedores	3.167	1.740
Clientes	3.498	6.432	Instituições Financeiras	11.088	6.316
Estoque	1.127	853	Impostos e Contribuições	5.957	4.206
Outras Contas	4.468	2.943	Salários e Honorários a Pagar	1.140	850
			Outras Contas	1.457	1.343
			I.R.P.J. a Recolher	0	1.550
			C.S.S.L. a Recolher	0	388
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.192	16.753	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	44.332	31.704
Créditos de Pessoas Ligadas	24.192	16.753	Parcelamento Imp. Federais	10.206	7.690
			Débitos de Pessoas Ligadas	34.126	24.014
ATIVO PERMANENTE	29.218	28.480	RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO		
Investimentos	110	110	Receita Exercício Futuro	6.530	18.227
Imobilizado	29.108	28.370	Capital Social	657	657
			Reservas de Reavaliação	17.872	18.805
			Lucros/Prejuízos Acumulados	-11.999	-1.403
			Outras Contas		168
			Ajuste de Exercício Anteriores		
TOTAL DO ATIVO	73.671	66.324	TOTAL DO PASSIVO	73.671	66.324

RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS	2.000	1.999	NOTAS EXPLICATIVAS:
RECEITA BRUTA	29.591	32.129	a) As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Receita de Circulação e Publicidade	29.591	31.934	b) Apuração do Resultado: As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
Receita de venda de Imobilizado		195	c) Imobilizado em uso: É demonstrado ao custo de aquisição ou reavaliação menos depreciação acumulada.
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.417	1.144	
Impostos e Contribuições	1.080	1.144	
Vendas Canceladas	337		
RECEITA LIQUIDA	28.174	30.985	
CUSTO BRUTO DOS SERVIÇOS	20.445	16.372	
LUCRO BRUTO	7.729	14.613	
DESPESAS OPERACIONAIS	19.449	16.711	
Despesas Administrativas	11.860	10.957	
Despesas Comerciais	4.806	4.715	
Resultado Financeiro	2.783	1.039	
RESULTADO OPERACIONAL	-11.720	-2.098	
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	-11.720	-2.098	
Compensação de Prejuízos			
Provisão p/ IRPJ/CSSL	-10		
LUCRO (PREJUÍZO) APÓS I.R.	-11.730	-2.098	

ROMULO MAIORANA JÚNIOR DEIJAI ALENCAR UCH6A
VICE- PRESIDENTE CONTADOR
CPF/MF 094.282.322-20 CRC PA 6.959

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital	Reservas	Ajuste Exercício	Reservas	Outras	
	Social	Capital	Anteriores	Reavaliação	Contas	totais
Saldos em 31 de dezembro de 1999	657			18.805	(1.235)	18.227
Aumento de capital						
Compensação Prejuízos					33	33
Ajuste de Exercício Anteriores				(933)	(10.797)	(11.730)
Resultado do Exercício				17.872	-11.999	6.530
Saldo em 31 de dezembro de 2000	657					

SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE CANAIS COMUNICATIVOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo do Estatuto Social do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Canais Comunicativos do Estado do Pará, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2001. Fins: sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de declaração indeterminado e personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos negócios sociais constituídos para os fins de estudo, coordenação e representação legal da categoria econômica e específica das entidades que mantenham e participem do sistema de telecomunicações

por assinatura e radiodifusão. São órgãos do Sindicato: a assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Administração e representação: A Diretoria, prazo de mandato: 4 anos, admitida a reeleição. O Sindicato só poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral que é o órgão soberano da entidade. Presidente: Maria do Carmo Silva Mesquita, Secretário: José Carlos Antunes, Tesoureiro: Milton Taveira dos Santos. Registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros. Bezerra Falcão — Ananindeua-PA.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, sexta-feira,
23 de novembro de 2001

Caderno

1



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.583

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA:
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos
Home page: www.trf8.gov.br
e-mail: scapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 03/2001
EXPEDIENTES DE 22/11/01
DESPACHO

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 00.29243-5
Expte. : ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz
Excd. : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E INPS E
OUTOR
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO : Em vista da certidão de fls. 1118, retornem os autos, com urgência, ao Setor de Cálculo para que proceda ao rateio dos valores devidos aos exequentes OSVALDO SILVEIRA, EVANDRO PAES DE LIMA e HUGO DIAS FRANCO entre os seus sucessores habilitados, quais sejam (...). Na mesma ocasião, efetue o Sr. Contador o cálculo do imposto de renda devido, inclusive o incidente sobre a parcela mencionada no 2º item do despacho de fls. 1114, correspondente a 20% do valor discriminado à fl. 1011 em nome de Geraldo de Menezes e Silva. Em face das renúncias supra mencionadas dos sucessores de Hugo Dias Franco, retifico o 3º item do despacho de fls. 1097, para deferir a habilitação tão somente da viúva Maria Carmen Lima Franco. Após, especiem-se os competentes alvarás de levantamento. Proceda a Secretaria às retificações necessárias no pólo observando as habilitações acima discriminadas.

BOLETIM 156/2001
EXPEDIENTES DE 19 e 20 e 21/11/01
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2000.2395-8
Autor(a) : SINDICATO DOS SERVIDORES CIVES NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Jader Nilson da Luz Dias e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Considerando a certidão de fl. retro e atenta a diversos precedentes do Colendo STJ, assino o prazo de 48 horas para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e autores complementarem o valor recolhido a menor título de porte de retorno (Recurso Especial nº 241.803-PA, Recurso Especial nº 155.727-SP e Agravo Regimental no Recurso Especial nº 245.956-SPS).
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.1867-1
Autor(a) : VIVALDO DO CASTELO BRANCO E OUTROS
Advogado(a) : Edvaldo Assunção Caldas
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 142, renovando por 45 dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 140.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 98.8843-7
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Assino o prazo de 45 dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2001.9820-0
Autor(a) : COSME NASCIMENTO RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a) : Sideneu Oliveira da Conceição Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores juntos aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag nº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.9819-2
Autor(a) : ARLINDO DOS REIS E OUTROS
Advogado(a) : Sideneu Oliveira da Conceição Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores juntos aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag nº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.9821-2
Autor(a) : DELMA DOS SANTOS BARATA E OUTROS
Advogado(a) : Mary Lúcia Xavier Cohen e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores juntos aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag nº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.12655-2
Autor(a) : OSCAR ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Desentremem-se as contra-razões apresentadas pelo autor às fls. 73/88, visto que impertinente, já que a apelação não foi recebida, entregando-as a quem de direito. Assino o prazo de 30 dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), e, ainda, instrua o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, bem como informarem a atual situação das suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.9492-0
Autor(a) : RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : TLBP
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Solicite-se informações do E. TRF da 1ª Região, informações acerca da litigância noticiada à fl. 84, relacionada ao processo 93.1433993-9.

Processo nº 2000.2329-6
Autor(a) : ARIOLINO NERES SOUZA E OUTRO
Advogado(a) : Francisco Genésio Bessa de Castro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 99.9511-7
Autor(a) : LEONARDO PENANTE DE FIGUEIREDO
Advogado(a) : Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renunciar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

Processo nº 95.2166-8
Autor(a) : EDUARDO BAPTISTA SARCINELLI E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jonny Maikel dos Santos e outros
DESPACHO : (...) Desta forma, renovo por 45 dias o prazo para que seja promovida a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, ou para que comprove a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 95.3649-5
Autor(a) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS

Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : (...) Desta forma, renovo por 45 dias para que seja cumprido o determinado no último item de despacho de fls. 272, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas, e ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no

caso de eventual embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, ou para que comprove a negativa do pleito realizado administrativamente. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.5857-4

Autor(a) : BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO
Advogado(a) : Mário Rassi Conceição Amorim
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.6917-8
Autor(a) : FERNANDO SÁVIO BENTES LOPES
Advogado(a) : Francisco Pompeu Brasil Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.10329-9
Impte. : ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE JACUNDÁ - APAJ E OUTROS
Advogado(a) : José Lobato Maia
Impdo. : CHEFE DO PEDER EXECUTIVO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Emendem os Impetrantes a inicial, identificando as autoridades ditas coatoras e fornecendo o seu domicílio.

Processo nº 2001.5745-6
Impte. : VERIDIANA PEREIRA DE SÁ
Advogado(a) : Paulo Oliveira
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO : Recibo a apelação UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no efeito devolutivo. Vista à Impetrante para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.5368-4
Impte. : ELAINE CRISTINA PEREIRA FERNADES
Advogado(a) : Rossivaldo Cardoso Calil
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Advogado(a) : Leila Masoller Wendt e outros
DESPACHO : Recibo a apelação do Impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.1747-1
Impte. : REITEC INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E CONTRUÇÕES
Advogado(a) : José Augusto Ferreira Martins
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.3319-8
Impte. : LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES
Advogado(a) : Sydney da Silva Sales
Impdo. : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.0030-4
Impte. : RÚBIA KARINA OLIVEIRA ROMARIZ
Advogado(a) : Márcio Silva Maues de Farias
Impdo. : DIRETOR DO CENTRAL FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.1114-2
Impte. : DTS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a) : Carla Sahiam Traboulsi
Impdo. : GERENTE DA FILIAL - GISUP/BE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2001.7896-9
Impte. : PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA

Advogado(a) :
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o Impetrante a fornecer as cópias necessárias a notificação, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de dez dias.

Processo nº 2000.11237-0
Impte. : REBELO INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Rodrigo Monteiro Augusto e outros
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : (...) arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2000.12760-1
Impte. : MARIA ROSINEIDE ALVES ROSA
Advogado(a) : Maria Rosineide Alves Rosa
Impdo. : GERENTE DE SERVIÇO - GISUP/BE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO (...) arquivem-se os presentes autos.
Processo nº 2000.8827-5
Impetr. :ARLINDO TEDESCO
Advogado(a) :Keima Sousa de Oliveira Teuter Coutinho
Impulso. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO (...) arquivem-se os presentes autos.
CLASSE 1100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.2198-8
Expte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdto. :DESLISE LOPES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO :Considerando a ausência de poderes para receber e dar quitação, apresente o subscritor da petição de fls. 213, no prazo de dez dias, instrumento de mandato que o autorize a pleitear, nesse sentido, em nome do exequente, após o que apreciarei o pedido formulado.
Processo nº 2001.4848-5
Expte. :CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
Excdto. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO :Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos embargos à execução an E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
Processo nº 2001.4290-7
Expte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Excdto. :HAROLD NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelo exequente em ambos os efeitos. Vista ao executado para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
Processo nº 2001.1661-8
Expte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdto. :MARLENE RODRIGUES MEDEIROS
Advogado(a) :Francisco Edson Lopes da Rocha Jr
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia e outros (EJLA MOURÃO e RICARDO TEIXEIRA DE BARROS)
DESPACHO :Considerando a ausência de poderes para receber e dar quitação, apresente o subscritor da petição de fls. 251, no prazo de dez dias, instrumento de mandato que o autorize a pleitear, nesse sentido, em nome do exequente, após o que apreciarei o pedido formulado.
Processo nº 2001.7323-3
Expte. :ANGÉLICO PAULO DA SILVA
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Jüdice e outros
Excdto. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas e outros
DESPACHO :Cite-se o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, via AGU, nos termos do art. 730 do CPC.
Processo nº 2000.4881-0
Expte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos e outros
Excdto. :CONSTRUMAZON - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Suspendo o curso do processo durante o prazo de vigência do acordo. Decorrido 06 meses, dê-se vista à Exequente.
Processo nº 2000.12997-8
Expte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobitisch e outros
Excdto. :DURVAL SANTOS
Advogado(a) :Wilson Araújo Souza
DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 198. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90 dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à exequente.
Processo nº 99.6688-0
Expte. :JOSÉ ROMÃO DA PAZ E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excdto. :FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca e outros
DESPACHO (...) Ante o exposto, em juízo de admissibilidade, deixo de receber o recurso de apelação apresentado, à vista da ausência de pressuposto objetivo recurso, qual seja, a adequação. Intimem-se.
Processo nº 98.4508-0
Expte. :EDILSON RAMANO PERES E OUTROS
Advogado(a) :Maria Aparecida Freire Brasil e outros
Excdto. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Torno sem efeito a última parte do 2º item constante do despacho de fls. 614. Ao setor de cálculo para discriminar o valor de fl. 605 entre os exequentes. Após, cumpra-se a primeira parte do 2º item do despacho de fls. 614.
Processo nº 98.4461-1
Expte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excdto. :DAGOBERTO DAMASCENO COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indissu de Souza Neto
DESPACHO :Não obstante já ter sido informada a conta solicitada no expediente de fl. 137, através do ofício n. 1555/99, de 19.11.99, deste Juízo, para fins ali colacionados, oficie-se com urgência à Delegacia da Receita Federal em Belém, Maria de Nazaré Arruda de Siqueira Rodrigues, informando, uma vez mais, os dados solicitados, a fim de que proceda a imediata transferência do valor indevidamente recolhido aos cofres da Fazenda, reconhecido, inclusive, no despacho decisório de fl. 139 daquele órgão.
Processo nº 98.9922-1
Expte. :ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTROS
Advogado(a) :Maria Aparecida Freire Brasil e outros
Excdto. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Em vista do documento colacionado à fl. 244, expõe-se alvará de levantamento em favor de Antônio Vera Cruz Soeiro. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitando o saldo atualizado da conta constante à fl. 221v. Ao Cálculo para atualizar e discriminar o valor entre os autores-exequentes. Manifeste-se o autor RAIMUNDO FERREIRA DE CAMPOS o seu interesse no recebimento dos valores depositados, atendendo ao despacho de fls. 229.
Processo nº 90.1717-3
Expte. :DOMINGOS JOSÉ ROLANDO DE TOMMASO
Advogado(a) :Antônio Maia da Silva e outros
Excdto. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO :A Seção de Cálculos para que seja discriminada a incidência de imposto de Renda Retido na Fonte, bem como o PSS, se houver, sobre os valores informados à fl. 90. Após, expõem-se os competentes alvarás de levantamento, em nome do advogado subscritor da petição de fls. 96.
CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 2001.2486-3
Reque. :FLÁVIO CHEMALE ESPINDOLA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqlto. :MÔNICA KORTE E OUTRO
Advogado(a) :Adenir Moreira de Miranda
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobitisch e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO :Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, de pronto, sua finalidade, no prazo comum de cinco dias, primeiro o autor.
Processo nº 2001.2815-1
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :ALFREDO SOBRAL E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 20.
Processo nº 2001.2857-4
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :NIZETE FREITAS DA SILVA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 18, inclusive expedindo edital de citação para a requerida NIZETE FREITAS DA SILVA.
Processo nº 2001.2878-0
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :MÁRIA VINHAS DE LIMA CORREIA E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 20, inclusive expedindo edital de citação para a requerida MARIA VINHAS DE LIMA CORREIA e WALTER CORREIA.
Processo nº 2001.2870-9
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA AMORAS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 20, inclusive expedindo edital de citação para a requerida MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA AMORAS e ALFREDO MARTINS DE AMORIM.
Processo nº 2001.2828-1
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :WALTER DA SILVA MONTEIRO E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 25, inclusive expedindo edital de citação para a requerida WALTER DA SILVA MONTEIRO e EDNEIA DOS SANTOS MONTEIRO.
Processo nº 2001.2906-3
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :WALTER LUIZ RAIOL MONTEIRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 22, inclusive expedindo edital de citação para a requerida WALTER LUIZ RAIOL MONTEIRO.
Processo nº 2001.2881-3
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :MÁRIA SILVA SANTOS WILL E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 24, inclusive expedindo edital de citação para a requerida MARIA SILVA SANTOS WILL e WASHINGTON WILL.
Processo nº 2001.2861-0
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :SILAS BARROS DE MORAES E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 22, inclusive expedindo edital de citação para a requerida SILAS DE MORAES e SANDRA CONCEIÇÃO DE C. MORAES.
Processo nº 2001.2859-0
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :JOÃO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta

DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 22, inclusive expedindo edital de citação para a requerida JOÃO BATISTA DE BARROS LIMA e MARIA ROSA DO ESPÍRITO SANTO LIMA.
Processo nº 2001.2862-2
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :PAULO CEZAR ARGENTINO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 20, inclusive expedindo edital de citação para a requerida PAULO CEZAR ARGENTINO.
Processo nº 2001.2879-3
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :ELIZEU NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 23, inclusive expedindo edital de citação para a requerida ELISEU NASCIMENTO PEREIRA.
Processo nº 2001.2812-3
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 22, inclusive expedindo edital de citação para a requerida LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA.
Processo nº 2001.2866-3
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :SEBASTIÃO JORGE DA SILVA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 24, inclusive expedindo edital de citação para a requerida SEBASTIÃO JORGE DA SILVA.
Processo nº 2001.2893-9
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :OSVALDO BARBOSA DAS MERCÊS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 23, inclusive expedindo edital de citação para a requerida OSVALDO BARBOSA DAS MERCÊS.
Processo nº 2001.2895-6
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :GIUSEPPE MELAZZO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Com efeito, não ação de inibição de posse fulcrada no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-Lei 70/66, é imprescindível a citação do devedor, ainda que não resida no imóvel em questão, ora habitado por terceiro, em decorrência das disposições do art. 37, § 3º do Decreto-Lei 70/66. (...) Assim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 22, inclusive expedindo edital de citação para a requerida GIUSEPPE MELAZZO.
Processo nº 2001.2909-1
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lages e outros
Reqlto. :SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Em face do teor da petição de fls. 24, que se condona com o petitiário de fls. 28, manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o seu interesse no prosseguimento do feito.
Processo nº 2001.6493-7
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosomiro Clodoaldo Arnis Batista Torres de Castro e outros
Reqlto. :ARISTEU MARQUES NEVES
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL n petição de fls. 21. Assim, determino que a Secretaria a atuação do presente feito, incluindo no polo passivo o atual ocupante do imóvel, JOÃO DE MATA NUNES DO ESPÍRITO SANTO. Em seguida, expõe-se mandado para citação da mesma, nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, expõe-se edital para citação do requerido ARISTEU MARQUES NEVES, nos mesmos termos.
CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
Processo nº 2001.3686-5
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros
Reqlto. :JOSÉ FERNANDO FERREIRA ALVES
Advogado(a) :Haroldo Alves dos Santos e outros
DESPACHO :Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, de pronto, sua finalidade, no prazo comum de cinco dias, primeiro o autor.
Processo nº 98.7982-2
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José Amorim Pinto e outros
Reqlto. :ANDRÉ LUIS DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Solicitem-se informações acerca do expediente de fl. 7.
CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
Processo nº 2001.5863-5
Reque. :GALENO SALOMÃO DE ARAÚJO
Advogado(a) :Paulo Oliveira
Reqlto. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Redesigno a audiência de justificação para o dia 17/01/2001, às 14:00 horas. Intimem-se pessoalmente apenas o Justificante, seu advogado e a UNIÃO FEDERAL, já que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, conforme noticiado à fl. 22.
CLASSE 9105 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo n° 2000.12677-1
 Reque : NORTE SUL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES
 Advogado(a) : Cristovina Pinheiro de Macedo
 Reque : FANZENDE NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
 DESPACHO : Defero o pedido formulado pela empresa autora na petição de fls. 394. Assim, torna sem efeito o despacho de fls. 392, devendo o presente feito ser apensado aos autos da Ação Ordinária, processo n° 2001.39.00.000053-6.
CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 2000.2571-5
 Reque : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
 Advogado(a) : Paulo Oliveira
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 DESPACHO : Revendo meu posicionamento inicial, torno sem efeito o despacho de fls. 103, haja vista a posição consolidada no âmbito da Corte Especial, ainda que o assunto não tenha se pacificado na esfera do TRF da 1ª Região. Venham-me os autos conclusos para sentença.
 Processo n° 94.3907-7

Reque : ENDECO ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a) : Pedro Dentres Pinheiro Filho e outros
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 DESPACHO : Manifesto-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias. NO caso de requerer a execução, deve instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
CLASSE 10100 – IMPUNGAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo n° 2001.2296-3
 Reque : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Reque : ANTONIO PEIXOTO PONTES
 Advogado(a) : Roberta dos Anjos Moreira
 DESPACHO : Determino que a Secretaria cumpra o determinado na parte final da sentença de fls. 13/15, bem como traslade a petição de fls. 17 para os autos principais.
CLASSE 10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo n° 2001.9956-2
 Reque : FRANCISCA PEREIRA MOURA
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Digam os requeridos CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a UNIÃO FEDERAL, no prazo legal.
 Processo n° 2001.9955-0

Reque : MARIA IZABELA ARAÚJO ANDRADE E OUTRO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Digam os requeridos CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo legal.
 Processo n° 2000.2218-0

Reque : ANTONIO DE CARVALHO E OUTROS
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Reque : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Traslade-se para os autos principais cópia do relatório (fl. 21), voto (fls. 22/28) e Acórdão (fls. 30). Após, arquivem-se.
CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 2001.7445-3
 Embte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Embdo. : FLÁVIO RUBENS SOARES PEREIRA CARNEIRO E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo nos termos do art. 739, § 1º do CPC. Intimem-se os embargados para que se manifestem nos presentes embargos. Após, remetam-se os autos ao contador do Juízo para manifestação e apresentação de cálculos que entender corretos, elevando o Sr. Contador, também apurar a verba de sucumbência em relação aos autores que firmaram transação judicial, considerando que os honorários advocatícios são parcelas autônomas.

DECISÃO

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo n° 2001.9974-3
 Impte. : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(a) : Wellington Machado
 Impto. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – 2ª DISME/PA
 DECISÃO : (...) ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se o litisconsorte. Após, vista ao MPF.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 Processo n° 2001.5957-5
 Autor(a) : IRINEU PEREIRA CARDOSO
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 Processo n° 2001.5961-0
 Autor(a) : JOSÉ HOIR DA SILVA E SOUZA
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 2001.5958-8
 Autor(a) : FRANCISCO COSME DOS SANTOS
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo n° 2000.9073-6
 Autor(a) : MARILIA AGLAIZ FONSECA PINTO E OUTROS
 Advogado(a) : Ivan Moraes Fortado
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 SENTENÇA : (...) julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, apenas em relação ao litisconsorte FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA. Custas pelo autor. Sem honorários. (...). Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo n° 2001.3913-7

Impte. : SOLANGE CRISTINA SANTOS MARQUES
 Advogado(a) : Luiz Carlos dos Anjos Cereja
 Impto. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
 Advogado(a) : Leila Masoller Wendt e outra
 SENTENÇA : (...) CONCEDO parcialmente a segurança para assegurar à impetrante o direito à matrícula do ano de 20001 (...). Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ref. Proc. N° 00.0032446-9
 DE: ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, filho de Francisco de Oliveira Leite e Natália Pereira de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n° 00.0032446-9 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "(...) declaram extinta a punibilidade de ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, IV do Código Penal, e/ou os artigos 110, caput e 112, Inciso I, do mesmo diploma. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 19 de outubro de 2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara." SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, 3ª Vara, 4º andar, telefones: 242-0055, ramal 121.

Belém, 13 de novembro de 2001.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

Processo: 00.36082-1 / Processo Comum / Juiz Singular / Classe 13101
 Autor: Ministério Público X Réus: Adriane Coelho de Araújo e Outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DE: EVANDRO MOREIRA PRESTES, brasileiro, solteiro, paraense, estudante, nascido em 25/01/1965, filho de Iraci Moreira Prestes, antes residente na Passagem Jarina, n° 274, entre a Tv. Humaitá e a Tv. Vilela, Referência: rua Jabatueva, Marco, Belém/PA, CEP: 66070-270; atualmente se encontra em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMÁ-LO de que, por sentença proferida em 31/05/2001, fora extinta a punibilidade, em relação ao mesmo, por configurada a prescrição da pretensão punitiva com base na pena em concreto.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, n° 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-210, Tel: 242-0055 (Ramais: 120, 121 e 122), Tel/FAX: 222-3774.

Belém, 19 de novembro 2001.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 66/2001
EXPEDIENTE DE 16/11/2001
DECISÃO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. N° : 1997.5067-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Fernando Jorge Corrêa
 Advogado(s) : Waldemar Carvalho dos Reis
 Decisão : Posto isto, não conheço dos Embargos, por intempestivos.

SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. N° : 1997.2232-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: Felício Pontes Júnior
 Réu(s) : Alvinia Ferreira dos Anjos
 Defensor Dativo : Leopoldo Costa
 Sentença : Absolve ALVINIA FERREIRA DOS ANJOS da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI/CPP, por inexistir prova suficiente para a condenação. Sem custas.
PROC. N° : 1998.9614-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: Felício Pontes Júnior
 Réu(s) : Istrogildo Soares Pereira
 Advogado(s) : Antônio Augusto de Oliveira Alves
 Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar ISTROGILDO SOARES PEREIRA à pena de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de 46 (quarenta e seis) dias-multa, calculada conforme fundamentação, pela violação ao art. 171, § 3º e/ou art. 71, ambos do CP. Presentes as condições do art. 43 e segs/CP, substituto a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, conforme fundamentação. Custas pelo Réu.
Classe 16201 – Execução de Sentença
PROC. N° : 1993.1362-9
 Requerente(s) : Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar
 Requerido(s) : Luiz da Costa Monteiro
 Sentença : Declara extinta a punibilidade de LUIZ DA COSTA MONTEIRO pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, IV, do CP e/ou art. 110 § 1º do mesmo diploma.

EM TEMPO EXPEDIENTES DE 22, 25 / 10 / 2001 DESPACHO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. N° : 2000.5106-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Paulo Guilherme Santos Castelo Branco e Outros
 Advogado(s) : Osvaldo Gemi/ Américo Lins Leal e Outro
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.
PROC. N° : 1998.11835-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Márcia José kairalla Sayegh e Outros
 Advogado(s) : Daniel Konstantinidis
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular : DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRODEBELLI
 Dir. Secret. : Drª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2001 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0001151-9PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ALCIRA DE NAZARÉ FONSECA CORREA
 ADV: DR. MANOEL PEREIRA NASCIMENTO
 REU : HENRY ARNOLD KUNAT
 ADV: DR. MANOEL PEREIRA NASCIMENTO
 REU : MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
 ADV: DR. MIGUEL BAIA BRITO
 DESPACHO: Designo o dia 28/11/2001, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas Alcione de Nazaré Pereira Marçal e Elinete Corrêa de Souza. Ciência ao MPF. Ofício-se. Intimem-se. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2001 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0002894-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : IDEMAR PERACHI
 ADV: DRS. IDEMAR CORDEIRO PERACHI e TALISMAN MORAES
 REU : MARIA APARECIDA CORDEIRO PERACHI
 ADV: DRS. IDEMAR CORDEIRO PERACHI e TALISMAN MORAES
 REU : IDACIR PERACHI
 ADV: DRS. IDEMAR CORDEIRO PERACHI e TALISMAN MORAES
 DESPACHO: 1- Recebo o aditamento de fls. 566. Por considerar o pedido de perícia solicitado pela defesa nos autos francamente procrastinatório, haja vista que não houve até a presente data o depósito do valor arbitrado ao perito contador, e nem a formulação dos quesitos, torno sem efeito o despacho que a deferiu. 3- Tendo em vista que a defesa já apresentou manifestação sobre o aditamento e o Ministério Público Federal, uma incommon tréplica, sem que houvesse qualquer manifestação do Juízo, para tanto, haja vista que o aditamento à denúncia não havia ainda sido formalmente recebido, reservo-me a apreciar o alegado sobre a ocorrência de prescrição, oportunamente, quando da prolação da sentença e determino que se dê seguimento à marcha processual, com a intimação da defesa para apresentar as alegações finais, no prazo do artigo 500 do CPP. 4- Intimem-se. Publique-se.

2000.39.00.011808-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MARCUS CASADO
 ADV: DR. FRANCISCO ANTONIO LIMA PINHEIRO
 REU : JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA DE SOUZA
 ADV: DR. EDIR DE SOUSA BRIGLIA
 REU : JURANDIR ARAÚJO DA SILVA
 ADV: DR. EDIR DE SOUSA BRIGLIA
 DESPACHO: Para ouvir a testemunha arrolada pelo MPF designo o dia 27 de 06 de 2002, às 14 horas. Intimem-se.

99.1333-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : FRANCISCO COELHO MENDES
 ADV: DR. WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA
 REU : PAULO ROBERTO SILVA SOUZA
 ADV: DRA. LIGIA PAULA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: (...) Desta feita, entendo ser inviável a produção de nova prova testemunhal, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 167, e determino o prosseguimento do feito, com a intimação das partes para produzirem as alegações finais, no prazo do art. 500 do CPP.

2000.39.00.006219-3PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MYRIE NEILMA LIMA DA COSTA
 ADV: DRA. VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADV: DRA. RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
 ADV: DR. LEOPOLDO COSTA
 REU : IVAILDO AMORAS NEVES
 ADV: DR. LEONIDAS BARBOSA BARROS
 DESPACHO: Para realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação – frustrada em 07.11.01 – designo o dia 06/06/2002, às 16:00 horas. Intimem-se.
1998.39.00.008900-2PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOAO FRANCIZ DE MEDEIROS
 ADV: DR. JOÃO R LINS MACIEL BORGES
 REU : PAULO CESAR DE LIMA LINHARES
 ADV: DR. MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
 REU : LUIZ CARLOS DE LIMA LINHARES
 ADV: DRA. REGINA COELI SILVA
 REU : PEDRO REBELO TAVARES

ADV: DR. REGINALDO DERZE FERREIRA
 REU: BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE
 ADV: DR. REGINALDO DERZE FERREIRA
 REU: JOSÉ MARIA OLIVEIRA FERREIRA
 ADV: DR. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 REU: JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE MACEDO
 ADV: DRA. CRISTOVINA MACEDO
 REU: ROSEMARY LIMA ZURDO
 ADV: DRA. CRISTOVINA MACEDO
 REU: VICENTE WILSON RIVERA RAMOS
 ADV: DR. AMÉRICO LEAL
 REU: RAMIRO CRUZ MINA
 ADV: DR. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado José Antonio Ferreira de Macedo para dizer, no prazo de 03 (três) dias, se ainda tem interesse na oitiva da testemunha Maria de Nazaré Borges, ante a informação de fls. 1319, nos termos do art. 405 do CPP.
 1999.39.00.005947-2PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: KIYOKAKI KISHI
 ADV: DR. MARIA ANGELA SOBRINHO DE SOUSA
 REU: ROSINEIDE DA ROSA CUNHA
 ADV: DR. ANTONIO FILHO
 REU: MARIA SELMA ELY SOUZA SAMPAIO
 ADV: DR. JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ
 REU: ROBERTO OLIVEIRA CUNHA
 ADV: DR. LEOPOLDO COSTA
 REU: MANOEL NORBERTO SANTOS DE MORAES
 ADV: DR. JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA
 REU: HEITA DA PAIXÃO LIMA
 ADV: DR. JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
 REU: NEY ROCHA
 ADV: DR. ANTONIO FILHO
 DESPACHO: Designo o dia 20/06/2002, às 14:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se. Publique-se.
 2001.39.00.009982-7RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE: GHASSAN AFIF NASR
 ADV: DRA. SIRAIRA SOUZA SILVA
 DESPACHO: O requerente formulou pedido idêntico, indeferido, cujo processo foi remetido ao egrégio TRF da 1ª Região. Em face da litispendência, indefiro a inicial. P. 1.
 2000.39.00.000141-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: JOSÉ MARIA LOPES
 ADV: DR. JOSÉ MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADV: DR. CRISTOVINA MACEDO
 REU: GECIAS MARTINS DA SILVA
 ADV: DR. DENILSON REIS DE OBRAS
 DESPACHO: 1- Compulsando os autos, verifiquei que a testemunha Maria Cely Almeida da Silva, arrolada pela defesa do acusado José Maria Lopes (fls. 252), não foi ouvida, em face da audiência designada para a sua oitiva não ter se realizado, inexistindo nos autos qualquer justificativa para a sua não realização. Assim sendo, determino que seja intimada a defesa do réu referido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se insiste na oitiva da testemunha em comento. 2- Homologo a desistência formulada às fls. 317, e designo o dia 26/06/2002, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha Raimundo Ferreira de Jesus. 3- Intimem-se. De-se ciência ao MPF. 4- Publique-se.
 2000.39.00.001360-9PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: JORGE MIGUEL FARIAS ABDON
 ADV: DR. JOUBERT BAHIA
 REU: JOSÉ DA FONSECA SANTOS JUNIOR
 ADV: DR. AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS E REIS
 REU: IVONE CAVALCANTE PINHEIRO
 ADV: DR. PAULO PEIXOTO CALDAS
 REU: EDNAR DIAS GASPARI
 ADV: DR. EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
 REU: RAIMUNDO JOSE CAMPOS FROZ
 ADV: DR. PAULO PEIXOTO CALDAS
 REU: SELMA SOLANGE SERRA SOUZA
 ADV: DRA. CÍNTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
 REU: ANA ROSA GERHARDT BEZERRA DOS SANTOS
 ADV: DR. PAULO PEIXOTO CALDAS
 REU: JOSÉ ALBERTO DE ARAÚJO
 ADV: DR. PAULO PEIXOTO CALDAS
 DESPACHO: (...) Designo o próximo dia 21/06/2002, às 14:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM DECISÕES

NO(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.007881-9DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (OUTROS)
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADV: DRA. JORGEMISA JORGE AUAD
 REQDO: ANDRÉ LUIZ SOROCHE MATHEUS
 ADV: DRA. MARTA PUGLIESI ROCHA DOS SANTOS
 DECISÃO: (...) Isto posto, deixo de homologar o valor da responsabilidade da Caixa Econômica Federal, e em consequência, de autorizar a inscrição da hipoteca do imóvel intitulado "Fazenda Três Cérgos ou Leites", matriculado sob o nº 19.961, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, razão pela qual INDEFIRO o pedido de especialização de hipoteca legal, o que faço em razão do descumprimento ao requisito constante no artigo 135, parágrafo primeiro do CPP.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

NO(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1999.39.00.002075-4PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: MIYONO SAITO OSOBE
 ADV: DR. ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO
 REU: ARAO DOS SANTOS MARTINS
 ADV: DR. LEOPOLDO COSTA
 REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADV: DRA. RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 DESPACHO: Designo o próximo dia 21/03/2002, às 16:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 193, devendo ser as mesmas apresentadas neste juízo, independentemente

de intimação, como solicitado pela acusada Myono Saito Osobe. Intimem-se. Publique-se.
 1999.39.00.005659-7PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: JOAO DE SOUZA LISBOA
 ADV: DRA. ELIANA PERNANDES LEITE
 REU: MYRIE NEILMA GONCALVES LIMA
 ADV: DRA. VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 DESPACHO: 1- Não tendo sido esclarecido objetivamente o pedido de fls. 292 e, tampouco fornecido os endereços das empresas relacionadas no mesmo, revogo a última parte do despacho de fls. 296. 2- Vista às partes para o disposto no art. 500 do CPP. 3- Intimem-se.
 2000.39.00.003465-3PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PAREDES
 ADV: DR. RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
 REU: MYRIE NEILMA GONCALVES LIMA
 ADV: DRA. VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 DESPACHO: Homologo a desistência formulada pelo Ministério Público Federal em relação à testemunha João Francisco Ferreira. No que respecta às demais testemunhas, designo o dia 19/03/2002, às 16:00 horas para as suas oitivas. Intimem-se. Publique-se.
 2000.39.00.004497-4PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA
 ADV: DR. MIGUEL BAIÁ BRITO
 REU: RAIMUNDO SIMÃO DA SILVA
 ADV: DRA. MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS
 REU: ROBERTO SANTOS LOBATO
 ADV: DR. MAURÍLIO EUGÊNIO DOS SANTOS MOURA
 DESPACHO: Defiro o que requer o Ministério Público Federal às fls. 200. Dando seguimento ao feito, designo a audiência do dia 13/03/2002, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas de defesa arroladas pelos acusados Raimundo Simão da Silva e Raimundo David Rodrigues. Por serem servidores do INSS, requirir-se a presença das testemunhas arroladas pelo acusado Raimundo Davis, neste juízo, no dia e hora designados. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.005211-5PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: ODILARDO JOAO VARELA CARDOSO
 REU: SONIA RAIMUNDA FERREIRA GUERREIRO
 REU: RAIMUNDA ZENI SILVA DE SOUZA
 DECISÃO: (...) Data vinda do contido no parecer ministerial de f. 432, entendo que aquela nova lei nada mais fez do que incluir no CPB a mesma conduta penal antes prevista de forma idêntica na Lei nº 8.212/91, criando um tipo autônomo, diverso, portanto, da apropriação indevida do art. 168, razão pela qual não faz o menor sentido enervar pela tese de extinção da punibilidade pela ocorrência da figura da abolição criminis. Chama-se a atenção para o fato de a Lei nº 9.983/00 ser mais benigna por cominar pena mais branda de 2 a 5 anos e multa, do que a prevista no art. 5º da Lei nº 7.492/86 e art. 95 da Lei nº 8.212/91, ou seja, de 2 a 6 anos. e/c art. 95 da Lei nº 8.212/91, ou seja, de 2 a 6 anos. Por fim, ressalto que o acusado se defende dos fatos narrados na denúncia e não da definição jurídica a ele conferida pelo membro do Parquet. Designo o dia 07/08/2002, às 14:00 horas para o interrogatório dos acusados. Publique-se. Intimem-se.
 2000.39.00.011817-2INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: APUR. POSSÍVEL DELITO DE RESISTÊNCIA A CUMPRIM. ORDEM JUD.
 POR PARTE DE RICARDO SILVA FECURY
 DECISÃO: (...) Contemplando o quadro das prescrições que nos mostra o art. 109 do Código Penal, vejo que se impõe o acolhimento do pedido do Ministério Público, o que faço agora, para determinar o arquivamento deste inquérito policial, após as anotações e comunicações de estilo. P. 1.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 163/2001
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.009463-7ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: NADIVIO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA7083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.010666-6ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: RAIMUNDO LINO DO NASCIMENTO
 ADVOG.: PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1999.39.00.007547-9ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: MANOEL GENES ALVES E OUTROS
 ADVOG.: PA4081A - CELIO FERNANDES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.000977-4ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALHO
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU: UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.011111-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 2000.39.00.002468-1ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: EDIVALDO AMORAS NEVES E OUTRO
 ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1997.39.00.009056-6ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: CARLOS ALBERTO VIANA
 ADVOG.: PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.005095-4ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: JOAO DA SILVA CORREA E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1999.39.00.004284-5ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: SOTERO VIANA DE ASSIS FREITAS
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 2000.39.00.004166-3ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: LUCIANO BRAGA DE MORAES
 ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.005037-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: CARLOS CICERO RODRIGUES GOES E OUTROS
 ADVOG.: PA7135 - MARCEL ANTONIO CREMA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1997.39.00.012500-4ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS GOMES
 ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMANSKI
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.004432-9ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: MARCONDES RIBEIRO TORRES E OUTROS
 ADVOG.: PA5106 - EVALDO GUERREIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.000705-4ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: ANATÉLIA DA SILVA SOARES E OUTROS
 ADVOG.: PA3789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1997.39.00.004669-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANA LUCIA SFAIR ALVARES E OUTROS
 ADVOG.: PA1042 - JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
 DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se e presentes autos. Intime-se.
 95.0001731-8ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: ALMERIO DE ALMEIDA CHAVES E OUTROS
 ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA SAMPAIO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1997.39.00.007679-3ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se. Intime(m)-se.
 1999.39.00.005835-4ACAO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR: MARIA APARECIDA DO SOCORRO TAVARES
 ADVOG.: PA5666 - OLAVO CANARA DE OLIVEIRA JUNIOR
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se. Intime(m)-se.
 1997.39.00.012622-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Requeira(m) o(s) autor(es) a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se.
 1998.39.00.011395-6ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: JOSE GERALDO PINTO FONSECA E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO: UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Intime-se a União Federal sobre a sentença de fls. 127/131. Recebo a apelação de fls. 134/146, tempestivamente interposta pelos requerentes, no efeito devolutivo. Vista ao (a.s) requerido (a.s) apelado (a.s), para contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao egrégio T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.
 2001.39.00.006057-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE: JOSE MOREIRA DA CRUZ E OUTROS
 ADVOG.: PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Revogo o item 2 do despacho de fl. 113, uma vez que trata-se de execução de obrigação de fazer relativa às correções dos saldos das contas vinculadas do FGTS, nos limites estabelecidos no título executivo de fl. 87/94. Observo que até o presente momento a CEF não cumpriu o determinado no título judicial acima mencionado, razão pela qual determino sua citação na forma do art. 632 do CPC, para satisfazer a obrigação no prazo determinado (sessenta dias - fl. 94). Manifeste-se o subscritor da peça de fl. 108, quanto ao depósito de fl. 115, referente a honorários de sucumbência. (...) Intimem-se.

1999.39.00.009189-RACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELZA MARIA DOS SANTOS DIAS
ADVOG. : MA3171 - EDUARDO SAULNIER
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Concedo as partes o prazo, sucessivo, de 10 (dez) dias, primeiro à autora e em seguida à ré, para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado. Após, sem eventuais pedidos de esclarecimentos ao Sr. Perito, expeça-se o Alvará de Levantamento dos honorários depositados, conforme guia de fl. 46.
1999.39.00.004219-GACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDRE
ADVOG. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
DESPACHO: Requeiram os réus a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, apurem-se as custas remanescentes do presente feito. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

1999.39.00.009257-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os representados JOÃO PANTOJA NETO, CASEMIRO TADAIESKY e SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO ORNELAS de um lado, e, de outro, a União, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo autor. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.009767-5MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIRA - MADEIREIRA SANTAREM LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA6042 - MARIA DE SANTANA FELIZZOIA GOMIDE
IMPDO : PROCURADORA AUTARQUICA E CHEFE DA DIVISAO JURIDICA DO INST. BRAS. MEIO AMBI E REC. NAT. RENOVAVEIS IBA
DECISÃO: (...) Ante o exposto indefiro o pedido de liminar pleiteado. Solicitar a prestação de informações pela autoridade apontada como coatora no prazo de 10 (dez) dias. (...)
2001.39.00.010140-6MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCOS ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
ADVOG. : PA9421 - SERGIO AUGUSTO DE CASTRO FONSECA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO EM BELEM - DRT/PA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, entendendo que não estão preenchidos os requisitos do art. 7º da Lei nº 1.533/51, indefiro a liminar vindicada. Solicitar a prestação de informações pela autoridade apontada como coatora no prazo de 10 (dez) dias. (...).

JUÍZ FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 174/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 09, 13, 16 e 21 NOV 01
AUTOS COM DESPACHOS

89.0001785-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA977 - Rosamiro Arrais
EXCDO : NEY GONCALVES BRITO
DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Intime-se as partes. Após, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.
93.0002524-4EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA6796 - Regina Fátima Lemos Alves
EXCDO : JOSE NACHADO DE CARVALHO
DESPACHO: Em face do valor irrisório das custas processuais, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.
93.0004617-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : NILO PAULA FACANHA DA SILVA e outra
DESPACHO: Proceda o(a) Exequente o recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 1.400,02, no prazo de 05 (cinco) dias.
94.0004889-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JOSE DUGAN PAULA DA ROCHA e outra
DESPACHO: Proceda o(a) Exequente o recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 218,31, no prazo de 05 (cinco) dias.
96.0001466-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : ATALANTA ENGENHARIA LTDA e outros
Proc. : PA8394 - Jacques Coelho de Araújo Neto
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na petição de fls. 41/42, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo ficar como depositária a pessoa indicada pelo(a) executado(a) à fl. 34.
96.0003638-1EMBARGOS A EXECUCAO
ENITE : CONSTRUMAR CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOG. : CARLOS BALBINO T POTIGUAR
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA1784 - Fátima de Nazaré P. Gobisch
DESPACHO: Em face do conteúdo na petição de fl. 165, retiro a multa imposta à perita; Concedo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para a conclusão da pericia. Intime-se por mandado.
96.0005614-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : NILVANIA DANIEL

DESPACHO: Ofício-se à Delegacia da Receita Federal em Maringá, PR, solicitando o envio das duas últimas declarações do(a) executado(a), encaminhando cópia da decisão de fl. 65, da peça de fl. 67 e deste despacho.
1997.39.00.009166-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Fortado Costa
EXCDO : RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
DESPACHO: Em face do conteúdo na petição de fls. 37/38 e documentos que a instruem, informando a arrematação do bem penhorado, suspenda-se a realização do leilão.
1997.39.00.009364-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Fortado Costa
EXCDO : SILVA & LIMA LTDA
DESPACHO: Em face do conteúdo na petição fl. 29 e documentos que a instruem, informando do acordo de parcelamento do débito celebrado com o(a) Exequente, suspenda-se a realização do leilão. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Intime-se o(a) Exequente para informar o prazo do parcelamento para fins de suspensão da execução.
1999.39.00.002357-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Fortado Costa
EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
DESPACHO: Em face do conteúdo na petição fl. 30 e guias DARF que a instruem, informando do pagamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre o pagamento efetuado pelo(a) Executado(a), conforme guias de fls. 31-verso.
2000.39.00.001344-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOG. : PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : RGB PRODUTOS REGIONAIS LTDA e outro
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 47.
2000.39.00.009968-6EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MAPASA MADEIRAS DO PARA S/A E OUTRO
Adv. : PA5192 - Roland Raad Massoud
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Em face do conteúdo na 2ª certidão de fl. 28-verso e na peça de fls. 29/31, considero as contra-razões da apelada tempestiva e determino a remessa dos autos ao E. TF da 1ª Região.
2001.39.00.001967-7EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FROTA OCEANICA E AMAZONICA LTDA
ADVOG. : PAJ444 - JOSE MANOEL MENDES PEDRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Fortado Costa
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120 / Fone/Fax: (091) 324-2486 / 324-2496
E-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2001
MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0816-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SULPARÁ DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA
ADVOG. : PA9706 - GEORGE ANTÔNIO MACHADO
IMPDO : AUDITOR FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MARABÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 10. Ante o exposto, denego a segurança, cassando a liminar concedida. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0956-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PARAENSE JOGOS E DIVERSÕES LTDA
ADVOG. : PA6491-B - LESTIE FERNANDA F. PRONCHETTI
IMPDO : AUDITOR FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MARABÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 10. Ante o exposto, denego a segurança. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2001
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0161-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : VILSON GARCIA TOSTA
ADVOG. : PA4507-A - PEDRO CRUZ NETO
RÉ : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Franqueio ao autor nova oportunidade para emendar a inicial, haja vista que o órgão indicado à fl. 16 tampouco detém personalidade jurídica.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0851-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
ADVOG. : DF1253 - DÁRIO LUIZ DE C. MENDES E OUTRO
RÉ : GERCILDA ALVES SANCHES FILHA
PROCUR. : PA8183-P - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
RÉU : MAURO AZEVEDO ORTIZ E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Renove-se a intimação dos despachos de fls. 111 e 198, mediante publicação na imprensa oficial.
EXPEDIENTE DO DIA 05.08.1999 - FL. 111 - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, em 5 dias, indicando desde logo a finalidade, oportunidade em que deverão trazer aos autos documentos pelos quais protestarem pela juntada.
EXPEDIENTE DO DIA 30.08.2001 - FL. 198 - Considerando que o réu Helder Milhomem de Souza não constitui advogado, determino que doravante contra ele corram os prazos independentemente de intimação 9CPC, art. 45 c/c 322). 2. Nomeio o Dr. DAGBERTO NOGUEIRA SILVA, com endereço conhecido da Secretaria, como curador do réu MAURO AZEVEDO ORTIZ, visto a não localização do anteriormente nomeado (fl. 195-verso). (...).

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1422-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TOCANTINS VEÍCULOS LTDA
ADVOG. : PA5875 - KELMA OLIVEIRA REUTER COUTINHO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 12. Ante o exposto, denego a segurança, cassando a liminar concedida. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0674-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GCL - GALLETTI COMPENSADOS LTDA
ADVOG. : SC10440 - EDLSON JAIR CASAGRANDE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 11. Ante o exposto, na esteira do parecer ministerial, julgo procedente o pedido. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0704-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CLAUDINA MARIA PINHEIRO
ADVOG. : PA5028 - JÚLIO CÉSAR COSTA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MARABÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 9. Ante o exposto, extingo o presente processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0707-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA MUNDIAL LTDA E OUTRO
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 9. Ante o exposto, concedo a segurança, ressalvando os créditos efetuados há mais de dez anos da impetração. (...)
Nos processos abaixo relacionados:
2001.39.01.0710-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA MUNDIAL LTDA E OUTRO
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DEMARABÁ/PA
PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
2001.39.01.0711-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CASA MUNDIAL LTDA E OUTRO
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DEMARABÁ/PA
PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 10. Ante o exposto, denego a segurança. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0746-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : WELLINGTON BRASIL ZUCATO
ADVOG. : GO17280 - LEANDRO DE MELO RIBEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/PA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 11. Ante o exposto, denego a segurança. (...).

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0462-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO : CERÂMICA TRANSPARÁ LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA8971 - HAROLDO WILSON GAIA PARÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
De-se vista ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o parcelamento noticiado a fl. 13. 2. Em igual prazo, regularize a execução a representação processual, trazendo aos autos o seu contrato social.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0985-8EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXQDO : CLAUDIO NASTROMAGÁRIO JUNIOR E OUTROS
ADVOG. : SP59494 - OSVALDO LUIZ T. DE SOUZA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 4. Assim, determino o cancelamento de 242 TDA da série 970437, e 439 TDA da série 970438 - ante a impossibilidade de cancelamento da fração 439,70 - relação a cada um dos demonstrativos de lançamento de fls. 27/30, num total de 2.724 TDA. (...)
No processo abaixo relacionado:
1996.0023274-1EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO WALCHER TEODORO DE ANDRADE E OUTRO
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 5. Ante o exposto, declaro extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. (...)

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1218-7DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JOSÉ XAVIER COELHO
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Considerando a informação da CEF de que foram liberados 1.017 TDA da série 981016 (fl. 155), determino o bloqueio da mesma quantidade de TDA da série 981017, com resgate em 01.10.2001.

2. (...) 3. Sem prejuízo da providência acima, solicitem-se informações da liberação à CEF.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0553-8 **AÇÃO POSSESSÓRIA**

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOG. : PA8753 - MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

REQDO : RAIMUNDO DA SILVA AZEVEDO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 2. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...).

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1222-9 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : EDNA JUSTINIANO RIBEIRO CORREIA E OUTRO

ADVOG. : PA8383-A - OLIVALDO FERREIRA

EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : PA/1-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado, em 10 (dez) dias. 2. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1222-6 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : GETÚLIO DORTA DE SOUZA

ADVOG. : PA3713-A - GILBERTO ALVES

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre as informações e os documentos de fls. 37, 39/51. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1357-6 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : BAMAIX - MADEIREIRA BARROSO LTDA

ADVOG. : PA8156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Chamo o feito à ordem, a fim de que o embargante esclareça se também está renunciando ao direito sobre o qual se fundam os embargos (Lei 9.469/97, art. 2º, § 3º). (...).

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0675-4 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORÊA

EMBDO : OTÁVIO PEREIRA VALENTE E OUTROS

ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 12. Ante o exposto, na esteira do precedente jurisprudencial invocado, julgo procedente o pedido, para determinar que sejam compensados os valores efetivamente concedidos a título de reposicionamento funcional. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0282-8 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

GRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

EMBDO : JORGE BASTOS GABY E OUTRO

ADVOG. : PA1335 - (CAUSA PRÓPRIA)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Vistos etc. Chamo o feito à ordem para determinar o que se segue: (...) e) a anulação dos despachos de fls. 18 e 30 (exceto o item 3) e 42; d. o cumprimento da alínea "c" da decisão proferida nos autos da execução (juntada do parecer ministerial); e) após o concerto destes autos, a sua remessa ao contador deste Juízo, para a atualização dos cálculos em discussão; f) que as partes sejam instadas a se manifestar sobre os novos cálculos, no prazo de 5 (cinco) dias, abrindo-se, após, vista ao MPF, para manifestação final. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0392-0 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

GRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

EMBDO : T.OURIVAL LOUZA E OUTRO

ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 7. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para reduzir a verba honorária pela metade, condenando os embargados ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor cobrado equivocadamente, nos termos do art. 26 do CPC. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0819-0 **PROCESSO SUMÁRIO**

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

RÉU : ARIENE LÚCIA PINTO

ADVOG. : PA6108 - DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA (DATIVO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 8. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com fundamento no art. 386, IV, do Código de Processo Penal, para absolver ARIENE LÚCIA PINTO da acusação de ter praticado o crime previsto no art. 297 do Código Penal.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2001 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1045-3 **AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

AUTOR : TECCIL - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES COM. E

INDÚSTRIA LTDA

ADVOG. : PA8947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

RÉ : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 14. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, estes no valor de 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2001.09.01.0709-7 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : CASA MUNDIAL LTDA E OUTRO

ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ/PA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 11. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. (...).

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:

1996.0020239-7 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Considerando que o débito da executada nos feitos fiscais, ultrapassa a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a teor da certidão supra, revogo o despacho de fl. 77. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0549-2 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : FOTO NATAL COLOR LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de prosseguimento da execução.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1994.0003478-4 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL**

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

EXQDO : JAKME MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Designo os dias 08 e 22.03.2002 às 15 horas, para realização da 1ª e 2ª praça, na sede deste Juízo.

2. Fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação.

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0741-9 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOG. : PA5886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS

EXQDO : ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS E

PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOG. : PA6491-B - LESLIE FERNANDA F. FRONCHETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que a exequente concordou com os bens nomeados pela executada, discordando tão somente do valor atribuído aos mesmos: a) Reconsidero o item 3 do despacho de fl. 142; b) determino que seja procedida nova avaliação. 2. (...).

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0361-2 **AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**

REQTE : M. A. SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME - GRÁFICALÍDER E

OUTRO

ADVOG. : PA3258 - ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO

REQDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que não há previsão legal para a suspensão da execução, indefiro o pedido de fl. 24.

2. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0362-5 **AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**

REQTE : NEUSA SIQUEIRA

ADVOG. : PA3258 - ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO

REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que não há previsão legal para a suspensão da execução, indefiro o pedido de fl. 30.

2. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0366-6 **AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**

REQTE : MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOG. : PA3258 - ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO

REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias. 2. Intime-se.

AÇÕES COLETIVAS

Nos processos abaixo relacionados:

2001.39.01.0757-0 **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQTE : ROSIVAL VIEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

2001.39.01.0758-3 **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQTE : IVANDRO MILANI E OUTROS

ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

2001.39.01.0759-6 **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQTE : RAIMUNDO SILVA BARROS E OUTROS

ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA

REQDO : UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) Considerando que não há o menor risco de o réu tornar ineficaz a medida cautelar pleiteada, indefiro, com fulcro no art. 804 do CPC, a medida liminar. 2. Manifestem-se os autores sobre as preliminares suscitadas na contestação, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Emendem os autores, ainda em igual prazo, a petição inicial, adequando-a ao disposto no art. 356, incisos II e III, e no art. 801, inciso IV, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1009-6 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA

ADVOG. : TERCIO FELIPE ALVES FILHO

EMBDO : CIRENE CAVALCANTE MONTEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Promovam os embargados a execução do julgado, com a observância do disposto no art. 730 do CPC. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2001 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0348-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

AUTOR : L. C. B. SANTOS MICROEMPRESA

ADVOG. : PA8947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

RÉ : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 15. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, estes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0908-5 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

AUTOR : MADEUS - MADEIREIRA ESPÍRITO SANTOS LTDA

ADVOG. : PA8947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

RÉU : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 14. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, estes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0501-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

AUTOR : F. J. AUTO PEÇAS BATERIA LTDA - ME

ADVOG. : PA8947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

RÉ : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 14. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, estes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0063-0 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : M. A. CARMO COMÉRCIO ME E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Considerando que o débito da executada nos feitos fiscais em tramitação neste Juízo ultrapassa a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a teor da certidão supra, revogo o despacho de fl. 63. (...).

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1384-0 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

EXQTE : JORGE BASTOS GABY E OUTRO

ADVOG. : PA1335 - (EM CAUSA PRÓPRIA)

EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.822-2 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : GOIÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA
RE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se a autora sobre a contestação.

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.675-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCELO EDUARDO DA CRUZ SANTOS
ADVOG. : PA8447 - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
IMPDO : COMANDANTE DO 52º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 12. Ante o exposto, denego a segurança. 13. Custas pela impetrante. Sem honorários advocatícios, nos termos da Súmula 105 do STJ. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.954-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : F. A CARDOSO MADEIRAS
ADVOG. : PA8156 - SEBASTIÃO BANDEIRA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : ROCHAVALDO DOS SANTOS BRITO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 9. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e concedo a segurança. (...)

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:
96.21643-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXQDO : NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : PA M-294-A - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) 2. Considerando que não há registro nos autos da retirada e dos lançamentos de débito efetuados na conta 003.471-1 (fls.43/45), solicitem-se esclarecimentos ao Banco do Estado do Pará, em 05 (cinco) dias.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.798-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ANTONIO ZUCATELI E OUTROS
ADVOG. : PA P-88 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: a) fixar o preço da indenização expropriatória em R\$ 684.035,79 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) - sendo as quantias de R\$ 563.217,66 e R\$ 120.818,13 relativas, respectivamente, à terra nua e às benfeitorias; b) determinando que incidam sobre o valor ofertado o pagamento, em dinheiro, das benfeitorias, os seguintes encargos: a.1) correção monetária, apurada mediante a variação do INPC, desde a data do laudo (04.12.2000); a.2) juros compensatórios, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir de 16.8.99, data em que se deu a antecipada imissão na posse; a.3) juros moratórios, à razão de 6% ao ano, a partir do trânsito em julgado desta sentença. c) determinar que os novos TDA, sejam emitidos, para fins de resgate, com dedução do tempo decorrido desde o seu efetivo lançamento; d) determinar, ainda, que os TDA e os valores relativos às benfeitorias sejam depositados, em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença; e) condenar o INCRA ao pagamento das custas, honorários periciais e honorários advocatícios, estes à razão de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre a oferta e o valor ora fixado (corrigido monetariamente e acrescido dos juros compensatórios e moratórios devidos) (CPC, art.20, § 4º); f) declarar incorporado ao patrimônio da União o imóvel rural denominado "Fazenda Boa Esperança", situado no Município de Marabá, neste Estado, com área de 3.489,2664 ha (três mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares, vinte e seis ares e sessenta e quatro centímetros). (...)

No processo abaixo relacionado:
94.3010-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CB8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
EXQDO : LUIS PAULO ALVES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Designo os dias 08 e 22/03/2002 às 16 horas, para realização da 1ª e 2ª praça, na sede deste Juízo.

2. Fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação. (...)

No processo abaixo relacionado:
95.0024-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXQDO : MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Designo o dia 22/03/2002 às 16 horas, para realização do 3º leilão, na sede deste Juízo. 2. Fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação. (...)

Nos processos abaixo relacionados:
2000.39.01.696-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA452-A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTRO
EXQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA N-28 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
2001.39.01.352-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA6215 - LIVINDO ARAÚJO FERRAZ
EXQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152-B - JORGEMISA JORGE AUAD
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Entendo, na esteira da jurisprudência predominante no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que, via de regra, a execução in casu (que tem por objeto sentença que determina a incidência dos expurgos inflacionários nas contas do FGTS) é de OBRIGAÇÃO DE FAZER (AG 1998.01.00.036314-0/MAC - 1997.01.00.061661-7/GO) 2. Considerando, entretanto, a

possibilidade de as contas do FGTS, objeto da execução, estarem inativas, hipótese em que seria cabível a execução por quantia certa, impõe-se aos autores esclarecerem prévia e explicitamente tal questão. 3. Corrijam, por conseguinte, os autores, se for o caso, a petição inicial, adequando-a ao disposto nos arts. 632 e seguintes do CPC, oportunidade em que deverão também trazer os autos os extratos analíticos das contas do FGTS (CPC art. 616). Caso contrário, esclareçam a questão levantada por este Juízo. (...)

No processo abaixo relacionado:
96.23271-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : HÉLIO ADAURY OLSEN E ESPOSA
ADVOG. : SP8178 - JOSÉ ALVARO DE MORAES
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 10. Impõe-se, por conseguinte, reconhecer a total e absoluta improcedência da impugnação sob exame, razão por que a INDEFIRO. (...)

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.350-4 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQTE : JORGE BARROSO RODRIGUES
ADVOG. : PA8947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diga o autor, em 5 (cinco) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento deste feito, ou se os documentos apresentados pela UNIÃO atendem ao requerido. (...)

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1020-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALP
EMBDO : DEMERVAL BENTO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7542 - WANDERLEI MARTINS LADISLAU
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) 3. Após, arquivem-se estes, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.901-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : LUIS PAULO ALVES
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. Rejeito, por conseguinte, liminarmente, os presentes embargos. (...)

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE REPUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2001 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1603-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LUIS PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8085-A - JOSEANE MARIA DA SILVA
RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : PA1019 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 11. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação dos índices relativos aos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), conforme discriminado no item 10, sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontado os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. (...)

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2001 AÇÃO CAUTELAR

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1013-6 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
REQTE : EUCLEBER ROBERTO VESSONI
ADVOG. : PA8156 - SEBASTIÃO BANDEIRA
REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 5. Nada obstante não haver risco de a citação do IBAMA tornar ineficaz a medida pleiteada, forçoso é convir ser bem plausível a alegação de que a aproximação do "inverno" paraense venha a prejudicar a coleta de provas na área incendiada, situação esta que não pode esperar o escoamento do prazo de resposta, razão por que reconsidero a decisão de fl. 29 e passo, ato contínuo, a apreciar a liminar. 6. Para a concessão da medida ora pleiteada, cuja natureza é nitidamente satisfativa, faz-se mister a ocorrência, conforme o art. 849 do CPC, do "fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação". 7. (...) 8. A pretensão do requerente, entretanto, esbarra numa questão de ordem processual. Senão veja-se. 9. Este Juízo Federal, dada a especificidade da matéria de conhecimento envolvida, não dispõe, de pronto, de perito habilitado a proceder à almejada vistoria, fazendo-se necessário, por conseguinte, a promoção de diligências a esse respeito, principalmente, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Pará. 9. Sem embargo disso, franqueo ao requerente a indicação de perito em incêndio em área agropastoril, comprovadamente habilitado e capacitado, o qual possa cumprir satisfatoriamente o encargo em questão. 10. (...) E.T. (...)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 8º da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:
1. Proc. n. 2000.983-3 - Execução Fiscal
- Executados: FAZENDA NACIONAL
- Executado: ANTONIO PADRE NETO, brasileiro, CPF 043.859.853-91
CDA(s): 20.1.29.000167-03
- Valor do débito: R\$ 47.172,07 em 05/2000.
FINALIDADE: Citação dos responsáveis tributários da executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito acima discriminado, com as conotações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, epígrafa, proposta pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: PRAÇA DO MOGNO, 6665, AGRÓPOLIS/ AMAPÁ - MARABÁ/PA.
PABX: (091) 324-2486, FAX 324-2496.
e-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

Marabá-PA, 31 de outubro de 2001.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 8º da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:
1. Proc. n. 96.20546-9 - Execução Fiscal
- Executante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
- Executados: SORAYA LTDA - CGC 5.264.932/0001-65, JOÃO UDAT SEI IM HAJJAR - CPF 404.495.808-49 e NASSIF HANNA DAOUD - CPF 526.320.248-20.
CDA(s): 30.725.198-5
- Valor do débito: R\$ 710,71 em 05/1999
FINALIDADE: Citação dos responsáveis tributários da executada, JOÃO UDAT SEI IM HAJJAR e NASSIF HANNA DAOUD, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito acima discriminado, com as conotações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, epígrafa, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: PRAÇA DO MOGNO, 6665, AGRÓPOLIS/ AMAPÁ - MARABÁ/PA.
PABX: (091) 324-2486, FAX 324-2496.
e-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Marabá-PA, 31 de outubro de 2001.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 232 do CPC

PROCESSO Nº 94.3479-2 - Execução Diversa - Classe 4.200
- Executante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- Executados : ELIDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, EURICO BUENDIA DA SILVA, CÉLIA SILVA, HAROLDO PINTO RAMOS.
- Valor do débito em 01/1997: R\$ 445.587,02
FINALIDADE: Citação do co-responsável HAROLDO PINTO RAMOS - CPF 088.650.192-04, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da dívida acima discriminada, acrescida de juros, multa de mora, ou nomear bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda-se à PENHORA ou ARRESTO em bens da co-responsável, tantos quantos bastem para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA: Não tributária
SEDE DO JUÍZO: PRAÇA DO MOGNO, 6665 - AGRÓPOLIS - AMAPÁ - MARABÁ-PA.
PABX: (091) 324-2486.
E-mail: 01 vara.mba@pa.trf1.gov.br
Marabá-PA, 07 de novembro de 2001.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 11 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 12 de abril de 2001, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a ANTONIO JOÃO FARAH e s/mulher OLGA FERNANDE FARAH (Ação de Desapropriação nº 2001.39.01.1002-1), a importância de R\$ 263.684,77 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos centavos), em Títulos da Dívida Agrária, representada por 3.438 TDA sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.09.01 e prazo de 15 (quinze) anos, nominativos aos expropriados, e em uma sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 59,04 (cinquenta e nove reais e quatro centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA IGARAPÉ DO RATO", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 2.535,4305 ha (dois mil quinhentos e trinta e cinco hectares, quarenta e três ares e cinco centímetros), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob o número 16.602, fls. 001, Livro 02, e cadastrado no INCRA sob o nº 000.019.691.771-3, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco M-3, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 05°43'40" Sul e Longitude de -49°25'30" Wgr, Elipsóide SAD 69, e pelas coordenadas planas UTM 674.408,63m leste e 9.366.641,67m norte; referida ao meridiano central de 51 WGr, situado na confluência do Igarapé Cutia com o Igarapé Rato, deste segue pela margem esquerda do Igarapé Rato, a montante com distância de 4.232,42m chega-se ao M-1, de coordenadas geográficas Latitude -05°45'44" Sul e Longitude 49°25'33" Wgr, deste segue por uma linha seca confrontando com o PA SERENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°31'38" e 821,19m até o M-2; 223°48'45" e 390,65m até o M-20; 208°37'11" e 2.002,00m até o M-19; 247°36'22" e 1.779,24m até o M-18; 241°29'09" e 297,84m até o M-17; 245°19'14" e 887,53m até o M-16; 323°58'37" e 567,45m até o M-15; 319°58'53" e 1.088,86m até o M-14; 317°29'54" e 1.664,22m até o M-13, de coordenadas geográficas Latitude -05°46'06" e Longitude -49°29'16" Wgr, este situado na margem direita do Igarapé Cutia, deste segue por essa margem, a jusante, com distância de 455,56m, até o M-13A, este de coordenadas geográficas Latitude 05°45'51" Sul e Longitude -49°29'17" Wgr, deste segue confrontando com terras do Sr. Ramiro com os seguintes azimutes e distâncias: 89°48'58" e 1.472,99m até o M-12; 61°22'12" e 214,11m até o M-11; 145°30'56" e 444,75m até o M-10; 53°05'00" e 909,31m até o M-09; 315°42'48" e 629,43m até o M-8; 372°45'55" e 870,06m até o M-7; 09°43'36" e 167,15m até o M-6; 59°47'03" e 142,93m até o M-5; 25°36'02" e 673,46m até o M-4, este situado na margem direita do Igarapé Cutia, deste segue por essa margem, a jusante, com distância de 10.890,30m até o M-3, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os serventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local, para conhecimento de terceiros interessados. Não ocorrendo manifestação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu (Maria Marlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 21/11/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.010333-4 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAM

AUTOR: ATIVA SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: PA3734 - ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA

REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.010343-6 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTICA PUBLICA

REQDO: APURAR FALTA DE PARTE DAS MERCADORIAS APREENDIDAS FOZ DO

IGUACU/PR

TRANSP/P/VEIC.1BL-9203/IDK-1099

VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.010344-9 PROT: 21/11/2001

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: MURILO DE MELO E SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO

REQDO: SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.010345-1 PROT: 21/11/2001

CLASSE: 15204 - PRISAO TEMPORARIA

REQTE: DELEGADO DE POLICIA MARITIMA, AEROPORTUARIA E DE FRONTEIRAS

DELEMAF/SR/DPF/PA

REQDO: LUIS ALFREDO MENDOZA DELGADO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.010347-7 PROT: 21/11/2001

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: ANGELA SOARES DE AZEVEDO

ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.010334-7 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2001.39.00.007473-3 CLASSE: 4100

EMBTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EMBDO: PAULO CESAR VIEIRA FONSECA E OUTROS

ADVOGADO: PA6577 - LAERCO SALUSTIANO ZEBERRA

VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.010335-0 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

PRINCIPAL: 2000.39.00.010961-6 CLASSE: 15600

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS

VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.010336-2 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 2000.39.00.001359-1 CLASSE: 7300

EMBTE: MAX NEY JORGE PAES DA COSTA

ADVOGADO: PA9545 - ZENY COSTA GUIMARAES DE SOUZA

EMBDO: MINISTERIO PUBLICO

VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.010337-5 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2001.39.00.0007198-8 CLASSE: 4100

EMBTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EMBDO: IVAN DA COSTA RESENDE E OUTROS

ADVOGADO: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.010338-8 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2001.39.00.008877-8 CLASSE: 4100

EMBTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CERET/PA

EMBDO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.010339-0 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2001.39.00.008877-8 CLASSE: 4100

EMBTE: UNIAO FEDERAL

ADVOGADO: PA4871 - JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA

EMBDO: ALDAIR HENRIQUE DA SILVA FELICIO

ADVOGADO: PA4397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.010340-8 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 2001.39.00.005936-9 CLASSE: 1701

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTRO

REQDO: ANSELMO RODRIGUES GAMA E OUTRO

ADVOGADO: PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES

VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.010341-0 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 96.0001626-7 CLASSE: 3100

EMBTE: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPAL INDUSTRIAS

REUNIDAS S/A

ADVOGADO: PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS

EMBDO: FAZENDA NACIONAL

VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.010342-3 PROT: 20/11/2001

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2001.39.00.006631-2 CLASSE: 4100

EMBTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EMBDO: LUCIO RIBEIRO DOS PRAZERES E OUTROS
ADVOGADO: PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.010346-4 PROT: 21/11/2001

CLASSE: 16201 - EXECUCAO DE SENTENÇA

PRINCIPAL: 1997.39.00.007657-4 CLASSE: 13101

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: FRANCISCA RODRIGUES LIMA E OUTRO

VARA: 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00005

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00010

REDISTRIBUIDOS 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000

TOTAL DOS FEITOS 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00011

BELÉM, 21/11/2001

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA Nº 1671/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas
comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça,

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01,

de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça abaixo nominado a se deslocar, semanalmente, ao município

onde exerça atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

PROMOTOR LOCAIS DIAS

Carlos Sillanidi Garcia Maracanã para Santarém Nova 06, 13, 20 e 27

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de novembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1705/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR os Procuradores de Justiça abaixo nominados a participarem da 1ª Reunião Nacional
dos Quatro Grupos de Implementação do "Projeto de Modernização do Poder Judiciário", no

período de 12 a 15.11.2001, na cidade de Florianópolis-SC.

ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1708/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, deslocarem-se da comarca de origem
para Belém, a fim de participarem do "2º Encontro da Justiça pela Educação", no período 11 a

14.11.2001

ALBELY MIRANDA LOBATO

ALCIR MONTEIRO CECIM

ALEXANDRE BATISTA DOS S. COUTO NETO

ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO

ANGELA MARIA BALJEIRO QUEIROZ

CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES S. DOS SANTOS

DANIELA MARIA DOS SANTOS DIAS

EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR

FABRÍCIO RAMOS COUTO

JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA

JOSÉ MARIA DA COSTA JÚNIOR

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ

JOSÉ ROBERTO COIMBRA

LÉA CRISTINA MOURZINHO DA ROCHA

LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

MARIA DA PENHA DE MATTOS B. ARAÚJO

MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT

MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO

PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

SOCORRO DE MARIA PEREIRA G. DOS SANTOS

VALÉRIA PORPINO NUNES

WILSON GAIA FARIAS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de novembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1729/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas
comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça,

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art.94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01,
de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça abaixo nominada a se deslocar, semanalmente, ao município

onde exerça atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

PROMOTOR LOCAIS DIAS

Joana Chagas Coutinho Belém para Rio Maria 19 e 26

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de novembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador - Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP

PRÊMIO "PROCURADOR DE JUSTIÇA
ARTEMIS LEITE DA SILVA"

MELHORES TRABALHOS FORENSES - VERSÃO 2000

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP, nos
exatos termos que lhe autoriza o seu Estatuto Social, vem, por seu presidente eleito, em cumprimento
ao que dispõe o art. 3º, caput, do Regulamento para o concurso intitulado "Prêmio Procurador
de Justiça Artemis Leite da Silva", Versão 2000, publicado no DOB de 22.08.2001, indicar a
Comissão Julgadora do aludido certame, que se comporá com os seguintes membros:

- Pedro Pereira da Silva
- Marlene Rodrigues Freitas
- Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Belém/PA, 21 de novembro de 2001

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Promotor de Justiça - Presidente da AMPEP

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de
12.02.1993, artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram
para 01 (uma) vaga de Procurador de Justiça na PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de
ANTIGUIDADE, os Procuradores de Justiça, abaixo relacionados:

- RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
- UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Belém-Pa., 22 de novembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 3.236

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 324-SRH/COPEP, de 12.11.2001,
RESOLVE: ALTERAR a Portaria nº 3.009/01, publicada no DOB, em 13.09.2001, da seguinte
forma: onde se lê para usufruto nos períodos de 19 a 28.09.2001 e 22 a 31.01.2002, leia-se: para
usufruto nos períodos de 19 a 28.09.2001 e 09 a 18.01.2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 3.237

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições
legais que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na
67ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20.11.2001, RESOLVE: DISPENSAR a
Dra. VALDEISE MARIA REIS BASTOS de seus trabalhos frente à 1

Luiz Aisiofarias Dos Santos	11453341368	12/04/01	066
Luiz Flavio Silva Dos Santos	11473291309	12/04/01	071
Marcia Do Socorro A.Pimentel	22526251305	10/04/01	069
Marcosantoniogoncalvesda Silva	26807221309	12/04/01	078
Maria Dasoledadelliaspereira	11498841368	12/04/01	078
Maria De Nazare Assisda Silva	00248941309	12/04/01	405
Maria De Nazare Silva Bordalo	11476501384	12/04/01	072
Maria Dosocorro Rocha	11477181309	06/04/01	072
Maria Eitelvinalvesriccio	11477301333	10/04/01	072
Maria Raimunda Da Silva	11478921368	10/04/01	073
Marlene Marques Dos Santos	34721491350	19/09/01	417
Marelo Da Silva Cardoso	26186301368	29/09/01	163
Maria Augusta Navarro	00405951376	18/09/01	021
Maria Do Carmo Q. Lobato	00655221384	18/09/01	097
Maria Dos Renceliossantos	33394651325	18/09/01	099
Maria Eugenia C. De Moraes	09752641317	05/04/01	109
Maria Luiza Alves De Franca	00657511341	04/04/01	098
Marlene Dos Santos Barbosa	32279071384	18/09/01	099
Miguel Angelofreidela Silva	11501341300	10/04/01	052
Miguel Brandao Gomes Neto	3404611392	10/04/01	047
Miguel Calandrino S. Telio	18736121325	18/09/01	086
Monica Leite Pantoja	00362981309	27/09/01	007
Neide Nazarena Santos Silva	11524041309	12/04/01	084
Orivaldo Campos V. Junho	26178391376	10/04/01	143
Onilia Costa Tavares	02919241392	18/09/01	083
Paulo Santos Da Silva	11482211341	12/04/01	074
Pedro Gabriel Serra De Lima	26194021333	18/09/01	024
Raimunda Da Graça Cabral	00571321368	18/09/01	071
Raimunda Silva De Sousa	11424921333	12/04/01	060
Raimundo José Bastos Maia	18740241333	05/04/01	087
Regina Lucia Silva Amorais	2812251384	12/04/01	067
Reginaldo Neves Filho	00516681368	18/09/01	054
Renato Augustoliveira, V	40329271350	28/09/01	078
Sandra Helena Dos S Da Silva	00369401333	18/09/01	009
Sandra Sueli V. Dos Santos	24733641341	18/09/01	032
Sueli Augusta Navarro	114873213113	10/04/01	075
Telma Do Socorro Da Silva, M	40329271350	28/09/01	078
Terezinha De Jesus L. Souza	00585781350	18/09/01	071

13, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, do Estado e afixado à porta da Sede do Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e hum, Eu, Círia Santos, Escrevã, o subscreevi.

@ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Proc. Prot. n.º 9581/01. Contrato n.º 17/01. Partes: TRE/PA e Versant Teleinformática Ltda.. Objeto: Fornecimento com garantia integral de 16 (dezesseis) microcomputadores. Fundamento Legal: Pregão n.º 19/01. Nota de Empenho n.º 2001NE000632, de 13/11/2001. Valor Unitário: R\$-4.417,00. Valor Total R\$-70.992,00. Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. PTRES: 040380. Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 20/11/2001. Signatários: Manoel Adonias de Andrade Júnior, pela Contratante e Gino Corrêa de Melo e Jenner Corrêa de Melo, pela Contratada.

Proc. Prot. n.º 9581/01. Contrato n.º 18/01. Partes: TRE/PA e Belém Informática Ltda.. Objeto: Fornecimento com garantia integral de 09 (nove) Impressoras Laser Monocromáticas e 08 (oito) Monitores. Fundamento Legal: Pregão n.º 19/01. Nota de Empenho n.º 2001NE000628, de 12/11/2001. Valor Unitário Impressoras: R\$-2.290,00. Valor Total R\$-20.610,00 e Valor Unitário Monitores: R\$-460,00. Valor Total R\$-3.680,00. Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. PTRES: 040380. Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 22/11/2001. Signatários: Manoel Adonias de Andrade Júnior, pela Contratante e Alberto Gomes Ferreira Neto, pela Contratada.

RESOLUÇÃO N.º 2.888

Processo n.º: 0336-Div
Autos de: Pedido de Criação de Zona.
Origem: 37ª Zona Eleitoral – Moju - PA.
Interessada: Câmara de Vereadores do Município de Tailândia.
Assunto: Criação de Zona Eleitoral no Município de Tailândia, atualmente sob jurisdição da 37ª ZE (Moju).

Relator: Juiz Raphael Cekla Lucas Filho.
Criação de Zona Eleitoral. Não atendimento de diligência. Deferimento. Caráter de excepcionalidade. Oficiar ao TSE.

Deferir-se o pedido em caráter de excepcionalidade, embasado na alínea b, § 2º, art. 1º da Resolução n.º 19.994-TSE.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de criação de Zona em caráter de excepcionalidade, oficiando-se ao TSE o decisum para as providências legais, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer Ministerial. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RAPHAEL CEKLA LUCAS FILHO-Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELI, Juiz BRANCO DE PAIVA, Juiz SILVIA FIENA PETRY, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 085/2001 – 2ª TURMA JULGADOS EM 21.11.2001

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Rito Ordinário:

01. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 03973/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. EMBARGADO: AMARILDO PEREIRA DE SOUSA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acenam-se os embargos para prestar esclarecimentos sobre a prescrição, ante o evidente erro material apontado

pela embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOIHE-LOS PARA, COM APOIO NO ART. 897-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 9.957/2000, ESCLARECER QUE, NO JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, PREVALECEU A TESE NO SENTIDO DE QUE FOI REJEITADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, EM FACE DO ENUNCIADO Nº 268, DO C. TST, E ACOIHE-LOS A TESE DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04130/2001. EMBARGANTE: BENEVIDES AGUAS S/A. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. EMBARGADO: MOISÉS DE PAULA GALVÃO. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, à falta da alegada omissão no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04859/2001. EMBARGANTE: ANTÔNIO JORGE BRITO FIGUEIRÓ. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, à falta da alegada contradição no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 05054/2001. EMBARGANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla N. Jorge Melém Souza e outros. ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO FARO e PEDRO CARDOSO FEIO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Vicente Fonseca. EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REJEIÇÃO LIMINAR. PRECLUSÃO. Deve ser liminarmente rejeitada a arguição do incidente de uniformização da jurisprudência, suscitada por via de embargos de declaração, em face da preclusão, eis que a matéria não foi prequestionada no recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA; UNANIMEMENTE, REJEITAR, LIMINARMENTE, A ARGUIÇÃO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, SUSCITADA PELOS RECLAMANTES, EM FACE DA PRECLUSÃO, EIS QUE A MATÉRIA NÃO FOI PREQUESTIONADA NO RECURSO ORDINÁRIO; E À UNANIMIDADE, APLICAR À RECLAMADA-EMBARGANTE A MULTA DE UM POR CENTO (1%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM FAVOR DOS RECLAMANTES-EMBARGADOS, À LUZ DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, PORQUE MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS OS SEUS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 03824/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADOS: EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. O propósito de reexame da matéria e prequestionamento de assunto já examinado na decisão embargada, não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOIHE-LOS, EM PARTE, PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL NO V. ACÓRDÃO, ÀS FLS. 498/499, NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, ESCLARECENDO QUE DEVE SER OBSERVADA A PRESCRIÇÃO JÁ DECRETADA NOS PRESENTES AUTOS PELO C. TST, QUANTO ÀS PARCELAS ANTERIORES A 23.10.1990, REJEITANDO-OS QUANTO AO MAIS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

06. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/AI 05187/2001. EMBARGANTES: CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A e KONRAD KARI SEIBEL. Dr. Aloísio Augusto Martins Meira e outros. EMBARGADO: JOÃO DE JESUS ARAUJO DA SILVA. Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Rejeita-se embargos de declaração, apresentados quando o embargante não galga demonstrar a existência de omissão a ser sanada, sendo certo que o órgão julgador não está compelido a analisar expressamente todos os argumentos levantados pela parte, desde que as razões de decidir estejam suficientemente lançadas e, por si só, refutem tais argumentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

07. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 05414/2001. EMBARGANTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Daibes de Campos Junior e outros. EMBARGADO: ÁLVARO DELGADO FILHO. Dr. José Marinho Gemaque Junior e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A matéria discutida em sede de Recurso Ordinário interposto pela ora embargante, restou amplamente analisada e fundamentada no v. Acórdão embargado. Não há, pois, omissão a sanar, e nem mais o que se esclarecer acerca do assunto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

08. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/AP 04006/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. EMBARGADO: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Dr. Adilson Galvão Vergosa. RELATOR: Juiz Marcos Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. O v. acórdão embargado tece, de forma clara, os fundamentos pelos quais conclui pela ausência de delimitação justificada dos valores. Por esse motivo, não pode o embargante falar em omissão no exame de preceitos legais que agora prequestiona. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04592/2001. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. EMBARGADOS: ÁLVARO MÁXIMO MARTINS E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Camargo e outro. RELATOR: Juiz Marcus

Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

AGRAVO REGIMENTAL

10. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AREG/RO 05031/2001. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ LOURENÇO CARNEIRO - ME. Dr. Valter Silva Santos e outros. AGRAVADO: SIDNEY DAVID COELHO DAVIS. Dr. Claudio César Nunes Batista e outros. PROLATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. O não atendimento dos pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso, realização do depósito recursal e pagamento das custas, na forma e prazo estabelecidos em lei, acarreta a deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

11. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AREG/AP 03782/2001. AGRAVANTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro. AGRAVADO: LUIZ PAULO BRITO BORGES. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. PROLATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES. PRESSUPOSTO RECURSAL. Ao interpor o agravo de petição, a parte deve delimitar justificadamente a matéria e valores impugnados, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, previsto no art. 897, § 1º, da CLT, de observância obrigatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

- RITO SUMARÍSSIMO:

12. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 05765/2001. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: JOSÉ DOS SANTOS SANTANA ROCHA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS ÀS FLS. 110/111, PORQUE APRESENTADOS A DESTEMPO PELA RECORRENTE (ENUNCIADO Nº 8, DO C. TST); REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, HAJA VISTA QUE A DISPENSA DO DEPOIMENTO DAS PARTES E DA PROVA TESTEMUNHAL NÃO FOI IMPUGNADA, EM TEMPO OPORTUNO, OPERANDO-SE A PRECLUSÃO, E PORQUE A CONTROVÉRSIA ABRANGE PREDOMINANTEMENTE MATÉRIA DE DIREITO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FORMULADO PELO TRABALHADOR CONSIGNADO, EM RESPOSTA À AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA PELA EMPRESA, RECEBIDO COMO RECONVENÇÃO PELA INSTÂNCIA DE ORIGEM, DADO QUE SE CONSIDERA VÁLIDO O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO; TAMBÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, CONSIDERANDO-SE QUITADAS AS PARCELAS OBJETO DO DEPÓSITO À FL. 28, AUTORIZANDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA, O LEVANTAMENTO, PELO EX-EMPREGADO, DO REFERIDO DEPÓSITO EFETUADO PELA CONSIGNANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDO O R. DECISÓRIO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E AINDA, PORQUE A AÇÃO CONSIGNATÓRIA FOI AJUIZADA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 477, § 6º, ALÍNEA "B", DA CLT, DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

13. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06455/2001. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: NILDO MORAES DA CRUZ. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCENTANDO-SE QUE, EM TESE, A EMPRESA PODERIA AJUIZAR PEDIDO COMINATÓRIO (ART. 287, DO CPC), PARA DEDUZIR A SUA PRETENSÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DA CTPS PELO EX-EMPREGADO, COM VISTAS A EFETUAR A SUA BAIXA, PROCEDIMENTO INVIÁVEL, POR MEIO DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, CUJA FINALIDADE É ESPECÍFICA, E NÃO SE AMOLDA AO PLEITO DA RECORRENTE, À LUZ DOS ARTIGOS 2º E 890 E SEQUENTES, DO CPC.

14. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06285/2001. RECORRENTES: ELIEZER DA SILVA REIS. Dr. Cláudio César Nunes Batista. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elízio Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; COM FUNDAMENTO NO ART. 344, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA POR DETERMINAÇÃO DO ART. 769, DA CLT, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, DECLARANDO A NULIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO FIRMADO ENTRE AS PARTES, PROCLAMAR A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADA, NO PERÍODO DE 1º/05 A 31/10/2000, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA QUE APRECIÉ AS VERBAS PLEITEADAS EM DECORRÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COMO ENTENDER DE DIREITO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CERTIFICANDO, AINDA, QUE A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, ENTENDIU CONVENIENTE JUNTAR AOS AUTOS, COMO PARTE INTEGRANTE DESTES JULGAMENTO, AS RAZÕES DE DECIDIR QUE FUNDAMENTARAM O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO NOS TERMOS DO VOTO DO EXM. DR. JOSÉ EDILSÍMIO ELIZÁRIO BENTES, JUÍZ RELATOR, PARA OS DEVIDOS FINS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FORAM DEFERIDOS A EXTRAÇÃO E O ENVIO DE CÓPIA DA R. SENTENÇA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DESTA CORTE E DAS RAZÕES DO VOTO DO EXM. JUÍZ RELATOR, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

15. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06286/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SOUZA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM NEGATIVA DE TUTELA JURISDICCIONAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXM. JUÍZ

PRESIDENTE, QUE JULGAVA IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

16. PROCESSO TRT/8/2/T/RO 06360/2001. RECORRENTE: CLAUDIO JUNIOR DE SOUSA SANTA BRIGIDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDOS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Shirley da Costa Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O SALÁRIO RETIDO REFERENTE A 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO/2000 SEJA PAGO EM DOBRO, CONSIDERANDO QUE A PRIMEIRA RECLAMADA, TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, ESTAVA OBRIGADA A PAGAR AO RECLAMANTE A PARTE INCONTROVERSA DOS SALÁRIOS NA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 03/09/01, ANTES, PORTANTO, DE ENTRAR EM VIGOR A LEI Nº 10.272, PUBLICADA NO DOU DE 06/09/01, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 467 DA CLT; DETERMINAR, AINDA, QUE O 2º RECLAMADO, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, SEJA REINCLuíDO NA LIDE PARA QUE RESPONDA SUBSIDIARIAMENTE PELOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 159 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, COMBINADO COM O ITEM IV DO ENUNCIADO 331 DO COLENDO TST, BEM COMO POR ESTAR EVIDENCIADO NOS AUTOS QUE A INADIMPLÊNCIA DO EMPREGADOR EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, QUE CAUSOU A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, DECORREU DO TÉRMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 70,00 PELOS RECLAMADOS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.500,00.

17. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/AP 04404/2001. AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. AGRAVADO: JOSÉ CARVALHO DE SOUSA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CÁLCULOS DIFERENÇAS DE FÉRIAS. Demonstrado que foram englobados os meses relativos às férias, nos cálculos das diferenças apuradas, determina-se a retificação na conta, para evitar a duplicidade de pagamento da parcela, ressalvado o terço constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE FLS. 373/375, DETERMINAR SEJAM EXCLUÍDAS DOS CÁLCULOS AS RUBRICAS 02, 03 E 04, CONSTANTES DE FLS. 337/338, RESPECTIVAMENTE DENOMINADAS DIFERENÇAS DE FÉRIAS 1992/1993 MAIS 1/3; 1993/1994 MAIS 1/3 E 1994/1995 MAIS 1/3, MANTENDO APENAS OS VALORES RELATIVOS AOS RESPECTIVOS ACRÉSCIMOS DE 1/3, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

18. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/RO 04377/2001. RECORRENTE: EDI SONI LIMA TAPAJÓS. Dr. Jorge Pimentel Ferreira. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: COMISSÃO DE PURO NORMA COLETIVA. O reclamante, vendedor externo e, depois, supervisor, era comissionista puro, daí o indeferimento da parcela de salário fixo, à luz da norma coletiva específica de sua categoria profissional diferenciada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, FUNDADA EM DESERÇÃO, ARGÜIDA PELA RECORRIDA, EM CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

19. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/RO 04521/2001. RECORRENTES: RAIMUNDO PIÁ DOS SANTOS. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: QUADRO DE CARRERA, FALTA DE HOMOLOGAÇÃO EFEITOS, PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. A adoção de quadro de carreira, ainda que não homologado pela autoridade ministerial competente, produz efeitos, em razão do princípio da primazia da realidade, e, integra o contrato individual de trabalho, como regulamento interno de empresa, daí porque não impede que o empregado obtenha as promoções nele reguladas, observados os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, os quais admitem o desnível salarial, considerando que esse sistema pressupõe a desigualdade no valor do trabalho, especialmente quanto à sua produtividade e à sua perfeição técnica (art. 461 e seus parágrafos, da CLT), uma vez que a igualdade jurídica consiste no tratamento distinto para situações diversas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO REPRESENTANTE PROCESSUAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; TAMBÉM POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; E, À UNANIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

20. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/RO 04618/2001. RECORRENTE: PAULO CELSON ALMEIDA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholle e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TRABALHADOR AUTÔNOMO, AGÊNCIA DE VENDA DE BILHETES DE PASSAGENS. Estabelecido por conta própria assumindo o risco do negócio, o reclamante exercia trabalho autônomo, na exploração de uma agência de venda de bilhetes de passagens para diversas empresas de navegação. Relação de emprego inexistente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, AUTORIZANDO-O A REQUERER DIRETAMENTE O OUTRO A DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO À FL. 120, PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

21. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/RO 04836/2001. RECORRENTE: DIALMA ALMEIDA DOS SANTOS. Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros. RECORRIDO: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Fortes Moreno e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DANO MORAL, SUA CONFIGURAÇÃO, INDENIZAÇÃO. Disse a reclamada em sua contestação, que o reclamante não foi exposto a vexame público e que por isso a hipótese não seria de dano moral. Pinho Pedreira, em artigo publicado na Revista LTr, vol. 35, maio/91, tratando deste tema, afirma que "configura-se o Dano Moral Trabalhista quando a reputação, a honra, a dignidade da pessoa são atingidas por ato de abuso de poder ou acusação infundada no âmbito da relação de trabalho". A acusação assacada contra o reclamante, foi infundada,

mas atingia a sua reputação, sua honra e a sua dignidade, pelo que, restou configurado o dano moral. Se houve dano, há que haver uma indenização, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos V e X, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA, COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, A PAGAR AO RECLAMANTE, DIALMA ALMEIDA DOS SANTOS, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PARA EFEITOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA, FICA DEFINIDO QUE A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONFORME O NOME JÁ SUGERE, TEM NATUREZA INDENIZATÓRIA. CUSTAS DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

22. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/RO 04868/2001. RECORRENTE: J B LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS. Dr. Francisco Carlos Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CUSTAS, EM CASO DE RECURSO, PRAZO PARA COMPROVAÇÃO. De acordo com o Enunciado da Súmula 352 do C. TST, verbis: "O prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de cinco dias contados do seu recolhimento (CLT, art. 789, § 4º, CPC, art. 185)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

23. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05366/2001. RECLAMANTE: DINEIRA CRAVO DA LUZ E OUTRAS. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO DIRETO AOS SALÁRIOS. De acordo com o Enunciado da Súmula n. 363, do C. TST, "A contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente conferido-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, BEM COMO O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO/1996 PARA A RECLAMANTE MARIA IRENE AZARIAS PEREIRA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEVEM SER OBSERVADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

24. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05375/2001. RECLAMANTE: IVANDA PASTANA CHAGAS. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ATO DE CONTRATAÇÃO DECLARADO NULO, EFEITOS. De acordo com a jurisprudência do C. TST, o contrato nulo tem como efeito apenas o pagamento do equivalente aos salários dos dias trabalhados. A contratação do servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados (Orientação Jurisprudencial n.º 85/SDI-1). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO/1996, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NOS TERMOS DA LEI. DEVEM SER REMETIDAS CÓPIAS DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 37, II, DA CF/88. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

25. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05442/2001. RECLAMANTE: CATIA CILENE PAIXÃO ANDRADE. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ATO DE CONTRATAÇÃO DECLARADO NULO, EFEITOS. De acordo com a jurisprudência do C. TST, o contrato nulo tem como efeito apenas o pagamento do equivalente aos salários dos dias trabalhados. A contratação do servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados (Orientação Jurisprudencial n.º 85/SDI-1). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT E O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO/1996, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NOS TERMOS DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

26. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05445/2001. RECLAMANTE: JOANA RAJOL DA CONCEIÇÃO FILHA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EMPREGADO POR MUNICÍPIO, A CONSTITUIÇÃO DE 67, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 1 DE 17.10.69, NÃO EXIGIA O PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. O caso dos autos não é de nulidade contratual, porque o reclamante foi admitido no Município de Santa Izabel do Pará bem antes da Constituição Federal de 1988, estando, portanto, fora da exigência legal do concurso prévio para contratação, prevista no art. 37, II, de nossa Carta Magna, pelo que é perfeitamente válido o seu contrato de trabalho, porque a Constituição de 67, com a redação dada pela emenda constitucional nº 1, de 17.10.69, não fazia essa exigência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEVEM SER OBSERVADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

27. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05447/2001. RECLAMANTE: JOÃO MORAES RIBEIRO. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EMPREGADO POR MUNICÍPIO, A CONSTITUIÇÃO DE 67, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 1 DE 17.10.69, NÃO EXIGIA O PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. O caso dos autos não é de nulidade contratual, porque o reclamante foi admitido no Município de Santa Izabel do Pará bem

antes da Constituição Federal de 1988, estando, portanto, fora da exigência legal do concurso prévio para contratação, prevista no art. 37, II, de nossa Carta Magna, pelo que é perfeitamente válido o seu contrato de trabalho, porque a Constituição de 67, com a redação dada pela emenda constitucional nº 1, de 17.10.69, não fazia essa exigência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COM EXCEÇÃO DA PARTE EM QUE DETERMINA A REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. DEVEM SER OBSERVADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

28. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05465/2001. RECLAMANTE: ASSIS JOSÉ DE ANDRADE. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EMPREGADO POR MUNICÍPIO, A CONSTITUIÇÃO DE 67, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 1 DE 17.10.69, NÃO EXIGIA O PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. O caso dos autos não é de nulidade contratual, porque o reclamante foi admitido no Município de Santa Izabel do Pará bem antes da Constituição Federal de 1988, estando, portanto, fora da exigência legal do concurso prévio para contratação, prevista no art. 37, II, de nossa Carta Magna, pelo que é perfeitamente válido o seu contrato de trabalho, porque a Constituição de 67, com a redação dada pela emenda constitucional nº 1, de 17.10.69, não fazia essa exigência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

29. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05541/2001. RECLAMANTE: ERICA NUNES DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. ESCOLA SANTA LUZIA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, RAZÕES QUE JUSTIFICAM. Primeiro: O item IV, do Enunciado da Súmula n.º 331, do C. TST, estabelece que "O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n.º 8.666/93)"; segundo, o Município de Abaetetuba poderia, como fez, terceirizar seus serviços mas teria, como tem, a obrigação de exigir que sua contratada cumpra com suas obrigações, especialmente com os seus empregados porque, assim não procedendo, ele incorre na culpa in eligendo, porque escolheu mal a contratante; ou então culpa in vigilando, porque não fiscalizou o cumprimento das obrigações contratuais e seus efeitos, e é isso que também justifica a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

30. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/REXOFF 05556/2001. RECLAMANTE: JOSÉ DORCI DE SOUZA MARQUES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, RAZÕES QUE JUSTIFICAM. Primeiro, porque a Resolução n.º 96, de 11.09.00, alterou o item IV, do Enunciado da Súmula n.º 331, do C. TST, foi alterado, passando a constar que "O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n.º 8.666/93)"; segundo, o Município de Macapá poderia, como fez, terceirizar seus serviços mas teria, como tem, a obrigação de exigir que sua contratada cumpra com suas obrigações, especialmente com os seus empregados, porque assim não procedendo ele incorre na culpa in eligendo, porque escolheu mal a contratante; ou então culpa in vigilando, porque não fiscalizou o cumprimento das obrigações contratuais e seus efeitos, e é isso que também justifica a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2001 (1/12) E REDUZIR AS FÉRIAS DE 2000/2001 PARA A PROPORÇÃO DE 9/12, FICANDO A CONDENAÇÃO REDUZIDA AO VALOR DE R\$ 253,56 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). MANTÉM-SE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 19,07 (DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

31. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/AI 05734/2001. AGRAVANTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Bernardino Lobato Green. AGRAVADO: IRANIL PIRES CHAVES JUNIOR. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: MULTA DO ARTIGO 538 DO CPC, DEPÓSITO SOB PENA DE DESERÇÃO, EXIGÊNCIA APENAS QUANDO REITERADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Ao que se infere da literal disposição do parágrafo único, do art. 538, do CPC, o depósito do valor da multa por embargos de declaração considerados protelatórios apenas torna-se pressuposto objetivo para o conhecimento do recurso, sob pena de deserção, na hipótese de reiteração dos embargos declaratórios, o que não ocorreu no caso vertente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTADO PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE DESTRANCAR O RECURSO ORDINÁRIO PELA MESMA INTERPOSTO, E DETERMINAR SEJA AQUELE APÊLO AUTUADO E PROCESSADO NESTE TRIBUNAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

32. ACÓRDÃO TRT/8/2/T/AI 06634/2001. AGRAVANTE: IRANIL PIRES CHAVES JUNIOR. Dr. Lair da Paixão Rocha. AGRAVADO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO, CUSTAS, ISENTAÇÃO. Se o empregado alega ser beneficiário da Justiça gratuita porque se encontra desempregado, essa declaração por si só basta para isentá-lo do pagamento das custas a que foi condenado. O art. 1º da Lei 7.115/83 dispõe que a declaração de vício, residência e pobreza, quando firmada pelo próprio interessado, ou procurador bastante, sob as penas da lei, presume-se verdadeira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE ISENTAR O AGRAVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, APLICANDO O DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI Nº 1.060/50, COMBINADO COM O § 9º, DO ART. 789, DA CLT, EM CONSEQUÊNCIA, DESTRANCAR O RECURSO ORDINÁRIO POR ELE INTERPOSTO, E DETERMINAR SEJA AQUELE APELO AUTUADO E PROCESSADO NESTE TRIBUNAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

33. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05331/2001. RECORRENTE: JARCEL CEILULOSE S/A. Dr. Alonís Pereira Moura e outros. RECORRIDO: DILSON DE OLIVEIRA DA SILVA, Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. Se a parte recorrente realizou o depósito judicial após a publicação do Ato do C. TST que reajustou o seu valor, já deveria ter efetuado o depósito de acordo com o novo limite, porque a sua vigência é compulsória no quinto dia corrido da publicação, na forma do disposto nos itens VI e VIII, da Instrução Normativa nº 03/93, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

34. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/AI 05703/2001. AGRAVANTES: ANGELO MARCIO BARBOSA DA CUNHA, Dr. Rodrigo de Azevedo Leite e outros. AGRAVADA: COOSEGE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS ESPERANÇA. Dr. Renato de Araújo Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: CUSTAS. ISENÇÃO. A isenção das custas processuais está assentada no princípio da gratuidade e pode ser concedida ex officio pelo Tribunal, conforme dispõe o art. 789, § 9º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

35. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/AP 05907/2001. AGRAVANTES: SEBASTIÃO MARTINS REBO, LUIZ CARLOS MARQUES SECCO e JOSÉ DOS SANTOS SFAIR. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, atualizando-se, pois, tantas vezes quantas necessárias para atender o imperativo legal, conforme o disposto no artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. O depósito realizado pelo devedor, com assinalado objetivo de opor embargos, não o libera da atualização quando do pagamento futuro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO À LIQUIDAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

36. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05415/2001. RECORRENTES: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Reynaldo Vasconcelos Alorica de Castro Junior e outros. IRANILDO PEDRO FAGUNDES DA SILVA, Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPSAIT - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - SOLIDARIEDADE. FALSO COOPERADO. Desde que provada a falsa condição de cooperado do prestador dos serviços, impõe-se a condenação solidária da empresa beneficiária do labor. II - HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA. Se entre as afirmativas do autor e as de sua testemunha existe flagrante desconpato no que tange aos horários de trabalho, não há como se ver prosperar o pedido de pagamento de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS.

37. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05653/2001. RECORRENTE: LUIZ OTÁVIO MOUSSALEM PANTOJA PIMENTEL. Dr. Jaime Conceição Ballesteros Filho e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: SALÁRIO "IN NATURA" - O abatimento de 50% na conta de consumo de energia elétrica do empregado, durante todo o pacto laboral, de forma habitual, decorrente de contrato de trabalho celebrado entre o trabalhador e empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica não é salário utilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS LOSADA MAIA, NO QUE SE REFERE À PARCELA DE SALÁRIO UTILIDADE; E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

38. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05707/2001. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; OLE OLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; GEORGE SCHUSTER FILHO; MARIA ÂNGELA MORA SCHUSTER; DA TRIBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E OUTROS. Dr. Fernando Alves Soares e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. QUANTIFICAÇÃO DIÁRIA: As horas extras deverão de ser quantificadas em razão da jornada diária, e não semanal, pois, a limitação estabelecida no art. 7º, inciso XIII, da Constituição da República, primordialmente, está posta no sentido de não se ultrapassar a carga diária de 08 (oito) horas; II - ADICIONAL NOTURNO. EXEGESE DO ART. 73, § 5º, DA CLT: Não há dúvida de que, ao dispor o § 5º, do art. 73 da CLT, que se aplica às prerrogativas do trabalho noturno o disposto no capítulo respectivo, haver-se-á de conceder o adicional ao labor prolongado até às 06 horas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO NO SENTIDO DE DEFERIR À RECLAMANTE RECORRENTE VINTE E NOVE HORAS EXTRAS MENSIS, POR TODO O PACTO LABORAL, LEVANDO-SE EM CONTA A JORNADA DE 21:00 ÀS 6:00H (2HEI X 14DIAS) CORRESPONDENTES À MÉDIA/MÊS DE QUINTAS, SEXTAS E SÁBADOS, E A JORNADA EXTRA DE UMA QUARTA-FEIRA/MÊS (21:00 ÀS 5:00H = 1HEI); E AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN, DEFERIR MAIS UM ADICIONAL NOTURNO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JORNADA ENTRE 05 E 06 HORAS, ÀS QUINTAS, SEXTAS-FEIRAS E SÁBADOS, EM TODO O PERÍODO CONTRATUAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINO A CORREÇÃO TÉCNICA DA R. DECISÃO DE 1º GRAU (FL. 191), PARA CONSTAR NA SUA CONCLUSÃO RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E O NOME COMPLETO DA SRª MARIA ÂNGELA MORA SCHUSTER.

39. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05723/2001. RECORRENTES: ARMANDO NASCIMENTO RODRIGUES e LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ÔNUS DA PROVA. Não tendo os reclamantes comprovado que trabalhavam em condições perigosas, não há adicional de periculosidade a ser reconhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

40. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05781/2001. RECORRENTE: JACINTO PEREIRA LIMA GOMES. Dr. Paulo Cesar Vasconcelos Barbosa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Shirley da Costa Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO. TRANSAÇÃO. A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário Incentivado - PDVI, sobretudo, contendo este cláusula específica de transação de horas extras, impede venha depois o ex-empregado postular em juízo o pagamento de verbas concernentes a sobrejornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO e dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a indenização de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé, mantendo a r. Sentença em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

41. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05794/2001. RECORRENTE: VIENA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S/A. Dr. Wanderley Marcos dos Santos. RECORRIDOS: MARCEL PEREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. JOSÉ PACHECO DE AGUIAR. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. JOEL CHAVES DA SILVA. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Comprovado, nos autos, que a litisconsorte recorrente atuava como autêntica empresa tomadora de serviços e, ficando evidenciado o inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, é de ser mantida na lide essa litisconsorte e condenada de forma subsidiária, nos termos do que dispõe o Enunciado nº 331, IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

42. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05951/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTONIETA CAVALCANTE DA FONSECA, EDMAR OLIVEIRA LEÃO, JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELO E SILVA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL. O disposto no art. 202, § 2º, da Constituição Federal, oriundo da Emenda Constitucional nº 20, no sentido de que condições contratuais estatutárias e regulamentos atinentes à previdência privada não integram o contrato de trabalho, não está a traduzir regra de competência jurisdicional e nem retira vantagens já muito incorporadas ao contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMADOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDAS POR AMBOS OS RECORRENTES; DE NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO, SUSCITADA PELA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, negar provimento ao recurso do Banco da Amazônia S/A-BASA e dar parcial provimento ao apelo da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CAPAF, para, reformando, em parte, a r. Sentença de primeiro grau, determinar a não incidência de dedução previdenciária sobre os abonos concedidos, mantendo a r. decisão hostilizada em todos os seus demais termos, inclusive quanto às custas, tudo de acordo com a fundamentação.

43. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/REXOFF 05374/2001. RECLAMANTE: NILDA VIANA MONTEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: DOBRA SALARIAL. ENTE PÚBLICO. Por força da Medida Provisória nº 2.102-29/01, não se aplica ao ente público o caput do art. 467, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL, DEFERINDO O SALÁRIO RETIDO DE FORMA SIMPLES COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFIRMAR A R. SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

44. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/REXOFF 05376/2001. RECLAMANTE: IVANILDA CHAGAS DA COSTA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: DOBRA SALARIAL. ENTE PÚBLICO. Por força da Medida Provisória nº 2.102-29/01, não se aplica ao ente público o caput do art. 467, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL, EM DEFERIR O SALÁRIO RETIDO DE FORMA SIMPLES COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA R. SENTENÇA, PARA QUE CONSTE O NOME CORRETO DA RECLAMANTE COMO IVANILDA CHAGAS DA COSTA, E CONFIRMAR A R. SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

45. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/REXOFF 05436/2001. RECLAMANTE: MARIA LUIZA DA SILVA DO AMOR DIVINO. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: DOBRA SALARIAL. ENTE PÚBLICO. Por força da Medida Provisória nº 2.102-29/01, não se aplica ao ente público o caput do art. 467, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL, E DEFERIR O SALÁRIO RETIDO DE FORMA SIMPLES, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFIRMAR A R. SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

46. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05110/2001. RECORRENTE: ALMIR DE QUEIROZ BARROSO. Dr. Carlos Augusto Turk de Oliveira. RECORRIDOS: EDITORA GRÁFICA O DIA S/A e JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA. Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO. VERBA PAGA "POR FORA". AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL. Os recibos de fls. 15 a 17 dos autos indicam pagamentos a título de "serviços prestados" em meses esparsos do contrato de trabalho do reclamante, sem que fique demonstrada a habitualidade. Esses elementos, por si só, não configuram de forma hábil a tese inicial do reclamante, já que não fica caracterizada a alegada alteração contratual e muito menos a pretendida habitualidade no pagamento "por fora"

da gratificação adicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELAS RECLAMADAS EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, DEVENDO SEREM EXPEDIDOS OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMUNICANDO A FRAUDE PRATICADA PELAS PARTES EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO, ANEXANDO CÓPIA DA DECISÃO E DOS TERMOS DE AUDIÊNCIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

47. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05692/2001. RECORRENTE: ANDRÉ PEREIRA FERREIRA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: DANO MATERIAL E MORAL. ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A controvérsia existente sobre a competência da Justiça do Trabalho para apreciar questões relativas a indenização material e moral, decorrentes da relação de trabalho foi pacificada a partir do momento em que o Supremo Tribunal Federal decidiu que "competem à Justiça do Trabalho o julgamento de ação de indenização, por danos materiais e morais, movida pelo empregado contra seu empregador, fundado em fato decorrente da relação de trabalho (CF, art. 114), nada importando que o dissídio venha a ser resolvido com base nas normas de Direito Civil." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 182/185, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM PODERES NOS AUTOS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR E JULGAR O PRESENTE FEITO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA APRECIACÃO DAS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE AO EXMº JUIZ REVISOR.

48. ACÓRDÃO TRT/8º/2ªT/RO 05725/2001. RECORRENTE: KLEBSON DO SOCORRO DE SOUZA FREITAS. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDO: SEAP - SERVIÇO E ASSOCIAÇÃO PÓSTUMA LTDA. Dr. José Maria do Nascimento. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: PROVA. ÔNUS. ART. 818 DA CLT. Não comprovando o recorrente as suas alegações, a teor do art. 818, da CLT, não há como considerá-las verdadeiras, ou seja, os fatos imputados pelo recorrente à MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, ante a ausência de provas são tidos como inexistentes. Dessa forma, fica mantida a decisão que determinou o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844, da CLT, e aplicou ao reclamante o que determina os arts. 731 e 732, da CLT, que é o impedimento legal para propor ação, pelo período de seis meses, após o segundo arquivamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 33/34, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM PODERES NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 22 de novembro de 2001
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

PROCESSO TRT-8º-2ªT/RO 05328/2001. RECORRENTE: JARCEL CEILULOSE S/A. Advogados: Dr. Alonís João Pereira Moura e outros. RECORRIDO: CÍCERO PEDRO DE PONCIANO. Advogada: Dr. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: O recurso ordinário interposto pela reclamada, Jarcel Celulose S/A., é adequadamente, tempestivo, está subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos, porém, o preparo não está em ordem e por isso temos que negar o seu seguimento por deserção. É que a recorrente efetuou o recolhimento do depósito recursal em valor inferior ao fixado pelo Ato nº GDGCJGP 278/2001, de 23.07.01, do Tribunal Superior do Trabalho que, a partir de 1º de agosto de 2001, passou a ser de R\$3.196,10 (três mil cento e noventa e seis reais e dez centavos). O recurso foi apresentado em 07.08.01, entretanto, o valor depositado pela recorrente foi de apenas R\$2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), conforme se verifica pela guia de recolhimento de fl. 83, ficando, dessa forma, o recurso deserto. Assim sendo, com fundamento nos arts. 557, do CPC e 118, do Regimento Interno deste E. Tribunal, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, porque deserto. Dar ciência às partes. Belém, 21 de novembro de 2001. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES. Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº VTC - 0793/1999-5

Reclamante : ABEL DA SILVA COSTA E OUTROS Advogado(a) : GIOVANI CICERO JANUARIO Reclamado(a): AMAZON MATA LURGICA LTDA. (ANTONIO A. FEIJÃO) Advogado(a):
Conteúdo : A RECLAMADA - para ciência de que foi construído judicialmente o imóvel constante do auto de penhora de fls. 192, pelo que tens o prazo legal para opor embargos a penhora, caso queira.

PROCESSO Nº VTC - 0700/1996-6

Reclamante : ROBERTO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA Advogado(a) : JOSÉ RAIMUNDO WEYL. A. COSTA Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado(a):

Conteúdo : AO RECLAMADO - Credenciar pessoa para receber devolução de crédito nos autos em epígrafe a sua disposição.

PROCESSO Nº VTC - 0200/1998-0

Reclamante : CELIO RODRIGUES BORGES Advogado(a) : JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES Reclamado(a): HSBC - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Advogado(a): MARCIA DA CUNHA MESQUITA

Conteúdo : AO RECLAMADO - Para requerer o que entender cabível em 30 dias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17.12.2001, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrendação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra HELENO MARIANO DE FREITAS, (PROC. UVTG-0280/2000-1), como sendo:

MÓVEL - Um transformador 112 KVA de alta tensão, sem número de registro de série, avaliado em R\$-900,00 (novecentos reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento)

de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Capanema-Pa, aos DEZESSEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardoso de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
 A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.01.2002, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ANTONIO LUCIELLO IDELFONSO DA SILVA contra ANTONIO NAZARENO PEREIRA DE FREITAS, (PROC. UVTC-1048/2000-2), como sendo:

MÓVEL - Um televisor marca sanyo 27 polegadas, cor preta, com controle remoto, número de série 9609001255, mod G 2786, avaliada em R\$-600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Capanema-Pa., aos DEZENOVIS dias do mês de NOVEMBRO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardoso de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
 A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.01.2002, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ADRIANA SANTANA DAS NEVES - INSS contra AILTON ASSIS DE SOUSA SILVA (ACADEMIA VISUAL), (PROC. UVTC-0263/2001-8), como sendo:

MÓVEL - Uma bicicleta ergométrica, scáncia, marca montype, uma bicicleta ergométrica, marca miraflo, uma multa exercitador marca caloy, um estepe marca atletica way, um estepe marca não identificada, com amortecedores, um estepe marca desconhecida, com amortecedores, avaliada em R\$-2.052,00 (dois mil, cinqüenta e dois reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Capanema-Pa., aos DEZESSEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardoso de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
 A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.01.2002, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por MARLUCE GONÇALVES DA SILVA contra ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA, (PROC. UVTC-0411/2001-8), como sendo:

MÓVEL - Uma estante em aço tubular, cor branca, avaliada em R\$-150,00 (cento e cinqüenta reais); Uma geladeira electrolux, cor branca, avaliada em R\$-200,00 (duzentos reais) e Um conjunto de sala de dois e três lugares, avaliada em R\$-300,00 (trezentos reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Capanema-Pa., aos VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardoso de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
 A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.01.2002, às 12:40 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por BENEDITO COSMO DE SOUZA MATINHO contra J. ADERALDO DOS SANTOS - ME, (PROC. UVTC-0090/2000-7), como sendo:

MÓVEL - Um torio TT 125S, marca marlini, diagrama elétrico 010015003, avaliada em R\$-3.000,00 (três mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Capanema-Pa., aos VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardoso de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

Juiz do Trabalho, Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014_417/2001 PROCESSO No: 014_146/2001_3

Exequente: ALEX WILLIAMS LIMA CAVALCANTE

Executado: COLÉGIO PREVESIBE S/C LTDA.

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/01/2002, às 10:15 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

DIVERSOS AVIARQUES DE HERVAL, 1316, BL. C 400, 00

NELIO MOREIRA DE SOUZA/ TRT

UMA MESA EM MADEIRA, COM CENTRO EM VIDRO, COM 06(SAIS) CADEIRAS EM MADEIRA E ASSENTO EM ESTAFADO, EM BOM ESTADO.

DIVERSOS AVIARQUES DE HERVAL, 1316, BL. C 1.200, 00

NELIO MOREIRA DE SOUZA/ TRT

UM CONJUNTO DE SOFA EM COR AZUL, TODO ESTOFADO, SENDO 01(UM) DE 02(DOIS) LUGARES, 01(UM) DE 03(TRES) LUGARES E 01(UM) DE 01(UM) LUGAR (POLTRONA), EM BOM ESTADO.

DIVERSOS AVIARQUES DE HERVAL, 1316, BL. C 150, 00

NELIO MOREIRA DE SOUZA/ TRT

UM TELEVISOR COLORIDO MARCA PHILIPS, DE 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

DIVERSOS AVIARQUES DE HERVAL, 1316, BL. C 250, 00

NELIO MOREIRA DE SOUZA/ TRT

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 7.500 BTUS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

DIVERSOS AVIARQUES DE HERVAL, 1316, BL. C 200, 00

NELIO MOREIRA DE SOUZA/ TRT

UM VIDEO CASSETE MARCA SHARP DE 04 CABECAS, SÉRIE No. 8.70395312, MODELO VC-1694R, COM CONTROLE, EM FUNCIONAMENTO.

DIVERSOS AVIARQUES DE HERVAL, 1316, BL. C 180, 00 NELIO MOREIRA DE SOUZA/ TRT

UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SHARP, MOD. C-1417, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 20 de novembro de 2001. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014_418/2001 PROCESSO No: 014_609/1999_7

Exequente: RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA

Executado: ESTANCIA SAO BENEDITO-MANOEL DENES S ROCHA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/01/2002, às 10:35 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

televisao Conj. Cohab Trav. L7, 114200,00

Manuel Denes Soares Bacha

Uma televisão a cores marca sanyo modelo cosmo, 20 polegadas, cor preta, bom estado, funcionando.

geladeira Conj. Cohab Trav. L7, 114250,00

Manuel Denes Soares Bacha

Uma geladeira duplex, marca brastemp, 300 litros, cor branca, bom estado, funcionando.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 20 de novembro de 2001. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014_419/2001 PROCESSO No: 014_295/1999_X

Exequente: TEREZINHA MARIA ROSA

Executado: VIRGINIA TAVARES

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/01/2002, às 10:25 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

Televisao Conj. Maguari, Alameda 7 casa 2200,00

Isabel Cecilia de Castro Tavares

Uma televisão a cores, 20 polegadas, marca panasonic, cor preta, com controle remoto, bom estado, funcionando.

Video cassette Conj. Maguari, Alameda 7 casa 2150,00

Isabel Cecilia de Castro Tavares

Um video cassette marca philips, modelo pal-m osil, 4 cabecas, cor preta, bom estado, funcionando.

geladeira Conj. Maguari, Alameda 7 casa 2150,00

Isabel Cecilia de Castro Tavares

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 20 de novembro de 2001. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014_420/2001 PROCESSO No: 014_50/2001_1

Exequente: INSS

Executado: MARIA DULCE PINHEIRO LOBATO

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELÉM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/01/2002, às 10:05 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação

a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

maquina de escrever Trav. Frutuoso Guimarães, 463 400,00

Maria Dulce Pinheiro Lobato

Uma maquina de escrever eletrônica marca olivetti, modelo ET1250, serie 713037, em bom estado.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, em 20 de novembro de 2001. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - N° 14-VT-421/2001

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.2002, às 10:45 horas, na sede desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, n° 750, 3° bloco, 3° andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo n° 14-VT-1125/2001-0, entre partes PEDRO DOSSANTOS BARROS, exequente, e LATE CLAUDIO PARA, executado, constante de Direito de ocupação e de preferência ao aforamento, em virtude de cessão e transferência desses direitos, do terreno de marinha, situado à margem direita do Rio Guamã, baixo da Criveler, nesta cidade, cadastrado na delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, sob o n° 4121, às fls. 121 do 1° Pa-17, em 02/10/1953, com os seguintes limites, confrontações e área: Norte, com terreno de marinha ocupado pela Cia Rádio Internacional do Brasil S/A, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Sul, com o Rio Guamã, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Leste, com o Igarapé Chemont, por onde mede 66,00m ou o que tiver; e a Oeste, com o Igarapé Chemontinho, por onde mede 66,00m ou o que tiver, abrangendo uma área de 6.600,00m² com todos os direitos com suas servidões e acessões, incluindo várias benfeitorias existentes no terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, livro 1° 4-D, fls. 273, registro n° 5001. Avaliado pelo valor estimado de mercado em R\$1.000.000 (um milhão de reais). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - N° 14-VT-421/2001

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.2002, às 10:45 horas, na sede desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, n° 750, 3° bloco, 3° andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo n° 14-VT-1125/2001-0, entre partes PEDRO DOSSANTOS BARROS, exequente, e LATE CLAUDIO PARA, executado, constante de Direito de ocupação e de preferência ao aforamento, em virtude de cessão e transferência desses direitos, do terreno de marinha, situado à margem direita do Rio Guamã, baixo da Criveler, nesta cidade, cadastrado na delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, sob o n° 4121, às fls. 121 do 1° Pa-17, em 02/10/1953, com os seguintes limites, confrontações e área: Norte, com terreno de marinha ocupado pela Cia Rádio Internacional do Brasil S/A, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Sul, com o Rio Guamã, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Leste, com o Igarapé Chemont, por onde mede 66,00m ou o que tiver; e a Oeste, com o Igarapé Chemontinho, por onde mede 66,00m ou o que tiver, abrangendo uma área de 6.600,00m² com todos os direitos com suas servidões e acessões, incluindo várias benfeitorias existentes no terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, livro 1° 4-D, fls. 273, registro n° 5001. Avaliado pelo valor estimado de mercado em R\$1.000.000 (um milhão de reais). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - N° 14-VT-421/2001

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.2002, às 10:45 horas, na sede desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, n° 750, 3° bloco, 3° andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo n° 14-VT-1125/2001-0, entre partes PEDRO DOSSANTOS BARROS, exequente, e LATE CLAUDIO PARA, executado, constante de Direito de ocupação e de preferência ao aforamento, em virtude de cessão e transferência desses direitos, do terreno de marinha, situado à margem direita do Rio Guamã, baixo da Criveler, nesta cidade, cadastrado na delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, sob o n° 4121, às fls. 121 do 1° Pa-17, em 02/10/1953, com os seguintes limites, confrontações e área: Norte, com terreno de marinha ocupado pela Cia Rádio Internacional do Brasil S/A, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Sul, com o Rio Guamã, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Leste, com o Igarapé Chemont, por onde mede 66,00m ou o que tiver; e a Oeste, com o Igarapé Chemontinho, por onde mede 66,00m ou o que tiver, abrangendo uma área de 6.600,00m² com todos os direitos com suas servidões e acessões, incluindo várias benfeitorias existentes no terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, livro 1° 4-D, fls. 273, registro n° 5001. Avaliado pelo valor estimado de mercado em R\$1.000.000 (um milhão de reais). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - N° 14-VT-421/2001

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.01.2002, às 10:45 horas, na sede desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, n° 750, 3° bloco, 3° andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo n° 14-VT-1125/2001-0, entre partes PEDRO DOSSANTOS BARROS, exequente, e LATE CLAUDIO PARA, executado, constante de Direito de ocupação e de preferência ao aforamento, em virtude de cessão e transferência desses direitos, do terreno de marinha, situado à margem direita do Rio Guamã, baixo da Criveler, nesta cidade, cadastrado na delegacia do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, sob o n° 4121, às fls. 121 do 1° Pa-17, em 02/10/1953, com os seguintes limites, confrontações e área: Norte, com terreno de marinha ocupado pela Cia Rádio Internacional do Brasil S/A, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Sul, com o Rio Guamã, por onde mede 100,00m ou o que tiver; Leste, com o Igarapé Chemont, por onde mede 66,00m ou o que tiver; e a Oeste, com o Igarapé Chemontinho, por onde mede 66,00m ou o que tiver, abrangendo uma área de 6.600,00m² com todos os direitos com suas servidões e acessões, incluindo várias benfeitorias existentes no terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício, livro 1° 4-D, fls. 273, registro n° 5001. Avaliado pelo valor estimado de mercado em R\$1.000.000 (um milhão de reais). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 20 de novembro de 2001. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 425/2001**

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA VARG CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA., anualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-2077/2001-9, em que é reclamante CIRO BOAVENTURA DE SOUZA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 28.11.2001 às 12h, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

Aviso Prévio	RS	256,41
Férias Proporcionais 5/12	RS	106,83
1/3 sobre férias proporcionais	RS	35,61
13º/2001 proporcional de 8/12 avos	RS	124,99
FGTS sobre verbas rescisórias	RS	45,58
40%	RS	18,23
Multa do § 8º do art. 477	RS	256,41
Férias dobradas 99/00	RS	512,82
1/3	RS	170,94
Férias simples	RS	256,41
1/3	RS	85,47
Seguro Desemprego indenização equivalente	RS	750,00
Total	RS	3.454,11

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.R.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e um (22.11.2001). Eu, Rejane Maria Sarmento de Souza, Analista Judiciário, digitei. E eu, Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém
RESENHA Nº 014 _ 653/2001
PROCESSO Nº: 014 _ 1497/2001_4
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRIESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao reclamante, para tomar ciência de que foi indeferido o requerido a fl. 271, a ninguém de amparo legal.

RESENHA Nº 014 _ 654/2001

PROCESSO Nº: 014 _ 1490/2001_1

Reclamante: ODA SILVA DE SOUZA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado: MEDISERV SERVICOS LTDA
Advogado(a): CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
Assunto:
As partes, para tomarem ciência da sentença cujo teor da conclusão e o que segue: Ante o exposto, na reclamação trabalhista proposta por ODA SILVA DE SOUZA contra MEDISERV SERVICOS LTDA., decide o Juízo da Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém não conhecer a relação de emprego pretendida, e, em consequência, rejeitar todos os pleitos formulados na petição inicial, nos termos dos fundamentos. Custas, pela reclamante, em R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor atribuído a causa. Notificar as partes. Nada mais".

RESENHA Nº 014 _ 655/2001

PROCESSO Nº: 014 _ 328/1999_X

Reclamante: MARIA FRANCISCA LOBATO PINTO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI
Reclamado: CARLOS ANTONIO XERFAN & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Assunto:
A exequente, para tomar ciência do despacho: I- Manutenção da designação da audiência de conciliação por motivos óbvios; II- Expeça-se alvarão Sr. Leiloeiro; III- A exequente para ministrar o Juízo de dados que possibilitem o bloqueio requerido a fl. 377, em dez dias.

RESENHA Nº 014 _ 656/2001

PROCESSO Nº: 014 _ 860/2000_7

Reclamante: EDINALDO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(a): SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Reclamado: JOSE FELIPE A. PEREIRA (CONSTRUMAC ENG. EQUIP)
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE ACERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, A FL. 239 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 014 _ 657/2001

PROCESSO Nº: 014 _ 1409/2001_3

Reclamante: FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELEPARA CELULAR S/A
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Assunto:
As partes, para tomarem ciência da sentença de embargos de declaração, cujo teor da conclusão e o que segue: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração nos embargos de declaração interpostos por FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA, reclamante nos autos do processo em que contende com a reclamada TELEPARA CELULAR S/A e, imprimindo efeito modificativo na sentença de fls. 161/169, acilhe-os, para que seja inserida no dispositivo primitivo a parcela de quatro repouso semanais remunerados por mês, nos termos dos fundamentos. Notificar as partes. Nada mais".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
DESPACHO - PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 4624/2001**

EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA
Dr. Almir Carlos Ribeiro e outro
EMBARGADO: MARIA DAS GRAÇAS LOBATO RODRIGUES
Dra. Paula Andrea Peixoto Queiroz e outro

DECISÃO EMBARGADA: TRT/2ª T./RO 4624/2001

DESPACHO

Considerando o requerimento da embargante, no sentido de que seja dado efeito modificativo aos presentes embargos, e a necessidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88); considerando, ainda, o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI-1, do Colendo TST; considerando, por fim, o disposto no art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região, que prevê a intimação da parte contrária havendo pedido de efeito modificativo, determino a notificação do embargado para contraminutar, querendo, os embargos de declaração interpostos pela reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Belém-Pa, 22 / 11 / 2001.

Marcus Augusto Losada Maia

Juiz Convocado

Relator

DESPACHO - PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 4965/2001

EMBARGANTE: HENEVIDES ÁGUAS S/A

Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros

EMBARGADO: ANTONIO MARCO DE SOUSA DAS CHAGAS

Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho

DECISÃO EMBARGADA: TRT/2ª T./RO 4965/2001

DESPACHO

Considerando o requerimento da embargante, no sentido de que seja dado efeito modificativo aos presentes embargos, e a necessidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88); considerando, ainda, o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI-1, do Colendo TST; considerando, por fim, o disposto no art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região, que prevê a intimação da parte contrária havendo pedido de efeito modificativo, determino a notificação do embargado para contraminutar, querendo, os embargos de declaração interpostos pela reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Belém-Pa, 22 / 11 / 2001.

Marcus Augusto Losada Maia

Juiz Convocado

Relator

DESPACHO - PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 5152/2001

EMBARGANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

EMBARGADO: CLAUDIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA LEAL

Dra. Diniz Pinheiro Oliveira

DECISÃO EMBARGADA: TRT/2ª T./RO 5152/2001

DESPACHO

Considerando o requerimento da embargante, no sentido de que seja dado efeito modificativo aos presentes embargos, e a necessidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88); considerando, ainda, o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI-1, do Colendo TST; considerando, por fim, o disposto no art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região, que prevê a intimação da parte contrária havendo pedido de efeito modificativo, determino a notificação do embargado para contraminutar, querendo, os embargos de declaração interpostos pela reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Belém-Pa, 22 / 11 / 2001.

Marcus Augusto Losada Maia

Juiz Convocado

Relator

DESPACHO - PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 5359/2001

EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS

DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Alice do Amaral de Lima e outros

EMBARGADO: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

IVAN PINHEIRO SILVA

SEVERA GONÇALVES FERNANDES

WALTER JOSÉ DINEI LY SIROTHEAU

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DECISÃO EMBARGADA: TRT/2ª T./RO 5359/2001

DESPACHO

Considerando a necessidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), bem como o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI-1, do Colendo TST, determino a notificação dos embargados para contraminutarem, querendo, os embargos de declaração interpostos pelos reclamados, no prazo de 5 (cinco) dias.

Belém-Pa, 22 / 11 / 2001.

Marcus Augusto Losada Maia

Juiz Convocado

Relator

**ADITAMENTO À Pauta DE JULGAMENTO DA
QUARTA TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO**

DE 27/11/2001, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

23. PROCESSO TRT RO 6413/2001. RECORRENTES: PEDRO PAULO DOS SANTOS CARVALHO. Doutor Raimundo Luís Mousinho Mod. ALCANTARA & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Ari Pena. RECORRIDOS: OS MESMOS. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A. Doutor João Denias Amaro. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

24. PROCESSO TRT RO 6454/2001. RECORRENTE: SILVIO HENRIQUES BARBOSA DE SOUZA. Doutor José Ricardo de Abreu Sarquís. RECORRIDO: DARCIO QUARESMA FILHO. Doutor Pedro Paulo da Mota Guerra. Chermont Junior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

25. PROCESSO TRT AP 735/2001. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Mônica Cristina das Chagas. AGRAVADO: JOÃO BRITO RAMOS DE SOUZA. Doutor Luiz Carlos de Oliveira Ferreira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 5771/2001. AGRAVANTES: JUMAR ANTONIA DE ARAÚJO, RAIMUNDO SOARES NASCIMENTO, LESCY DE OLIVEIRA MARTINS, LEONICE LIMA DE VASCONCELOS, MANOEL PAULA DE MELO E OUTROS. Doutor Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutora Maria de Fátima de Oliveira. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 21-11-01

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5831/2001. RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ AYRES DE ARAGÃO. Dr. Raimundo César Ribeiro Calkas e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, FUNDAÇÃO ROMULO MAIORANA. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. CLAUDIO JOSÉ DE LA ROQUE LEAL. Dr. Cláudio Lopes Bueno. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO, INEXISTÊNCIA, MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Manutenção da sentença que não reconheceu a relação de emprego alegada na inicial, uma vez ausentes os requisitos do artigo 3º do texto consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NO ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 4697/01; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA REJEITAR A PREJUDICIAL DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO E, EM CONSEQUÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5690/2001. RECORRENTE: GRANERO TRANSPORTES LTDA. Dr. Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA VIEIRA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Horas extras - Comprovação a incidência de horas extras - Aplicação do princípio da primazia da realidade que, no caso, favoreceu a empresa. Nesta hipótese, ressaltou dos autos, pelo depoimento da própria parte reclamante e da testemunha que trouxe para depor, que o trabalho realizado na empresa não ultrapassava o legal diário, donde, considerando a realidade processual, excluiu-se da condenação a parcela de horas extras e consecutórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE NULIDADE QUE SE TOMA COMO DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, REDUZINDO AINDA AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO EM ANEXO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS REDUZIDAS PARA R\$ 222,16, EM FACE DO QUE AQUI FOI DECIDIDO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5439/2001. RECORRENTE: PAULO EDUARDO CHARONE BITAR. Doutor Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. RECORRIDO: S.A. BITAR IRMÃOS. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRATO DE EMPREGO SOCIEDADE ANÔNIMA. DIRETOR. EMPRESA FAMILIAR. É empregado o diretor de empresa familiar sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, quando presentes o trabalho habitual, a subordinação jurídica e o pagamento de salários, características inerentes e próprias do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHA 302 - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - JUNTADO AOS AUTOS COM A PETIÇÃO DE FOLHA 301 PELO RECORRENTE, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade PROCESSUAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, WALTER ROBERTO PARO, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA E DECLARAR EXISTENTE O CONTRATO DE EMPREGO NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974 A 4 DE MAIO DE 1999, ANULANDO-SE A BAIXA DO CONTRATO DE EMPREGO (FOLHA 13) E AS ANOTAÇÕES LANÇADAS NAS FOLHAS 51 E 52 DA CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RECLAMANTE (FOLHA 14); POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE DESDE JÁ EXAMINAVA E DECIDIA O MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE APRECIE E DECIDA O RESTANTE DO MÉRITO, EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE ANUËNOS, DIFERENÇAS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, SEM DIVERGÊNCIA; EM REMETER A COMINAÇÃO DE CUSTAS PARA O FINAL E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5709/2001. RECORRENTE: MARIA LÚCIA GOMES RODRIGUES. Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Adayde. RECORRIDOS: ADALFREDO TÁVORA DA SILVA, DANIELA PINHEIRO DA SILVA. Dr. Célio Simões de Souza e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PETIÇÃO INICIAL - ALTERAÇÃO DOS FATOS. O art. 282 do CPC - ainda que inaplicável integralmente no processo do trabalho - diz que a petição inicial indicará o fato e os fundamentos jurídicos do pedido (inciso III). Há, portanto, estreita correlação entre o fato e o pedido, sendo vedado ao autor alterar no curso da ação os fatos por ele inicialmente apresentados para dar suporte aos seus pedidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHA 94, VINDO COM AS CONTRA-RAZÕES DOS RECLAMADOS, MANTENDO-O NOS AUTOS POR ECONOMIA PROCESSUAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADES DO PROCESSO E DA SENTENÇA RECORRIDA, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO, MANTENDO O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE DOMÉSTICA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5636/2001. RECORRENTE: EZEQUIEL DOS PASSOS CARVALHO. Dr. Angelo José Lobato Rodrigues. RECORRIDA: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Jackson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: VALORAÇÃO DE PROVA. CONTRADIÇÕES. Não é possível contemplar a pretensão do recorrente quando ele próprio confessa fatos que vêm de encontro ao que pleiteia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5562/2001. RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHA AÉREAS. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: CÉLIO RAIMUNDO PÍCANO DA SILVA. Dr. Leogínio Gonçalves Gomes e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PROLATAÇÃO DE SENTENÇA LÍQUIDA - RECOMENDAÇÃO. Na Justiça do Trabalho recomenda-se ao Juiz a prolação de sentença líquida sempre que, em seu pedido, se fizer de tal forma, porém, trata-se de recomendação, conquanto que é de conhecimento notório a quase impossibilidade de assim prolatar face o curto prazo concedido ao Magistrado, o qual, muitas das vezes, em razão de mudanças de parâmetros dos cálculos se vê obrigado a liquidar a sentença somente após o seu trânsito em julgado muitas das vezes recorrendo ao recolhimento de dados para assim o fazer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5467/2001. RECORRENTE: JORGE ANDERSON DO CARMO GALEND, Doutor Antonio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDA: LINHA TÉCNICA IMPORTADORA E COMERCIAL LTDA. Doutor Afrânio Melo Júnior e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Se o empregador reclamado, ao negar o contrato de emprego, faz alegação substitutiva e relevante, afirmando ter havido apenas trabalho autônomo, dele é ônus de provar o que assim alegou. Inteligência dos artigos 2º, 3º e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA, DA CAPA DOS AUTOS DE DEMAIS REGISTROS DO NOME DO RECLAMANTE RECORRENTE PARA JORGE ANDERSON DO CARMO GALEND, CONFORME PROCURAÇÃO DE FOLHA 8; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, WALTER ROBERTO PARO, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA E DECLARAR EXISTENTE O CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR E PROLATOR, QUE DESDE JÁ EXAMINAVA E DECIDIU O MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE APRECIAR E DECIDIR O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, COMINANDO CUSTAS NO FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5313/2001. RECORRENTE: MARCELO MORAES DA COSTA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDA: SELVAPLAC VERDE S/A. Dra. Mariela de Azevedo Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - INEXISTÊNCIA. Não se trata "in casu" de equiparação salarial face a ausência de paradigma, o qual somente poderia ser considerado como tal se exercesse funções semelhantes ao do reclamante no mesmo período laboral, o que confessamente não ocorreu. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5943/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: ISAIAS SIQUEIRA PINHEIRO. Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO. TRANSAÇÃO. Adotando o empregado livremente ao Programa de Incentivo ao Desligamento instituído pelo empregador, com esse ato realizou transação extrajudicial válida, pelo que não tem direito a reclamar parcelas resultantes do contrato de emprego. (ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 3859/2001, julgado em 11/10/2001, da lavra do Exmº Juiz José Maria Quadros de Alencar). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VENCIDA A EXMª JUIZA PASTORA LEAL, QUE REJEITAVA A PREJUDICIAL, EM FACE DA RESSALVA CONSTANTE NO TERMO DE RESCISÃO (FOLHA 63); INVERTA-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, IMPONDO-SE CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$378,50, SOBRE O VALOR LÍQUIDO DA INICIAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5299/2001. RECORRENTE: CICERA SIMÃO DO NASCIMENTO. Dra. Valdire de Sousa Reis e outros. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA. Dra. Christianne Penelo Danin. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: SERVIÇOS DE FILANTROPIA - PAGA NÃO CARACTERIZADA COMO SALÁRIO. Prestação de serviços de filantropia, recebimento de pequeno valor pecuniário, não configura salário, mas somente ajuda destinada às mantuições mínimas de sobrevivência. A paga não se caracterizava como salário, como também não existia subordinação em relação à recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; REQUERIDA E DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE PELO EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3º T./REX OFF 5224/2001. RECLAMANTE: LUIZ AUGUSTO DINIZ VIEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: CONFISSÃO - MAIOR PROVA. Tendo o reclamado confessado que deixou de pagar os salários pretendidos na extralite, com exceção do salário do mês de maio, o qual o reclamante em depoimento admitiu ter recebido, correta a decisão do primeiro grau, que os deferiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CORRIGINDO-A APENAS NO QUE TANGE AO ANO EM QUE OS SALÁRIOS DE AGOSTO E SETEMBRO FORAM DEFERIDOS, PARA FAZER CONSTAR O ANO DE 2000, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./REX/RO 5851/2001. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho. RECORRIDOS: ANTONIA MOREIRA. Dr. Osear Damasceno Filho. NELSON ALCÂNTARA DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ANOTAÇÃO JUDICIAL DE CTPS - INÍCIO MATERIAL DE PROVA. Tendo a reclamante apresentado, validamente, prova documental indicativa da efetiva existência do contrato de trabalho por ela alegado, é insensurável a decisão a quo que ordenou proceder-se a regular anotação do dito contrato na carteira de trabalho da autora (CLT, art. 39 c/c o art. 55, §3º, da Lei nº 8.213, de 24/07/91). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO INSS, PORQUE INTEMPESTIVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO E A DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./REX/RO 2670/2001. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ, Dr. João de Miranda Leão Filho. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ. Procurador João de Miranda Leão Filho. ELIANA MARIA SOUZA DAS CHAGAS. ANTONIO DE PÁDUA SALVADOR BERGAN. Dr. Antônio Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. AÇIONISTA CONTROLADOR. Senão o Estado do Pará o acionista controlador da reclamada

tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa e para com os empregados que nela trabalham, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, aplicável à reclamada por força de seus atos constitutivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E DA RECLAMADA EMATER; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA EXCLUIR O NOME DE EDNA MARIA NOBREGA DA SILVA E INCLUIR COMO RECORRIDOS OS NOMES DOS ASSISTENTES LITISCONSORCIAIS ELIANA MARIA SOUZA DAS CHAGAS E ANTONIO DE PÁDUA SALVADOR BERGAN, DEVENDO SER SUPRIMIDA A EXPRESSÃO "ASSISTENTES LITISCONSORCIAIS"; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA O PROCESSAMENTO, ARGÜIDA PELO EMATER, E AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL, ARGÜIDAS PELOS RECORRENTES, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELO ESTADO DO PARÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, QUANTO AO RECURSO DA RECLAMADA EMATER, AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL CONTIDA NO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01 E, QUANTO À REMESSA EX OFFICIO E O RECURSO ORDINÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, CONSIDERÁ-LO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM FAVOR DOS RECLAMANTES; MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, TODO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./REX/RO 5387/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA VARJÃO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - INEXISTÊNCIA. Somente a partir da Constituição Federal de 1988 é que se impôs a exigência de concurso público para a contratação de trabalhadores no serviço público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA REJEITAR A PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE PARA QUE SEJA ANOTADA, COMO DATA DA ADMISSÃO, 05/03/1988, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR QUE MANTINHA A DECISÃO RECORRIDA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM RELAÇÃO À REMESSA EX OFFICIO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A APLICAÇÃO DA DOBRA SALARIAL PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, E QUANTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, INCLUIR NA CONDENAÇÃO, ALÉM DAS PARCELAS JÁ DEFERIDAS NO 1º GRAU DE SALÁRIO RETIDO (R\$1.328,80) E 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 96, 97, 98, 99 E 2000 (R\$830,50), AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO (R\$166,10); FGTS COM O ACRÉSCIMO DE 40% (R\$2.202,09); INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO EQUIVALENTE A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS (R\$166,10); 3.186 HORAS EXTRAS, COM 50% (R\$3.600,00), COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO (R\$27,18), 13º SALÁRIO (R\$140,43), FÉRIAS (R\$362,40), FGTS COM 40% (R\$474,88) E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (R\$217,44); FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (12/12), TODAS COM 1/3 (R\$2.214,65); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12) (R\$27,68); E MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT (R\$166,10), VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR QUE EXCLUIA TODAS AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO; CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$252,49; TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./AP 5841/2001. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: EDIVALDO BARBOSA DA COSTA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DECISÃO JUDICIAL - CONDIÇÃO DE VALIDADE - A Constituição Federal exige em seu artigo 93, inciso IX, que as decisões judiciais sejam adequadamente fundamentadas, sob pena de nulidade do ato. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E, EM CONSEQUÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./AP 5594/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. Michel Amazonas Brito. AGRAVADOS: MARIA DE JESUS BRUNO QUARESMA, MARIA DO SOCORRO CORTES DOS SANTOS, CAMILA MALAFAIA RODRIGUES, MARIA DE NAZARÉ GOMES DE SOUZA, MARIA REGINA DOS SANTOS, MIRIAM DOS SANTOS, PORFÍRIA LOPES LACERDA, REGILÁUDIO DE SOUSA SILVA. Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO. A matéria, reconhecidamente, ainda gera muitas controvérsias, porém, é do entendimento deste relator que razão assiste ao agravante, pois amparada em Lei que assim lhe concede o direito que ora se respalda, além do que, tratando-se de parcelas de natureza salarial e, considerando todas as várias recusas admitidas em direito, entendo que a manutenção de referida discussão causará aos agravados maiores prejuízos face a utilização de cansativa e longa jornada recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA CONSIDERAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO TEMPESTIVOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU PARA QUE APRECIAR O MÉRITO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./AP 5623/2001. AGRAVANTE: VITALINA CASTILHO GIOMARINO. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dra. Mary Machado Scalco. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - RESPEITO À COISA JULGADA. Feita a demonstração de erro no cálculo de liquidação, com especificação das matérias e valores impugnados, acolhe-se o agravo de petição para determinar-se a exata compatibilização da conta do juízo com os termos da r. decisão executanda. Recurso provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO PARA NÃO INCLUIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECUTÓRIAS, COM REPERCUSSÕES NAS VERBAS RESCISÓRIAS, PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO X, DO PERÍODO DE 04/06/91 A DEZEMBRO/91; DETERMINAR UMA CORREÇÃO NA CONCLUSÃO DO JULGADO RECORRIDO PARA ESPECIFICAR, QUANTO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DOS ENQUADRAMENTOS DA RECLAMANTE, QUE SE CONSIDERE NA APURAÇÃO AS TABELAS DE FOLHAS 804, 807, 810, 975 E 976; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5708/2001. RECORRENTES: ADMIR DOSSANTOS SERRA, EDSON SANTOS COSTA, JOANA DARCMAGALHÃES MARINHO, JUCIMAR CHAVES BRÍGIDO, LUIZA SANTANA LISBOA TRINDADE, MARIA ANGÉLICA GOMES COSTA, MARIA DE LOURDES FONSECA DE CAMPOS, NIZOMAR GUIMARÃES CARNEIRO, RAIMUNDA DE SOUZA NUNES E VIRGINIA MARINHO BATISTA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Alice do Amaral Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutra Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Ocorre coisa julgada quando um mesmo reclamante reproduz reclamação anteriormente ajuizada contra o mesmo reclamado, com a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, restando isso também caracterizado quando a segunda reclamação versar sobre matéria que, por sua natureza, está contida na anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE IMPRONÚNCIA DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES ADMIR DOS SANTOS SERRA, JOANA DARCMAGALHÃES MARINHO, JUCIMAR CHAVES BRÍGIDO, MARIA ANGÉLICA GOMES COSTA (PENSIONISTAS) E NIZOMAR GUIMARÃES CARNEIRO E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE TRANSAÇÃO EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES EDSON SANTOS COSTA, LUIZA SANTANA LISBOA TRINDADE, MARIA DE LOURDES FONSECA DE CAMPOS, RAIMUNDA DE SOUZA NUNES E VIRGINIA MARINHO BATISTA, DECLARANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO E MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5844/2001. RECORRENTE: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDA: EDNA DO LIVRAMENTO RAMOS DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo e outra. RELATORA: Juiza Vanja Mendonça. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUDIÊNCIA INAUGURAL. IRREGULARIDADE DA CITAÇÃO. NULIDADE DO PROCESSO. Quando restar provado nos autos que não foi indicado o endereço correto da reclamada, impedindo sua citação e, conseqüentemente, sua defesa, deve-se declarar a nulidade de todos os atos do processo, exclusiva a petição inicial. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, PARA DECLARAR NULO TODOS OS ATOS PRATICADOS NOS AUTOS, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS PARA QUE SEJA DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA INAUGURAL, COM NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA EM SEU PRECISO ENDEREÇO, PROSEGUINDO-SE O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO; CUSTAS AO FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5945/2001. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA OLIVEIRA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO S/A. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RELATORA: Juiza Vanja Mendonça. EMENTA: ADVOGADO SEM PODERES NOS AUTOS. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário suscitado por advogada sem poderes constituídos nos autos, ante a inobservância de um dos pressupostos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DA ADVOGADA SUBSCRITORA, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./AP 5904/2001. AGRAVANTE: IMADEPE - INDÚSTRIA DE MADEIRAS PEREIRA LTDA. Dra. Ana Paula Wischansky e outras. AGRAVADO: PAULO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO. RELATORA: Juiza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ACORDO. Quando houver acordo nos autos e o mesmo não for cumprido no prazo estabelecido entre as partes, deve aquele que deu causa ao seu descumprimento, ser compelido ao pagamento da multa acordada, nos termos do artigo 955 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./AP 5766/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Bruno Trindade Batista e outros. AGRAVADO: LUIS ROBERTO DA MOTA GARCIA. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. RELATORA: Juiza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA E DOS VALORES IMPUGNADOS. Não se conhece do agravo de petição por falta de delimitação justificada da matéria e dos valores impugnados, a teor do parágrafo 1º, do artigo 897, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE A MATÉRIA E OS VALORES IMPUGNADOS NÃO FORAM DELIMITADOS, A TEOR DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 897 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 6087/2001. RECORRENTE: CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Doutor Alin Silvio Afonso Garcia. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TRABALHO AUTÔNOMO. INFORMÁTICA. DADOS. MIGRAÇÃO. É trabalho autônomo a migração de dados informatizados, quando ausente a subordinação típica e própria do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE UNIDADE DO CONTRATO DE EMPREGO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR. A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA REQUEREU E FOI-LHE DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT/3º T./RO 5792/2001. RECORRENTE: ISIQUE DA SILVA LUZ. Dr. Raimundo Oliveira Pacheco e outros. RECORRIDO: MIDOL - MINERAÇÃO DO LOMITA LTDA. Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros. RELATORA: Juiza Pastora Leal. EMENTA: 1 - ENQUADRAMENTO SINDICAL. EMPRESA COMERCIAL. A reclamada é empresa comercial e, como tal, não está representada por sindicato patronal do ramo das indústrias. II - MOTORISTA-VEENDEDOR - O motorista-vendedor da reclamada, desempenhando múltiplas funções, não faz parte da categoria diferenciada representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará. III - TRABALHO EXTERNO. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - O reclamante desenvolvia atividades externas de venda e entrega de produtos, sem qualquer fiscalização de horários, pelo que se enquadra na exceção do art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR QUANTO ÀS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF RO 6026/2001. REMETENTE: MAL 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. GERALDO DE FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, MODIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE O AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$60,96 (SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA UNANIMEMENTE, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTES ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REDUZIR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE R\$94,07 PARA R\$92,85 (NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$4.642,59 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5640/2001. AGRAVANTE: IJCIVALDO DE ABDORAL LOPES JÚNIOR (RESTAURANTE TROPICANA). Dr. Victor Tadeu de Souza Dias. AGRAVADA: ROSALINA PIQUET SANTANA. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. I - CONHECIMENTO. GARANTIA DO JUÍZO. DESNECESSIDADE DE DEPÓSITO RECURSAL - "Garantida integralmente a execução nos embargos, só haverá exigência de depósito em qualquer recurso subsequente do devedor se vier havido elevação do valor do débito, hipótese em que o depósito recursal corresponderá ao valor do acréscimo, sem qualquer limite." (Instrução Normativa nº 3/93 do Colendo TST). II - IMPENHORABILIDADE DE BENS - O privilégio da impenhorabilidade de bens prevista no Art. 649, VI, do CPC não se aplica a bens que fazem parte de firma comercial, individual ou coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA AGRAVADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER INTEGRALMENTE AS CONCLUSÕES DA DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5905/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Maria Rosineide Alves Rosa e outros. AGRAVADOS: JOSÉ EDEMILOSON ASSUNÇÃO PORTILHO E OUTROS. Dr. Rubens José Lima. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: IMPENHORABILIDADE DE BENS VINCULADOS À CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. NÃO APLICAÇÃO NAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. Os créditos trabalhistas são superprivilegiados e, por isso, a impenhorabilidade de bens a que se refere o artigo 57 do Decreto-Lei nº 413/69, não se aplica às execuções trabalhistas, em face do que dispõem os artigos 449 da CLT, 102 da Lei de Falências e 186 do Código Tributário Nacional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 6203/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Maria Rosineide Alves Rosa e outros. AGRAVADOS: VALDIR DOS SANTOS ESPÍNDOLA E OUTROS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: IMPENHORABILIDADE DE BENS VINCULADOS À CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. NÃO APLICAÇÃO NAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. Os créditos trabalhistas são superprivilegiados e, por isso, a impenhorabilidade de bens a que se refere o artigo 57 do Decreto-Lei nº 413/69, não se aplica às execuções trabalhistas, em face do que dispõem os artigos 449 da CLT, 102 da Lei de Falências e 186 do Código Tributário Nacional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT AI 5845/2001. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. Dr. Sérgio Oliveira Reis e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dra. Maria Clara Santhly Nassar e outros. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. **CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE.** Certifica que a Egrégia Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a presidência do Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar, presentes os Excelentíssimos Juízes Pastora do Socorro Teixeira Leal, Vanja Costa de Mendonça e Walter Roberto Paro, decidiu, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, desatracado o recurso, reatualizá-lo como recurso ordinário, ficando designado como Revisor o Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar, devendo ser remetido, sucessivamente, a Relatora e Revisor, após o que incluso em pauta para julgamento, tudo nos termos do artigo 280 do Regimento Interno. Cientes as partes, posto que regularmente intimadas, e a douta Procuradoria Regional do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Procurador Mário Leite Soares.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4703/2001. RECORRENTES: GERALDO MACHADO VILHENA, JOSÉ CARNEIRO CAVALCANTE, NYSETTE DE SOUZA SANTOS, ANTONIETA CAVALCANTE DA FONSECA, FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ, JOÃO NEVES e LEONARDO ROSENDO DA COSTA, Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Ana Rachel Santos Teixeira Nascimento Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS. É competente a Justiça do Trabalho para apreciar, instruir e julgar feitos relativos à complementação de aposentadoria, pois é consequência do contrato de emprego mantido com o banco reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES E NÃO CONHECER DOS TRECHOS DA CONTRA-RAZÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA QUE TRATAM DA QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO E ACOELHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; POR MAIORIA, VENCIDO O

EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE DESDE JÁ EXAMINAVA E DECIDIA O MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE APRECIE E DECIDA O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, COMINANDO SE CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3228/2001. RECORRENTE: M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutor Marcos Barbosa Andrade e outros. RECORRIDOS: AILTON COSTA DE MIRANDA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. JARCEL CEILULOSE S.A. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 108-116, DEIXANDO DE DETERMINAR SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade Processual, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5392/2001. RECORRENTES: MARIA MADALINA DE MOURA MENDONÇA. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/AP. Doutor Walter Luiz de Souza Dias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOELHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA PELO JUÍZO RECORRIDO E NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA AUMENTAR A CONDENAÇÃO PARA 70 (SETENTA) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, NOS MESES DE FEVEREIRO A MAIO E PARA 35 (TRINTA E CINCO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR QUINZENA NA ÚLTIMA QUINZENA DE DEZEMBRO (EXCETO DEZEMBRO DE 1999) E PRIMEIRA QUINZENA DE JANEIRO DE CADA ANO E MAIS 16 (DEZESESSE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, REFERENTE AO TRABALHO EM FINAIS DE SEMANA DURANTE TODO O PERÍODO DA CONDENAÇÃO (FOLHA 253), SENDO OITO DESSAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS COM ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO E OITO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100%, PELO TRABALHO AOS DOMINGOS, AUMENTANDO EM CONSEQUÊNCIA AS REPERCUSSÕES JÁ DEFERIDAS, MANTIDA A SENTENÇA NESSE PONTO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AO PERÍODO DA CONDENAÇÃO E PERCENTUAIS DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS (FOLHA 253), COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELO RECLAMADO-RECORRIDO NO IMPORTE DE R\$5.238,17 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 261.908,71 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTES ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4774/2001. RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. RECORRIDO: HERBERT GEORGES DE ALMEIDA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DESLIGAMENTO INCENTIVADO. PLANO. ILEGALIDADE. É ilegal o plano de dispensa incentivada que impõe como condição para adesão do empregado aos seus termos a desistência, transação ou renúncia de direitos ou créditos resultantes de sentença judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5565/2001. RECORRENTE: NELSON RODRIGUES COLARES FILHO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário básico, com incidências sobre horas extraordinárias e adicional de trabalho noturno e, se habitual, repercutir sobre repouso semanal remunerado, férias com remuneração adicional de um terço, gratificações natalinas, aviso prévio e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com adicional de quarenta por cento, ou, quando for o caso, indenização antiguidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO (PRINCIPAL) DO RECLAMANTE E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, COM REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA APROPRIADOS, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL JÁ PRONUNCIADA (FOLHA 361), CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 91,46 (NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 4.573,03 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5474/2001. RECORRENTES: INFARMAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. ADALGISA BRASIL E SILVA. Doutor Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ESTENDER A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS A TODO O PERÍODO CONTRATUAL, A RAZÃO DE 1,5 (UM INTEIRO E CINCO DÉCIMOS) HORA EXTRAORDINÁRIA POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - 4 (QUATRO) SEMANAS POR MÊS, PERFAZENDO A MÉDIA MENSAL DE 30 (TRINTA) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, DEVIDAS NOS MESES EM QUE TRABALHAVA PELA MANHÃ - JANEIRO DE 1998 A NOVENEMBRO DE 1998 E JANEIRO DE 1999 - E À RAZÃO DE 0,5 (CINCO DÉCIMOS) DE HORA EXTRAORDINÁRIA POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - 4 (QUATRO) SEMANAS POR

MÊS, PERFAZENDO A MÉDIA MENSAL DE 10 (DEZ) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, DEVIDAS NOS MESES EM QUE TRABALHAVA À TARDE - DEZEMBRO DE 1998 E DE FEVEREIRO DE 1999 A 6 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO, E AINDA DE 16 (DEZESESSE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS REFERENTES AO SÁBADO TRABALHADOS, DURANTE TODO O CONTRATO DE EMPREGO, TUDO COM REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA APROPRIADOS; CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 81,71 (OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R\$ 4.085,38 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 6074/2001. AGRAVANTE: CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: PANIFICADORA DUQUE LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. Havendo nos autos decisão regional transitada em julgado determinando que o juízo da execução nela prossiga, essa decisão merece respeito e prestígio, pelo que não pode a execução ser suspensa, a qualquer título ou pretexto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE O JUÍZO RECORRIDO PROMOVA A EXECUÇÃO DEFINITIVA, RESPEITANDO E DANDO INTEGRAL CUMPRIMENTO AOS ACÓRDÃOS NÚMEROS TRT/2ª T. AP - 3.037/98 (FOLHAS 164-167) E TRT 3ª T. AP 2.818/99 (FOLHAS 206-208), ABSTENDO-SE DE SUSPENDER-LA A QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4196/2001. EMBARGANTE: ARNALDO CERDEIRA BARATA DO AMARAL. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T. RO 4196/2001. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOELHIDOS. CONTRADIÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. É de se acolher os embargos de declaração apresentados, imprimindo-se efeito modificativo no julgado, para deferir o adicional de periculosidade no período em que o reclamante trabalhou em condições de risco na subestação da empresa reclamada no Município de Itaituba. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOELHER PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO NO V.ACÓRDÃO DE FLS. 457/464, PARA DEFERRIR AO RECLAMANTE. OKA EMBARGANTE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE O SALÁRIO BASE, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES RELATOR E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, QUE ENTENDIAM QUE DEVERIA SER SOBRE A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA; COM REPERCUSSÃO SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS, NO PERÍODO DE 08/02/2000 A 06/09/2000, QUANDO O RECLAMANTE TRABALHOU COMO GERENTE NA SUBESTAÇÃO DA RECLAMADA EM ITAITUBA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4381/2001. EMBARGANTE: A. M. F. MEDEIROS - ME. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. EMBARGADO: ELIAS CARDOSO QUEIROZ. Dr. Wanderleilson Silva Velloso e outros. DECISÃO EMBARGADA: TRT/3ª T./RO 4381/2001. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4696/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. MARIA LAIA TAVARES DA COSTA. MILCIANES MARCIANO DE ABREU BRAGA. MARIA DORACY PIMENTEL ALBUQUERQUE. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. DECISÃO EMBARGADA: TRT/3ª T./RO 4696/2001. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4633/2001. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Marcelo Miranda Cacetano e outros. EMBARGADAS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. André Monteiro Diniz e outros. ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE. Dr. Angelo Demétris de Albuquerque Carrasosa e outros. DECISÃO EMBARGADA: TRT/3ª T./RO 4633/2001. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4131/2001. EMBARGANTE: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. EMBARGADO: JOSÉ RONALDO SILVA DE NAZARÉ. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. DECISÃO EMBARGADA: TRT/3ª T./RO 4131/2001. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 5055/2001. EMBARGANTES: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA SANTANA, NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO BAIA EVERDOS, RAIMUNDO NATALINO NUNES SARMAHON, REGINALDO FERREIRA BARBOSA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla N. Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA CONSTAR, COMO ADVOGADOS DA ELETRONORTE, A DRA. ANA KELLY JANSEN DE ALMEIDA E OUTROS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V.ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO OU OSCURIDADE A SANAR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA ELETRONORTE E, EM CONSEQUÊNCIA, APLICAR A MULTA DE 1%, A SER PAGA PELA RECLAMADA, A INCIDIR SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO,



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.583

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
23 de novembro de 2001

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7-VT: 1447/2001-X

Reclamante: ANA DA SILVA COELHO

Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.

Advogado: CRISTIANA PINHO MARTINS

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ANA DA SILVA COELHO CONTRA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E OS REJEITO, POR INEXISTIR OMISSÃO E/OU CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO NOS TERMINOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

PROCESSO 7-VT: 831/2001-6

Reclamante: EDSON RODRIGUES DA ROCHA

Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A // CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA

Advogado: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ (BASA) / NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO (CAPAF)

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, ANTE O EXPOSTO A MÉRITÍSSIMA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREVENTIVA AJUIZADA POR EDSON RODRIGUES DA ROCHA EM FACE DE BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CAPAF DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, O SEGUINTE: - REJEITAR PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL, LITISPENDÊNCIA E INÉPCIA DA EXORDIAL ARGÜIDAS PELOS REQUERIDOS; - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL, NO QUE CONFIRMA OS TERMOS DA LIMINAR DEFERIDA E DETERMINA QUE OS REQUERIDOS ABSTENHAM-SE DE AUMENTAR A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO REQUERENTE PARA O PERCENTUAL DE 49,34 % ENTÃO PRETENDIDO, ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL. A SER AJUIZADA QUESTIONANDO A LICITUDE DO AUMENTO EM QUESTÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$-1.000,00 EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, REVERTIDA PARA O AUTOR. IMPROCEDENTE O PEDIDO DA REQUERIDA CAPAF, INEXISTEM RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS PELOS REQUERIDOS NO IMPORTE DE R\$-160,00, CALCULADAS SOBRE R\$-8.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO 7-VT: 1109/2001-1

Reclamante: EDSON RODRIGUES DA ROCHA

Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A // CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA

Advogado: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ (BASA) / DANIELA MACEDO DA ROSA (CAPAF)

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, ANTE O EXPOSTO A MÉRITÍSSIMA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EDSON RODRIGUES DA ROCHA EM FACE DE BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, O SEGUINTE: - REJEITAR PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E LITISPENDÊNCIA ARGÜIDAS PELOS RECLAMADOS; - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL, NO QUE DECLARA O DIREITO DO RECLAMANTE DE NÃO SOFRER AUMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIA NO PERCENTUAL DE 49,34% PRETENDIDO PELOS RECLAMADOS, E TAMBÉM DETERMINA QUE OS RECLAMADOS, LOGO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, ABSTENHAM-SE DE AUMENTAR A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO AUTOR NO REFERIDO PERCENTUAL, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$-1.000,00 EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 461, § 1º, DO CPC. INEXISTEM RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS PELOS REQUERIDOS NO IMPORTE DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE R\$-10.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DE SENTENÇA. NADA MAIS.////

PROCESSO 7-VT: 1036/1991-0

Reclamante: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

Reclamado: UNIÃO FEDERAL - (EX INAMPIS)

Advogado: -

Despacho: AOS EXEQUENTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7-VT: 1434/1993-4

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM 10 DIAS.

PROCESSO 7-VT: 1619/1989-6

Reclamante: ARTHUR ORLANDO DO VALE BENTES E OUTROS

Advogado: JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: RUBENS BRAGA CORDEIRO

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.680 E VERSO.

PROCESSO 7-VT: 1952/2000-5

Reclamante: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS LACERDA

Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO

Reclamado: COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO / POUPA GANHA ADMINISTRADORA INCORPORADORA LTDA.

Advogado: GILBERTO ALVES DE ARAÚJO (POUPA GANHA)

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI MANTIDO O DESPACHO DE FL.164, COM OS ESCLARECIMENTOS DADOS PELO DESPACHO DE FL.168 E VERSO.

PROCESSO 7-VT: 2029/1992-4

Reclamante: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA

Advogado: JÁDER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI MANTIDO O DESPACHO DE FL.168, COM OS ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL.172 E VERSO.

PROCESSO 7-VT: 438/2001-4

Reclamante: THAIS HELENA RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: REINALDO VASCONCELOS DE CASTRO JÚNIOR

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, ANTE O EXPOSTO, A MÉRITÍSSIMA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR THAIS HELENA RODRIGUES DE ARAÚJO EM FACE DE UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, O SEGUINTE: - REJEITAR PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" ARGÜIDA PELA RECLAMADA; - JULGAR PROCEDENTE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS DA RECLAMANTE, OBRIGAÇÃO DE FAZER A SER REALIZADA PELA RECLAMADA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, DEVENDO CONSTAR DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO A DE 13/04/98, MANTIDAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, CASO EM QUE A RETIFICAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DA VARA; - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, PEDIDOS DE PAGAMENTO CONTIDOS NA EXORDIAL, NO QUE CONDENA A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A EFETIVA LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, PARA A RECLAMANTE, OS DIREITOS DE 13º SALÁRIO 98, NA FRAÇÃO DE 9/12, NO VALOR DE R\$-234,00; 13º SALÁRIO 99, NA FRAÇÃO DE 2/12, NO IMPORTE DE R\$-52,00; FÉRIAS EM DOBRO, NO VALOR DE R\$-445,12; ANUÊNIO, NO VALOR DE R\$-72,49. TAMBÉM SE DETERMINA QUE A RECLAMADA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, RECOLHA O FGTS DO PERÍODO EM QUESTÃO, TOMANDO POR BASE SALÁRIO DE R\$-312,00, ASSIM COMO TAMBÉM RECOLHA FÉRIAS E 13º SALÁRIOS DEFERIDOS NA SENTENÇA, SOB PENA DE PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO A TAL TÍTULO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM QUESTÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. "QUATUM DEBEATUR" A SER APURADO EM LIQUIDADAÇÃO, UNICAMENTE PARA A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS LÍQUIDOS DEFERIDOS NA SENTENÇA, NA FORMA DA LEI. EM RELAÇÃO AOS RECOLHIMENTOS FISCAIS CUMpra-SE O ARTIGO 46, § 1º, INCISOS I, II E III, DA LEI 8.541/92 (PROVIMENTO 01/96, DA CGO DO CTST), NO TOCANTE AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, DAS PARCELAS DEFERIDAS, NA SENTENÇA POSSUEM CARÁTER REMUNERATÓRIO SOMENTE AS DE 13º SALÁRIOS E ANUÊNIOS, SENDO AS DEMAIS INDENIZATÓRIAS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-16,07, CALCULADAS SOBRE R\$-803,61, VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////

PROCESSO 7-VT: 773/2001-7

Reclamante: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. / BELCONAV S/A

Advogado: HÉLDER WANDERLEY OLIVEIRA (BELCONAV)

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À PENHORA, OPOSTOS PELA EXECUTADA BELCONAV.

PROCESSO 7-VT: 808/2000-4

Reclamante: RAIMUNDO CONSTÂNCIO NETO

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7-VT: 1352/2001-X

Reclamante: ADELMO VASCONCELOS SILVA

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MEIEM SOUZA

Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 7-VT: 1366/2001-X

Reclamante: IURA ELC MIRANDA GOMES

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: RIBEIRO E NETO LTDA.

Advogado: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, RESPECTIVAMENTE, PELO RECLAMANTE E PELA RECLAMADA.

PROCESSO 7-VT: 1490/2001-0

Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO

Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Reclamado: RICARDO ABREU SOARES

Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOEILÃO

Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO POR ODETE MARQUES GURJÃO

PROCESSO 7-VT: 2596/1991-X

Reclamante: MAXIMILIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTONIO ALBERTO POÇO LOUREIRO)

Advogado: LÉIA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA EXECUTADA.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2001

A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho na Titularidade da MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO JR CONSTRUTORA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. e VERÍSSIMO MARTINS GASPAR JÚNIOR, estando em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do processo nº 7-VT-951/2001-5 em que ROSENILSON RODRIGUES MORAES é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-5.720,81 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal corrigido	R\$ 4.526,22
Juros de Mora	R\$ 253,47
FGTS + 40%	R\$ 828,95
Custas 2%	R\$ 112,17
Total devido	R\$ 5.720,81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscreevi.

ÉRIKA VASCONCELOS LIMA DACIER LOBATO

Juíza do Trabalho na Titularidade da 7ª VT-Belém

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª TURMA - RO 5715/2001

DESPACHO

I- DIANA AMARAL COSTA apresenta agravo de instrumento contra o r. despacho de fls. 94, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que não conheceu de seu recurso ordinário por considerá-lo deserto.

II- Nos termos do art. 269, alínea c, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o agravo de instrumento que ora se apresenta é incabível na espécie, razão pela qual denego seguimento.

III- Destaco, desde logo, que não há como se aplicar, no caso sob exame, o princípio da fungibilidade, tendo em vista que o remédio processual utilizado pelo requerente é contra o r. despacho de fls. 94, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, e não de decisão desta Vice-Presidência. Além do mais, o recurso foi encaminhado para Juízo diverso do previsto no art. 269, alínea c, do Regimento Interno deste Tribunal.

IV- Assim sendo, nos termos do art. 269, c, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por ser incabível na espécie e diante da impossibilidade de se utilizar, in casu, o princípio da fungibilidade, denego seguimento ao apelo.

V- Dar ciência à interessada.

Belém, 22 de novembro de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA - REPUBLICAÇÃO

RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 03905/2001

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogados: Dr. Lafayete Bentes da Costa Nunes
JOSÉ FLÁVIO LEAL DE LIMA
Advogados: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO

l- Recurso de revista da reclamada (fls. 518/524)

a) O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

b) Volta-se contra o v. acórdão de fls. 506/512, que manteve a condenação à parcela de horas extraordinárias.

c) Entende que a r. decisão recorrida não examinou adequadamente as provas dos autos. Ressalta que o Excdito Supremo Tribunal Federal tem admitido recursos quando as provas foram valoradas inadequadamente. Argumenta que ficou provado nos autos que nada mais deve a título de horas extraordinárias. Entende foram violados os arts. 818 da CLT, e 333, I, do CPC. Acrescenta que provou que o recorrido participou de greve, bastando verificar nos contracheques juntados aos autos, onde se verifica que foram descontados os dias parados, em 10 parcelas R\$87,31. Alega, por outro lado, que as horas referentes à participação do recorrido na greve devem ser compensadas, ante o acordo feito entre as partes, como ficou provado nos autos. Aduz que também devem ser compensados os dias em que o recorrido permaneceu uma hora a mais no trabalho, em vista dos feriados "impressos", quando a recorrente liberava os empregados do trabalho no dia seguinte. Acrescenta que ficou provado nos espelhos de ponto as compensações feitas, conforme se verifica nos documentos de fls. 328, 330, 331, 332, 341, 343, 345 e 349. Entende que, pelas provas dos autos, se pode concluir que nada deve ao recorrido, conforme se constata, também, no TRCT, que foram pagas, inclusive, as horas extras noturnas laborais. Ressalta, enfim, que o v. acórdão não excluiu os dias de paralisação de greve e as compensações com folgas e feriados, conforme a cláusula 18.8 do Acordo Coletivo 96/97 e cláusula 16.8 do Acordo Coletivo 97/98.

d) Em que pese as alegações da recorrente, não há como se admitir o presente apelo.

e) Os casos em que se admite recurso de revista, quando as provas não são valoradas adequadamente, não é o que ora se apresenta. Basta observar o que dispõe o v. acórdão recorrido quanto à confirmação das horas extraordinárias. Ressalta, em certo trecho de sua fundamentação, que: "O douto Juízo de primeiro grau não se deixou nos valores apresentados na petição inicial, mas procedeu a apuração das diferenças de horas extras em viagem, confrontando os documentos de fls. 38/53 e 354/381, referentes à apropriação das horas trabalhadas pelo pessoal em viagem, com os pagamentos constantes das horas trabalhadas pelo pessoal em viagem..." (fl. 510). Noto que a r. sentença de fls. 424/430, por sua vez, examinou as normas coletivas e os documentos juntados aos autos, inclusive os contracheques, como se verifica às fls. 427/429. Percebe-se que o v. acórdão impugnado não desprezou as provas apresentadas pelas partes. As provas foram efetivamente consideradas. A conclusão, porém, foi pelo pagamento de horas extraordinárias.

f) Não se conformar com o julgamento da r. decisão é uma coisa; examinar inadequadamente as provas dos autos, é outra. Vale ressaltar, nesse aspecto, que a função do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a meu ver, não é fazer justiça, considerando-se a natureza extraordinária do recurso de revista. Sua função precípua é a uniformização da jurisprudência dos Tribunais Regionais, a observância de lei federal e da Constituição.

g) Diante disto, posso afirmar que, no caso sob exame, seria impossível afirmar-se diferentemente do asseverado pela r. decisão impugnada sem o reexame das provas dos autos. Não há outro caminho senão o revolvimento das provas constantes nos autos. Por conseguinte, o Enunciado n. 126/TST veda expressamente tal procedimento em sede de recurso de revista.

II. Recurso de revista do reclamante (fls. 534/543)

a) O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

b) Volta-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 506/512, que excluiu da condenação as diferenças de adicional de periculosidade e reflexos sobre todas as parcelas de natureza salarial, bem como suas repercussões sobre aviso prévio, férias, 13º salário e FGTS com 40%.

c) Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por não ter a r. decisão impugnada se pronunciado sobre questão tratada no recurso ordinário. No mérito, entende violado o art. 7º, XXXIII, da Lei Maior, já que este determina que o cálculo do adicional de periculosidade seja feito sobre a remuneração e não sobre o salário-base do trabalhador. Acrescenta que, diante do imperativo constitucional, não pode ser aplicado outro dispositivo legal ou mesmo enunciado do C. TST. Transcreve arestos para confronto de teses.

d) Não admito o apelo. Quanto à preliminar por negativa de prestação jurisdicional, não logra êxito a recorrente, por duas razões: primeira, porque não demonstra, expressamente, em que ponto o v. acórdão hostilizado deixou de prestar a tutela jurisdicional. Segunda, mesmo que assim não fosse, noto que a matéria suscitada nos embargos de declaração de fls. 514/517, alegando a existência de contradição, foi devidamente examinada pela r. decisão recorrida, como verifico às fls. 508/509. Equívoca-se a recorrente quando aponta "contradição" havida no acórdão. A contradição de que fala o art. 535 do CPC não é bem a apontada pela recorrente nos embargos, e não há nenhum resquício de dúvida quanto a esta afirmação. Tem razão a r. decisão de embargos de declaração de fls. 528/532 quando afirma que a recorrente pretendia novo pronunciamento, pronunciamento, aliás, que já havia sido feito. Não vislumbro, portanto, a alegada negativa de prestação jurisdicional. Ressalta, apenas ad argumentandum, que, se a r. decisão de embargos de declaração cumpriu a vontade da recorrente naquela ocasião, seria apenas para dizer o que havia dito no v. acórdão de fls. 506/512, o que seria uma redundância.

e) Quanto ao mérito, em que pese o inconformismo da recorrente, a matéria já está superada pelo Enunciado n. 191 do C. TST, dispondo que: "o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais".

III. Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar.

Belém, 07 de novembro de 2001

GEORGEON DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2001 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT-8º/SE/AR 2532/2001. RECORRENTE: UNIAO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RECORRIDOS: EDILSON DE FREITAS LEAL, LUCAS GOUTART DA CRUZ, JONAS MARTINS DAX, ROSEMIRO GONÇALVES, ISAAC ANDRADE CARNEIRO, PEDRO FERNANDES DA CRUZ, LUCIANO DEMÉTRIO, RAIMUNDO DA LUZ LUCENA, JOSÉ LUIZ PEREIRA MANGAS NETO e ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. (Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho e outros). 02. ACÓRDÃO TRT-8º/SE/MS 2800/2001. RECORRENTE: FAZENDA DA PONTA LTDA. (Dr. Rui Guilherme Tocantins) RECORRIDOS: MANOEL MESSIAS DA SILVA (Dr. José Otavio Teixeira da Fonseca), FRANCISCO MARIO LUCENA NUNES e AGROPECUÁRIA HAKONE S/A e OUTROS. 03. ACÓRDÃO TRT-8º/SE/MS 4109/2001. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros). RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. José Maria dos Santos Vieira Junior e outros). 04. ACÓRDÃO TRT-8º/SE/AA 4229/2000. RECORRENTE: AMATTA VIII ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. (Dr. Carla Ferreira Zahlouth) RECORRIDOS: EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO e UNIÃO.

Belém, 22 de novembro 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Pleno e Seção Especializada

INTERNET: www.ioepa.com.br

GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

Processo TRT-8º- SE/ED/AA 04742/1998. EMBARGANTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Sileneu Oliveira da Conceição Filho e outro. DESPACHO: Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, notifique-se o embargado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas em Geral e Águas Minerais do Estado do Pará, por sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias e, após esse prazo, notificar também o embargado Ministério Público do Trabalho, com remessa dos autos à d. Procuradora subscritora da ação, para que se manifeste, querendo, no prazo de cinco dias. Belém, 21 novembro de 2001. JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES. Juiz Relator.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001_364/2001 PROCESSO No: 001_1757/2000_7

Exequente: MARIA JULIA DOS ANJOS ARAUJO

Executado: J. H. DE SOUZA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MARIA JULIA DOS ANJOS ARAUJO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:

"TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 54 VERSO, CONFORME A SEGUIR DESCRITA: "CERTIFICÓ, QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE DILIGÊNCIA, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, SENDO ALI, A SRA. VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA, CONTADORA/GERENTE DA EMPRESA ADEMYS-ADMINISTRADORA DESPESA INFORMOU-SE QUE A EXECUTADA ENCRROU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPRESA MENCIONADA, PORÉM POSSUI CREDITOS A RECEBER, SEM PREVISÃO PARA PAGAMENTO, SEGUINDO A SRA. VENILDA A EMPRESA ATRAVÉS DA DIFICULDADE FINANCEIRA PARA EFETUAR O BLOQUEIO CERTIFICÓ, AINDA, QUE A SRA. VENILDA FICOU BEM CIENTE QUE IMPORTA EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA", DEVENDO INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 13 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_365/2001 PROCESSO No: 001_758/2001_0

Exequente: JEFERSON ALEX PINHEIRO BRAGANCA

Executado: ALDO FELIX

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ondele notícia tiverem que, no dia 10/01/2002, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecere maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

AR CONDICIONADO TRAV. CASTELO BRANCO NR. 1999180,00

AGUINALDO JOSE PORFIDA

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 7000 BTUS, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-180,00

IMPRESSORA TRAV. CASTELO BRANCO NR. 1999200,00

AGUINALDO JOSE PORFIDA

01 (UMA) IMPRESSORA EPSON LX-300, NR DE SERIE 1Q5E265750, MOD. P 850A, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-200,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-380,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Agência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de quem deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_366/2001 PROCESSO No: 001_1173/1998_4

Exequente: AMERICO RAMOS CORDEIRO

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ondele notícia tiverem que, no dia 15/01/2002, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecere maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

VERGALHAO AV. BERNARDO SAYAO, 5232 2.932,50

MANOEL MARIA DA SILVA LUCENA

3.450 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA), KILOGRAMAS DE VERGALHAO TIPO "CA 50" DE 3/8" DE POLEGADAS, VARAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO INTEIRAS DOBRADAS, AVALIADO EM R\$-0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS), O KILOGRAMA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Agência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de quem deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001_367/2001 PROCESSO No: 001_85/2001_8

Exequente: FLORISBERTO TAVEIRA DOS SANTOS E OUTRO

Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:

"TOMAR CIÊNCIA DE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-619,17 (SEISCIENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DE FL. 22 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 14 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001_368/2001 PROCESSO No: 001_1264/1999_3

Exequente: MARIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Executado: M. L. CAPITANI COM E REPRESENTACOES

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) M. L. CAPITANI COM E REPRESENTACOES, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: "PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 16 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_369/2001 PROCESSO No: 001_565/2001_0

Exequente: MARIA DO PILAR DE SOUZA

Executado: IATÉ CLUBE DO PARA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ondele notícia tiverem que, no dia 18/01/2002, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecere maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMÓVEL AV. BERNARDO SAYAO, 3224 1.000.000,00

DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO, EM VIRTUDE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DESSSES DIREITOS, DO TERRENO SITO A MARGEM DIR. DO RIO GUAMA, INCLUINDO AS BENEFITÓRIAS EXISTENTES, COM ÁREA DE 6.600M2, REG. CART. 1 OFÍCIO, LIVRO-4-D, FL. 273, REGISTRO N. 5601.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Agência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de quem deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_370/2001 PROCESSO No: 001_1778/1996_2

Exequente: RUY ANTONIO MACHADO NERY

Executado: MADEIRAS ACARA S/A

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ondele notícia tiverem que, no dia 18/01/2002, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecere maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TERRENO ROD ARTHUR BERNARDES 8601 2.500.000,00

ECCO COLIA

TERRENO PLENO, SITUADO NA ROD A. BERNARDES 8601, MEDINDO 70 METROS DE FRENTE POR 300 METROS DE FUNDOS ATÉ A BAHIA DO GUAJARA. REGISTRADO SOB A MATRICULA M-555, AS FL. 255 DO LIVRO 2-A DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE 1 OFÍCIO, COMPOSTO 4 GALPÕES GRANDES 2 PEQUENOS PORTO REFEITÓRIO BANHEIRO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Agência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de quem deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de novembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_371/2001 PROCESSO No: 001_138/2001_3

Exequente: JORGE LUIZ GAMA DA ROCHA

Executado: CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ondele notícia tiverem que, no dia 16/01/2002, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecere maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MAQUINA DE ESCRIVER ROD AUGUSTO MONTENEGRO 80 KM09 70,00

OSLETH MARIA DE LA SALETTE ROCHA

UMA MAQUINA DE ESCRIVER ELETRICA, MARCA FACIT, MODELO TC 120, COR HEGE, BOM ESTADO DE FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Agência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de quem deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida

INTERNET: www.ioepa.com.br

A PE NHORA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DESPACHO EXARADO PELO EXMO. DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA - JUIZ SUBSTITUTO.

RESENHA No 001 _ 762/2001
PROCESSO No : 001 _ 1420/2001_1

Reclamante: CARLOS RAMIRO CORRÊA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO PESQUISA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 401, A QUE INFORMA O SEGUINTE: O ALVARÁ 412/01, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE DESDE 25.10.2001. DESPACHO EXARADO PELO EXMO. DR. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA - JUIZ SUBSTITUTO.

RESENHA No 001 _ 764/2001
PROCESSO No : 001 _ 1435/1990_7

Reclamante: OSIRIASABINO DO NASCIMENTO
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: EST. PA SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN
Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

Assunto:
AO RECLAMADO: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 530/531, A SUA DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA.

RESENHA No 001 _ 765/2001
PROCESSO No : 001 _ 1585/2000_4

Reclamante: LAURO EVANGELISTA CARMO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
Reclamado: AFONSO GARRIDO BLANCO JUNIOR
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO SEGUINTE DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIENTE DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NO SISTEMA SIBASCEM, INTIME-SE, CUMPRIR-SE DESPACHO EXARADO PELO EXMO. DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR - JUIZ SUBSTITUTO.

RESENHA No 001 _ 766/2001
PROCESSO No : 001 _ 1241/1999_2

Reclamante: HELDER MESSIAS DE ALMEIDA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: LUIZ ARNALDO DIAS CAMPOS
Advogado(a): MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR

Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 136, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO. DESPACHO EXARADO PELO EXMO. DR. MARY ANNE A. C. MEDRADO - JUIZA TITULAR.

RESENHA No 001 _ 767/2001
PROCESSO No : 001 _ 1434/2001_1

Reclamante: ROVINEI DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: MARCA AGROINDÚSTRIA PISCICULTURA LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:
AS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI RETIFICADO O TERMO DE AUDIÊNCIA DO DIA 14.11.2001, PARA ONDE SE LÊ NO CABECALHO PROCESSO NR. 01790/2001-1, LEIA-SE PROCESSO 01434/2001-1.

RESENHA No 001 _ 768/2001
PROCESSO No : 001 _ 1340/2000_7

Reclamante: MARIO BARBOSA VIEIRA
Advogado(a): DRA. YATON SILVA DE PAIVA
Reclamado: ADEMIS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PISCICULTURA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
PARA DIZER SE CONSEGUIU RECEBER O BEM ADJUDICADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA No 001 _ 769/2001
PROCESSO No : 001 _ 390/1999_3

Reclamante: EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:
AA RECLAMADA: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 127 DOS AUTOS, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001 _ 770/2001
PROCESSO No : 001 _ 1539/2000_8

Reclamante: ALDO LUIS FRANZEN
Advogado(a): LUIZ GUILHERME PEREIRA FERREIRA
Reclamado: PARA CLUBE
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:
AO EXEQUENTE: tomar conhecimento de que a penhora sobre o automóvel Kombi azul, a gasolina, placa JTQ 9962 foi levantada pelo Juiz, bem como o encargo do Sr. Wadison Caldas Ferreira - diretor presidente do clube executado, sendo, portanto, em consequência desta informação, consideramos prejudicados os embargos opostos sob protocolo 107019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N° TRT RC-50/2001

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA CRUZ, Dr. Dolores Capelo Brasil e outro. RECLAMADA: EXMª JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, DRª MARINEIDE DO S. LIMA OLIVEIRA. D E C I S Ã O: "Por não ser o remédio apropriado a produzir o resultado que busca o reclamante, indefiro, liminarmente, a petição inicial nos termos do art. 47 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal recomendando à d. autoridade reclamada que sempre fundamentar suas decisões a teor do Art. 93, item IX de nossa Magna Carta. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 50 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à d. autoridade judicial reclamada. Belém, 19.11.2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

PROCESSO N° TRT RC-54/2001
RECLAMANTE: ANTONIO JORGE GUIMARÃES CAMACHO, Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECLAMADA: DRª ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, EXMª JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: "Ante o exposto, julgo prejudicado o objeto da presente reclamação correicional por existir decisão desta Corregedoria Regional concedendo prazo improrrogável até 10.12.2001 para a ilustre juíza do Trabalho Substituta, Dra. Ana Angélica Pinto Bentes de Aguiar, prolatar todas as sentenças de sua responsabilidade que estão em atraso, onde se inclui o processo 1ºVTB-01073/2001. Publique-se nos termos do parágrafo único, do Art. 50, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à d. autoridade judicial reclamada. Belém, 19.11.2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

PROCESSO N° TRT RC-57/2001
RECLAMANTE: ROSÂNGELA DO SOCORRO BARBOSA CAVALCANTE, Dr. José Maria Vieira Júnior. RECLAMADO: EXMª SR. JUIZ DO TRABALHO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: "Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial da presente reclamação correicional nos termos do art. 47 do Regimento

Interno deste Egrégio Tribunal. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 50 do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à d. autoridade judicial reclamada. Belém, 19.11.2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

Liomar Gonzaga do N. Souza
Assistente de Juiz

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-530/1999-5

Reclamante: GRASIELLE DA SILVA CORDOVA
Advogado: JACIRENE MACIEL
Reclamado: EDE OLIVEIRA LAMEIRA
Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À PENHORA, FLS. 257/258

PROCESSO 10ª.VT- 600/1998-4

Reclamante: IVALDO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: MÓVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA.
Advogado: NELSON PINTO

Despacho: A RECLAMADA: LIBERADA PENHORA, FLS. 144.

PROCESSO 10ª.VT- 698/1998-3

Reclamante: ANTONIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA B. MEDEIROS
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA E OUTROS
Reclamado: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S. A.
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA E OUTROS
Despacho: AS PARTES: APRESENTAREM COMPROVANTES DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS MESES DE 14.09.94 A 20.09.94, 05.10.94 A 11.10.94, 02.11.94 A 08.11.94, 07.12.94 A 20.12.94, 11.01.95 A 17.01.95, 29.03.95 A 18.04.95, 10.05.95 A 23.05.95, 26.07.95 A 27.08.95, SETEMBRO/96 E OUTUBRO/96, BEM COMO, FÉRIAS 94/95 E 95/96 + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO LABORAL, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIÁRIOS E PERÍODOS CONCESSIVOS DE GOZO.

PROCESSO 10ª.VT- 820/2001-2

Reclamante: GESON SANTOS
Advogado: PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Reclamado: TRAMONTINA BELÉM S. A.
Advogado: ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS. 209/210.

PROCESSO 10ª.VT-946/2001-2

Reclamante: SILVANEY ERASMO DE ALMEIDA
Advogado: ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado: MÉTODOS REPAROS NAVAIS
Advogado: ADALBERTO GUIMARÃES NETO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SE ACEITA OS BENS NOMEADOS ÀS FLS. 51.

PROCESSO 10ª.VT- 1077/2001-4

Reclamante: ITAMIR DINIZ DOS SANTOS
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A.
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 178/181.

PROCESSO 10ª.VT- 1120/2000-5

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE SANTOS SMITH
Advogado: JOSÉ OLAVO SALGADO MARQUES
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: ABU ANTUNIS AMATE PERES
Despacho: "NOS TERMOS DO ARTIGO 833, DA CLT, DETERMINO UMA RETIFICAÇÃO NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE FLS. 356/358, PARA, ONDE SE LÊ: "... DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CARLOS ALEXANDRE SANTOS SMITH CONTRA BANCO BRADESCO S/A JOANA SILVA RIBEIRO.", LEIA-SE "... DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR CARLOS ALEXANDRE SANTOS SMITH CONTRA BANCO BRADESCO S/A..."

PROCESSO 10ª.VT- 1319/2000-6

Reclamante: JEREMIAS JORGE SALEM
Advogado:
Reclamado: SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado: LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ E OUTROS
Despacho: "DÊ-SE CIÊNCIA A RECLAMADA, DA PENHORA, CONSOANTE AUTO DE PENHORA DE FLS. 31."

PROCESSO 10ª.VT-1323/2000-8

Reclamante: JOÃO DE DEUS GONÇALVES CARDOSO
Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: LUIZ FERNANDES DOS SANTOS/JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS SOUZA (LITISCONORTE)
Advogado: AGNALDO WELLINGTON CORRÊA
Despacho: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT- 1401/2000-2

Reclamante: EMERSON DA SILVA PACHECO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA./COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado: LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO E À PENHORA, FLS. 138/144

PROCESSO 10ª.VT- 1488/1995-9

Reclamante: MANOEL RAIMUNDO DA COSTA SILVA
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A.
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS. 261/266.

PROCESSO 10ª.VT-1555/2001-3

Reclamante: ANDRÉ LUIZ DOMINGUES DIAS
Advogado: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: NORPLASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO E OUTROS
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 83/98.

PROCESSO 10ª.VT- 1570/2001-X

Reclamante: JOÃO ENÍDIO COSTA DE SOUZA
Advogado: AIDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: COMPAT - COOPERATIVA MISTA MARITIM PROF. EST. PARÁ E AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIA AMAZ. ORIENTAL

Advogado: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO/SUZY ELIZABETH C. KOURY

Despacho: AO RECLAMANTE E PRIMEIRA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 159/177.

PROCESSO 10ª.VT- 1766/2001-5

Reclamante: ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELET. TELECOM LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO FARCONARA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 54/60.

Despacho2: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA CONTRA ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELET. E DE TELECOMUNICAÇÕES E ACOILHÊ-LOS, PARA SANANDO A OMISSÃO EXISTENTE NA R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE PASSE A CONSTAR NA FUNDAMENTAÇÃO E NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEJA CALCULADO SOBRE O SALÁRIO BASE DO RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

PROCESSO 10ª.VT- 1778/2001-1

Reclamante: ATAÍDE DE SOUZA LIMA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: MAURÍCIO PARACAMPOS
Advogado: ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ATAÍDE DE SOUZA CONTRA M. S. PARACAMPOS, PARA REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NA R. SENTENÇA EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

PROCESSO 10ª.VT-1785/2001-9

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES
Advogado: ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA./BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Advogado: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 53/62.

PROCESSO 10ª.VT- 1815/2001-3

Reclamante: JOSÉ LUIZ BALIEIRO E SILVA
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: INDÚSTRIA COMÉRCIO ESPUMAS COLCHÕES BELÉM LTDA.
Advogado: MARIANGELA SOBRINHO DE SOUSA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 145/175.

PROCESSO 10ª.VT- 1850/2001-5

Reclamante: PIEDADE DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV - CENTRO DE ESTUDOS DE PREÇOS
Advogado: RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 103/107.

PROCESSO 10ª.VT- 270/1994-3

Reclamante: SANDRA SUELI DA CRUZ NASCIMENTO E OUTRAS
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: BERTILON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado: ELIANA LÚCIA PEREIRA SOARES
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, FLS. 464/467.

PROCESSO 10ª.VT-435/2001-X

Reclamante: MARIA JÂNILE PONCIANO CAMPOS
Advogado: EDINALVA TEIXEIRA DA COSTA
Reclamado: AMBRASAG
Advogado:
Despacho: A EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SEM MANIFESTAÇÃO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa POR UM ANO, NA FORMA DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.

PROCESSO 10ª.VT-1130/99-5

Reclamante: ADELINA DE FÁTIMA SILVA SANTOS
Advogado: EMÍLIA DE FÁTIMA SA SILVA FARINHA SANTOS
Reclamado: MARIAGE FLORES E SABORES
Advogado: ANTONIO JORGE ABELÉM
Despacho: A EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-1504/2001-8

Reclamante: NELSON MOARES DOS REIS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: MANOEL DA SILVA SIQUEIRA
Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-605/2001-9

Reclamante: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO MARTINS
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: BECKMAN REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA PARA O DIA 11.01.2002 ÀS 9:00 HORAS.

PROCESSO 10ª.VT-231/2001-5

Reclamante: KATIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: PAULO SÉRGIO PANTOJA DA SILVA
Advogado:
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 30, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

PROCESSO 10ª.VT- 284/1999-5

Reclamante: BENEDITO FIGUEIREDO DOS SANTOS
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA.

Advogado: CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Despacho: " AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA".

PROCESSO 10ª.VT- 772/2000-X

Reclamante: MARIA OSVALDINA LOPES ARAGÃO
Advogado: JORGE OTÁVIO LEALOS MENDONÇA
Reclamado: DANIEL SAMARATE QUEIROZ
Advogado: ANTONIO MARIA BEZERRA
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, NO PRAZO

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 003_175/2001 PROCESSO No: 003_1826/2001_7

Reclamante: MANOEL MARIA DA COSTA PIMENTEL.
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
O(s) doutor(s) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:
CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.80/82, CUJA CONCLUSÃO E A SEGUINTE: "DECIDIDO JUÍZO JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O APURADO A TÍTULO DE: AVISO PREVIO, FÉRIAS SIMPLES+1/3, 13º SALÁRIO DE 2000(02/12), SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, MULTA DO ART.477, PARAG.6º E 8º DA CLT; DIFERENÇAS SALARIAIS EM DOBRO E REFLEXOS NAS PARCELAS DEFÉRIAS+1/3, 13º SALÁRIO E AVISO PREVIO; FGTS+40% (TODO O PACTO LABORAL); MULTA NORMATIVA PREVISTA NA CLÁUSULA 512; INDENIZAÇÃO ADICIONAL DO ART.9º DA LEI 7238/84, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APOS O TRANSITO EM JULGADO A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ EXPEDIR A VARA PARA LEVANTAMENTO DE FGTS. A RECLAMADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NA SUMULA Nº 01/99 DO E.T.R.T. 82 REG. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO DE R\$30.000,00."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 21 de novembro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 003_176/2001 PROCESSO No: 003_1382/2001_8

Exequente: FALCONIER BATISTA DOS REIS
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
O(s) doutor(s) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) RENZO BASTIANI, V.Sa, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. JOSE PIO, 14, ENTRE AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL E RUA BELEM, SENDO QUE V.SA. FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO REFERIDO BEM IMÓVEL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 21 de novembro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 003_177/2001 PROCESSO No: 003_726/2001_9

Exequente: INSS
Executado: NILSON HAYASHIDA
O(s) doutor(s) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NILSON HAYASHIDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$70,00 (SETENTA REAIS) atualizado em 04/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 70,00
Total devido 70,00
Caso não pague, nem garantira a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastarem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 21 de novembro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 003_178/2001 PROCESSO No: 003_240/2001_5

Exequente: INSS
Executado: BURLE COM REPRESENTAÇÃO CONSIG SERVIÇOS LTDA
O(s) doutor(s) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BURLE COM REPRESENTAÇÃO CONSIG SERVIÇOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:
"TOMAR CIENCIA QUE OS DEPOSITOS DE FLS.48 E 49 DOS AUTOS FORAM CONVOCADOS EM PENHORA"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 21 de novembro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
RESENHA No 003_1145/2001
PROCESSO No: 003_400/1997_X

Reclamante: JOSE GERMANO HUNH
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAPAF
Advogado(a): GLORIA MAROJA e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CAPAF PARA IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DECLARANDO OS EXEQUENTES APOSENTADOS ISENTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 195, II DACF E 28 PARAG.9º DA LEI 8212/91.

RESENHA No 003_1146/2001
PROCESSO No: 003_1438/1996_0

Reclamante: ANTONIO JORGE SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA
Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS.411/432, CIENCIA AS PARTES.

RESENHA No 003_1147/2001
PROCESSO No: 003_1060/2001_8

Reclamante: ELPIDIO EMANUEL GONCALVES BATISTA
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:
CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA: SANANDO A OMISSÃO APONTADA PELO RECLAMANTE, DETERMINAR QUE A PARCELA DO FGTS+40% SEJA APURADA NO PERÍODO DE 29.05.96 A 31.07.99; II-SANAR A OMISSÃO APONTADA PELA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE DOS CÁLCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA SEJA DEDUZIDA A IMPORTANCIA DE R\$-4.236,42, RECEBIDA PELO RECLAMANTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO. II) OS DEMAIS ARGUMENTOS EXPENDIDOS PELOS EMBARGANTES SÃO REJEITADOS ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA No 003_1148/2001
PROCESSO No: 003_1714/2001_7

Reclamante: EVELYN SOUZA DE FARIAS
Advogado(a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO
Reclamado: LATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Assunto:
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA.

RESENHA No 003_1149/2001
PROCESSO No: 003_2261/2001_1

Reclamante: JORGE NELSON FERNANDES DA GAMA
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANÇO

Assunto:
DECIDE O JUÍZO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA OS REGISTROS DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE E JULGAR IMPROCEDENTES TODOS OS DEMAIS PEDIDOS ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$100,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5000,00.

RESENHA No 003_1150/2001
PROCESSO No: 003_2122/1992_5

Reclamante: JOSE CARLOS WILKENS CAVALCANTE
Advogado(a): DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
INDEFIRO O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO, POSTO QUE INTEMPESTIVO CONSIDERANDO A DATA DO PAGAMENTO (FLS.2º) E A DATA DA FORMULAÇÃO DO PEDIDO (FLS.21) EM PRAZO SUPERIOR A CINCO DIAS, CIENCIA AO EXEQUENTE.

RESENHA No 003_1151/2001
PROCESSO No: 003_844/2000_8

Reclamante: ESPOLIO DE MANOEL PAULINO DA SILVEIRA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado: EMPA EMPRESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(a): REJANE PESSOA DE LIMA

Assunto:
I - HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS.198, II-A EXECUTADA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS PROCEDER O DEPOSITO DO VALOR DEVIDO AO EXEQUENTE, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA No 003_1152/2001
PROCESSO No: 003_2042/2001_0

Reclamante: REGINA COELI DE SOUSA GUZMAN
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL ACESSO S C LTDA
Advogado(a): BRUNO BRASIL DE CARVALHO

Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA No 003_1153/2001
PROCESSO No: 003_1814/2001_0

Reclamante: RAIMUNDO JORGE FARAH COSTA
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Reclamado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
Advogado(a): HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto:
DECIDE O JUÍZO NA RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O APURADO A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS, ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS, COMPENSADOS OS VALORES JA PAGOS E ESSE TÍTULO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEVERÃO SER ACRESCIDOS À DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. OS DEMAIS PEDIDOS SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, REJEITANDO-SE A LITIGANCIA DE MAFÉ SUSCITADA PELA RECLAMADA. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APURADAS PELO SETOR DE CÁLCULO, QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS A RECLAMADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº.1 DO E.T.R.T. 82 REGIAO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-540 SOBRE O VALOR DA CAUSA.

RESENHA No 003_1154/2001
PROCESSO No: 003_1793/1996_9

Reclamante: FRANCISCO GOMES BARBOSA
Advogado(a): LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA
Reclamado: C L DO CARMO CARPINTARIA BETEL LTDA
Advogado(a): ELISANGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO

Assunto:
AO RECLAMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA No 003_1155/2001
PROCESSO No: 003_555/1997_6

Reclamante: JOAO BATISTA FERREIRA MENDES
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado: POTY PARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

DE TRINTA DIAS".
PROCESSO 10ª-VT- 1253/2001-9
Reclamante: CRISTOVINA FERREIRA SANTOS
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: LIDER TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado: IVONE SILVA COSTA LEITÃO
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, À FIM DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE SEU CRÉDITO".

PROCESSO 10ª-VT- 1361/2001-1
Reclamante: LEONARDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES
Advogado: SARAH TAVARES CARVALHO
Reclamado: VIACÃO FORTE LTDA.
Advogado: RUBENS BRAGA CORDEIRO
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO A MULTA POIS O ACORDO FOI QUITADO NA DATA DO VENCIMENTO".

PROCESSO 10ª-VT-1366/2001-0
Reclamante: EDUARDO DE MORAES CHAVES E DOMINGOS BRABO DOS SANTOS

Advogado: CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
Reclamado: DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA./ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ENGEXATA".

PROCESSO 10ª-VT- 1408/2001-1
Reclamante: MANOEL ALCANTARA DA PAIXÃO
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: TELSAT TELECOMUNICAÇÕES
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT- 1493/2001-7
Reclamante: ÉNEAS DA CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)

Advogado: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: EUGÊNIO TAVARES DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: " AO EMBARGADO PARA CONTESTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT- 1530/2001-9
Reclamante: CARLOS DELDEN COELHO
Advogado: FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: JOSÉ UIRACI ROCHA SILVA
Despacho: " AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT- 1826/2001-8
Reclamante: PAULO SÉRGIO DA SILVA
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA./ BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES (BANCO DO ESTADO DO PARÁ)

Despacho: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A CONTRA PAULO SÉRGIO DA SILVA, PARA REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO DA C. DECISÃO EMBARGADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª-VT-1845/2000-5
Reclamante: ELIAS DO COUTO LEITE
Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEIS
Reclamado: BEL CONAVES S/A

Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BEL CONAVE S/A CONTRA ELIAS DO COUTO LEITE, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, À FALTA DE AMPARO FACTUAL OU LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES"

PROCESSO 10ª-VT- 1849/19993-1
Reclamante: JOSÉ MARIA FERREIRA DAMASCENO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: PROMED- IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Advogado: ANTÔNIO OSCAR MOREIRA
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT- 2112/2000-0
Reclamante: ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
Advogado: OLIVAR MARTINS DA COSTA
Reclamado: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado: MARCOS VINÍCIUS FONSECA GONÇALVES
Despacho: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CONTRA ANTÔNIO LOPES RODRIGUES, PORQUE NÃO REALIZADA A GARANTIA DO JUÍZO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª VARA-396/2001. A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juiz(a) do Trabalho Substituta da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA C. ANDRADE COM. PERT. E EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª VARA-2074/2001-3, em que EDUIZA RIBEIRO OLIVEIRA é reclamante para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 29.11.2001, às 10h15, na sede desta Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, na qual deverá a reclamada contestar a ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR
Juiz(a) do Trabalho

Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS. 112/113.
RESENHA No 003 _ 1156/2001
PROCESSO No : 003 _ 1009/1994_7

Reclamante:ANTONIO SOARES DE SOUZA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado:ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S A
Advogado(a) : GLORIA MAROJA
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DA CONSULTA DE FLS.666.
RESENHA No 003 _ 1157/2001
PROCESSO No : 003 _ 2365/1991_2

Reclamante:S DOS TRABA NAS INDUSTRIAS DE COURO DE BELEM
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado:CURBEL S A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a) : ANTONIO CRISTINO MENDES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 30 DIAS.
RESENHA No 003 _ 1158/2001
PROCESSO No : 003 _ 1613/1996_3

Reclamante:STIUPA(SIND.DOS TRAB.NAS INDURIL. EST.DO PARA)
Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a) : ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
Assunto:
DECIDE O JUIZO DE EXECUCAO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO PARA NO MERITO JULGA-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES DETERMINANDO A REFORMULACAO DOS CALCULOS, EXCLUINDO O PERIODO ATINGIDO PELA PRESCRICAO, DETERMINANDO A APURACAO DA MULTA DE 1% SOBRE VALOR DA CONDENACAO DEVIDA PELA EXECUTADA, CONFORME DECISAO DE FLS.215/217. INDEFERIR O REQUERIMENTO DO EXEQUENTE DE EXCLUSAO DOS CALCULOS DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO.
RESENHA No 003 _ 1159/2001
PROCESSO No : 003 _ 1356/1999_8

Reclamante:MANOEL DE JESUS
Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado:ESTADO DO PARA SETRAN
Advogado(a) : CHRISTIANNE PENEDO DANIN
Assunto:
CIENCIA AS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO RECLAMADO, AUTUADO SOB O No. TRT-AL-6221/2001, TENDO SUBIDO OS AUTOS AO CTST DIA 01.11.2001.
RESENHA No 003 _ 1160/2001
PROCESSO No : 003 _ 1329/1996_6

Reclamante:WALDECI CRUZ MEDEIROS
Advogado(a) : JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado:CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACAO
RESENHA No 003 _ 1161/2001
PROCESSO No : 003 _ 877/2000_1

Reclamante:MARIA DA CRUZ BRAHO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado:CLEIDE MARIA DA FONSECA DORIA MAGALHAES
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA RECEBER CTPS APENSA AOS AUTOS.
RESENHA No 003 _ 1162/2001
PROCESSO No : 003 _ 1883/2000_1

Reclamante:MARIA NIELA DO CARMO CORREA
Advogado(a) : OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado:SAUDE ODONTO SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80
RESENHA No 003 _ 1163/2001
PROCESSO No : 003 _ 1298/1999_9

Reclamante:IDALENE AIRES DA SILVA
Advogado(a) : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Reclamado:R LAMARAL FERREIRA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 30(TRINTA) DIAS SOB PENALDE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA No 003 _ 1164/2001
PROCESSO No : 003 _ 1101/2001_7

Reclamante:JOADIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado:TRANSPAVI CORDASA AS TIERR CONS S A
Advogado(a) :
Assunto:
I - O ALVARA JUDICIAL FOI EXPEDIDO CONSIDERANDO OS UNICOS ELEMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS PARA SUA EMISSAO, MAIS ESPECIFICAMENTE OS DOCUMENTOS DE FLS.9; II - O REGISTRO DE FLS.51 DA CTPS REFERIDO PELO RECLAMANTE DIZ RESPEITO JUSTAMENTE AS ANOTACOES DE FLS.10 DESSE DOCUMENTO, CONFORME COPIA JUNTADA AS FLS.9 E 12 DOS AUTOS; III - FAGO O REGISTRO SUPRA PARA DEMONSTRAR QUE NAO EXISTE ERRO A SER SANADO; IV- QUANTO AO PEDIDO DE FLS.34, NO TOCANTE AO SALDO, DEMONSTRADO AS FLS.39 E CONSIDERANDO O QUE FOI ADITADO AS FLS.21, ESPECIFIQUE O RECLAMANTE QUAL A DATADO AFASTAMENTO(DIA/MES/ANO) PARA QUE SEJA POSSIVEL EXPEDIR NOVO ALVARAQUE DESDE JA AUTORIZO, CIENCIA AO RECLAMANTE.
RESENHA No 003 _ 1165/2001
PROCESSO No : 003 _ 1126/2000_5

Reclamante:ESMERALDA ARINA CARDOSO DOSSANTOS
Advogado(a) : GIOVANA AUGUSTA DOSS. GONCALVES
Reclamado:CLINICA DE DIAGNOSTICO JERUSALEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART.267, III C/C ART.598 DO CPC. CIENCIA AO EXEQUENTE.

RESENHA No 003 _ 1166/2001
PROCESSO No : 003 _ 1758/1997_3

Reclamante:MANOEL VALE DE ARAUJO
Advogado(a) : JOSE LEITE CAVALCANTE
Reclamado:BRASITON BELEM HOTELS E TURISMO S A
Advogado(a) : MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
Assunto:
CONHECO DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS PARA NO MERITO ACOLHE-LOS EM PARTE, DETERMINANDO A REFORMULACAO DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS.241 PARADELA EXCLUIR O VALOR RECEBIDO AS FLS.218, NO IMPORTE DE R\$3.117,94, MANTENDO OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM SEUS DEMAIS TERMOS.
RESENHA No 003 _ 1167/2001
PROCESSO No : 003 _ 1496/1992_8

Reclamante:ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARAES
Advogado(a) : GRACIONE DA MOTA COSTA
Reclamado:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) : ANTONINO MAIA DA SILVA
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DO AGRAVO DE PETICAO DE FLS.487/496, PARA, QUEBRANDO, CONTRAMINUTAR.
RESENHA No 003 _ 1168/2001
PROCESSO No : 003 _ 394/2000_3

Reclamante:JOSE LUIZ RABELO PEREIRA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Reclamado:JOAO SOUZA DO AMARAL
Advogado(a) : LEOGENIO GONCALVES GOMES
Assunto:
AOS EMBARGANTES JOSE LUIZ RABELO PEREIRA E JOSE MAURICIO ROLIM PEREIRA PARA PROCEDEREM O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO A TITULO DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA No 003 _ 1169/2001
PROCESSO No : 003 _ 1424/2001_9

Reclamante:JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN
Advogado(a) : ROSEMIRO COELHO MOREIRA
Reclamado:IRACI DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
CIENCIA AO EMBARGANTE(RECLAMANTE) DO DESPACHO DE FLS.46V RECEBO A PETICAO COMO AGRAVO DE PETICAO E INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO POR AUSENCIA DE SUSTENTACAO LEGAL. II - AO EMBARGADO(RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA No 003 _ 1170/2001
PROCESSO No : 003 _ 1875/1992_5

Reclamante:DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a) : WALNEIDE CARVALHO SILVA MARTINS
Reclamado:RAIMUNDO PAULO ARAUJO FILHO
Advogado(a) : KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
Assunto:
MANIFESTE SE O EXEQUENTE SOBRE O AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS.402/407.
RESENHA No 003 _ 1171/2001
PROCESSO No : 003 _ 1426/2001_2

Reclamante:JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN
Advogado(a) : ROSEMIRO COELHO MOREIRA
Reclamado:ALDENORA PEREIRA ARRELIAS
Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
I - RECEBO A PETICAO COMO AGRAVO DE PETICAO E INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO POR AUSENCIA DE SUSTENTACAO. CIENCIA AO EMBARGANTE(RECLAMANTE); II - AO EMBARGADO (RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA No 003 _ 1172/2001
PROCESSO No : 003 _ 333/1996_3

Reclamante:ROBERTO NUNES
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MEILLO
Reclamado:EDITORA CEJUP LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
I-HOMOLOGO O ACORDO APENAS QUANTO AO PRINCIPAL, DEVIDO AO EXEQUENTE EO CONSIDERO QUITADO. II-COMO AS PARTES NAO DIEM AUTONOMIA PARA TRANSIGIR A RESPEITO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS ESTASAO DEVIDAS PELA EXECUTADA TAL COMO APURADO AS FLS.438. CIENCIA AO EXEQUENTE, MANTENDO INALTERADAS A PENHORA E A PRACA MARCADA PARA DIA 23.11.2001.
RESENHA No 003 _ 1173/2001
PROCESSO No : 003 _ 1804/1998_2

Reclamante:SHLAS AMAZONAS DOS SANTOS
Advogado(a) :
Reclamado:EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
CIENCIA A EXECUTADA QUE OS DEPOSITOS DE FLS.403, 407 E 412 FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.
RESENHA No 003 _ 1174/2001
PROCESSO No : 003 _ 1543/2001_6

Reclamante:ARMANDO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a) : MARCIA MARGALHO CARVALHO
Reclamado:AVIACAO AEREA SAO PAULO - VASP
Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS
Assunto:
NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA AS FLS.86/94 POSTO QUE INTIMPESTIVO, CONSOANTE CERTIDAO DE FLS.110.
RESENHA No 003 _ 1175/2001
PROCESSO No : 003 _ 836/2001_5

Reclamante:WILMA LIMA FRANCO
Advogado(a) : JOSE CARLOS DIAS DE CASTRO
Reclamado:ESTADO DO PARA - HOSPITAL DOS SERV DO ESTADO
Advogado(a) : ICARAI DIAS DANTAS e FLORIANO GASPAR BARBOSA
Assunto:
DECIDE O JUIZO NA RECLAMACAO:II)ACOLHER A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELO ESTADO DO PARA EXCLUI-LO DA LIDE; II) REJEITARA PRESCRICAO SUSCITADA PELA RECLAMADA E, COM BASE NO ART.9o DA CLT, DECLARAR NULAS A ADVERTENCIA ESCRITA E A DISSMISSAO POR JUSTA CAUSA APLICADAS A RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE, ANTI A AUSENCIA DE SUSTENTACAO FATICA E LEGAL; III) CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE

INDENIZACAO POR DANOS MORAIS NO VALOR ARBITRADO DE R\$100.000,00, IV) JUROS E CORRECAO MONETARIA DIVERAO SER ACHESCIDOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO; V) OS DEMAIS PEDIDOS SAO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSENCIA DE SUSTENTACAO LEGAL CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-2000,00 SOBRE VALOR ARBITRADO DE R\$100.000,00.

RESENHA No 003 _ 1176/2001
PROCESSO No : 003 _ 1563/2000_5

Reclamante:EVANDRO FONSECA COSTA
Advogado(a) : ROSANE HAGILOI DAMMSKI
Reclamado:VALDECI GILDO DA COSTA
Advogado(a) :
Assunto:
CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO A TEOR DO DISPOSTO NO ART.267 III C/C ART.598 DO CPC.
RESENHA No 003 _ 1177/2001
PROCESSO No : 003 _ 2187/2001_4

Reclamante:MOZART DE PAULA AVELINO
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado:BIASA e CAPAF
Advogado(a) : ANA CRISTINA SOARES e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
CIENCIA AS PARTES QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARACAO POR BASA E RECURSO ORDINARIO POR CAPAF, PARA, QUEBRANDO, CONTRAMINUTAR.
RESENHA No 003 _ 1178/2001
PROCESSO No : 003 _ 429/2001_3

Reclamante:MARA NELISE FERREIRA CORREA
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado:CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/A LTDA
Advogado(a) : AGNELLO MAROJA DE SOUZA
Assunto:
CIENCIA AS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO, AUTUADOS SOB O No. TRT-AL-6220/2001, TENDO SUBIDO OS AUTOS AO CTST DIA 19.11.2001.
RESENHA No 003 _ 1179/2001
PROCESSO No : 003 _ 158/2001_9

Reclamante:THEMISTOCLES MENDES CORREIA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado:BANCO DA AMAZONIA S A e CAPAF
Advogado(a) : JOSE CELIO SANTOS LIMA e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
DECIDE O JUIZO NA RECLAMACAO CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O APURADO A TITULO DE DIFERENÇAS DE COMPLEMENTACAO DA APOSENTADORIA, EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL JA PRONUNCIADO, QUANDO AS DEDUÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICOES A CAPAF, A RECLAMADA DEVERA OBSERVAR O DISPOSTO NO ENUNCIADO No. 1 DO E.TRT-8a. REGIAO, CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$798,49 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$39.924,76.
RESENHA No 003 _ 1180/2001
PROCESSO No : 003 _ 987/1989_8

Reclamante:JOSE TADEU CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a) : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Reclamado:BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a) : SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
I - ESTABELECO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA O EXECUTADO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE SEREM EFETUADOS OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COM O SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS E LIBERACAO, EM FAVOR DO EXEQUENTE, DOS VALORES RETIDOS A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA.
RESENHA No 003 _ 1181/2001
PROCESSO No : 003 _ 1488/2001_2

Reclamante:JOSE FONSECA DA CRUZ
Advogado(a) :
Reclamado:ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS ARQUIPELAGO MARAJÓ
Advogado(a) : CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPARECER A SECRETARIA A FIM DE REALIZAR AS ANOTACOES NA CTPS DO RECLAMANTE.
RESENHA No 003 _ 1182/2001
PROCESSO No : 003 _ 409/1999_9

Reclamante:DOMINGOS DO CARMO RODRIGUES
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado:SALAO CONSTITUCIONARIO
Advogado(a) : SEBASTIAO HALIM SOARES HARR
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DA PETICAO DE FLS.156/161.
RESENHA No 003 _ 1183/2001
PROCESSO No : 003 _ 2360/2001_3

Reclamante:MURILO CUNHA CAMPOS
Advogado(a) : LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA
Reclamado:DANIELA FERREIRA DOSSANTOS
Advogado(a) : JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Assunto:
AO EMBARGANTE(RECLAMANTE) PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO ART.284 DO CPC.
RESENHA No 003 _ 1184/2001
PROCESSO No : 003 _ 2081/2000_3

Reclamante:DOMINGOS DOS REIS GUIMARAES
Advogado(a) : MARIO ROBERTO RAIOI FAGUNDES
Reclamado:PRESTIGIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Advogado(a) :
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS. 90/92.
RESENHA No 003 _ 1185/2001
PROCESSO No : 003 _ 615/2000_4

Reclamante:JOSE REINALDO MORAES DOS SANTOS
Advogado(a) : FRIJINE GONCALVES LIMA
Reclamado:RIO TEFE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS.155.
RESENHA No 003 _ 1186/2001
PROCESSO No : 003 _ 2766/1992_5

Reclamante:ALICE NASCIMENTO SILVA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DO VALOR RELATIVO A IMPOSTO DE RENDA NA PETICAO DE FLS.131/136.

RESENHA No 003 _ 1187/2001
PROCESSO No : 003 _ 81/2001_0

Reclamante: FRANCIVANA DE MARCIA QUARESMA PANTOJA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado: BANCO AMERICA DO SUL S A
Advogado(a): PAULO B. CHERMONT
Assunto:
JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS PELO EXECUTADO PARA CORRIGIR A CONTA NA FORMA DA FUNDAMENTACAO AS FLS.235/217.

RESENHA No 003 _ 1188/2001
PROCESSO No : 003 _ 1578/2001_3

Reclamante: JOSE EDILSON PEIXOTO
Advogado(a): ROZENIR JOANA ALENCAR MEDBIROS
Reclamado: ROBERTO CARVALHO DO AIDO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Assunto:
CONHECO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PARA ACOLHE-LOS DETERMINANDO A LIBERACAO DA CONSTRUCAO JUDICIAL SOBRE O BEM OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS, CONFORME FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 003 _ 1189/2001
PROCESSO No : 003 _ 2120/2000_9

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: J.R.R. COSTA - COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a): MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS.78/79.

RESENHA No 003 _ 1190/2001
PROCESSO No : 003 _ 404/1992_5

Reclamante: JOSE CARLOS DIAS DE CASTRO
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS V. DE OLIVEIRA
Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS AO NORTE REFERIDOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA No 003 _ 1191/2001
PROCESSO No : 003 _ 1838/1989_7

Reclamante: MANOEL DO NASCIMENTO CORREA
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado: SUDAM
Advogado(a): JOSE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
Assunto:
HOMOLOGO A REFORMULACAO DOS CALCULOS DE FLS.473/374. CIENCIA AS PARTES

RESENHA No 003 _ 1192/2001
PROCESSO No : 003 _ 2020/2001_1

Reclamante: ROZEMILSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Reclamado: H.A.JE CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA ANOTACOES CONFORME DECISAO DE FLS.26/27.

RESENHA No 003 _ 1193/2001
PROCESSO No : 003 _ 1754/1999_9

Reclamante: ORLEANE REIS DAS MERCES
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: MOGNO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO A TEOR DO DISPOSTO NO ART.267, III C/ CART.598 DO CPC.

RESENHA No 003 _ 1194/2001
PROCESSO No : 003 _ 1459/1997_4

Reclamante: PEDRO PAULO FELIX DOS SANTOS
Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado: COMERCIAL R MOREIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇOS E AS AGENCIAS EM QUE DEVERAO SER PROCEDIDAS AS PENHORAS.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 212/2001 PROCESSO No : 008 1510/1997-0

Exequente: MARCO ANTONIO GOUVEA DO VALE
Executado: CHRISANDRO LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s CHRISANDRO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 151 FOI CONVOLADO EM PENHORA....."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM/PA, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM/PA, 20 de novembro de 2001. Eu FRANCISCO HAMILTON C. XIMENES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 008 213/2001 PROCESSO No : 008 1646/2001-5

Reclamante: RAIMUNDO ANTONIO VASCONCELOS CABECA
Reclamado: S C NOBREGA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s S C NOBREGA LTDA, Reclamado

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE PROCEDER AS ANOTACOES DEVIDAS NA CTPS DO AUTOS, APENSA A ESTES AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM/PA, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM/PA, 21 de novembro de 2001. Eu FRANCISCO HAMILTON C. XIMENES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 008 734/2001

PROCESSO No : 008 1845/2001-0

Reclamante: JONASSILVA DOS REMEDIOS
Advogado(a): DRAYTON SILVA DA PAIVA
Reclamado: TEREZINHA MARCAL E CIA. LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto:
PARA A RECLAMADA-INFORMO QUE O RECLAMANTE FORNECEU OS DOCUMENTOS AS FL. 50/53.

RESENHA No 008 735/2001

PROCESSO No : 008 1948/2001-X

Reclamante: RONALDE ALMEIDA PINHEIRO
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: ATLAS VEICULOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO OR DINARIO OPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 008 736/2001

PROCESSO No : 008 1953/1999-4

Reclamante: RUY DA LUZ CRUZ
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto:
PARA O RECLAMANTE CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETI CAO OPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 008 737/2001

PROCESSO No : 008 1777/2000-2

Reclamante: RAIMUNDO NONATO BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado: BELCONAVE CONSTRUCOES NAVAIS
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
DESPACHO PARA A RECLAMADA: "VISTO, ETC. REJEITO, LIMINARMENTE, OS EMBAR GOS A EXECUCAO, POIS O JUIZO NAO SE ENCONTRA TOTALMENTE GARANTIDO. INTI ME-SE"

RESENHA No 008 738/2001

PROCESSO No : 008 349/1999-6

Reclamante: ALDA PEREIRA DE FREITAS
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado: F G DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A EXEQUENTE INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA No 008 739/2001

PROCESSO No : 008 2211/2000-1

Reclamante: MARCO ANTONIO MARTINS MORAES
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: RANIELLI SAGICA BARROS
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Assunto:
PARA A RECLAMADA COMPROVAR, CASO TENHA REALIZADO O DEPOSITO DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR.

RESENHA No 008 740/2001

PROCESSO No : 008 1059/1989-5

Reclamante: JOSE DE CUPERTINO SILVA
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado: ESTADO DO PARA - SECDE ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado(a): DR GRACO IVO A R COELHO
Assunto:
PARA O RECLAMADO CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETI CAO OPOSTO PELO AUTOR.

RESENHA No 008 741/2001

PROCESSO No : 008 878/1996-1

Reclamante: CESARIO JARDIM DOS SANTOS
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO OS ACORDOS DE FLS 416/419. CUSTAS PE LA RE NO VALOR DE R\$ 242,00 E R\$ 136,12. AS QUAIS DEVEM SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CALCULAR INSS, CONFORME VALOR DAS PARCELAS REMUNERATORIAS INDICADO PELAS PARTES. DE-SE CIENCIA AS PARTES"

RESENHA No 008 742/2001

PROCESSO No : 008 1733/2000-4

Reclamante: LILIAN LEITAO DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE NILSON DE OLIVEIRA
Reclamado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 118.

RESENHA No 008 743/2001

PROCESSO No : 008 694/1999-1

Reclamante: ANTONIO VALMIR QUEIROZ DE MIRANDA
Advogado(a): GILSON RUFINO GONCALVES FILHO
Reclamado: ENGECOR ENGENHARIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA OS EXEQUENTES SE MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDAO DE FLS 187.

RESENHA No 008 744/2001

PROCESSO No : 008 1979/2000-3

Reclamante: MARCONI OLIVEIRA LEO
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS 133/134.

RESENHA No 008 745/2001

PROCESSO No : 008 678/2001-2

Reclamante: JEAN HUMBERTO DA SILVA PINHEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: SANTOS E NERY LTDA
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 102.

RESENHA No 008 746/2001

PROCESSO No : 008 2131/2000-3

Reclamante: GLAISON MARTINS DO ROSARIO
Advogado(a): ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
Reclamado: MARIO LIMA SARAIVA
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Assunto:
DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO. DE-SE CIENCIA AS PARTES"

RESENHA No 008 747/2001

PROCESSO No : 008 1650/2001-7

Reclamante: LUCIANO DE JESUS LEMOS DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: TECSAT TECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY PATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
PARA A RE COMPROVAR O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA No 008 748/2001

PROCESSO No : 008 1203/1989-8

Reclamante: ALVARO BRITO PRATA FILHO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: BASA
Advogado(a): OPHIR JUNIOR (CAPF) JOSE SILVA (BASA)
Assunto:
PARA AS RECLAMADAS SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 2297/3005, BEM COMO, PARA A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVI DIENCIARIOS CAIAP (R\$ 207.025,55) E IRRF (R\$ 298.511,28).

RESENHA No 008 749/2001

PROCESSO No : 008 852/1995-9

Reclamante: LEVY NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO ESTADO DO PARA.

RESENHA No 008 750/2001

PROCESSO No : 008 1829/1996-4

Reclamante: JUSCELINO FONSECA PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
Assunto:
PARA O RECLAMANTE CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA No 008 751/2001

PROCESSO No : 008 2076/2001-6

Reclamante: HERUNDINA DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: FRIGEPE - FRIGORIFICOS GELO E PESCA LTDA
Advogado(a): DRAYTON PAIVA
Assunto:
DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 20,00. DAS QUAIS O ISENTO, POR EQUIDADE INSS, PE LA RE NO VA LOR DE 20% SOBRE O TOTAL DO ACORDO. DE-SE CIENCIA AS PARTES"

RESENHA No 008 752/2001

PROCESSO No : 008 985/2001-0

Reclamante: ALMIR BAIA CARDOSO
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado: H W ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO OPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 008 753/2001

PROCESSO No : 008 1304/2000-3

Reclamante: MOYSES LEO MELO
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado: MARTINS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Assunto:
PARA A RECLAMADA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR.

RESENHA No 008 754/2001

PROCESSO No : 008 353/2000-0

Reclamante: FRANCISCO FERNANDES CABRITA MARTINS
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
Reclamado: JOSE MANOEL DA SILVA VIEGAS
Advogado(a):
Assunto:
PARA O RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 008 755/2001

PROCESSO No : 008 1842/1998-X

Reclamante: ELINO FONSECA ESTUMANO
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Reclamado: JOSE NATANAEL MACEDO
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
DESPACHO PARA O AUTOR: "INDEFIRO, POIS O VALOR DO CREDITO EXEQUENDO E INFERIOR AO VALOR DA AVALIACAO DO BEM, SALVO SE O AUTOR DEPOSITAR A DI FERENCGA. INTIME-SE"

RESENHA No 008 756/2001

PROCESSO No : 008 215/2001-6

Reclamante: ANDRE MILSON CABRAL DE MATOS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA

Assunto:
PARA A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE.
RESENHA Nº 008 757/2001
PROCESSO Nº : 008 226/2001-0

Reclamante: RAMIRO FERREIRA DA LUZ E
Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:
DESPACHO PARA AS PARTES: "INDEFIRO A PETICAO DE FLS 87, POIS O VALOR AINDA NAO FOI CONVOLADO EM PENHORA. CONVOLAR EM PENHORA. INTIMAR"
RESENHA Nº 008 758/2001
PROCESSO Nº : 008 896/1996-3

Reclamante: FRANCISCO MIRANDA DA CUNHA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: DINAMICA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA CIENCIA DE QUE AS CARTEIRAS JA FORAM ENTREGUES CONFORME FLS 250.
RESENHA Nº 008 759/2001
PROCESSO Nº : 008 1630/2001-1

Reclamante: ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: I. L. SILVA JUNIOR COMERCIO E CONFECÇÕES
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 29/32.
RESENHA Nº 008 760/2001
PROCESSO Nº : 008 2260/2000-3

Reclamante: JOSE BENEDITO GOMES PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado: UNIMAM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE AS FLS 55/73.
RESENHA Nº 008 761/2001
PROCESSO Nº : 008 1254/2000-3

Reclamante: RAIMUNDO NOBI, NOBRE DA SILVA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: GABRIEL BENTES PESSOA
Advogado(a): SONIA HAGE AMARO PINGARILHO

Assunto:
PARA A RECLAMADA DEPOSITAR A DIFERENÇA DEVIDA (R\$ 44,83), NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSECUIÇÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA Nº 008 762/2001
PROCESSO Nº : 008 1879/2001-6

Reclamante: RAIMUNDA DIAS MONTEIRO
Advogado(a): GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES
Reclamado: AUDINOR RAMOS AMARAL JUNIOR
Advogado(a): JORGE DELANO DA SILVA

Assunto:
PARA O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.
PROCESSO Nº 8ª VARA-2105/2000-2

RECLAMANTE: LUCELINDO PIMENTA VALENTE JUNIOR
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: SACRAMENTA SERVICOS ESPVIGILANCIA LTDA,
ADVOGADO: DR. ALIAN FÁBIO DA SILVA PINGARILHO
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LUCELINDO PIMENTA VALENTE JÚNIOR MOVE CONTRA SACRAMENTA SERVICOS ESPVIGILANCIA LTDA CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBAS AS PARTES PARA REJEITAR OS EMBARGOS DO RECLAMANTE E ACOIHER OS EMBARGOS DA EMPRESA RECLAMADA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ QUANTO AO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES.
PROCESSO Nº 8ª VARA-552/1997-0

Reclamante: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANÇA
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
CONTEÚDO: Ao RECLAMANTE — Receber sua CTPS, devidamente anotada. Ao RECLAMADO — Tomar ciência da liberação da penhora de fls. 263 dos autos do processo em epígrafe.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1866/2000-1

Reclamante: JAMIESON SOARES XAVIER LEÃO
Advogado: JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA
Reclamado: HITZ CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CONTEÚDO: Ao RECLAMANTE — Tomar ciência dos cálculos de fls. 297/302 dos autos do processo em epígrafe, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, bem como manifestar-se acerca da petição do reclamado juntada às fls. 304/308.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1191/2001-1

RECLAMANTE: DOMINGOS DO SOCORRO MAGNO PRADO
ADVOGADO: DR. RONALDO BENTES BATISTA
RECLAMADO: SCOPUS TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO: DR. EDSON LIMA FRAZÃO
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR DOMINGOS DO SOCORRO MAGNO PRADO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE MOVE EM FACE DE SCOPUS TECNOLOGIA S/A, PARA ACOIHER-LOS INTEGRALMENTE SANANDO A OMISSÃO APONTADA E RECONHECERMOS COMO ESCORREITA A DATA QUE A R. SENTENÇA DE FLS. 150/156 CONSIDEROU PARA EFEITO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.
PROCESSO Nº 8ª VARA-673/2001-3

RECLAMANTE: ANDREILINA DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO: DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
RECLAMADO: CIRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE
ADVOGADO: DR. SILVESTRE PEREIRA DA SILVA
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR CIRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ADEILINA DUARTE DE SOUZA O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$80,00; SALDO DE SALÁRIO DE 1 DIA, NO VALOR DE R\$5,50 (LIMITANDO-SE AO MENCIONADO VALOR EM FACE DOS LIMITES OBJETIVOS DA PEÇA DE INGRESSO, POIS O VALOR DO SALÁRIO-DIA É DE R\$10,00); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$80,00; FGTS + 40%, NO VALOR DE R\$573,81 (80,00 x 58 MESES E 17 DIAS = R\$4.643,62 + R\$80,00 - AVISO PRÉVIO + 399,99 - 13º SALÁRIOS x 8% x 40% = R\$573,81); INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, ARBITRADA NO VALOR DE R\$151,00, EQUIVALENTE A 1(UM) SALÁRIO-MÍNIMO À ÉPOCA; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, ARBITRADA no valor de R\$151,00, EQUIVALENTE A 1(UM) SALÁRIO-MÍNIMO À ÉPOCA; INDENIZAÇÃO ADICIONAL, NO VALOR DE R\$165,00; 13º SALÁRIO DE 1996, EM 8/12, NO VALOR DE R\$53,33; 13º SALÁRIO DE 1995, EM R\$80,00; 13º SALÁRIO DE 1998, EM R\$80,00; 13º SALÁRIO DE 1997, EM R\$80,00; 13º SALÁRIO DE 1998, EM R\$80,00; 13º SALÁRIO DE 1999, EM 4/12, NO VALOR DE R\$26,66; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 14/05/94/14/05/95, NO VALOR DE R\$213,33; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 14/05/95/14/05/96, NO VALOR DE R\$213,33; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 14/05/97/14/05/98, NO VALOR DE R\$106,66; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 11/12, RELATIVAS AO PERÍODO DE 14/05/98/30/04/99, NO VALOR DE R\$97,77; SALÁRIO FAMÍLIA, NO VALOR DE R\$426,16; MULTA CONVENCIONAL NO VALOR DE R\$16,50; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 8 DIAS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE 1(UM) SALÁRIO-MÍNIMO, OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS. DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, INTIMANDO-SE O INSS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$51,42 CALCULADAS SOBRE O VALOR LÍQUIDO DO PRINCIPAL EM R\$2.571,28. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1984/1992-X
EXEQUENTE: LAURO AMADOR SOUZEIRO
ADVOGADO: DR. ADILSON GALVÃO VERGOSA
EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: DR. CRISTINA SOARES
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...INTENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS ÀS FLS. 1607, ATUALIZAR OS CÁLCULOS ATÉ A DATA DO EFETIVO DEPÓSITO. NÃO A CORRIGIR QUANTO AOS CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS, COMO BEM DEMONSTRA, POR AMOSTRAGEM, O SETOR DE CÁLCULOS DESTA VARA. IV-DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1778/1999-7
EXEQUENTE: HILDA DO SOCORRO BELO DA SILVA
ADVOGADO: DR. MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
EXECUTADO: CEITE NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: DR. JOSÉ RONALDO VIEIRA
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO QUE A EXECUTADA CEITE NAVEGAÇÃO LTDA OPÔE EM FACE DE HILDA DO SOCORRO BELO DA SILVA CONHECER DOS MESMOS, PARA JULGAR-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. JUSTIFICAMOS O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR ACÚMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1782/1991-2
EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS DE MELO C. BRANCO E OUTROS
ADVOGADO: DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA E OUTROS
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL (INAMP)
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNIÃO FEDERAL, EM FACE DE ANTONIO CARLOS DE MELO C. BRANCO E OUTROS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. JUSTIFICAMOS O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR ACÚMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-957/1996-8
EXEQUENTE: JANARIBE MARQUES NUNES
ADVOGADO: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: DR. LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE JANARIBE MARQUES NUNES MOVE EM FACE DE BANCO DO ESTADO DO PARÁ CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO BANCO EXECUTADO PARA JULGAR A MESMA IMPROCEDENTE, MANTENDO INTEGRALMENTE A CONTA DE ATUALIZAÇÃO DE FLS. 427/430B, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. JUSTIFICAMOS O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR ACÚMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1822/2000-3
RECLAMANTE: JORGE GABRIEL SARAIVA SANTOS
ADVOGADO: DR. JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
RECLAMADO: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM CONHECER A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO EXECUTADO OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA EM FACE DO EXEQUENTE JORGE GABRIEL SARAIVA SANTOS PARA JULGAR A TOTALMENTE IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. JUSTIFICAMOS O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA POR ACÚMULO DE SERVIÇO. NADA MAIS.
PROCESSO Nº 8ª VARA-2148/2001-5
RECLAMANTE: SEBASTIAO DA PAZ PALTILHA
MILTON PEREIRA LEITE
ADVOGADO: DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO: DR. ANA CRISTINA SOARES
RECLAMADO: CAPAF
ADVOGADO: DR. ERIKA MOREIRA BECHARA
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO. "I-COM FUNDAMENTO NO ART. 833, DA CLT, RETIFICO A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE 08/11/2001 PARA 16/11/2001. INTIMAR AS PARTES.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1919/2001-3
RECLAMANTE: ALCINDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
RECLAMADO: E TN - EMPRESA TECNICA NACIONAL SA.
ADVOGADO: CHRISTIANE RIBEIRO ELIASQUEVICI

CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO. "I-COM FUNDAMENTO NO ART. 833, DA CLT, RETIFICO A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE 09/10/2001 PARA 09/11/2001. INTIMAR AS PARTES.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1939/2000-2

Reclamante: ELIZIA MARIA LOPES SACRAMENTO
Advogado: AMARILDO GUERRA
Reclamado: ELIEONOR MARIA MARTINS ALVES D'ALMEIDA
Reclamado: ARACIR REGIS D'OLIVEIRA
Advogado: ANDRÉ DOS SANTOS DE MENDONÇA
CONTEÚDO: AOS — RECLAMADOS PROCEDEREM ANOTAÇÃO NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
PROCESSO Nº 8ª VARA-1548/01-5

Exequerente: AILTON DA GRAÇA
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA - DISBEL E OUTROS
CONTEÚDO: Ao exequente — MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS ÀS FLS. 124/128.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO Nº 1303/2001-8

EXEQUENTE: SEBASTIAO EDSON SILVA DE CARVALHO
EXECUTADO: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a RECLAMADA, TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA., nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 49 DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NA QUANTIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.
FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO Nº 2220/2001-9

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS MORAES BANDEIRA
RECLAMADA: BELÚCIO COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA.
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a RECLAMADA, BELÚCIO COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA., nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar, no dia 28/11/2001, às 10:35h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.
Nessa audiência deverá V.S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 02 (duas) — rito sumaríssimo.
O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.
FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO Nº 755/2000-9

EXEQUENTE: VILSON JOSÉ PINHEIRO
EXECUTADA: LIMA ROSÁRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o EXEQUENTE, VILSON JOSÉ PINHEIRO, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para MANIFESTAR-SE ACERCA DO ACORDO INFORMADO ÀS FLS. 51/54 DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO LÍCITO O ACORDO MENCIONADO E LIBERADOS OS BENS PENHORADOS, DANDO-SE TOTAL QUITAÇÃO AOS PRESENTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.
FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO Nº 1023/2000-6

EXEQUENTE: CEZARINO SANCHES DA CRUZ
EXECUTADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a EXECUTADA, VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 104 DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NA QUANTIA DE R\$5.096,32 (CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.
FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho